GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII SUPLEMENTO AO Nº 145 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1		

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.549, DE 30 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, contendo:

I - a estrutura e a organização dos orçamentos;

II- as metas e prioridades e as metas fiscais;

III- as diretrizes para elaboração do orçamento;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes;

V – as diretrizes para execução e alterações do orçamento;

VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições sobre política tarifária;

IX – as disposições sobre a transparência e a participação popular;

X – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º A elaboração, aprovação, execução e o controle do cumprimento da Lei Orçamentária Anual devem:

I - manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2024-2027;

III - observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;

IV - observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II — Metas Fiscais desta Lei; e

V- assegurar os recursos necessários à execução e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo VI desta Lei.

Art. 3º As programações orçamentárias devem atender as seguintes finalidades:

I - ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal;

II - assegurar compatibilidade de usos dos recursos naturais com a capacidade de suporte ambiental para o desenvolvimento econômico sustentável;

III - gerar emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;

IV - reduzir as desigualdades sociais;

V - fomentar a gestão pública eficiente e transparente voltada para a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;

VI - fomentar a promoção de manifestações culturais e religiosas;

VII - reduzir as fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive resguardando a segurança jurídica;

VIII - reduzir as desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;

IX - fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de políticas públicas e de promoção dos setores produtivos, como geradores de condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável; e

X - assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso.

Art. 4º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 à Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá demonstrar:

I – a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento.

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito e o montante estimado para as despesas de capital previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

III – os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito;

IV – a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

V - a exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo;

VI – a justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme art. 22, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 é constituído do texto da lei e dos seguintes anexos:

I – "Resumo Geral da Receita" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e a origem, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

II – "Resumo Geral da Despesa" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e o grupo de despesa, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

III – "Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IV – "Detalhamento dos Créditos Orçamentários" dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – "Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias";

VI – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade”;
VII – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento”;
VIII – “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” do Orçamento de Investimento;
IX – “Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”, que atualizará automaticamente, com a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o mesmo anexo constante desta Lei”;
X – “Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves”, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, evidenciando o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os indícios de irregularidades graves;
XI – “Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital:
I – “Demonstrativo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a classificação da natureza de receita no menor nível de agregação, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;
II – “Demonstrativo dos Recursos do Tesouro - Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade”, separados por orçamentos fiscal e da seguridade social;
III – “Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadadas por Órgão/ Unidade”;
IV – “Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal”;
V - “Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”;
VI - “Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal”;
VII - “Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal”;
VIII - “Demonstrativo da Receita Corrente Líquida”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
IX - “Demonstrativo da Evolução da Receita” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;
X - “Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária”;
XI - “Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros”, com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e à despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeito;
XII - “Demonstrativo da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:
a) função;
b) subfunção;
c) programa;
d) grupo de despesa;
e) modalidade de aplicação;
f) elemento de despesa; e
g) região administrativa.
XIII - “Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária” dos orçamentos fiscal e seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;
XIV - “Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD”, evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e o IDUSO, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;
XV – “Demonstrativo das Metas Físicas por Programa”, evidenciando a ação e a unidade orçamentária;
XVI – “Despesa Programada com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2025”, em versão sintética;
XVII - “Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas”, evidenciando para cada parceria, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento, projetados para todo o período do contrato;
XVIII – “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação”;
XIX – “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde”;
XX - “Demonstrativo das Despesas com a Criança e o Adolescente – OCA”, discriminado por unidade orçamentária e programa de trabalho;
XXI - “Demonstrativo da Aplicação Mínima de recursos” evidenciando as alocações no que tange às seguintes despesas:
a) Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
b) Fundo de Apoio à Cultura;
c) Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
d) Precatórios;
XXII – “Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão”, evidenciando a unidade e a esfera orçamentária, separados por orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento;
XXIII – “Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital”, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;
XXIV – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão/Função/Subfunção/Programa”;
XXV – “Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento”, por:
a) função;
b) subfunção;
c) programa;
d) regionalização; e
e) fonte de financiamento.
XXVI – “Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações”;
XXVII – “Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito”, para fins do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

XXVIII – “Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fontes de Recursos”;
XXIX – “Demonstrativo da Evolução da Despesa” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;
XXX – “Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa”;
XXXI – “Demonstrativo das Receitas ou Despesas Desvinculadas, na forma da Emenda Constitucional nº 132/2023”;
XXXII – “Detalhamento das Fontes de Recursos, dos orçamentos fiscal e da seguridade social”, isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;
XXXIII – “Demonstrativo da Regionalização”, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por região, função, programa, ação e fonte de recursos;
XXXIV – “Demonstrativo de Projetos em Andamento”;
XXXV – “Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público”;
XXXVI – “Detalhamento do Limite do Fundo Constitucional do Distrito Federal”, encaminhado ao Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa.
XXXVII – (VETADO)
XXXVIII – (VETADO)
Parágrafo único. Para efeito da verificação da aplicação mínima em educação e saúde, os Quadros constantes dos incisos XVIII e XIX devem estar acompanhados de adendos contendo as seguintes informações:
I – despesas detalhadas por:
a) unidade orçamentária;
b) função e subfunção;
c) programa, ação e subtítulo; e
d) natureza de despesa.
II – deduções das despesas apropriadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde detalhadas por:
a) unidade orçamentária;
b) função e subfunção;
c) programa, ação e subtítulo; e
d) natureza de despesa.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES E DAS METAS FISCAIS
Seção I
Metas e Prioridades

Art. 7º Atendidas as despesas obrigatórias e necessárias ao as funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Distrital, estabelecidas no Anexo I desta Lei e compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2027, devem ter precedência na alocação de recursos.
§ 1º Os subtítulos priorizados no anexo referido no caput devem ser identificados nos Anexos IV e VIII do art. 5º desta Lei.
§ 2º No caso de transposições de unidades orçamentárias, os ajustes das codificações das programações orçamentárias referentes às metas e prioridades poderão ser atualizados por intermédio de Portaria do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Seção II
Metas Fiscais

Art. 8º As metas fiscais para o exercício de 2025 constam do “Anexo II – Metas Fiscais Anuais” desta Lei.
§ 1º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, ou durante a execução do Orçamento de 2025.
§ 2º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Dos Prazos

Art. 9º Os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem lançar suas propostas orçamentárias no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo até 31 de julho de 2024, ou em data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento.
Art. 10. O Poder Executivo deve encaminhar a estimativa da receita à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até 30 dias antes do término do prazo de lançamentos das propostas orçamentárias para o exercício de 2025.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.
Art. 11. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Procuradoria Geral do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, as empresas públicas dependentes e as sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro devem encaminhar a relação dos débitos judiciais, de que trata o art. 22, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de julho de 2024.
§ 1º A relação deve discriminar o número do processo e da sentença; a data de recebimento do ofício requisitório; o valor a ser pago; o nome do beneficiário; os órgãos ou entidades devedoras; os grupos de despesas; e a ordem de precedência, evidenciando a sua natureza alimentar e não alimentar.
§ 2º As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.
Art. 12. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de agosto de 2024, o “Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves”, disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Seção II
Da Estimativa da Receita

Art. 13. A estimativa da receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 deve observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:
I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
II – projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;
III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser destinadas a custear, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais.
§ 1º Após o atendimento das despesas previstas no caput, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades, em conformidade com o Anexo VI desta Lei.
§ 2º (VETADO)
§ 3º (VETADO)
§ 4º (VETADO)
§ 5º (VETADO)
Art. 15. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão considerar as desonerações fiscais a serem realizadas, com efeitos no exercício de 2025.
Art. 16. A Receita Corrente Líquida será apurada pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social, e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 17. Para estimativa das receitas e fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual de 2025, podem ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação, em tramitação ou a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tratem sobre a majoração da receita ou de sua desvinculação.

§ 1º Os recursos consignados na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, devem ser classificados com fonte de recursos condicionados (fonte 9XXX), cuja especificação, na despesa, deve permitir a identificação da origem da receita.

§ 2º Nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, devem ser identificadas as proposições de alterações na legislação e especificado o impacto na receita decorrente de cada uma das propostas.

§ 3º A conversão das fontes de recursos condicionados pelas respectivas fontes definitivas será efetuada pelo órgão central de planejamento e orçamento por meio de Nota de Dotação, após a publicação da legislação pertinente.

§ 4º Caso os projetos propostos não sejam aprovados, total ou parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, deverá ser providenciada a troca de fonte ou o contingenciamento das dotações.

§ 5º É vedada a execução orçamentária nas fontes de recursos condicionados (fonte 9XXX).

§ 6º As receitas oriundas de fontes condicionadas previstas no § 1º não comporão a base de cálculo para apuração de mínimos legais e constitucionais, e da Receita Corrente Líquida.

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art. 18. As despesas relacionadas à publicidade e propaganda do Poder Legislativo, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem constar de ação específica.

§ 1º As despesas previstas no caput, além de estarem classificadas em ação específica, devem ser registradas em subtítulos com esta finalidade, segregando-se as dotações destinadas a despesas com publicidade institucional daquelas destinadas a publicidade de utilidade pública.

§ 2º Conforme dispõe o art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deve ser destinado um mínimo de dez por cento da dotação orçamentária total de publicidade e propaganda para a contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º As despesas de que trata o caput somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica, exceto os subtítulos destinados à Publicidade e Propaganda Institucional, quando destinadas à publicação de atos oficiais, assinatura e aquisição de periódicos, utilizando-se a Modalidade de Aplicação 91.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, salvo quando o remanejamento ocorrer no âmbito das respectivas áreas.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual de 2025 e os créditos adicionais somente podem incluir projetos ou subtítulos de projetos novos, depois de contemplados:

I – as metas e prioridades;

II – os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

III – as despesas com a conservação do patrimônio público;

IV – as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V – os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

§ 1º Para efeito do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as informações relativas a projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio público acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 na forma de quadros, e os subtítulos correspondentes devem ser identificados nos Anexos de Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§ 2º Os investimentos financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres devem ter preferência em relação aos demais.

§ 3º Os projetos em andamento compreenderão os subtítulos que estejam cadastrados no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG, cujas etapas tenham sido iniciadas até o encerramento do terceiro bimestre e tenham previsão de término posterior ao encerramento do corrente exercício, inclusive as etapas com estágio em situação atrasada ou paralisada que a causa não impeça a continuidade no exercício seguinte.

§ 4º (VETADO)

Art. 20. Recursos financeiros da Lei Orçamentária Anual de 2025 só podem ser destinados ao desenvolvimento de ações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE se houver contrapartida dos municípios ou dos governos estaduais que a integram.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual de 2025 deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

I – concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;

II - conversão de licença-prêmio em pecúnia;

III – participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV – pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;

V – capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;

VI – pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

VII – pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;

VIII – despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;

IX – despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;

X – concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput inclusive nas entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios.

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

Seção IV

Das Sentenças Judiciais

Art. 22. As despesas com pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor - RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outras ações, exceto cancelamento que atenda despesas obrigatórias constantes no Anexo VI desta Lei, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, Tribunal Regional do Trabalho e outros Tribunais.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias responsáveis por esses débitos.

§ 3º As dotações para RPV devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e, na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

Seção V

Das Vedações

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual de 2025 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:

I – destinação de recursos para atender despesas com:

a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

c) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Saúde;

d) manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

e) investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica;

II – inclusão de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;

b) atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;

c) estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congênere;

e) contrapartida nunca inferior a 10% do montante previsto para as transferências a título de auxílios, podendo ser em bens e serviços;

III – inclusão de dotações, a título de subvenções econômicas, ressalvado para entidades privadas sem fins lucrativos, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que preencham as seguintes condições:

a) observem as normas de concessão de subvenções econômicas;

b) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo instrumento jurídico pactual, nos termos previstos na legislação;

c) apoiem as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei nº 5.869, de 24 de maio de 2018, consoante a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ficando condicionada à contrapartida pelo beneficiário, na forma do instrumento pactual;

IV - inclusão de dotações a título de auxílios e contribuições correntes, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as condições previstas em lei;

V – inclusão de dotações a título de contribuições de capital, salvo quando destinada às entidades privadas sem fins lucrativos e com autorização em lei específica, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O percentual de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF, e do Fundo Distrital dos Direitos do Idoso, bem como a todos os projetos que são financiados sob a égide da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º (VETADO)

Art. 24. Os Poderes Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem divulgar e manter atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma dos incisos II, IV e V do art. 23, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do instrumento jurídico pactual;

VI – órgão transferidor;

VII – valores transferidos e respectivas datas.

Seção VI

Das Emendas

Art. 25. São admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 ou aos projetos de créditos adicionais, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2027, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa e com esta Lei;

II – os recursos necessários sejam devidamente identificados e provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal, encargos sociais e benefícios de servidores;

b) serviço da dívida;

c) sentenças judiciais;

d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

III – relativas à

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei;

c) nova destinação dos recursos decorrentes de emenda individual cujo autor não tenha sido reeleito para a legislatura subsequente.

§ 1º Ficam vedadas emendas de acréscimo ou redução nos programas de trabalho decorrentes de emenda parlamentar, salvo pelo seu próprio titular;

§ 2º Compete ao Plenário autorizar o remanejamento orçamentário das emendas cujo autor não tenha sido reeleito para o mandato subsequente;

§ 3º Não se admitem emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, bem como aos créditos adicionais que modificam a Lei Orçamentária Anual, que transfiram:

I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a geradora do recurso;

II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero.

Art. 26. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

§ 2º Caso o veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

Art. 27. Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações discriminados no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana; assistência social; destinados à criança e ao adolescente; ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF ou ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS.

§ 1º Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.

§ 2º Após prévia solicitação do parlamentar, fica autorizado ao Poder Executivo, por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, promover ajustes nas dotações de emendas parlamentares individuais quanto à modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

Art. 28. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 15 e inciso I do § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor ao Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 1º A execução das programações de caráter obrigatório decorrentes das emendas individuais deve ser equitativa no exercício, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia e expressa anuência do autor, a utilizar os saldos dos programas de trabalho incluídos na Lei Orçamentária Anual por meio de Emendas Parlamentares, como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares para reforço de despesas obrigatórias, prioritárias ou de caráter continuado, somente no último mês do ano, para encerramento do exercício financeiro de 2025, sendo vedado cancelamento de quaisquer valores sem o documento autorizativo expresso.

Seção VII

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 29. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, devendo contar, entre outros, com:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

II – recursos oriundos do Tesouro;

III – transferências constitucionais;

IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V – contribuição patronal;

VI – contribuição dos servidores;

VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII – recursos provenientes de receitas patrimoniais, administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal - IPREV, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 30. A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual de 2025 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º (VETADO)

§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do § 15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 5 (VETADO)

§ 6 (VETADO)

Art. 32. (VETADO)

Art. 33. Para definição dos recursos a serem transferidos, no exercício de 2025, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, nas formas dispostas nos arts. 195 e 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.

§ 1º Os valores apurados, na forma prevista no caput deste artigo, deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

§ 2º Ao Fundo de Apoio à Cultura é assegurada autonomia financeira para execução dos projetos relacionados a sua atividade-fim.

§ 3º (VETADO)

Art. 34. A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2025 é estabelecida com base na seguinte composição:

I – despesa com pessoal conforme art. 51;

II – para outras despesas correntes e de capital, o valor da despesa prevista para o exercício de 2024 atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA projetado para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Observado o montante total das despesas estabelecidas neste artigo, a Defensoria Pública poderá solicitar o remanejamento entre grupos de despesa.

Art. 35. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos deve ser conferida prioridade às áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.

Parágrafo único. O estímulo previsto no caput deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que empreguem mão de obra local.

Art. 36. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças, de adolescentes e de pessoas com deficiência devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

Art. 37. Os projetos de leis de criação de agências, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Distrito Federal devem ser instruídos com os respectivos pareceres dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças; e órgão jurídico central do Distrito Federal.

Art. 38. (VETADO)

Seção VIII

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 39. O Orçamento de Investimento compreende as programações do grupo de despesa "Investimentos" de empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pagamento de despesas de seu pessoal, manutenção e funcionamento da Unidade, não integram o Orçamento de Investimento.

Art. 40. A despesa deve ser discriminada por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, fonte de financiamento e IDUSO.

Art. 41. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 39, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

I – geração própria;

II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;

IV – participação acionária entre empresas;

V – operações de crédito externas;

VI – operações de crédito internas;

VII – contratos e convênios;

VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

Art. 42. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

Art. 43. A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da referida Lei.

Parágrafo único. A criação de empresas estatais de que trata o caput fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de finanças do Governo do Distrito Federal.

Seção IX

Da Apuração dos Custos

Art. 44. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos definidos na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a apuração de custos.

§ 1º Os sistemas de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais devem interagir com o sistema SIGGO, a fim de possibilitar a convergência de dados para subsidiar o Sistema de Informação de Custos – SIC.

§ 2º O Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC deve tomar por base os dados da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa, vinculada à classificação funcional e às entidades da Administração do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes devem observar o limite orçamentário e a quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 2º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2025 das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 3º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.

§ 6º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual - CVA.

§ 7º Na utilização das autorizações previstas no caput, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 8º No âmbito do Poder Executivo, as nomeações de servidores que vierem a ocorrer ao longo do exercício, mesmo quando relativos a cargos vagos, devem constar no Anexo IV desta Lei, com exceção daquelas decorrentes de vacância, no mesmo exercício financeiro, que ocorram em função de substituição de servidor por:

I - exoneração de servidor que se encontrava em exercício no respectivo cargo;

II – falecimento de servidor quando não gerar pagamento de pensão;

III – nomeação tornada sem efeito.

§ 10° Ficam autorizadas, sem a necessidade de constarem especificamente no Anexo IV desta Lei:

I - a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos previstos no inciso VIII do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

II - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa;

III- a transformação de cargos e funções que, justi?cadamente, não implique aumento de despesa; e

IV - a ampliação de carga horária e a realização de horas extras, comprovada a disponibilidade orçamentária.

Art. 46. O órgão central de gestão de pessoas deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e publicar relatório semestral contendo sua discriminação detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal civil da administração direta;

II – pessoal militar;

III – servidores das autarquias;

IV – servidores das fundações;

V – empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar, em meio eletrônico, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 47. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

I – aos serviços finalísticos da área de saúde;

II – aos serviços finalísticos da área de segurança pública;

III – às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

IV – às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 48. Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

I – não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;

II – deve estar acompanhado das seguintes informações:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027 e com esta Lei, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;

c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1°, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal estão atendidas no Anexo IV desta Lei;

d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida;

e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada;

§ 1° Na demonstração de que trata o inciso II, c, devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

§ 2° As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos acréscimos nas despesas de pessoal das empresas estatais dependentes de recursos do tesouro distrital.

Art. 49. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 50. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – atenda a pelo menos uma das seguintes situações:

a) não se refiram a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário;

b) refiram-se a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

c) tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

Art. 51. O Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2025, relativos a pessoal e encargos sociais, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2024, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais.

§ 1º O disposto no caput será acrescido das seguintes despesas:

I - indenizações trabalhistas;

II – sentenças judiciais;

III – requisição de pessoal.

§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referentes ao Poder Executivo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica, dentro do orçamento de cada um desses respectivos entes.

§ 3º A implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV desta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária prevista na ação específica de que trata o § 2º.
§ 4º O aumento das despesas de pessoal autorizado na forma do art. 45 deverá ser ajustado ao limite orçamentário constante na ação específica de que trata o § 2º.
Art. 52. Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2025 para o Poder Executivo e para a Defensoria Pública do Distrito Federal, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio-transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2024, compatibilizadas com eventuais acréscimos na forma da lei.
Art. 53. No exercício de 2025, fica vedado aos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive às Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Distrital, e à Defensoria Pública do Distrito Federal, o reajuste dos benefícios relativos ao auxílio-alimentação ou refeição e à assistência pré-escolar caso a despesa total com pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária, bem como limitada à inflação acumulada nos últimos 2 anos anteriores à data de concessão do reajuste.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Execução Provisória do Projeto de Lei

Art. 54. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 não ter sido convertido em Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a publicação da lei.
§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, pagamento do serviço da dívida e demais despesas obrigatórias.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 enviado à Câmara Legislativa e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 55. Ao final de cada bimestre, se a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no anexo de metas fiscais desta Lei, os Poderes e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem promover, nos trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1° Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deve comunicar e enviar ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até o 25º dia do mês subsequente, demonstrativo, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo; detalhando o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, por grupo de despesa, bem como a participação.
§ 2° A distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder e da Defensoria Pública do Distrito Federal fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, por grupo de despesa, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias para despesa com precatórios judiciais.
§ 3° O Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, com base no demonstrativo de que trata o § 1º, devem publicar ato, até o 30º dia do mês subsequente, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, discriminados por tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.
§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 5º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
§ 6º Excluem-se da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput:
I – as despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) demais despesas obrigatórias relacionadas no Anexo VI desta Lei;
d) (VETADO)
e) (VETADO)
f) (VETADO)
II – as dotações:
a) destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, inclusive do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) do Fundo de Apoio à Cultura;
c) que contenham fontes vinculadas à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.
d) (VETADO)
e) (VETADO)
§ 7º É vedada ao Poder Executivo a realização de qualquer forma de bloqueio em dotação orçamentária do Poder Legislativo, ainda que para crédito orçamentário, sem prévia anuência da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Art. 56. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:
I - admissão de servidores ou empregados, a qualquer título;
II - criação de cargos;
III- alteração de estrutura de carreiras;
IV - concessão de vantagens;
V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração.
VI – sentenças judiciais;
VII – requisição de pessoal
§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, devem ser levadas em consideração as seguintes informações:
I - participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;
II - total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.
§ 2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a VII do caput aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 57. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1º Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo.
§ 2º Os recursos descentralizados devem ser utilizados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.
§ 3º A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio de portaria conjunta, firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas.
§ 4º A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.
§ 5º Caso haja necessidade de alteração do crédito descentralizado, o crédito deverá ser revertido à Unidade Gestora Concedente – UGC, que fará as modificações pertinentes e posterior descentralização do crédito orçamentário.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Art. 58. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal devem ser-lhes entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I – os destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, segundo cronograma financeiro acordado entre esses e o Poder Executivo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações correspondentes.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2025.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Seção IV

Das Alterações Orçamentárias

Art. 60. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 1º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2025, devem ser publicados com os demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação das suplementações dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais não autorizadas na Lei Orçamentária Anual a serem submetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do pedido.

§ 4º (VETADO)

Art. 61. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 62. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu Quadro de Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As alterações mencionadas no caput devem ser operacionalizadas pela própria Unidade Interessada diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, por meio de Nota de Remanejamento – NR.

§ 2º As alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificador de uso – IDUSO e de acréscimos nos elementos de despesa 51 – Obras e Instalações e 92 – Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

Art. 63. Qualquer alteração vinculada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal somente pode ser admitida mediante ato próprio da Mesa Diretora, publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 64. Os detalhamentos da Lei Orçamentária Anual de 2025, relativos aos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, são aprovados por atos próprios e processados diretamente no SIOP.

Parágrafo único. Os detalhamentos previstos no caput ocorrem em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa, mantidas a classificação funcional e estrutura programática.

Art. 65. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, se necessária, deve ser efetivada nos limites dos seus saldos financeiros e incorporada ao orçamento do exercício de 2025.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes na classificação orçamentária para atender a necessidade de execução, mantido o valor total do subtítulo.

§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

a) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação;

b) para as descrições das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

c) para os ajustes na codificação orçamentária decorrentes de transposição, transferência ou remanejamento de dotações, em função da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários.

§ 3º As modificações realizadas nos termos deste artigo serão encaminhadas, bimestralmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 68. O Governador do Distrito Federal poderá delegar ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, que serão promovidas por ato próprio do Secretário de Estado.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 69. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos que visem a:

I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;

II – promover, na aplicação de seus recursos:

a) a redução dos níveis de desemprego;

b) a igualdade de gênero, raça, etnia, idade, geração;

c) o atendimento:

1. dos analfabetos;

2. dos detentos e ex-detentos;

3. das pessoas com deficiência, demência ou doenças sem cura, ou doenças graves

4. das pessoas desprovidas de recursos financeiros;

5. das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

6. das Pessoas Idosas vítimas de violências.

III – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

IV – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;

V - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

VI - estimular o desenvolvimento econômico sustentável, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;

VII – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;

VIII - promover a pesquisa, a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;

IX - incentivar o desenvolvimento do Entorno;

X - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;

XI - financiar a geração de emprego e renda, por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária protagonizados por:

a) negros;

b) mulheres;

c) pessoas com deficiência ou doenças graves;

d) pessoas desprovidas de recursos financeiros;

e) analfabetos;

f) detentos ou ex-detentos;

g) jovens;

h) idosos;

XII – patrocinar a produção cultural do Distrito Federal;

XIII - pessoas idosas

XIV – promover programas de crédito aos consumidores superendividados, na forma da Lei Nacional º 14.181, de 1º de julho de 2023, que permitam efetivamente garantir o mínimo existencial aos cidadãos.

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.

Art. 70. O agente oficial de fomento pode, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Das Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 71. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem a diminuição de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo e a correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria, nos termos dos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O proponente é o responsável pela elaboração e pela apresentação do demonstrativo a que se refere o caput.

§ 2º Quando solicitados pelo Poder Legislativo, os órgãos e entidades distritais fornecerão, no âmbito de suas competências, no prazo máximo de trinta dias, os subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado à proposição legislativa, para fins da elaboração do demonstrativo a que se refere o caput.

§ 3º O demonstrativo a que se refere o caput deverá conter memória de cálculo com grau de detalhamento suficiente para evidenciar a verossimilhança das premissas e a pertinência das estimativas.

§ 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada com fundamento no demonstrativo de que trata o caput, deverá, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 18 e nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

I - constar da exposição de motivos ou de documento equivalente que acompanhe a proposição legislativa, caso a proposição não tenha origem parlamentar; ou

II - constar como anexo à proposição legislativa apresentada, caso ela tenha origem no Poder Legislativo ou tenha sido alterada pelo referido Poder

§ 5º (VETADO)

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 72. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 73. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I – do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III – do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

§ 1º A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, e favorecer os setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos, respeitados os princípios constitucionais do Sistema Tributário Nacional.

§ 2º A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.

Art. 74. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 1º de novembro de 2024, os projetos de lei com as pautas de valores venais:

I – de imóveis e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício financeiro de 2025;

II – dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos para sanção até o dia 15 de dezembro de 2024.

§ 2º Se as pautas de que trata este artigo não forem publicadas até 31 de dezembro de 2024, aplica-se o seguinte:

I – os valores da pauta do IPTU para 2025 são os mesmos da pauta de 2024, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II – os valores da pauta do IPVA para 2025 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2024, com redutor de 5%.

§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 75. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício financeiro de 2025, devem ser encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2024 e devolvidos para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2024, os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para 2025 serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 76. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:

I – cobertura dos custos com foco na ampliação da qualidade e dos serviços;

II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários e incentivos às pessoas com deficiência;

III – aumento da eficiência e redução de custos, com foco na modicidade das tarifas;

IV – transparência quanto à metodologia de cálculo para a fixação das tarifas, com linguagem cidadã e possibilidade de fiscalização direta pelos usuários.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃ O POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 77. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, demonstrativos relativos à realização de todas as receitas públicas do Distrito Federal em seu menor nível de agregação e, também, relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Parágrafo único. O sistema informatizado deve permitir a exportação dos demonstrativos do caput em formato de banco de dados, em linguagem compatível com os sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 78. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender as solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do seu recebimento, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, sem prejuízo do disposto no art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 48, § 1°, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ou da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 79. Os Poderes Executivo, inclusive a Defensoria Pública do Distrito Federal, e o Legislativo devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ocorrer por meio de divulgação de nota no Diário Oficial do Distrito Federal e da Câmara Legislativa.

Art. 80. A identificação do ato de autorização para realização de cada concurso, quando houver, e a discriminação da quantidade de cargos criados e de cargos a serem providos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 81. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 8º, parágrafo único, da Lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, seus anexos e as informações complementares;

III – a Lei Orçamentária Anual de 2025 e seus anexos;

IV – a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;

V – o Orçamento de Investimento e Dispêndios das Estatais;

VI – o relatório de desempenho físico-financeiro detalhado na forma do art. 86, §§ 1º ao 3º, desta Lei;

VII – quadrimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado;

VIII – bimestralmente, relatório de repasses realizados na forma da Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que "Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal" por unidade executora local e por unidade executora regional, segregando os recursos oriundos na forma do art. 9º daqueles oriundos de emendas parlamentares.

§ 1º As informações divulgadas na internet devem ser disponibilizadas em linguagem simples e objetiva, de fácil acesso ao cidadão.

§ 2º O Poder Executivo deve disponibilizar, para acesso público, em sítio eletrônico próprio todos os dados relativos às emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2025 e a seus créditos adicionais, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

I – autor;

II – programa de trabalho com descritor do subtítulo;

III – unidade gestora executora;

IV – número da emenda;

V – lei de origem da emenda;

VI – valores: Aprovado, Alteração, Movimentação, Bloqueado, Autorizado, Empenhado, Liquidado e Pago;

VII – nome da Entidade beneficiada pela emenda, quando se tratar de Organização Social, de acordo com a Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.

§ 3º O repositório de que trata o § 2º deste artigo deve permitir a exportação de todos os dados em formato compatível com planilhas de dados.

Art. 82. O Poder Legislativo deve manter em seu portal da internet, junto ao Painel de Transparência, informações atualizadas com periodicidade mínima mensal acerca das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2025 e a seus créditos adicionais, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Modernização e Informática, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – autoria da emenda;

II -classificação institucional e por estrutura programática, contendo a descrição do subtítulo;

III – identificações dos credores beneficiados com a emenda;

IV – comparativo entre dotação inicial e valores empenhados;

V – identificação das notas de empenho com descrição detalhada do serviço, obra, ou produto adquirido;

VI – número do processo; e

VII – tipo de licitação.

Art. 83. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).

Seção II

Da Participação Popular

Art. 84. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2025 por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º As audiências públicas devem ser convocadas com antecedência de no mínimo 10 dias da data de sua realização.

§ 2º O Poder Executivo deve garantir a existência de canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve remeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de até 15 dias da constatação, informações relativas a obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025, inclusive com os dados relativos às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade da consequente paralisação.

Art. 86. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal deve ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:

I – a dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual;

II – o valor autorizado, considerados a Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais e os cancelamentos realizados;

III – o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;

IV – a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas até o bimestre.

§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.

§ 3º O relatório de que trata o caput deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e ao adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, assim como à conservação do patrimônio.

Art. 87. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do art. 75, I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 88. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – as exigências nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 17 da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II – os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 podem ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 89. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 90. A Lei Orçamentária Anual de 2025 deve atender ao disposto nos arts. 5º, 214, III, 221, III, 226, IX, 227, VII, 229, IV, e 274, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 91. Os projetos de lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:

I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF/DF;

II – documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;

III – documento que evidencie as condições contratuais;

IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;

V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;

VI – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 92. A avaliação dos resultados dos Programas deverá atender ao disposto no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

Art. 93. Quando do encaminhamento dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária Anual e dos projetos de créditos adicionais para sanção, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio eletrônico, relatório contendo:

I – os acréscimos e os decréscimos das dotações realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II – as novas programações;

III – a autoria da respectiva emenda.

Parágrafo único. As despesas constantes do relatório deverão ser discriminadas por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

Art. 94. A retificação dos autógrafos dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, somente poderá ocorrer:

I - até o dia 30 de junho de 2025, no caso da Lei Orçamentária de 2025; ou

II - até 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.

Art. 95. Em observância ao princípio da publicidade e da economicidade, o Poder Executivo pode, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual apenas no sítio oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em substituição à publicação impressa no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Na edição impressa do Diário Oficial do Distrito Federal, deve constar a observação de que os anexos foram publicados na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º A via impressa ou em meio digital dos anexos referidos no caput pode ser solicitada em qualquer órgão público do Distrito Federal.

Art. 96. O Poder Executivo deve adotar providências com vistas à elaboração de metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade e dará publicidade aos resultados das avaliações, respeitando, quando for o caso, o sigilo das informações.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - 2025

Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Prog.	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6201 - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							
	5745 - **(VETADO)**						
Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO							
	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
	2601 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
	3025 - REFORMA DE BASES DO SAMU						
		NOVO - **(VETADO)**					
	3135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
	3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
		0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional do Recanto das Emas-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		0003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional de São Sebastião-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		0004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Clínico Ortopédico do Guará-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		0005 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional do Gama- DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					

Prog.	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
	3225 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL		23901				
		NOVO - **(VETADO)**					
	4205 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
		0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	INTERNAÇÃO REALIZADA	220.000	UNIDADE	99
	4206 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
		0001 -EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE GERIDA	1	UNIDADE	99
		0002 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE GERIDA	1	UNIDADE	99
		NOVA - **(VETADO)**					
	4216 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
		0001-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	77.156.623	UNIDADE	99
		0002-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	90.980.029	UNIDADE	99
	4227 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
		0001-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	REFEIÇÃO FORNECIDA	7.134.824	UNIDADE	99
Programa: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS							
	3104 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ - PROFISCO						
		0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ-PROFISCO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
	3102 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS						
		0001 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM	19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6206 - ESPORTE E LAZER							
	9080 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
		NOVO - **(VETADO)**					
	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
		NOVO - **(VETADO)**					

Prog.	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6208 - TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO							
	3010 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO						
		0001 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO-REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	28209	FAMÍLIA ASSISTIDA	17.000	UNIDADE	99
	4208 - DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
		NOVO - **(VETADO)**					
Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA							
	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
		1322 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL	22101	ÁREA URBANIZADA	18.748	M²	99
		0306 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PÔR DO SOL- SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	22101	ÁREA URBANIZADA	13.450	M²	32
	2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
		6118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	22214	LIXO COLETADO	1	TONELADA	99
	2582 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
		0001 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR--DISTRITO FEDERAL	22214	UNIDADE MANTIDA	1	UNIDADE	99
	3023 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
		0073 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II	22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	82
		0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES	22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	30
	3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
		0002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA	22101	ÁREA URBANIZADA	41.495	M²	6
		0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE -CEILANDIA	22101	ÁREA URBANIZADA	197.532	M²	32
	3982 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
		NOVO - **(VETADO)**					
Programa: 6210 - MEIO AMBIENTE							
	9039 - FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL						
		NOVO - **(VETADO)**					
Programa: 6211 - DIREITOS HUMANOS							
	3009 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO						
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					

Prog.	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
	3051 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE						
		NOVO - **(VETADO)**					
	4217 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
		0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	44101	UNIDADE MANTIDA	31	UNIDADE	99
Programa: 6216 - MOBILIDADE URBANA							
	1223 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
		0005 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL	22201	OBRA DE ARTE RECUPERADA	16	UNIDADE	99
	3005 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
		0012 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140- SÃO SEBASTIÃO	26205	RODOVIA AMPLIADA	1	KM	14
	3126 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
		0003 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-EIXO NORTE-DISTRITO FEDERAL	26205	CORREDOR IMPLANTADO	9	KM	99
	3007 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO						
		0003 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL	26206	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	99
	3087 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
		NOVO - **(VETADO)**					
	3119 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
		0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE	22101	CORREDOR IMPLANTADO	12	KM	83
	5902 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
		NOVO - **(VETADO)**					
		NOVO - **(VETADO)**					
Programa: 6217 - DF MAIS SEGURO							
	2540 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS						
		0002 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-SEAP-DISTRITO FEDERAL	64101	SENTENCIADO ASSISTIDO	17.300	UNIDADE	99

Prog.	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	2727 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
		0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL	64101	SISTEMA MANTIDO	1	UNIDADE	99
	2776 - PREVENÇÃO E RESPOSTAS ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES						
		NOVO - **(VETADO)**					
Programa: 6219 - CAPITAL CULTURAL							
	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
		NOVO - **(VETADO)**					
	3933 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS						
		NOVO - **(VETADO)**					
	9075 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
		NOVO - **(VETADO)**					
Programa: 6221 - EDUCA DF							
	2389 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		0001 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	515	UNIDADE	99
		0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	18903	ESCOLA MANTIDA		UNIDADE	99
	2390 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
		0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	95	UNIDADE	99
		3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	18903	ESCOLA MANTIDA	95	UNIDADE	99
	2393 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
		0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	78	UNIDADE	99
	2442 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL-SOCIAL/PBES						
		NOVO - **(VETADO)**					
	2964 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
		0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	270.413	UNIDADE	99
		0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	83.427	UNIDADE	99
		9316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	69.718	UNIDADE	99
		9317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	7.074	UNIDADE	99
		9319 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	5.532	UNIDADE	99
	3982 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
		0001 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL - OCA	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	12.775	M^2	99

Prog.	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	3991 - REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR						
		NOVO - **(VETADO)**					
	4976 - TRANSPORTE DE ALUNOS						
		0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	45.960	UNIDADE	99
		9534 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	4.547	UNIDADE	99
		9535 - TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	8.069	UNIDADE	99
		9537 - TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	1.786	UNIDADE	99
	5023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
		NOVO - **(VETADO)**					
	9068 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
		0001 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA ASSISTIDA	709	UNIDADE	99
Programa: 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	3184 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL						
		NOVO - **(VETADO)**					
	4173 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
		0003 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	17101	PESSOA ASSISTIDA	12.000	UNIDADE	99
	4187 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		0008 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL	17902	PESSOA ASSISTIDA	12.000	UNIDADE	99
		0009 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS-DISTRITO FEDERAL	17902	PESSOA ASSISTIDA	10.000	UNIDADE	99
	4188 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
		0010 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO-DISTRITO FEDERAL	17902	PESSOA ASSISTIDA	1.000	UNIDADE	99
Programa: 8221 - EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	3272 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						
		NOVO - **(VETADO)**					

ANEXO II
DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.080.871.832,12	31.050.011.451,92	7,79%	92,27%	33.158.181.209,99	31.106.623.490,62	7,63%	91,73%	33.907.301.068,82	30.855.945.217,36	7,39%	90,77%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.798.364.672,37	29.808.715.323,63	7,48%	88,58%	31.910.822.182,31	29.936.440.862,51	7,34%	88,28%	32.952.071.899,15	29.986.678.186,35	7,18%	88,21%
Receitas Primárias Correntes	30.458.179.907,30	29.479.461.776,33	7,40%	87,60%	31.599.070.673,95	29.643.977.993,94	7,27%	87,41%	32.626.574.622,16	29.690.472.772,46	7,11%	87,34%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.077.228.551,34	20.399.950.204,55	5,12%	60,62%	21.573.018.668,74	20.238.256.285,38	4,96%	59,68%	22.159.250.024,56	20.165.114.393,14	4,83%	59,32%
Transferências Correntes	6.627.912.965,38	6.414.937.055,15	1,61%	19,06%	6.827.191.182,71	6.404.780.294,61	1,57%	18,89%	7.054.192.755,56	6.419.378.079,56	1,54%	18,88%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.753.038.390,59	2.664.574.516,64	0,67%	7,92%	3.198.860.822,50	3.000.941.413,95	0,74%	8,85%	3.413.131.842,04	3.105.980.299,76	0,74%	9,14%
Receitas Primárias de Capital	340.184.765,07	329.253.547,30	0,08%	0,98%	311.751.508,36	292.462.868,57	0,07%	0,86%	325.497.276,99	296.205.413,89	0,07%	0,87%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.208.066.443,80	32.140.985.717,96	8,06%	95,51%	34.260.762.150,06	32.140.985.717,96	7,88%	94,78%	35.319.419.700,50	32.140.985.717,96	7,70%	94,55%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.360.939.163,93	30.353.212.508,65	7,62%	90,20%	32.754.637.879,02	30.728.048.128,51	7,53%	90,61%	33.571.453.320,20	30.550.320.782,32	7,32%	89,87%
Despesas Primárias Correntes	27.854.184.757,17	26.959.141.267,10	6,76%	80,11%	29.136.719.357,56	27.333.976.886,96	6,70%	80,60%	29.841.741.116,43	27.156.249.540,77	6,51%	79,89%
Pessoal e Encargos Sociais	14.118.619.915,02	13.664.943.781,48	3,43%	40,61%	14.965.737.109,92	14.039.779.401,34	3,44%	41,40%	15.232.875.517,33	13.862.052.055,15	3,32%	40,78%
Outras Despesas Correntes	13.735.564.842,14	13.294.197.485,62	3,34%	39,51%	14.170.982.247,64	13.294.197.485,62	3,26%	39,20%	14.608.865.599,09	13.294.197.485,62	3,18%	39,11%
Despesas Primárias de Capital	1.327.750.135,58	1.285.085.303,51	0,32%	3,82%	1.369.839.814,88	1.285.085.303,51	0,32%	3,79%	1.412.167.865,16	1.285.085.303,51	0,31%	3,78%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.179.004.271,18	2.108.985.938,04	0,53%	6,27%	2.248.078.706,58	2.108.985.938,04	0,52%	6,22%	2.317.544.338,61	2.108.985.938,04	0,51%	6,20%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.022.640.427,96	5.829.113.848,20	1,46%	17,32%	6.023.241.484,16	5.650.572.444,07	1,39%	16,66%	4.959.232.293,60	4.512.945.446,79	1,08%	13,28%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.254.734.245,79	5.085.882.932,43	1,28%	15,11%	5.212.770.953,42	4.890.247.217,24	1,20%	14,42%	4.103.665.885,78	3.734.372.414,51	0,89%	10,99%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.815.332.004,24	4.660.600.081,53	1,17%	13,85%	4.675.027.010,44	4.385.774.482,06	1,08%	12,93%	3.445.747.309,95	3.135.660.665,32	0,75%	9,22%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.815.332.004,24	4.660.600.081,53	1,17%	13,85%	4.675.027.010,44	4.385.774.482,06	1,08%	12,93%	3.445.747.309,95	3.135.660.665,32	0,75%	9,22%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-562.574.491,56	-544.497.185,02	-0,14%	-1,62%	-843.815.696,72	-791.607.266,00	-0,19%	-2,33%	-619.381.421,06	-563.642.595,97	-0,14%	-1,66%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-123.172.250,01	-119.214.334,12	-0,03%	-0,35%	-306.071.753,74	-287.134.530,82	-0,07%	-0,85%	38.537.154,78	35.069.153,22	0,01%	0,10%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	621.448.312,52	601.479.202,98	0,15%	1,79%	641.148.224,02	601.479.202,98	0,15%	1,77%	660.959.704,14	601.479.202,98	0,14%	1,77%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.340.503.237,38	2.265.295.429,14	0,57%	6,73%	2.414.697.190,01	2.265.295.429,14	0,56%	6,68%	2.489.311.333,18	2.265.295.429,14	0,54%	6,66%
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.514.964.244,52	15.016.419.129,42	3,77%	44,62%	16.368.811.236,42	15.356.042.748,42	3,76%	45,28%	16.938.789.332,58	15.414.448.782,98	3,69%	45,35%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.029.581.972,58	9.707.299.625,03	2,44%	28,85%	11.153.158.318,22	10.463.091.878,86	2,57%	30,85%	11.814.789.149,94	10.751.563.093,31	2,58%	31,63%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-849.080.058,58	-821.796.417,52	-0,21%	-2,44%	-1.123.576.345,64	-1.054.058.608,51	-0,26%	-3,11%	-661.630.831,71	-602.089.935,02	-0,14%	-1,77%

NOTAS:
(1) A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item "03.06.00. ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL" do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF 14ª edição. Portanto, para efeito de fixação da meta na LDO, **não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha**. Também **não são consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.**
(2) As estimativas dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria para o período de **2025 a 2027**, em valores correntes, foram informadas pela Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia - SUAE/SEFAZ/SEEC.
(3) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo referentes a 2025, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2024, levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. A variação esperada tem como principais fatores a incorporação do reajuste de 6% a diversas carreiras a partir de julho de 2024, bem como de outros acréscimos de despesas de pessoal realizados nos primeiros três meses do exercício, bem como o Crescimento Vegetativo Anual (CVA), estimado em 1,785%.
(4) Resultado Nominal: Pela metodologia **abaixo da linha**, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.
(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, bem como a **projeção de resultado nominal pelo critério "abaixo da linha"**, para o período de **2025 a 2027**, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro - SUTES/SEFIN/SEEC.

Observações:
1) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (14ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.
2) Para o calculo do **resultado primário**, adotou-se o critério **"acima da linha"**, que representa a diferença entre as Receitas Primárias Totais e as Despesas Primárias Totais, **excluído o impacto das receitas e despesas do RPPS.**
3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) e crescimento (PIB-DF), foram informados pelo IPEDF/Codeplan.

R$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	411.818.000.000	434.771.000.000	458.729.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	34.767.793.736	36.148.427.064	37.354.462.835

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Indices de Inflação Anual		
2025	2026	2027
3,32%	3,17%	3,09%

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado por meio do Despacho – IPEDF/PRES/DIEPS/CAECO (13793621), nos autos do Processo SEI nº 04033-00005155/2024-18, que trata de informações para subsidiar a elaboração do PLDO/2025.

Indices de Deflação*		
2025	2026	2027
1,0332	1,06595244	1,09889037

*Índices de deflação, para cálculo do valor constante, conforme orientado no item "02.01.00. DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS", "02.01.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO", "02.01.03.01. Demonstrativo 1 – Metas Anuais – Estados, DF e Municípios", páginas 76 a 77 do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF 14ª edição.

ANEXO II

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

INTRODUÇÃO

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (PLDO 2025), o presente estudo tem como objetivo apresentar a previsão da receita para o triênio 2025-2027. Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo.

As estimativas de receita para o triênio 2025-2027 foram elaboradas em valores correntes, considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 12/04/2024 para o IPCA, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme a seguir:

Parâmetro	2024	2025	2026	2027
IPCA (variação anual)	3,70%	3,56%	3,50%	3,50%

Fonte:www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).

Na deflação dos valores correntes para 2024, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas.

PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2025 a 2027. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício

(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício

(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores

(-) Valor estimado da renúncia de receita

(=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico n.º1 /2024 - SEFAZ/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (doc.139177569).

ICMS e ISS

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS).

Para o ICMS, as variáveis explicativas consideradas foram a primeira diferença no momento anterior da receita do próprio ICMS; a primeira diferença no momento atual do PIB nacional; a primeira diferença no momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal (PMC/IBGE); a primeira diferença no segundo momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal; e a primeira diferença no segundo momento anterior das venda de gasolina no Distrito Federal.

Para o ISS, foi utilizado como base o comportamento da arrecadação passada do próprio tributo; PIB nacional; índice de base fixa da Pesquisa Mensal de Serviços do Distrito Federal (PMS/IBGE); taxa de desemprego local; consumo comercial de energia elétrica na capital federal; e população economicamente ativa local.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúncia e excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS

```
Call:
lm(formula = icms_diff ~ icms_diff_1 + pib_diff + pmc_diff_1 +
pmc_diff_1_1 + gas_diff_1 - 1, data = base_reg)

Residuals:
Min 1Q Median 3Q Max
-240735864 -23103561 58527 33046097 271862403

Coefficients:
Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)
icms_diff_1 -4.155e-01 6.646e-02 -6.253 2.99e-09 ***
pib_diff 3.223e-04 2.275e-04 1.417 0.158332
pmc_diff_1 6.409e+06 9.911e+05 6.466 9.67e-10 ***
pmc_diff_1_1 4.309e+06 9.263e+05 4.652 6.46e-06 ***
gas_diff_1 5.045e+02 1.373e+02 3.674 0.000318 ***
---
Signif. codes: 0 ‘***’ 0.001 ‘**’ 0.01 ‘*’ 0.05 ‘.’ 0.1 ‘ ’ 1

Residual standard error: 59800000 on 175 degrees of freedom
(3 observations deleted due to missingness)
Multiple R-squared: 0.548, Adjusted R-squared: 0.535
F-statistic: 42.43 on 5 and 175 DF, p-value: < 2.2e-16
```

ISS

```
Call:
lm(formula = iss_diff ~ iss_diff_1 + iss_diff_1_1 + iss_diff_1_1_1 +
iss_diff_1_1_1_1 + pib_diff_1_1_1 + pms_diff + pms_diff_1 +
desemp_diff + enercom_diff_1_1_1_1 + pea_diff - 1, data = base_reg)

Residuals:
Min 1Q Median 3Q Max
-114081722 -5292134 1332140 9524055 211947842

Coefficients:
Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)
iss_diff_1 -8.472e-01 7.887e-02 -10.742 < 2e-16 ***
iss_diff_1_1 -5.466e-01 1.007e-01 -5.430 2.56e-07 ***
iss_diff_1_1_1 -3.638e-01 9.406e-02 -3.867 0.000171 ***
```

iss_diff_1_1_1_1 -1.579e-01 7.431e-02 -2.125 0.035444 *
pib_diff_1_1_1 1.491e-04 9.531e-05 1.564 0.120136
pms_diff 1.988e+04 2.891e+05 0.069 0.945279
pms_diff_1 1.348e+06 2.904e+05 4.641 8.17e-06 ***
desemp_diff -1.148e+07 4.644e+06 -2.472 0.014703 *
enercom_diff_1_1_1_1 4.128e+02 2.806e+02 1.471 0.143611
pea_diff 2.542e+05 1.492e+05 1.703 0.090847 .

Signif. codes: 0 ‘***’ 0.001 ‘**’ 0.01 ‘*’ 0.05 ‘.’ 0.1 ‘ ’ 1

Residual standard error: 25880000 on 134 degrees of freedom
(39 observations deleted due to missingness)
Multiple R-squared: 0.5847, Adjusted R-squared: 0.5537
F-statistic: 18.86 on 10 and 134 DF, p-value: < 2.2e-16

Para as variáveis explicativas PIB nacional, índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal, vendas de gasolina no Distrito Federal, o índice de base fixa da receita nominal de serviços do Distrito Federal, a taxa de desemprego local, o consumo comercial de energia elétrica na capital federal e a população economicamente ativa local, foi elaborada previsão com base na modelagem ARIMA.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2027. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	17.285.692	17.641.408	18.081.661
(-) Inadimplência estimada	585.370	591.613	602.255
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	316.562	315.106	315.531
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	14.287	11.231	7.170
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.658	949	572
(+) Receita estimada Multas e Juros	56.673	52.902	49.859
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	7.693	6.048	3.861
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	3.366	1.928	1.160
(+) Receita estimada Dívida Ativa	345.894	266.578	220.431
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	45.062	36.802	30.056

Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	145.546	83.347	50.174
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	379.582	235.276	153.531
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	19.316	15.185	9.694
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	295.503	169.220	101.869
(-) Renúncia estimada	7.505.277	7.595.890	7.764.734
Remissão REFIS-DF 2021	111.462	71.160	45.430
Anistia REFIS-DF 2021	31.503	20.112	12.840
Anistia REFIS-DF 2023	241.049	136.054	82.423
(=) Receita líquida prevista	10.293.757	10.323.767	10.454.024

ISS

Valores correntes em R$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	3.573.879	3.695.780	3.818.348
(-) Inadimplência estimada	96.003	99.282	102.562
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	150.303	154.690	159.044
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.371	1.078	688
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	148	85	51
(+) Receita estimada Multas e Juros	24.943	25.988	27.102
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	738	580	370
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	300	172	104
(+) Receita estimada Dívida Ativa	64.314	58.382	55.072
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	3.442	2.706	1.728
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	12.990	7.439	4.478
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	44.381	31.878	25.024
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.854	1.457	930
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	758	484	309
(-) Renúncia estimada	468.928	471.519	480.379
Remissão REFIS-DF 2021	7.180	4.584	2.926
Anistia REFIS-DF 2021	778	497	317
Anistia REFIS-DF 2023	21.514	12.143	7.357
(=) Receita líquida prevista	3.292.889	3.395.916	3.501.649

IPTU/TLP e IPVA

Na previsão da arrecadação do IPTU, IPVA e TLP, foram utilizadas informações sobre o montante do lançamento, séries históricas de arrecadação, índices estimados de inadimplência, estimativas de receita oriunda de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e movimentos sazonais próprios dos calendários de vencimentos desses tributos. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa desses tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” e incluído o efeito dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

IPTU

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.010.588	2.081.472	2.154.323
(-) Desconto para pagamento em cota única	59.719	61.824	63.988
(-) Inadimplência estimada	409.089	423.512	438.335
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	63.954	65.950	67.981
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*739*	*581*	*371*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*7*	*4*	*2*
(+) Receita estimada Multas e Juros	15.708	15.683	15.677
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*398*	*313*	*200*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*14*	*8*	*5*
(+) Receita estimada Dívida Ativa	132.431	137.911	144.141
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*1.856*	*1.459*	*932*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*3.452*	*1.977*	*1.190*
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	78.791	80.973	84.850
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*1.000*	*786*	*502*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*7.008*	*4.013*	*2.416*
(-) Renúncia estimada	199.318	198.881	201.412
Remissão REFIS-DF 2021	*1.482*	*946*	*604*
Anistia REFIS-DF 2021	*7.376*	*4.709*	*3.006*
Anistia REFIS-DF 2023	*5.716*	*3.226*	*1.955*
(=) Receita líquida prevista	**1.633.345**	**1.697.772**	**1.763.239**

TLP

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	289.258	299.456	309.937
(-) Inadimplência estimada	27.005	27.957	28.935
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	15.383	15.868	16.370
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*122*	*96*	*61*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*39*	*23*	*14*
(+) Receita estimada Multas e Juros	4.202	4.283	4.380
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*66*	*52*	*33*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*80*	*46*	*28*
(+) Receita estimada Dívida Ativa	43.062	46.325	49.659
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*306*	*241*	*154*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*334*	*191*	*115*
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	8.964	9.053	9.312
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*165*	*130*	*83*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*165*	*130*	*83*
(-) Renúncia estimada	19.297	19.024	19.113
Remissão REFIS-DF 2021	*323*	*206*	*132*
Anistia REFIS-DF 2021	*1.053*	*672*	*429*
Anistia REFIS-DF 2023	*554*	*312*	*189*
(=) Receita líquida prevista	**314.567**	**328.004**	**341.609**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

IPVA

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.207.769	2.285.825	2.365.915
(-) Desconto para pagamento em cota única	26.444	27.376	28.334
(-) Inadimplência estimada	334.442	346.233	358.351
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	246.842	255.410	264.198
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*431*	*339*	*216*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*1*	*0*	*0*
(+) Receita estimada Multas e Juros	56.154	56.801	57.448
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*232*	*182*	*116*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*1*	*1*	*0*
(+) Receita estimada Dívida Ativa	128.468	138.547	148.745
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*1.081*	*850*	*543*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*614*	*352*	*212*
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	47.783	51.946	56.453
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*582*	*458*	*292*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*1.248*	*714*	*430*
(-) Renúncia estimada	216.218	222.748	229.906
Remissão REFIS-DF 2021	*38*	*24*	*16*
Anistia REFIS-DF 2021	*1.143*	*730*	*466*
Anistia REFIS-DF 2023	*1.018*	*574*	*348*
(=) Receita líquida prevista	**2.109.912**	**2.192.171**	**2.276.168**

ITBI e ITCD

No tocante ao ITBI e ITCD utilizou-se a metodologia de avaliação das variações sazonais da porcentagem da tendência, sendo considerados para projeção os movimentos de tendência e sazonalidade da arrecadação bruta verificada desde janeiro/2009 para o ITBI e o ITCD. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa dos respectivos tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo "Holt-Winters", estendendo as séries até dezembro de 2027 e incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b*t)*S_t$, onde:

Y_t= arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2009), 2, 3,, 183 (mar/2024),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = 11892178,5037 (P value: 3,12E-21)				a = 442141,4704 (P value:0,418667)			
b = 223365,0291 (P value: 1,2E-51)				b =105659,4834 (P value 3,39E-49)			
Sjan	0,8988	Sjul	1,0888	Sjan	0,9913	Sjul	1,0233
Sfev	0,9144	Sago	1,0863	Sfev	0,8032	Sago	0,9438
Smar	0,9952	Sset	0,9780	Smar	1,0620	Sset	1,2479
Sabr	0,9629	Sout	1,0905	Sabr	0,8179	Sout	0,9237
Smai	0,9248	Snov	0,9682	Smai	0,9191	Snov	1,0118
Sjun	1,0141	Sdez	1,0779	Sjun	1,1070	Sdez	1,1490

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram previstas para o período de abril de 2024 a dezembro de 2027. Na previsão das receitas líquidas, foram considerados o histórico dos índices de inadimplência e as expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

ITBI

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	675.181	707.346	739.510
(-) Inadimplência estimada	2.303	2.385	2.468
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.272	1.311	1.351
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*14*	*11*	*7*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*4*	*2*	*1*
(+) Receita estimada Multas e Juros	1.116	1.173	1.232
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*8*	*6*	*4*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*8*	*4*	*3*
(+) Receita estimada Dívida Ativa	1.653	1.702	1.760
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*36*	*28*	*18*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*46*	*26*	*16*
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	609	488	423
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*237*	*151*	*97*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*93*	*53*	*32*
(-) Renúncia estimada	18.381	18.861	19.419
Remissão REFIS-DF 2021	*115*	*73*	*47*
Anistia REFIS-DF 2021	*192*	*123*	*78*
Anistia REFIS-DF 2023	*76*	*43*	*26*
(=) Receita líquida prevista	**659.146**	**690.774**	**722.388**

ITCD

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	257.239	272.454	287.669
(-) Inadimplência estimada	13.237	13.703	14.183
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	4.084	4.210	4.335
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*63*	*49*	*32*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*0*	*0*	*0*
(+) Receita estimada Multas e Juros	17.027	17.077	17.127
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*34*	*27*	*17*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*0*	*0*	*0*
(+) Receita estimada Dívida Ativa	8.423	9.087	9.749
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*158*	*124*	*79*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*1*	*0*	*0*
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.266	1.119	983
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	*85*	*67*	*43*
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	*1*	*1*	*0*
(-) Renúncia estimada	77.445	79.469	81.800
Remissão REFIS-DF 2021	*1.247*	*796*	*508*
Anistia REFIS-DF 2021	*298*	*190*	*121*
Anistia REFIS-DF 2023	*1*	*1*	*0*
(=) Receita líquida prevista	**197.359**	**210.776**	**223.881**

OUTRAS TAXAS (EXCETO TLP)

Quanto às outras taxas, a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-Legal forneceu a previsão para a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e a Taxa de Execução de Obras - TEO; a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA foi a fonte para a previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU; e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF forneceu estimativa para a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Fonte 220. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado até março de 2024 e da atualização monetária pelo IPCA médio para 2025 a 2027.

IRRF

A previsão para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até março de 2024 e teve os valores previstos até 2027 mediante atualização monetária pelo IPCA médio. Por sua vez, o IPCA médio foi construído com base nas

expectativas para a variação do IPCA considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 12/04/2024, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

PREVISÃO DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS ESPECÍFICAS PARA 2025-2027

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2025 a 2027) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2023 a março/2024, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a da atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o IPCA considerando a mediana em 12/04/2024, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Contudo, a Companhia Energética de Brasília - CEB foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF forneceram expectativas para a receita de multas previstas na legislação de trânsito.

Para os programas de recuperação de crédito REFIS-DF 2021 e 2023, apresenta-se a seguir a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários para o período de 2025 a 2027.

REFIS-DF 2021 Débitos Não Tributários
Valores Correntes em R$ 1.000

ANO	2024	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	9.619	4.824	3.793	2.421
Renúncia (B)	3.854	1.933	1.520	970
Expectativa de receita (A) – (B)	**5.765**	**2.891**	**2.273**	**1.451**

REFIS-DF 2023 Débitos Não Tributários
Valores Correntes em R$ 1.000

ANO	2024	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	46.179	24.899	14.258	8.583
Renúncia (B)	19.892	10.859	6.392	4.007
Expectativa de receita (A) – (B)	**26.288**	**14.039**	**7.866**	**4.576**

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – PLDO/2025.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2025, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2024 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2024 registra expectativa de crescimento das despesas de pessoal, em relação a 2023, de 6,94%, ao se considerar as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeada pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação. A referida variação tem como principais fatores a concessão linear de 18% de aumento parcelado em 3 exercícios, que se iniciou em julho de 2023, para diversas carreiras, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA).

Para 2025, houve previsão de crescimento de 6% em relação a 2024, decorrente de recursos para pagamento da "terceira parcela" do aumento para as diversas carreiras, além do percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, que foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas. Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2025, é de R$ 24.508.179.459,00 dos quais 53,7%[1] serão destinados à Saúde e Educação e 46,3% são destinados a Segurança Pública. Ressalta-se, que é esperado crescimento de 5,4%[2] no FCDF em relação à 2024. Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo.

JUROS, AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da

[1] O valor destinado para Saúde e Educação é de R$ 13.179.582.409,00 e para a Segurança Pública de R$ 11.328.597.050,00.
[2] Em 2024, o valor fixado para o Fundo Constitucional do Distrito Federal foi de R$ 23.272.461.079,00.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público - UPROMO. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Ação Orçamentária.

Primeiramente, foi projetada a despesa para o exercício de 2024, para então se alcançar a projeção da despesa para 2025. Para a projeção do exercício de 2024 foram elaboradas diversas metodologias de projeção, e selecionada a mais adequada para cada Ação Orçamentária, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução.

Registre-se que a projeção mais adotada em 2024 foi a que utiliza o empenhado em 2023 como base, atualizado pela média da variação dos empenhos dos últimos 3 exercícios.

A partir do valor projetado para 2024, projetou-se o valor para o exercício de 2025, que considerou o valor esperado da despesa para 2024 como base, atualizado pelo média do crescimento da variação dos empenhos dos últimos três exercícios.

INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2023. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Importante ressaltar as mudanças implementadas pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprovou **a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que trouxe alterações significativas em relação aos parâmetros e metodologias para fins de cálculo do resultado primário e nominal, e que foram mantidas na 14ª edição do referido Manual.**

Entre as alterações previstas no manual estão:

1. Alterações **Resultado Primário**:

a. Exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com fontes do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS;
b. Consideração das receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo da receita primária (anteriormente excluídas, conforme MDF/12ª Edição);
c. Cálculo do resultado primário **com** e **sem** o resultado do RPPS;
d. Para fins de avaliação do cumprimento da meta no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, será considerado o resultado primário apurado **sem** o impacto do RPPS.

2. Alterações **Resultado Nominal**:
a. O **resultado nominal** passa a ser realizado pelo critério "**abaixo da linha**";
b. Determina que o valor a ser considerado para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deva ser o critério "abaixo da linha";

Conforme orientado no MDF, a fixação da meta e o cálculo do resultado primário serão realizados pela metodologia "acima da linha".

Sendo assim, com as alterações anteriormente elencadas, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas custeadas com fontes do RPPS.

Ao realizar o cálculo do resultado primário acima da linha, é imprescindível remover o impacto das receitas e despesas relacionadas ao RPPS. Com esse propósito, as receitas provenientes do RPPS serão subtraídas durante o cálculo das receitas primárias, enquanto as despesas custeadas por essas receitas serão deduzidas no cálculo das despesas primárias. Para que seja possível deduzir as receitas provenientes das contribuições previdenciárias e as despesas relacionadas a esses recursos, e assim incluir as despesas referentes às contribuições patronais e aos aportes periódicos destinados a cobrir o déficit atuarial como despesas primárias, é necessário considerar todas as receitas e despesas intraorçamentárias ao calcular o resultado primário.

Portanto, diferentemente do previsto na 12ª Edição do MDF, na apuração do Resultado Primário – acima da linha, as receitas e despesas intraorçamentárias foram computadas no cálculo.

Ademais, o MDF estabelece que "O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que foram pagas orçamentariamente".

Dessa forma, considerando-se que, na apuração do resultado primário, serão consideradas as despesas efetivamente pagas, foram subtraídos dos totais projetados para cada grupo de despesas os valores estimados a serem inscritos em restos a pagar ao final de cada exercício financeiro.

Por outro lado, deverão ser considerados no estabelecimento da meta fiscal "*os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias*".

Assim, para a estimativa dos valores a serem inscritos em restos a pagar, bem como dos restos a pagar a serem pagos em cada exercício, considerou-se inicialmente os restos a pagar de despesas primárias em 2023, sendo aplicado a esse montante a expectativa de IPCA para 2024 oferecida pelo IPE-DF, de 3,70% e o mesmo índica para os anos seguintes sobre a base do ano anterior.

Demais esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para o estabelecimento das metas de resultado primário e nominal encontram-se nas notas de rodapé do "Anexo II - Anexo de Metas Fiscais" e "Anexo V - Metas Fiscais Comparadas" desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anexo das Considerações sobre Metas Fiscais

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2021 A 2027
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023	JAN A MAR DE 2024	ABR A DEZ DE 2024	2024	2025	2026	2027
1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**19.427.015.901**	**20.556.507.242**	**21.666.733.701**	**6.015.007.395**	**16.833.182.421**	**22.848.189.816**	**23.597.375.574**	**24.118.300.816**	**24.750.001.907**
IMPOSTOS	**18.984.371.800**	**20.071.985.241**	**21.082.933.853**	**5.859.542.415**	**16.185.489.610**	**22.045.032.024**	**22.761.442.927**	**23.247.504.857**	**23.843.449.534**
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	**3.410.857.089**	**3.791.054.454**	**4.211.974.234**	**1.125.604.127**	**3.254.435.633**	**4.380.039.760**	**4.526.543.381**	**4.686.128.830**	**4.850.143.339**
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	**3.446.655.832**	**3.493.521.263**	**3.728.263.525**	**1.234.484.498**	**3.086.389.738**	**4.320.874.236**	**4.599.763.156**	**4.791.492.533**	**4.985.676.011**
IPTU	1.266.385.925	1.259.591.394	1.254.205.262	98.952.972	1.447.137.035	1.546.090.007	1.633.345.477	1.697.772.084	1.763.238.560
IPVA	1.285.119.541	1.445.468.809	1.681.888.399	906.048.979	950.299.521	1.856.348.500	2.109.912.193	2.192.171.060	2.276.168.293
ITCD	246.124.086	270.675.132	247.094.066	76.324.707	193.746.503	270.071.210	197.359.033	210.775.536	223.880.825
ITBI	649.026.279	517.785.927	545.075.798	153.157.840	495.206.680	648.364.520	659.146.453	690.773.853	722.388.334
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	**12.113.941.644**	**12.757.100.368**	**13.094.462.418**	**3.485.036.841**	**9.812.159.845**	**13.297.196.686**	**13.586.645.621**	**13.719.683.161**	**13.955.672.839**
ICMS	9.893.448.911	10.107.743.641	10.006.682.844	2.674.294.754	7.363.349.688	10.037.644.442	10.293.756.643	10.323.767.218	10.454.023.979
ISS	2.220.492.733	2.649.356.726	3.087.779.574	810.742.087	2.448.810.156	3.259.552.243	3.292.888.978	3.395.915.943	3.501.648.860
OUTROS IMPOSTOS (1)	**12.917.235**	**30.309.157**	**48.233.676**	**14.416.949**	**32.504.393**	**46.921.343**	**48.490.768**	**50.200.334**	**51.957.345**
TAXAS	**442.644.101**	**484.522.001**	**583.799.848**	**155.464.980**	**647.692.811**	**803.157.791**	**835.932.647**	**870.795.959**	**906.552.373**
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021						**5.764.753**	**2.891.325**	**2.272.898**	**1.451.065**
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023						**26.287.633**	**14.039.114**	**7.866.334**	**4.575.760**

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.2
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11000000		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**23.597.375.574**	**24.118.300.816**	**24.750.001.907**
11100000		**IMPOSTOS**	**22.761.442.927**	**23.247.504.857**	**23.843.449.534**
11130000	**100000000**	**IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**4.526.543.381**	**4.686.128.830**	**4.850.143.339**
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	-	-	-
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	22.834	23.639	24.466
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.327.975.157	4.480.559.988	4.637.379.588
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	65.813.039	68.133.309	70.517.975
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	25.644.334	26.548.438	27.477.633
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	107.088.018	110.863.457	114.743.678
11120000		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**	**4.599.763.156**	**4.791.492.533**	**4.985.676.011**
11125000	**100000000**	**IPTU**	**1.633.345.477**	**1.697.772.084**	**1.763.238.560**
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.420.989.581	1.472.086.468	1.524.134.376
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	130.949.138	136.964.387	143.537.261
11125005	100000000	IPTU - Multas	9.093.151	9.133.981	9.164.054
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	6.365.662	6.394.245	6.415.298
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	13.774.893	15.288.205	16.707.422
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	52.173.053	57.904.796	63.280.148
11125100	**100000000**	**IPVA**	**2.109.912.193**	**2.192.171.060**	**2.276.168.293**
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.879.705.679	1.946.205.886	2.014.351.008
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	128.429.845	138.522.626	148.729.375
11125105	100000000	IPVA - Multas	37.677.800	38.122.317	38.563.036
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	18.436.371	18.653.880	18.869.531
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	13.016.942	14.443.384	15.865.588
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	32.645.555	36.222.968	39.789.754
11125200	**100000000**	**ITCD**	**197.359.033**	**210.775.536**	**223.880.825**
11125201	100000000	ITCD-Principal	172.188.706	184.478.790	196.651.986
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	7.175.966	8.291.078	9.240.792
11125205	100000000	ITCD - Multas	11.160.830	11.195.399	11.229.043
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	5.858.638	5.876.784	5.894.444
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	211.948	202.945	187.960
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	762.945	730.539	676.599
11125300	**100000000**	**ITBI**	**659.146.453**	**690.773.853**	**722.388.334**
11125301	100000000	ITBI-Principal	656.152.593	687.649.833	719.125.284
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	1.537.703	1.628.120	1.712.690
11125305	100000000	ITBI - Multas	798.995	841.770	885.106
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	311.164	327.823	344.699
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	83.972	79.193	77.797
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	262.027	247.115	242.758
11140000		**IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**13.586.645.621**	**13.719.683.161**	**13.955.672.839**
11145000	**100000000**	**ICMS**	**10.293.756.643**	**10.323.767.218**	**10.454.023.979**
11145011	100000000	ICMS-Principal	9.801.871.155	9.901.633.343	10.074.538.937
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	234.432.199	195.418.136	175.000.778
11145015	100000000	ICMS - Multas	31.741.826	30.321.372	28.957.170
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	21.419.059	20.460.550	19.540.001
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	30.920.788	22.711.848	16.663.147
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	79.465.857	58.369.032	42.823.981
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	93.749.481	94.703.651	96.357.398
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	93.160	88.991	84.988
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	63.118	60.294	57.581
11145100	**100000000**	**ISS**	**3.292.888.978**	**3.395.915.943**	**3.501.648.860**
11145111	100000000	ISS-Principal	3.188.723.398	3.296.892.382	3.405.050.833
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	57.134.138	53.798.206	52.145.807
11145115	100000000	ISS - Multas	14.468.417	15.141.658	15.826.915
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.227.526	10.703.431	11.187.830
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	4.182.233	3.628.878	3.265.098
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	18.153.264	15.751.388	14.172.377
11199900		**OUTROS IMPOSTOS (1)**	**48.490.768**	**50.200.334**	**51.957.345**
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	36.990.047	38.294.149	39.634.444
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	2.306.359	2.387.670	2.471.239
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	3.109.907	3.219.549	3.332.233
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.831.197	2.931.013	3.033.598
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.253.258	3.367.953	3.485.832
11200000		**TAXAS**	**835.932.647**	**870.795.959**	**906.552.373**
11210000		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**515.820.593**	**537.052.036**	**559.002.525**
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	189.176.015	195.797.176	202.650.077
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	212.014.335	220.176.887	228.653.697
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	25.117.697	26.558.993	28.040.078
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	83.396.722	88.187.540	93.105.632
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.160.401	3.271.822	3.386.336
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.955.423	3.059.618	3.166.705
11220000		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**320.112.055**	**333.743.923**	**347.549.848**
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	121.463	125.745	130.146
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.886.390	1.952.895	2.021.246
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	260.268.557	269.534.120	279.008.236
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	698.244	722.861	748.162
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	473.506	490.199	507.356
11220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	27.535	28.506	29.503
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	42.738.645	46.119.059	49.527.247
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.328.933	2.411.040	2.495.427
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.581.023	2.638.334	2.703.213
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	5.322	5.509	5.702
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	68	71	73
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.588.374	1.623.643	1.663.570
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	3.262	3.377	3.496
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.619.983	1.772.941	1.908.381
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	5.770.750	6.315.622	6.798.089

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.
(4) Projeções fornecidas pela ADASA.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II.3
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027
VALORES CONSTANTES EM R$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11000000		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**22.833.636.727**	**22.542.939.032**	**22.351.090.438**
11100000		**IMPOSTOS**	**22.024.759.417**	**21.729.021.818**	**21.532.406.296**
11130000	**100000000**	**IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**4.380.040.632**	**4.380.039.760**	**4.380.039.760**
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	-	-	-
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	22.967	22.095	22.095
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.187.898.286	4.187.898.286	4.187.898.286
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	63.682.970	63.682.970	63.682.970
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	24.814.344	24.814.344	24.814.344
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	103.622.066	103.622.066	103.622.066
11120000		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**	**4.450.889.744**	**4.478.521.305**	**4.502.435.832**
11125000	**100000000**	**IPTU**	**1.580.481.513**	**1.586.876.823**	**1.592.335.413**
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.374.998.611	1.375.932.565	1.376.406.572
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	126.710.910	128.018.133	129.624.810
11125005	100000000	IPTU - Multas	8.798.847	8.537.367	8.275.822
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	6.159.635	5.976.585	5.793.491
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	13.329.062	14.289.609	15.088.044
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	50.484.448	54.122.564	57.146.675
11125100	**100000000**	**IPVA**	**2.041.623.932**	**2.048.982.594**	**2.055.549.068**
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.818.868.156	1.819.083.400	1.819.108.610
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	124.273.155	129.474.590	134.313.675
11125105	100000000	IPVA - Multas	36.458.341	35.632.239	34.825.287
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	17.839.669	17.435.444	17.040.589
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	12.595.643	13.499.969	14.327.805
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	31.588.967	33.856.952	35.933.104
11125200	**100000000**	**ITCD**	**190.971.419**	**197.008.076**	**202.181.018**
11125201	100000000	ITCD-Principal	166.615.741	172.428.985	177.591.353
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	6.943.712	7.749.521	8.345.122
11125205	100000000	ITCD - Multas	10.799.605	10.464.136	10.140.660
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	5.669.020	5.492.923	5.323.121
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	205.088	189.689	169.742
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	738.252	682.822	611.019
11125300	**100000000**	**ITBI**	**637.812.880**	**645.653.812**	**652.370.333**
11125301	100000000	ITBI-Principal	634.915.918	642.733.847	649.423.557
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	1.487.934	1.521.775	1.546.686
11125305	100000000	ITBI - Multas	773.135	786.788	799.316
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	301.093	306.410	311.289
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	81.254	74.020	70.256
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	253.547	230.974	219.229
11140000		**IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**13.146.907.698**	**12.823.539.411**	**12.603.009.362**
11145000	**100000000**	**ICMS**	**9.960.594.560**	**9.649.438.273**	**9.440.760.299**
11145011	100000000	ICMS-Principal	9.484.629.168	9.254.877.385	9.098.057.113
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	226.844.695	182.653.793	158.038.703
11145015	100000000	ICMS - Multas	30.714.488	28.340.837	26.150.476
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	20.725.821	19.124.106	17.646.072
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	29.920.023	21.228.353	15.048.060
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	76.893.908	54.556.478	38.673.237
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	90.715.237	88.517.788	87.017.889
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	90.145	83.179	76.750
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	61.075	56.355	52.000
11145100	**100000000**	**ISS**	**3.186.313.138**	**3.174.101.138**	**3.162.249.063**
11145111	100000000	ISS-Principal	3.085.518.925	3.081.545.609	3.075.013.869
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	55.284.966	50.284.209	47.091.538
11145115	100000000	ISS - Multas	14.000.140	14.152.633	14.292.880
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	9.896.508	10.004.303	10.103.441
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	4.046.873	3.391.846	2.948.626
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	17.565.726	14.722.538	12.798.709
11199900		**OUTROS IMPOSTOS (2)**	**46.921.343**	**46.921.343**	**46.921.343**
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	35.792.847	35.792.847	35.792.847
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	2.231.712	2.231.712	2.231.712
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	3.009.254	3.009.254	3.009.254
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.739.564	2.739.564	2.739.564
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.147.965	3.147.965	3.147.965
11200000		**TAXAS**	**808.877.310**	**813.917.214**	**818.684.142**
11210000		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**499.125.826**	**501.972.813**	**504.820.809**
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	183.053.248	183.008.075	183.008.075
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	205.152.395	205.795.349	206.491.276
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (5)	24.304.751	24.824.210	25.322.274
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (5)	80.697.549	82.427.297	84.081.303
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.058.113	3.058.113	3.058.113
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.859.770	2.859.770	2.859.770
11220000		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**309.751.483**	**311.944.401**	**313.863.333**
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	117.532	117.532	117.532
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.825.336	1.825.336	1.825.336
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	251.844.847	251.928.661	251.965.165
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	675.645	675.645	675.645
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	458.180	458.180	458.180
11220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	26.644	26.644	26.644
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	41.355.390	43.106.650	44.726.784
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.253.556	2.253.556	2.253.556
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.497.487	2.466.003	2.441.202
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	5.150	5.150	5.150
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	66	66	66
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.536.966	1.517.590	1.502.328
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	3.157	3.157	3.157
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.567.551	1.657.136	1.723.409
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	5.583.977	5.903.097	6.139.179

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2024 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 12/04/2024 para o IPCA de 3,70% em 2024; 3,56% em 2025; 3,50% em 2026 e 2027 (BACEN).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Projeções fornecidas pela DF-Legal.

(4) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.

(5) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II.4
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2025 A 2027
VALORES CONSTANTES EM R$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2025-2024	2026-2025	2027-2026
1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**(14.553.089)**	**(290.697.694)**	**(191.848.595)**
IMPOSTOS	**(20.272.607)**	**(295.737.599)**	**(196.615.522)**
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	**872**	**(872)**	**-**
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	**130.015.508**	**27.631.561**	**23.914.527**
IPTU	34.391.506	6.395.310	5.458.590
IPVA	185.275.432	7.358.662	6.566.475
ITCD	(79.099.791)	6.036.658	5.172.941
ITBI	(10.551.639)	7.840.932	6.716.521
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	**(150.288.988)**	**(323.368.288)**	**(220.530.049)**
ICMS	(77.049.883)	(311.156.287)	(208.677.974)
ISS	(73.239.105)	(12.212.001)	(11.852.075)
OUTROS IMPOSTOS (2)	**-**	**-**	**-**
TAXAS	**5.719.518**	**5.039.905**	**4.766.928**
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)	**(2.967.008)**	**(673.309)**	**(814.017)**
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2023)	**(12.702.901)**	**(6.232.212)**	**(3.220.268)**

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2024 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 12/04/2024 para o IPCA de 3,70% em 2024; 3,56% em 2025; 3,50% em 2026 e 2027 (BACEN).
(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.5
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
11000000		**1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**22.848.189.816**	**23.597.376.476**	**749.186.660**
11100000		**IMPOSTOS**	**22.045.032.024**	**22.761.443.828**	**716.411.804**
11130000	**100000000**	**IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**4.380.039.760**	**4.526.544.283**	**146.504.523**
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	-	-	-
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	16.417	23.735	7.319
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.190.663.683	4.327.975.157	137.311.474
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	62.558.663	65.813.039	3.254.375
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	22.769.570	25.644.334	2.874.765
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	104.031.427	107.088.018	3.056.591
11120000		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**	**4.320.874.236**	**4.599.763.156**	**278.888.920**
11125000	**100000000**	**IPTU**	**1.546.090.007**	**1.633.345.477**	**87.255.470**
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.354.208.747	1.420.989.581	66.780.834
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	125.977.017	130.949.138	4.972.121
11125005	100000000	IPTU - Multas	8.283.450	9.093.151	809.700
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	6.737.478	6.365.662	(371.816)
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	10.521.019	13.774.893	3.253.874
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	40.362.296	52.173.053	11.810.757
11125100	**100000000**	**IPVA**	**1.856.348.500**	**2.109.912.193**	**253.563.693**
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.641.055.731	1.879.705.679	238.649.948
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	119.874.169	128.429.845	8.555.676
11125105	100000000	IPVA - Multas	37.552.755	37.677.800	125.045
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	19.166.520	18.436.371	(730.149)
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	11.063.609	13.016.942	1.953.333
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	27.635.716	32.645.555	5.009.839
11125200	**100000000**	**ITCD**	**270.071.210**	**197.359.033**	**(72.712.177)**
11125201	100000000	ITCD-Principal	246.791.505	172.188.706	(74.602.799)
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	5.675.599	7.175.966	1.500.367
11125205	100000000	ITCD - Multas	11.410.851	11.160.830	(250.020)
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	5.086.980	5.858.638	771.658
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	220.369	211.948	(8.421)
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	885.906	762.945	(122.960)
11125300	**100000000**	**ITBI**	**648.364.520**	**659.146.453**	**10.781.933**
11125301	100000000	ITBI-Principal	645.529.572	656.152.593	10.623.021
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	1.435.833	1.537.703	101.870
11125305	100000000	ITBI - Multas	764.598	798.995	34.396
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	302.367	311.164	8.797
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	81.826	83.972	2.146
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	250.323	262.027	11.705
11140000		**IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**13.297.196.686**	**13.586.645.621**	**289.448.935**
11145000	**100000000**	**ICMS**	**10.037.644.442**	**10.293.756.643**	**256.112.201**
11145011	100000000	ICMS-Principal	9.464.679.205	9.801.871.155	337.191.950
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	292.433.416	234.432.199	(58.001.217)
11145015	100000000	ICMS - Multas	34.354.584	31.741.826	(2.612.757)
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	23.656.029	21.419.059	(2.236.971)
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	37.009.527	30.920.788	(6.088.739)
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	95.252.113	79.465.857	(15.786.257)
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	90.098.332	93.749.481	3.651.149
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	99.061	93.160	(5.901)
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	62.175	63.118	943
11145100	**100000000**	**ISS**	**3.259.552.243**	**3.292.888.978**	**33.336.734**
11145111	100000000	ISS-Principal	3.152.988.010	3.188.723.398	35.735.388
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	59.947.365	57.134.138	(2.813.226)
11145115	100000000	ISS - Multas	13.823.989	14.468.417	644.428
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	9.970.552	10.227.526	256.975
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	4.256.307	4.182.233	(74.073)
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	18.566.021	18.153.264	(412.757)
11199900		**OUTROS IMPOSTOS (1)**	**46.921.343**	**48.490.768**	**1.569.426**
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	35.792.847	36.990.047	1.197.200
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	2.231.712	2.306.359	74.646
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	3.009.254	3.109.907	100.654
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.739.564	2.831.197	91.633
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.147.965	3.253.258	105.293
11200000		**TAXAS**	**803.157.791**	**835.932.647**	**32.774.856**
11210000		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**497.378.519**	**515.820.593**	**18.442.074**
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	182.641.555	189.176.015	6.534.461
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	208.370.176	212.014.335	3.644.159
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	22.900.430	25.117.697	2.217.267
11210103	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.561.679	-	(1.561.679)
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	75.921.828	83.396.722	7.474.893
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.104.555	3.160.401	55.845
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.878.295	2.955.423	77.128
11220000		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**305.779.273**	**320.112.055**	**14.332.782**
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	117.532	121.463	3.931
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.825.336	1.886.390	61.054
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	244.902.095	260.268.557	15.366.462
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	675.645	698.244	22.599
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	458.180	473.506	15.325
11220101	184000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	4.691.447	-	(4.691.447)
11220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	26.644	27.535	891
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	37.571.151	42.738.645	5.167.495
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.253.556	2.328.933	75.377
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.784.434	2.581.023	(203.411)
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	5.150	5.322	172
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	581	68	(512)
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	3.804.681	1.588.374	(2.216.306)
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	3.157	3.262	106
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.575.709	1.619.983	44.274
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	5.083.977	5.770.750	686.773
		TOTAL DAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS ESPECÍFICAS	**5.205.462.832**	**5.130.751.241**	**(74.711.590)**
12150111	100100000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.276	1.318	43
12155231	100100000	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	4.695.500	4.852.555	157.055
12160311	171000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	28.571.945	29.527.620	955.675
12219911	100100000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	132.488	136.919	4.431
12219911	152000000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	1.222.451	1.263.340	40.889

ANEXO II.5
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
12415001	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princip	212.311.504	320.625.580	108.314.076
12415003	100100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	2.020	3.461	1.441
12415007	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	382	691	309
12415008	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	6.703	9.264	2.561
13100211	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de - Principal	7.121	7.360	238
13100213	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	4.003	4.136	134
13100213	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	638	660	21
13100217	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	64	66	2
13100218	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	49	51	2
13110111	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	258.393	267.035	8.643
13110111	120000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.329.080	11.708.016	378.935
13110111	171000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	665.101	687.347	22.246
13110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.080.389	7.317.214	236.825
13110115	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas	3.265	3.374	109
13110116	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Juros	1.076	1.112	36
13110121	120000000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	263.277	272.083	8.806
13110121	220000000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	8.481.646	8.765.341	283.694
13110201	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.588.942	1.642.089	53.147
13110201	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	13.988.218	14.456.096	467.878
13110201	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	6.550.790	6.769.901	219.111
13110203	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	417.946	431.926	13.979
13110203	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	869.356	898.434	29.078
13110204	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.860	3.989	129
13110205	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	31.660	32.719	1.059
13110205	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	13.976	14.443	467
13110205	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	29.479	30.465	986
13110206	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	7.263	7.506	243
13110206	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	12.014	12.416	402
13110206	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	15.037	15.540	503
13110207	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.306	2.384	77
13110208	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.313	1.547	(766)
13119901	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	258.333	266.974	8.641
13119901	220000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	8.071.049	8.341.009	269.961
13119905	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	21.603	22.326	723
13119906	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Juros	13.210	13.652	442
13210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	230.424.721	238.131.970	7.707.249
13210101	103000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.965.765	27.867.717	901.951
13210101	120000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18	19	1
13210101	220000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.874.950	28.807.311	932.362
13210101	248000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	728.747	753.122	24.375
13210101	251000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	142.143	146.898	4.754
13330600	100100000	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Dire	17.102	17.674	572
13399901	100100000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	520.302	537.705	17.403
13490101	120000000	Compensações Ambientais - Principal	6.871.658	7.101.501	229.843
13999901	220000000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	312.499	322.952	10.452
14110101	120000000	Receita Agropecuária - Principal	5.447	5.629	182
15110101	120000000	Receita Industrial - Principal	2.439.260	2.520.849	81.588
16100111	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	27.427	28.344	917
16110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.584.210	14.038.575	454.365
16110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.257.876	3.366.846	108.969
16110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.056.294	11.426.105	369.811
16110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	356.068.587	309.276.713	(46.791.873)
16110102	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	885	914	30
16110103	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	553.507	573.414	19.907
16110104	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e	301.478	312.762	11.284
16110105	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	25.442	26.293	851
16110105	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	8.372	8.652	280
16110107	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	44	45	1
16110108	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de	190	196	6
16110201	171000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.110.651	3.214.696	104.045
16110201	220000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	23.918	24.718	800
16110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	32.840.799	33.939.258	1.098.459
16110301	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.108	2.178	70
16110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	14.676.464	5.764.981	(8.911.483)
16110303	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	240.462	248.505	8.043
16110303	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	79.242	81.892	2.650
16110305	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	124	129	4
16110306	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	9.223	9.532	309
16110306	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	22	23	1
16110307	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Mul	984	1.017	33
16110308	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Jur	35.947	37.150	1.202
16210201	120000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.303.661	2.380.714	77.053
16210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	92.990.828	96.101.186	3.110.358
16320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Princi	228.998.561	236.658.108	7.659.547

ANEXO II.5
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
16410101	100100000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	57.992.503	59.932.237	1.939.734
16410101	120000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	7.440.323	7.689.187	248.864
16410101	220000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	135	139	5
16999901	120000000	Outros Serviços - Principal	31.694	32.754	1.060
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.177.661.223	1.217.051.649	39.390.426
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	369.830.063	382.200.143	12.370.080
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.749.590	1.808.110	58.520
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	8.764.010	9.057.148	293.139
17115401	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.684.293	4.840.973	156.680
17125001	108000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	552.549	571.030	18.482
17125101	157000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	17.533.688	18.120.155	586.467
17145001	103000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	932.050.500	963.225.736	31.175.236
17195801	100100000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	16.512.861	17.065.184	552.322
17199901	100100000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	166.796	172.375	5.579
17419901	171000000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	20.085.919	20.757.753	671.834
17910101	120000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	590.858	610.621	19.763
17910101	171000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.996.864	9.297.791	300.927
19110101	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.954.002	21.654.872	700.870
19110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	8.725.256	9.017.099	291.842
19110101	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.332.113	1.376.670	44.557
19110101	220000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	656.426	678.382	21.956
19110102	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	233.563	241.375	7.812
19110102	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	9.086	9.390	304
19110103	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	30.210	31.220	1.010
19110103	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	38	39	1
19110104	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Ju	37	38	1
19110105	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.500	1.550	50
19110105	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	481.119	497.211	16.092
19110106	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	631.730	652.860	21.130
19110106	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	419.502	433.534	14.032
19110107	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	215	222	7
19110108	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.168	4.308	139
19110108	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mo	4.805	4.965	161
19110108	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mo	100.250	103.603	3.353
19110401	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.312.957	2.390.321	77.364
19110403	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	142.236	146.994	4.758
19110403	120000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	407.898	421.541	13.643
19110405	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	40.865	42.232	1.367
19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	64.233	66.381	2.148
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	19.859	20.523	664
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	431	446	14
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	198.255	204.887	6.631
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	981.282	1.014.104	32.822
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	327.477	338.430	10.953
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.537.768	1.589.203	51.435
19110613	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	350.208	361.922	11.714
19110613	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	66.322	68.540	2.218
19110613	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	12.949	13.382	433
19110616	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de Mora	22.445	23.196	751
19110618	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros de	72.963	75.403	2.440
19111401	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.294	1.338	43
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	435.590.321	184.411.417	(251.178.904)
19111403	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa	271	280	9
19111408	100100000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa - Jur	100	104	3
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	70.603	72.965	2.362
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	33.798.815	34.929.318	1.130.503
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	179.217	185.212	5.994
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	51.037.459	52.744.560	1.707.102
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	17.790	18.385	595
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	1.392.700	1.439.283	46.583
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	880.327	909.772	29.445
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	335.080	346.287	11.208
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	62.354.197	64.439.821	2.085.624
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	30.892	31.925	1.033
19909911	100100000	Demais Receitas Correntes	1.461.389	1.510.269	48.881
19991211	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	49.659.417	51.320.426	1.661.009
19991221	100100000	Ônus de Sucumbência - Principal	48	50	2
19991221	120000000	Ônus de Sucumbência - Principal	11.389	11.770	381
19991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	4.276.605	4.419.649	143.044
19991228	171000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros	454	469	15
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	159.826.288	165.172.159	5.345.872
19999921	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	4.865.383	5.028.120	162.737
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	1.905.825	1.969.571	63.746
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	7.229.158	7.470.959	241.801
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	11.363.853	11.743.951	380.098
19999921	185000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	941.732	973.231	31.499
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	854.077	882.644	28.567
19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	21.498.279	22.217.354	719.075
19999923	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	69.559	71.885	2.327
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	41.690	43.084	1.394

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II.5
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	47.590	49.182	1.592
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	58.432	60.387	1.954
19999926	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	13.143	13.583	440
19999926	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	4.863	5.026	163
19999926	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	18.655	19.279	624
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	634.631	655.858	21.227
19999927	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	70	72	2
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	2.684.387	2.774.174	89.787
22130101	217000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	832.296	864.340	32.043
23110711	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	282.545	291.996	9.451
71210101	220000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.543	11.929	386
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	24.844	25.675	831
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.417	5.598	181
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	14.852	15.349	497
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	249.025	257.354	8.329
73210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.237	33.315	1.078
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.716.377	1.773.787	57.409
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.019	28.957	937
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	49.032.738	50.672.785	1.640.048
76110101	251000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	187.212	193.474	6.262
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	689	712	23
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	418.658	432.661	14.003
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	36.821.474	38.053.079	1.231.605
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Princi	192.135.814	198.562.375	6.426.561
77299901	120000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.670.969	8.960.996	290.027
77299901	171000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	477.430	493.399	15.969
79110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.089	1.126	36
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.232	1.273	41
79110611	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	17.167	17.741	574
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	667.364	689.686	22.322
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	109.978	113.657	3.679
79239901	120000000	Outros Ressarcimentos - Principal	10.900	11.265	365
79239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	177.366	183.298	5.933
79991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	1.874	1.937	63
79991226	171000000	Ônus de Sucumbência - Juros	6.422	6.637	215
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	97.254	100.507	3.253
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021			**5.764.753**	**2.891.325**	**(2.873.429)**
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023			**26.287.633**	**14.039.114**	**(12.248.519)**

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.
(4) Projeções fornecidas pela ADASA.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.6
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2025 A 2027
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	-	-	-
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	23.735	23.639	24.466
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.327.975.157	4.480.559.988	4.637.379.588
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	65.813.039	68.133.309	70.517.975
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	25.644.334	26.548.438	27.477.633
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	107.088.018	110.863.457	114.743.678
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.420.989.581	1.472.086.468	1.524.134.376
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	130.949.138	136.964.387	143.537.261
11125005	100000000	IPTU - Multas	9.093.151	9.133.981	9.164.054
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	6.365.662	6.394.245	6.415.298
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	13.774.893	15.288.205	16.707.422
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	52.173.053	57.904.796	63.280.148
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.879.705.679	1.946.205.886	2.014.351.008
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	128.429.845	138.522.626	148.729.375
11125105	100000000	IPVA - Multas	37.677.800	38.122.317	38.563.036
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	18.436.371	18.653.880	18.869.531
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	13.016.942	14.443.384	15.865.588
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	32.645.555	36.222.968	39.789.754
11125201	100000000	ITCD-Principal	172.188.706	184.478.790	196.651.986
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	7.175.966	8.291.078	9.240.792
11125205	100000000	ITCD - Multas	11.160.830	11.195.399	11.229.043
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	5.858.638	5.876.784	5.894.444
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	211.948	202.945	187.960
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	762.945	730.539	676.599
11125301	100000000	ITBI-Principal	656.152.593	687.649.833	719.125.284
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	1.537.703	1.628.120	1.712.690
11125305	100000000	ITBI - Multas	798.995	841.770	885.106
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	311.164	327.823	344.699
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	83.972	79.193	77.797
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	262.027	247.115	242.758
11145011	100000000	ICMS-Principal	9.801.871.155	9.901.633.343	10.074.538.937
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	234.432.199	195.418.136	175.000.778
11145015	100000000	ICMS - Multas	31.741.826	30.321.372	28.957.170
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	21.419.059	20.460.550	19.540.001
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	30.920.788	22.711.848	16.663.147
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	79.465.857	58.369.032	42.823.981
11145021	100000000	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	93.749.481	94.703.651	96.357.398
11145025	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	93.160	88.991	84.988
11145026	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	63.118	60.294	57.581
11145111	100000000	ISS-Principal	3.188.723.398	3.296.892.382	3.405.050.833
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	57.134.138	53.798.206	52.145.807
11145115	100000000	ISS - Multas	14.468.417	15.141.658	15.826.915
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.227.526	10.703.431	11.187.830
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	4.182.233	3.628.878	3.265.098
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	18.153.264	15.751.388	14.172.377
11199903	100000000	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	36.990.047	38.294.149	39.634.444
11199905	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Multas	2.306.359	2.387.670	2.471.239
11199906	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	3.109.907	3.219.549	3.332.233
11199907	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	2.831.197	2.931.013	3.033.598
11199908	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.253.258	3.367.953	3.485.832
11220101	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	260.268.557	269.534.120	279.008.236
11220103	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	42.738.645	46.119.059	49.527.247
11220105	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.581.023	2.638.334	2.703.213
11220106	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	1.588.374	1.623.643	1.663.570
11220107	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.619.983	1.772.941	1.908.381
11220108	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.770.750	6.315.622	6.798.089
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.217.051.649	1.259.959.386	1.304.057.965
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	382.200.143	395.674.791	409.523.409
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.808.110	1.871.856	1.937.371
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Princip	9.057.148	9.376.463	9.704.639

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.7

RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2025
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2025
11000000		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.913.877.002**	**2.250.537.599**	**1.793.736.791**	**1.814.679.772**	**2.547.160.904**	**1.925.696.449**	**1.924.216.903**	**1.946.335.659**	**1.842.102.910**	**1.909.734.104**	**1.772.714.474**	**1.956.382.806**	**23.597.375.574**
11100000		**IMPOSTOS**	**1.858.364.400**	**2.153.565.839**	**1.738.582.468**	**1.771.482.178**	**2.392.012.347**	**1.870.274.463**	**1.870.288.001**	**1.851.272.850**	**1.782.492.638**	**1.856.504.173**	**1.733.841.857**	**1.882.761.713**	**22.761.442.927**
11130000	**100000000**	**IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**293.817.200**	**342.856.047**	**347.861.666**	**348.058.708**	**366.140.821**	**351.819.432**	**379.191.326**	**419.062.669**	**343.102.390**	**433.098.738**	**389.652.355**	**511.882.029**	**4.526.543.381**
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	1.482	1.730	1.755	1.756	1.847	1.775	1.913	2.114	1.731	2.185	1.966	2.582	22.834
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	280.928.169	327.815.803	332.601.836	332.790.237	350.079.132	336.385.996	362.557.144	400.679.430	328.051.340	414.099.771	372.559.273	489.427.035	4.327.975.157
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	4.271.914	4.984.907	5.057.686	5.060.550	5.323.453	5.115.229	5.513.199	6.092.903	4.988.489	6.296.978	5.665.295	7.442.437	65.813.039
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	1.664.570	1.942.391	1.970.749	1.971.865	2.074.306	1.993.171	2.148.242	2.374.126	1.943.786	2.453.645	2.207.507	2.899.977	25.644.334
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.951.066	8.111.217	8.229.639	8.234.300	8.662.083	8.323.271	8.970.829	9.914.097	8.117.045	10.246.159	9.218.314	12.109.998	107.088.018
11120000		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**	**341.525.779**	**754.115.639**	**331.431.300**	**307.553.834**	**942.845.171**	**370.636.212**	**357.852.750**	**295.723.617**	**278.137.129**	**271.000.340**	**171.220.366**	**177.721.020**	**4.599.763.156**
11125000	**100000000**	**IPTU**	**45.622.046**	**37.059.864**	**45.833.159**	**62.505.000**	**697.124.739**	**137.005.475**	**133.443.548**	**135.872.229**	**132.252.552**	**126.549.014**	**43.145.641**	**36.932.212**	**1.633.345.477**
11125001	100000000	IPTU-Principal	29.040.542	21.127.370	27.888.701	45.402.288	678.224.081	118.212.128	115.706.179	118.145.615	115.444.595	107.801.598	25.534.681	18.460.804	1.420.989.581
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	9.728.804	10.237.723	11.518.645	11.029.776	12.022.231	11.718.300	10.748.646	10.682.168	9.979.584	11.468.282	10.716.762	11.097.237	130.949.138
11125005	100000000	IPTU - Multas	976.765	536.871	516.714	377.293	566.845	706.919	771.373	810.467	885.175	918.727	874.115	1.149.885	9.093.151
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	685.185	375.837	361.726	264.124	396.820	494.879	540.000	567.368	619.667	643.155	611.925	804.977	6.365.662
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	1.083.801	998.855	1.158.291	1.134.510	1.235.447	1.226.776	1.185.858	1.183.615	1.111.954	1.194.197	1.129.630	1.131.959	13.774.893
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.104.949	3.783.209	4.387.082	4.297.009	4.679.314	4.646.473	4.491.491	4.482.996	4.211.577	4.523.076	4.278.528	4.287.350	52.173.053
11125100	**100000000**	**IPVA**	**202.199.277**	**654.677.698**	**214.710.730**	**179.199.891**	**179.913.542**	**160.127.541**	**147.719.598**	**84.057.132**	**71.454.476**	**68.007.823**	**56.766.061**	**61.089.514**	**2.109.912.193**
11125101	100000000	IPVA-Principal	215.865.852	638.213.265	195.572.972	160.539.146	159.871.017	140.570.176	127.229.477	63.955.716	51.679.162	47.903.124	38.459.582	39.846.191	1.879.705.679
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	9.374.604	9.975.301	11.788.862	10.517.168	11.153.305	11.136.038	11.317.853	10.846.491	10.371.847	10.808.825	10.122.207	11.217.646	128.429.845
11125105	100000000	IPVA - Multas	2.455.949	2.100.724	2.103.468	2.809.477	3.176.270	2.895.221	3.407.779	3.633.388	3.806.363	3.876.497	3.206.577	4.204.085	37.677.800
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	1.201.737	1.027.919	1.029.262	1.374.724	1.555.180	1.416.690	1.667.483	1.777.877	1.862.516	1.896.834	1.569.031	2.057.128	18.436.371
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	938.199	957.944	1.201.897	1.128.694	1.184.679	1.171.468	1.167.928	1.095.707	1.064.613	1.051.265	971.703	1.072.845	13.016.942
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.352.936	2.402.455	3.014.270	2.830.683	2.971.091	2.937.958	2.929.079	2.747.953	2.669.674	2.661.577	2.436.961	2.690.618	32.645.555
11125200	**100000000**	**ITCD**	**15.526.095**	**13.141.405**	**16.960.040**	**13.549.418**	**15.336.571**	**17.933.798**	**16.825.554**	**15.633.664**	**20.198.297**	**15.672.519**	**17.156.794**	**19.221.977**	**197.359.033**
11125201	100000000	ITCD-Principal	13.627.455	11.126.864	14.823.860	11.504.317	13.023.206	15.801.384	14.715.417	13.673.063	18.208.060	13.576.704	14.978.790	17.129.587	172.188.706
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	513.506	609.996	598.181	553.736	723.803	636.214	541.426	559.626	526.212	606.612	688.384	604.270	7.175.966
11125205	100000000	ITCD - Multas	868.209	670.901	951.690	936.185	972.231	915.561	971.441	985.081	914.154	925.919	916.379	933.079	11.160.830
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	455.747	457.161	499.569	491.430	510.352	480.604	509.937	517.097	479.865	486.041	481.033	489.800	5.858.636
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	13.735	16.628	18.814	13.860	23.279	21.748	18.987	21.479	15.220	16.141	17.572	14.184	211.948
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	49.443	59.856	67.726	49.890	83.799	78.286	68.346	77.318	54.787	58.102	64.335	51.057	762.945
11125300	**100000000**	**ITBI**	**48.186.360**	**49.236.762**	**53.926.571**	**52.299.524**	**50.470.219**	**55.569.397**	**59.864.050**	**59.960.592**	**54.231.003**	**60.770.984**	**54.151.872**	**60.478.318**	**659.146.453**
11125301	100000000	ITBI-Principal	48.009.122	49.049.839	53.605.832	52.080.392	50.227.313	55.301.802	59.618.423	59.721.553	53.989.253	60.444.289	53.879.103	60.225.671	656.152.593
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	96.601	100.806	128.419	124.910	130.694	145.526	128.350	124.640	120.363	160.486	156.438	119.470	1.537.703
11125305	100000000	ITBI - Multas	41.432	45.646	117.370	45.787	59.334	67.255	64.154	63.292	67.439	88.075	65.093	74.117	798.995
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	16.135	17.777	45.709	17.832	23.107	26.192	24.984	24.649	26.264	34.300	25.350	28.865	311.164
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	5.599	5.508	7.096	7.427	7.225	6.946	6.586	6.421	6.913	10.638	6.283	7.328	83.972
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	17.472	17.187	22.144	23.176	22.546	21.676	20.552	20.006	21.572	33.195	19.604	22.867	262.027
11140000		**IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**1.220.238.896**	**1.054.766.484**	**1.058.115.042**	**1.109.748.447**	**1.078.529.588**	**1.141.643.673**	**1.129.481.099**	**1.132.560.355**	**1.156.977.153**	**1.147.612.078**	**1.168.397.480**	**1.198.574.527**	**13.586.645.621**
11145000	**100000000**	**ICMS**	**918.855.394**	**815.735.258**	**792.814.783**	**836.460.064**	**816.983.980**	**855.561.445**	**856.420.724**	**858.655.838**	**880.937.876**	**867.007.981**	**888.571.120**	**903.752.160**	**10.293.756.643**
11145011	100000000	ICMS-Principal	877.918.311	776.371.241	752.793.092	796.681.787	776.913.100	815.209.038	814.873.355	819.367.067	841.207.625	826.549.568	845.206.646	856.680.327	9.801.871.155
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	18.654.445	18.590.008	19.488.595	18.816.502	21.052.245	19.366.315	19.842.076	17.968.974	18.104.149	18.940.845	21.661.690	21.946.354	234.432.199
11145015	100000000	ICMS - Multas	2.792.798	2.425.168	2.494.945	2.547.834	2.547.573	2.481.818	2.751.816	2.727.907	2.684.971	2.657.819	2.532.608	3.096.569	31.741.826
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	1.884.552	1.636.479	1.683.563	1.719.252	1.719.076	1.674.705	1.856.897	1.840.764	1.811.791	1.793.469	1.708.978	2.089.533	21.419.059
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	2.575.569	2.598.014	2.560.589	2.538.479	2.607.492	2.526.995	2.579.756	2.493.263	2.540.751	2.562.396	2.623.205	2.720.280	30.920.788
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	6.619.165	6.676.847	6.580.666	6.523.844	6.701.207	6.494.330	6.614.505	6.407.640	6.529.683	6.585.310	6.741.590	6.991.069	79.465.857
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	8.396.803	7.425.582	7.200.050	7.619.821	7.430.744	7.797.024	7.794.770	7.836.793	8.045.686	7.905.490	8.083.935	8.212.803	93.749.481
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	8.197	7.118	7.323	7.478	7.477	7.284	8.076	8.006	7.880	7.801	7.433	9.088	93.160
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	5.553	4.822	4.961	5.066	5.066	4.935	5.472	5.424	5.339	5.285	5.036	6.157	63.118
11145100	**100000000**	**ISS**	**301.303.502**	**239.031.225**	**265.301.059**	**273.288.383**	**259.545.608**	**286.082.228**	**273.060.375**	**273.904.516**	**276.039.277**	**280.604.097**	**279.826.360**	**284.822.347**	**3.292.888.978**
11145111	100000000	ISS-Principal	292.918.097	231.232.483	257.045.108	265.358.424	250.611.840	277.917.704	264.760.062	265.679.764	267.993.319	271.948.442	270.760.799	272.497.357	3.188.723.396
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	4.329.921	4.309.339	4.484.594	4.237.980	4.982.887	4.475.520	4.360.464	4.260.205	4.334.826	4.545.957	4.761.932	8.051.114	57.134.138
11145115	100000000	ISS - Multas	1.341.716	976.734	1.114.651	1.112.247	1.232.546	1.095.372	1.170.124	1.252.002	1.107.047	1.290.488	1.455.481	1.320.008	14.468.417
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	948.441	690.440	787.931	786.232	871.270	774.304	827.145	885.023	782.557	912.228	1.028.860	933.096	10.227.526
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	345.643	341.205	349.921	335.826	345.855	340.662	363.740	342.196	341.074	357.075	340.654	378.382	4.182.233
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.500.285	1.481.024	1.518.855	1.457.674	1.501.209	1.478.666	1.578.839	1.485.326	1.480.455	1.549.907	1.478.633	1.642.391	18.153.264
1199900		**OUTROS IMPOSTOS (1)**	**2.782.525**	**1.827.670**	**1.173.660**	**6.121.189**	**4.496.767**	**6.175.146**	**3.762.826**	**3.926.210**	**4.275.966**	**4.793.017**	**4.571.655**	**4.584.137**	**48.490.768**
1199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	2.137.876	1.404.240	901.749	4.703.046	3.454.967	4.744.503	2.891.063	3.016.595	3.265.320	3.682.582	3.512.505	3.522.095	37.256.541
1199905	100000000	Outros Impostos - Multas	184.414	121.130	77.785	405.666	298.027	409.262	249.384	260.213	283.393	317.661	302.990	303.817	3.213.762
1199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	228.099	149.824	96.211	501.787	366.624	506.210	308.459	321.853	350.524	392.910	374.763	375.786	3.975.050
1199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	83.843	55.071	35.365	184.444	135.497	186.070	113.382	118.305	128.844	144.424	137.753	138.130	1.461.128
1199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	148.293	97.405	62.550	326.225	239.653	329.101	200.538	209.245	227.885	255.441	243.644	244.309	2.584.287
11200000		**TAXAS**	**55.512.603**	**96.971.759**	**55.154.323**	**43.397.595**	**155.148.557**	**55.421.986**	**53.928.902**	**95.063.009**	**59.610.272**	**53.229.931**	**38.872.617**	**73.621.093**	**835.932.647**
11210000		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**44.311.813**	**87.498.662**	**44.550.537**	**29.236.324**	**39.894.414**	**26.232.509**	**25.563.322**	**66.796.762**	**32.538.295**	**28.042.544**	**27.358.778**	**63.796.633**	**515.820.593**
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	14.190.945	16.475.386	17.072.516	10.103.685	19.530.974	8.733.492	7.175.917	48.396.990	15.426.334	11.827.052	11.977.591	8.465.233	189.176.015
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	19.099.575	61.117.295	18.075.925	10.907.581	10.430.323	8.456.779	9.268.805	8.711.841	7.812.480	6.977.851	6.152.199	45.003.681	212.014.335
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	2.245.320	2.072.069	1.985.121	1.859.630	1.974.614	2.011.798	1.914.223	2.145.650	2.061.112	2.216.196	2.288.813	2.343.150	25.117.697
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	8.441.097	7.116.422	6.997.358	6.163.034	6.996.768	6.770.979	6.864.959	6.660.251	6.930.103	6.908.150	6.040.676	7.506.927	83.396.722
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	156.461	526.384	92.001	55.431	656.212	12.180	65.359	594.708	58.055	67.947	622.266	263.367	3.160.401
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	176.516	191.106	327.616	146.963	305.523	247.281	274.059	297.292	250.211	245.348	277.234	214.275	2.955.423
11220000		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**11.200.789**	**9.473.098**	**10.603.785**	**14.161.270**	**115.254.143**	**29.189.477**	**28.365.580**	**28.266.247**	**27.071.977**	**25.167.387**	**11.513.839**	**9.824.460**	**320.112.055**
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	10.122	10.122	10.122	10.122	10.122	10.122	10.122	10.122	10.122	10.122	10.122	10.122	121.463
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	161.060	179.691	265.430	208.550	235.207	209.772	50.115	16.439	170.185	107.001	135.532	147.406	1.886.390
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	6.697.534	4.933.257	5.584.832	9.496.255	109.775.594	24.082.393	23.477.568	23.351.567	22.045.441	19.969.277	6.482.279	4.394.879	260.288.557
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	58.187	58.187	58.187	58.187	58.187	58.187	58.187	58.187	58.187	58.187	58.187	58.187	698.244
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	35.946	29.638	34.529	31.188	49.659	30.706	8.449	25.887	52.440	58.098	48.066	68.897	473.506
11220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	2.292	1.701	3.233	850	1.159	184	11.815	1.424	773	1.546	1.051	1.506	27.535
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.226.482	3.375.640	3.627.131	3.472.895	3.831.491	3.643.322	3.522.735	3.501.058	3.391.570	3.638.320	3.634.600	3.873.401	42.738.645
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	86.442	106.995	126.111	83.682	240.569	189.825	238.110	276.993	326.257	271.652	185.763	196.533	2.326.933
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	228.752	128.789	137.915	109.269	205.836	174.192	205.765	230.101	262.653	291.514	281.041	325.176	2.581.023
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	443	443	443	443	443	443	443	443	443	443	443	443	5.322
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	68
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	140.775	79.258	84.874	67.244	126.672	107.199	126.641	141.605	161.638	179.399	172.954	200.115	1.588.374
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	272	272	272	272	272	272	272	272	272	272	272	272	3.262
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	121.098	124.741	147.055	136.404	156.040	149.681	143.643	142.944	129.759	131.855	114.752	120.011	1.619.983
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	431.378	444.357	523.844	485.903	562.975	533.199	511.688	509.199	462.231	469.696	408.773	427.506	5.770.750

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.
(4) Projeções fornecidas pela ADASA.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Anexo III
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025
Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2023
(LRF: art. 4º, §2º,I)

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem o objetivo de demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal até o 3º quadrimestre de 2023, assim como avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o orçamento fiscal e da seguridade social no mesmo período, em cumprimento ao que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF. Os números aqui apresentados, pela relevância e de forma resumida, são originários dos relatórios bimestrais e quadrimestrais, que são publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 30 dias após o encerramento do período, de acordo com o estabelecido no caput do art. 52 e § 2º do art. 55 da LRF.

Os dados ora apresentados excluem os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF destinados às áreas de saúde, educação e aos órgãos de segurança, por não transitarem pelo orçamento fiscal e de seguridade social do Distrito Federal.

2 RECEITAS

As receitas (exceto intra-orçamentárias) realizadas até o 3º quadrimestre do ano de 2023, nelas compreendidas as receitas correntes e de capital, totalizaram R$ 33,4 bilhões, representando uma variação nominal positiva de 7,67% em relação ao mesmo período do ano anterior. Foram realizadas 110,08% das receitas previstas pelo Distrito Federal para o ano de 2023.

Na composição das receitas realizadas, destacaram-se as receitas tributárias e as transferências correntes, com R$ 21,7 bilhões e R$ 4,2 bilhões, respectivamente, conforme demonstrado no quadro a seguir.

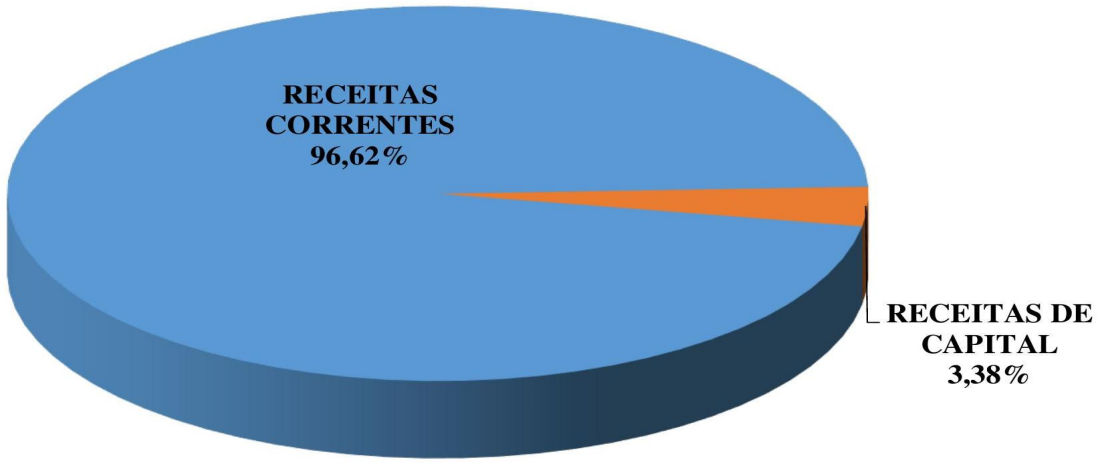
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA					Em R$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2023	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			
		2023	REALIZADO (%)	2022	VARIAÇÃO NOMINAL 2023/2022(%)
Receitas Correntes	**28.786.534**	**32.233.538**	**111,97**	**30.051.476**	**7,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.407.820	21.660.464	106,14	20.543.748	5,44
Receita de Contribuições	2.151.435	2.461.542	114,41	2.326.866	5,79
Receita Patrimonial	975.058	1.818.235	186,47	1.847.623	-1,59
Receita Agropecuária	8	1	8,39	-	-
Receita Industrial	4.655	2.912	62,55	3.258	-10,64
Receita de Serviços	687.691	1.035.449	150,57	834.253	24,12
Transferências Correntes	3.577.765	4.171.721	116,60	3.549.861	17,52
Outras Receitas Correntes	982.102	1.083.216	110,30	945.867	14,52
Receitas de Capital	**1.520.278**	**1.127.849**	**74,19**	**933.523**	**20,82**
Operações de Crédito	831.538	640.293	77,00	709.892	-9,80
Alienação de Bens	24.706	215.685	873,00	16.685	1.192,69
Amortizações	30.629	37.813	123,46	30.503	23,97
Transferências de Capital	633.405	232.402	36,69	156.648	48,36
Outras Receitas de Capital	-	1.656	-	19.795	-91,64
Receitas	**30.306.812**	**33.361.387**	**110,08**	**30.984.998**	**7,67**

FONTE: SIGGO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

O gráfico, a seguir, demonstra a participação percentual das receitas realizadas em 2023, por categoria econômica.



2.1 Receitas Correntes

As receitas correntes decorrem das receitas realizadas pelo Distrito Federal, suas autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes, por meio de impostos, taxas, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras.

Foram realizados, nesta categoria, R$ 32,2 bilhões, representando 111,97% das receitas correntes anuais previstas e uma variação nominal positiva de 7,26% em relação ao ano anterior.

2.1.1 Receitas Tributárias

As receitas tributárias, principal item das receitas do Distrito Federal, totalizaram R$ 21,7 bilhões em 2023, com aumento nominal de 5,44% na arrecadação em relação ao realizado no ano anterior. Isso corresponde a 64,93% do total da receita.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					Em R$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2023	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			
		2023	REALIZADO (%)	2022	VARIAÇÃO NOMINAL 2023/2022 (%)
RECEITA TRIBUTÁRIA	**20.407.820**	**21.660.464**	**106,14**	**20.543.748**	**5,44**
ICMS	9.208.058	10.005.367	108,66	10.101.854	-0,96
IPVA	1.518.350	1.680.732	110,69	1.444.719	16,34
ITCD	329.609	246.562	74,80	270.223	-8,76
IPTU	1.475.591	1.253.227	84,93	1.258.747	-0,44
ISS	2.653.295	3.087.459	116,36	2.649.276	16,54
ITBI	583.811	544.328	93,24	516.376	5,41
IRRF	4.047.073	4.211.974	104,07	3.791.054	11,10
Outros Impostos	13.886	47.252	340,27	28.235	67,35
Taxas	578.147	583.562	100,94	483.263	20,75

FONTE: SIGGO

Dentre as receitas dos impostos, o ICMS, principal tributo distrital, que equivale a 46,19% da receita tributária realizada, apresentou arrecadação de R$ 10 bilhões, com uma realização de 108,66% da previsão anual. O valor realizado proporcionou uma variação nominal negativa de 0,96% em comparação com o efetivado no mesmo período do ano anterior.

O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF obteve acréscimo nominal de 11,10% em relação ao ano anterior, com uma arrecadação total de R$ 4,2 bilhões em 2023.

O ISS apresentou variação nominal positiva de 16,54% se comparado com o realizado no exercício anterior, sendo arrecadados R$ 3,1 bilhões, com uma realização de 116,36% da receita prevista para o exercício.

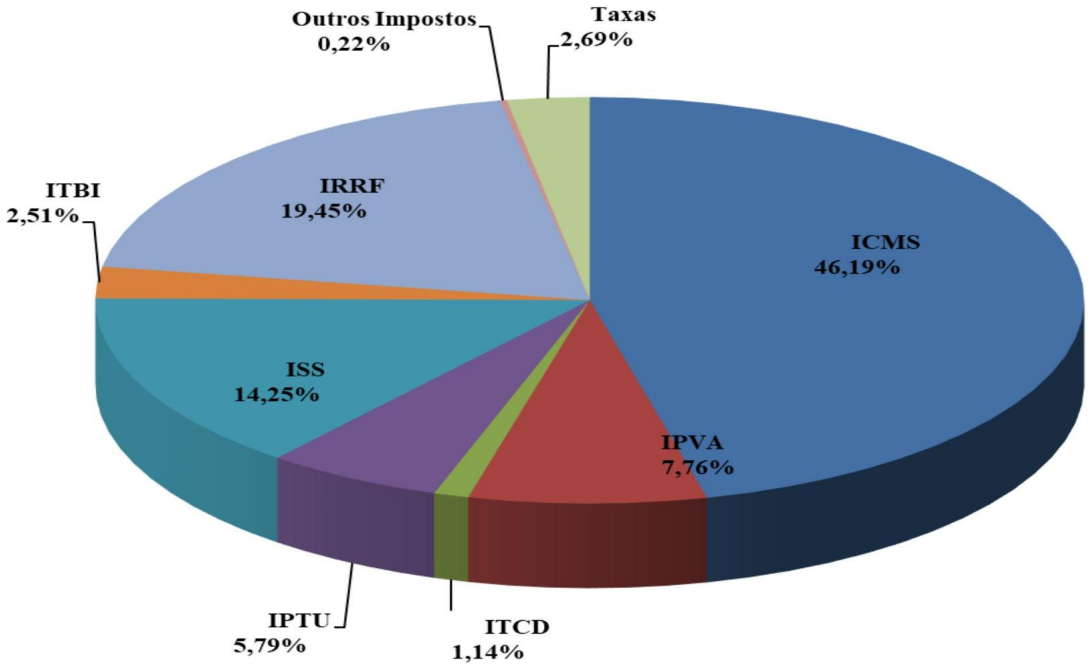
O IPVA alcançou o montante de R$ 1,7 bilhão, superior em 16,34% em relação ao valor realizado no ano anterior. Sua participação no total das receitas dos impostos realizadas em 2023 foi de 7,76%, tendo sido realizado 110,69% do previsto para o ano.

Com relação ao IPTU, a realização somou R$ 1,2 bilhão, representando decréscimo de 0,44% em relação ao exercício anterior, sendo realizados 84,93% do valor previsto para 2023.

O gráfico, a seguir, destaca a participação percentual das receitas dos impostos realizadas no exercício de 2023.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



2.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes, compostas pelas transferências constitucionais e legais da União para o Distrito Federal, bem como outras transferências voluntárias ou de convênios, totalizaram R$ 4,2 bilhões em 2023, já deduzidas as receitas para a formação do FUNDEB (R$ 2,8 bilhões), representando 12,50% do total de receitas realizadas.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					Em R$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2023	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			
		2023	REALIZADO (%)	2022	VARIAÇÃO NOMINAL 2023/2022 (%)
Transferências Correntes	**3.586.091**	**4.171.721**	**116,33**	**3.549.861**	**17,52**
FPE	1.190.352	1.102.322	92,60	1.068.539	3,16
FPM	338.398	311.633	92,09	312.251	-0,20
Convênios	95.745	58.694	61,30	35.613	64,81
SUS	797.386	931.969	116,88	837.836	11,24
Salário Educação	963.957	1.007.605	104,53	926.555	8,75
Outras Transferências Correntes	200.253	759.499	379,27	369.067	105,79

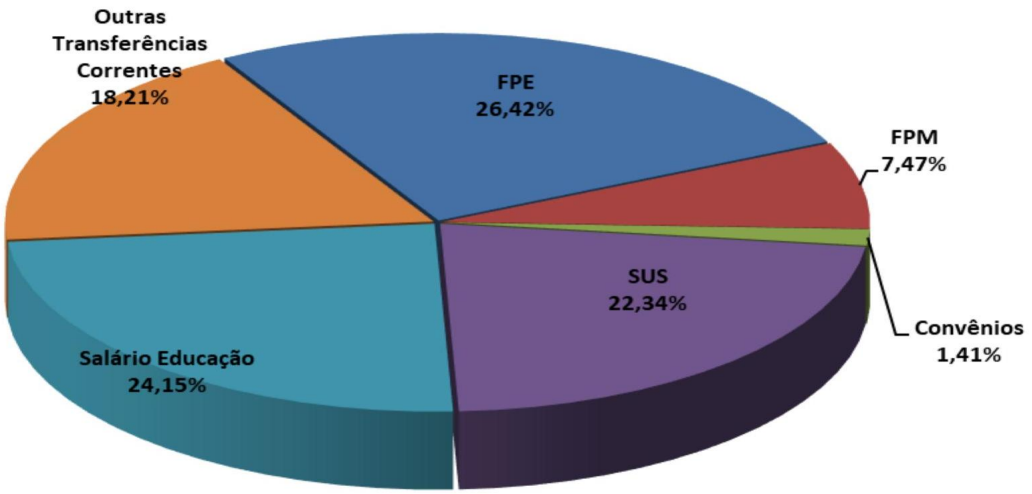
FONTE: SIGGO

Destacam-se as receitas do Fundo de Participação dos Estados – FPE, que contribuiu com 26,42% do total realizado e atingiu execução de 92,60% do previsto para o ano. Em seguida, destaca-se a arrecadação proveniente do Salário Educação, que representou 24,15% do total das transferências correntes e cujo percentual de realização atingiu 104,53% do previsto para o exercício.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Cumpre destacar ainda as transferências de recursos do SUS, que responderam por 22,34% do total das transferências correntes, sendo realizados 116,88% do previsto.

O gráfico, a seguir, destaca a participação percentual das transferências correntes realizadas no ano de 2023:



2.2 Receitas de Capital

As receitas de capital atingiram o valor de R$ 1,1 bilhão em 2023 e contemplaram os ingressos referentes às operações de crédito (R$ 640,3 milhões); alienação de bens (R$ 215,7 milhões); amortizações de empréstimos (R$ 37,8 milhões); e transferências de capital (R$ 232,4 milhões).

A tabela abaixo demonstra a variação nominal das receitas de capital em relação ao mesmo período do ano anterior, bem como o percentual de realização em relação ao total previsto para o ano:

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

RECEITAS DE CAPITAL					Em R$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2023	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			
		2023	REALIZADO (%)	2022	VARIAÇÃO NOMINAL 2023/2022 (%)
Receitas de Capital	**1.520.278**	**1.127.849**	**74,19**	**933.523**	**20,82**
Operações de Crédito	831.538	640.293	77,00	709.892	-9,80
Internas	670.817	640.293	95,45	683.778	-6,36
Externas	160.721	-	-	26.113	-100,00
Alienação de Bens	24.706	215.685	873,00	16.685	1.192,69
Amortizações	30.629	37.813	123,46	30.503	23,97
Transferências de Capital	633.405	232.402	36,69	156.648	48,36
Outras Receitas de Capital	-	1.656	-	19.795	-91,64

FONTE: RREO 6º BIM/23 e RGF 3º QUAD/23

3 DESPESAS

As despesas empenhadas (exceto intra-orçamentárias) em 2023 totalizaram R$ 30,8 bilhões, correspondendo a 85,05% da dotação autorizada para o exercício. Observa-se decréscimo da despesa total empenhada em termos nominais de 1,14%, se comparado ao exercício anterior.

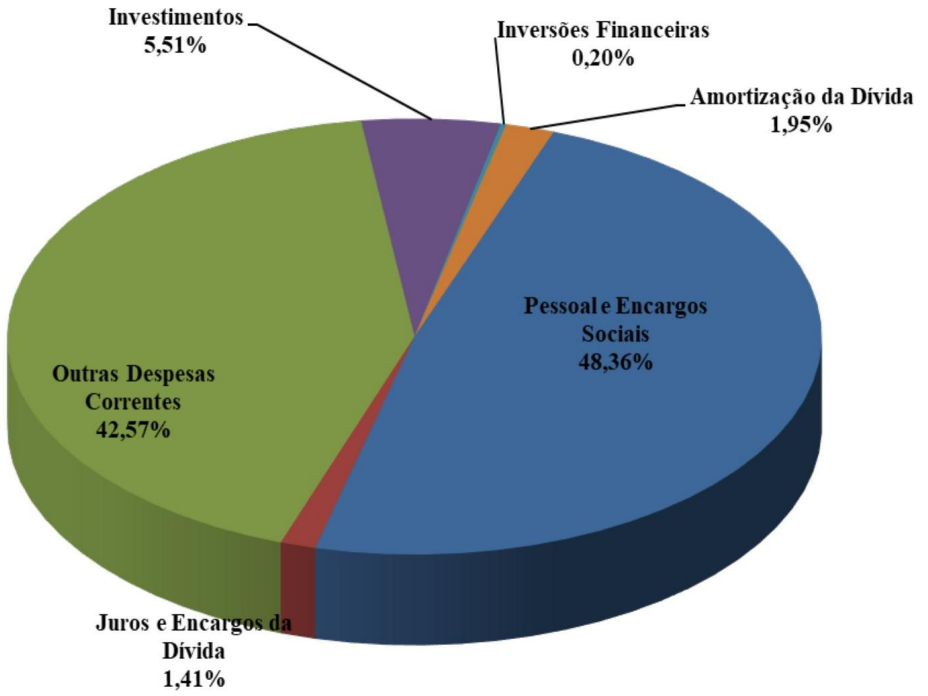
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA					Em R$ mil
DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO AUTORIZADA 2023	DESPESA EMPENHADA - JANEIRO A DEZEMBRO			
		2023	REALIZADO (%)	2022	VARIAÇÃO 2023/2022 (%)
Despesas Correntes	**30.548.920**	**28.415.187**	**93,02%**	**29.066.344**	**-2,24**
Pessoal e Encargos Sociais	15.471.309	14.881.136	96,19%	16.282.320	-8,61
Juros e Encargos da Dívida	434.310	434.298	100,00%	339.670	27,86
Outras Despesas Correntes	14.643.300	13.099.753	89,46%	12.444.354	5,27
Despesas de Capital	**5.214.737**	**2.357.335**	**45,21%**	**2.061.893**	**14,33**
Investimentos	4.404.624	1.695.473	38,49%	1.450.272	16,91
Inversões Financeiras	197.270	62.703	31,79%	28.302	121,55
Amortização da Dívida	612.843	599.158	97,77%	583.320	2,72
Reserva de Contingência	**417.254**	**-**	**0,00%**	**-**	**-**
Despesas	**36.180.911**	**30.772.522**	**85,05%**	**31.128.237**	**-1,14**

FONTE: RREO 6º BIM/23

Quanto à composição, o grupo Pessoal e Encargos Sociais detêm 48,36% de participação no total realizado no período, seguido das Outras Despesas Correntes com 42,57%; Investimentos e Inversões Financeiras com 5,71%; e Serviço da Dívida (Juros mais Amortizações) com 3,36%, conforme evidenciado no gráfico a seguir.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



As despesas correntes, categoria econômica que contém o registro das despesas de caráter permanente e continuado da atividade governamental, totalizaram R$ 28,4 bilhões, representando uma realização de 93,02% do valor autorizado para o ano. Nessa categoria, as despesas com pessoal e encargos sociais somaram R$ 14,9 bilhões, correspondendo a 96,19% da previsão anual e apresentando decréscimo de 8,61% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Os juros e encargos da dívida somaram R$ 434,3 milhões, correspondendo a 100% do valor autorizado. Houve aumento de 27,86% em relação ao montante empenhado no mesmo período do ano anterior.

As outras despesas correntes que, em sua maioria, contemplam os gastos relativos à manutenção administrativa do Estado, totalizaram R$ 13,1 bilhões, correspondentes a 89,46% do valor autorizado para o ano.

No caso das despesas de capital, que são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, foram executados R$ 2,4 bilhões em 2023. Desse montante, R$ 1,7 bilhão se refere a investimentos; R$ 599,2 milhões foram destinados à amortização da dívida; e R$ 62,7 milhões são decorrentes de inversões financeiras.

4 RESULTADOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal elegeu o controle do endividamento público como um dos principais focos de uma gestão fiscalmente responsável.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

A LRF, porém, foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público.

O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

4.1 Resultado Primário

O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Estado de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Por meio dele, demonstra-se o grau de autonomia do ente federado para que, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, possa honrar os pagamentos de parte de suas despesas correntes (pessoal e custeio) e de parte das suas despesas de capital (investimentos) e, ainda, gerar poupança para atender ao serviço da dívida.

No exercício de 2023, foi apurado superávit primário de R$ 1,8 bilhão, sob o critério acima da linha. Deste modo, houve cumprimento da meta anual estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deficitária em R$ 897,7 milhões, conforme alteração promovida por meio da Lei n° 7.318, de 20 de setembro de 2023, para adequação à nova metodologia de cálculo, mencionada a seguir.

Cumpre destacar que foram excluídas da apuração do resultado primário as receitas provenientes das fontes do RPPS, bem como as despesas custeadas com estas fontes, em virtude das disposições da 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional, válidas a partir do exercício financeiro de 2023.

Ressaltamos que, para fins de comparabilidade entre os exercícios, a nova metodologia foi aplicada retrospectivamente ao ano de 2022, conforme a seguir.

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA			**Em R$ mil**
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO**		
	2023	**2022**	**VARIAÇÃO NOMINAL 2023/2022 (%)**
Receitas Primárias Correntes	28.939.650	26.782.471	8,05
Receitas Primárias de Capital	255.109	193.128	32,09
Receita Primária Total	**29.194.759**	**26.975.599**	**8,23**
Despesas Primárias Correntes	25.892.271	26.687.089	-2,98
Despesas Primárias de Capital	1.480.577	1.235.260	19,86
Despesa Primária Total	**27.372.848**	**27.922.349**	**-1,97**
Resultado Primário	**1.821.911**	**-946.750**	**-292,44**
Meta LDO	**-897.733**	**-1.100.267**	

FONTE: RREO 6º BIM/23

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

4.2 Resultado Nominal

A partir do exercício de 2023, a meta de resultado nominal da Lei de Diretrizes Orçamentárias passou a ser fixada com base no critério abaixo da linha, em respeito às disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais - Secretaria do Tesouro Nacional.

Conforme o Manual, pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

No 3º quadrimestre de 2023, o Distrito Federal obteve déficit nominal de R$ 84 milhões. Deste modo, cumpriu a meta estabelecida na LDO para o exercício vigente (deficitária em R$ 1,1 bilhões).

RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA			Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	**Saldo em 31/12/23**	**Saldo em 31/12/22**	**VARIAÇÃO NOMINAL (%)**
Dívida Consolidada	13.558.597	11.337.619	19,59
(-) Deduções	5.928.650	3.791.766	56,36
Disponibilidade de Caixa	5.357.806	3.250.046	64,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.101.924	4.789.063	48,29
Restos a Pagar Processados	1.359.135	1.233.985	10,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	384.983	305.032	26,21
Demais Haveres Financeiros	570.844	541.720	5,38
(=) Dívida Consolidada Líquida	7.629.947	7.545.852	1,11
Resultado Nominal	**-84.095**		
Meta LDO	**-1.102.793**		

FONTE: RREO 6º BIM/23

5 MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal de 1988 prevê a aplicação mínima de recursos em ações e em serviços públicos de saúde, bem como em educação. Esses mínimos estão dispostos nos artigos 198 e 212 da Carta Magna.

5.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Recursos do FUNDEB

Consideram-se despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE as relativas à remuneração dos profissionais da educação, à manutenção do ensino, além de investimentos para expansão e melhoria da qualidade de ensino.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

No exercício de 2023, as despesas empenhadas com MDE totalizaram R$ 5,8 bilhões, o que representou 25,32% da receita líquida de impostos e transferências, ficando esse indicador acima do limite mínimo constitucional de 25,00%.

APURAÇÃO DO LIMITE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)			Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2023	2022	LIMITE MÍNIMO
Total da Receita Compatível em MDE	22.888.842	21.451.217	25%
Limite Mínimo de Aplicação em MDE	5.722.211	5.362.804	
Despesa Realizada em MDE	5.795.349	5.651.231	
% Aplicado no MDE	**25,32%**	**26,34%**	

FONTE: RREO 6º BIM/23

Em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em 2023, as despesas realizadas ficaram R$ 34,1 milhões acima do limite mínimo de aplicação de R$ 2,57 bilhões.

O percentual aplicado no pagamento de profissionais do magistério da educação básica atingiu 87,51%, superando o limite mínimo de 70%, estabelecido pela EC 108/2020, conforme demonstrado no quadro abaixo.

LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB		Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO	
	2023	2022
Limite Mínimo de Aplicação no FUNDEB*	2.573.667	2.649.482
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	2.607.768	2.742.153
Superávit Apurado no FUNDEB	**34.101**	**92.671**
Receitas Recebidas do FUNDEB (Principal + Rendimentos + Complementação da União VAAF E VAAT)	2.859.630	2.943.869
Limite Mínimo de Aplicação no Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Mínimo de 70% da Receita Recebida do FUNDEB)	1.983.704	2.060.708
Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica	2.479.874	2.623.417
% Aplicado no Pagamento de Profissionais da Educação Básica X Receita Mínima de Aplicação no FUNDEB (Mínimo Legal - 70%)	**87,51%**	**89,11%**

FONTE: RREO 6º BIM/23

*** 90% da Receita Total do FUNDEB, com base no Art. 25, § 3°, da Lei 14.113/2020**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

5.2 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal, manutenção e investimentos, financiadas pelo Estado, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que estejam alocadas na função 10 – Saúde, desde que estejam relacionadas ao custeio de pessoal em atividade de saúde e que estejam alocadas no Fundo de Saúde.

O quadro abaixo demonstra que, em 2023, foi destinado às despesas com saúde, para efeito de cumprimento do mínimo, o montante de R$ 3,1 bilhões, correspondendo a um superávit de R$ 117,9 milhões em relação aos percentuais mínimos a aplicar de 12% da base estadual e 15% da base municipal estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000			Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2023	2022	VARIAÇÃO NOMINAL 2023/2022 (%)
I - Receita - Base de Cálculo Estadual - B.E.	14.202.479	13.434.813	5,71
II - Receita - Base de Cálculo Municipal - B.M.	8.639.112	7.988.168	8,15
III - Recursos Mínimos a Aplicar (12% da B.E. + 15% da B.M.)	3.000.164	2.810.403	6,75
IV - Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.118.041	4.505.349	-30,79
V - Superávit - (IV - III)	**117.877**	**1.694.946**	**-93,05**

FONTE: RREO 6º BIM/23

6 LIMITES DA LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estipulou limites para alguns indicadores de maior relevância. A verificação desses limites ocorre no Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente.

6.1 Despesa de Pessoal

A despesa bruta de pessoal do Poder Executivo, que sempre se apresenta como a mais significativa no conjunto das despesas, elevou-se em R$ 3,3 bilhões no acumulado em 12 meses até o terceiro quadrimestre de 2023 quando comparado com o mesmo período do ano anterior (aumento nominal de 10,08%). Ainda nesse período, o gasto com aposentados aumentou em 12,65%; a despesa com pensionistas cresceu 9,56%; e o gasto com pessoal ativo aumentou em 8,90%.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

DESPESA BRUTA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	ÚLTIMOS 12 MESES			
	3º QUAD/23	3º QUAD/22	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO
	R$ Mil	R$ Mil	R$ Mil	(%)
Despesa Bruta	**35.927.207**	**32.636.239**	**3.290.968**	**10,08%**
Ativo	22.640.494	20.790.345	1.850.149	8,90%
Aposentado	11.235.820	9.973.887	1.261.933	12,65%
Pensionista	2.050.893	1.872.007	178.886	9,56%

FONTE: RGF 3º QUAD/23

Já a despesa líquida de pessoal apresentou redução de R$ 1,5 bilhão, influenciada pela execução do Fundo Constitucional, enquanto a receita corrente líquida apresentou crescimento de R$ 3,7 bilhões no período.

A despesa líquida é calculada pela dedução da despesa bruta de pessoal dos seguintes itens: indenizações de PDV; indenizações por exoneração e demissão; indenizações e restituições pessoais; abono de permanência; abono pecuniário de férias; licença prêmio em pecúnia; despesas de exercícios anteriores; sentenças judiciais; despesas com pessoal custeadas por recursos do Fundo Constitucional do DF no SIAFI; e inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados.

A relação final apurada resultou no índice de pessoal de 34,80%, cumprindo-se, dessa forma, todos os limites estabelecidos pela LRF, conforme evidenciado a seguir.

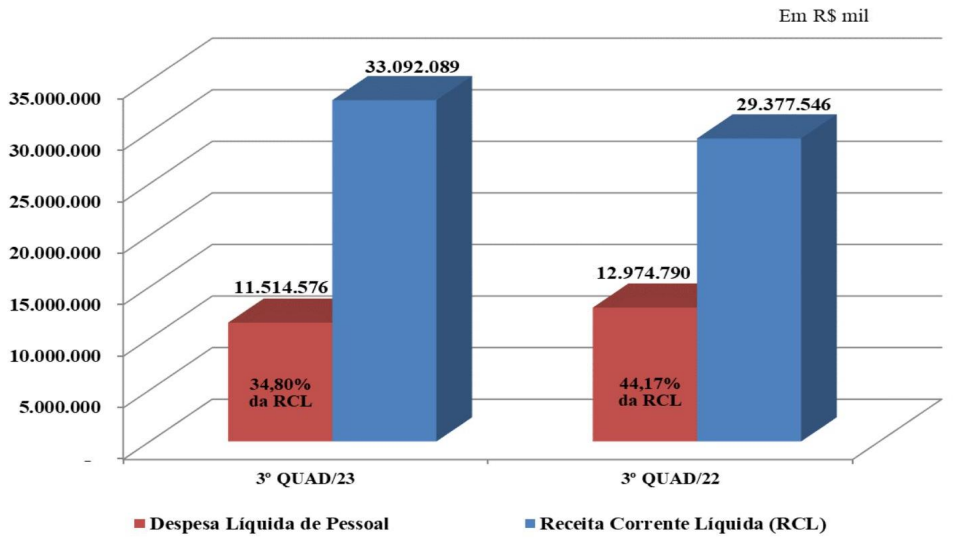
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	ÚLTIMOS 12 MESES			
	3º QUAD/23		3º QUAD/22	
	R$ Mil	% sobre RCL	R$ Mil	% sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal para Fins de Apuração do Limite - DTP	**11.514.576**	**34,80**	**12.974.790**	**44,17**
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF)	14.593.611	44,10	12.955.498	44,10
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.404.367	46,55	13.675.248	46,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF)	16.215.124	49,00	14.394.998	49,00

FONTE: RGF 3º QUAD/23

O gráfico subsequente compara a despesa líquida de pessoal em relação à receita corrente líquida nos exercícios de 2023 e 2022.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



6.2 Dívida Pública

Ao final do terceiro quadrimestre de 2023, a dívida consolidada bruta apresentou saldo de R$ 13,6 bilhões, sendo R$ 4,3 bilhões originários da dívida interna; R$ 789,8 milhões da dívida externa; além dos precatórios posteriores a maio de 2000 no valor de R$ 8,5 bilhões.

A tabela, a seguir, demonstra que o Distrito Federal possui baixa relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida. Em 2023, esta relação correspondeu a 23,02%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, de 200% sobre a RCL, indicando que, sob essa ótica, o DF possui capacidade de endividamento.

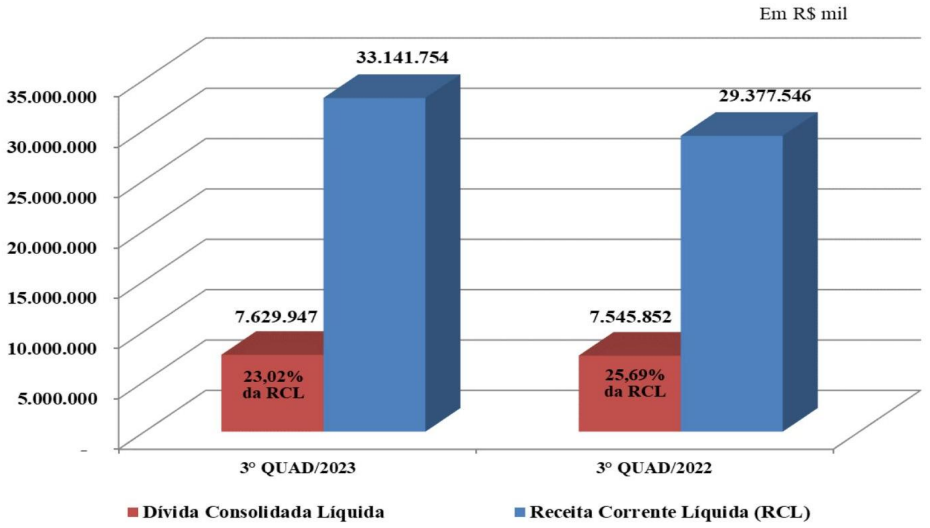
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	**3° QUAD/2023**	**3° QUAD/2022**
Dívida Consolidada Bruta	13.558.597	11.337.619
(-) Deduções	5.928.650	3.791.766
(=) Dívida Consolidada Líquida	**7.629.947**	**7.545.852**
Receita Corrente Líquida - RCL	33.141.754	29.377.546
Limite do Senado Federal (200% da RCL)	66.283.508	58.755.093
DCL / RCL (%)	**23,02%**	**25,69%**

FONTE: RGF 3º QUAD/23

O gráfico, a seguir, demonstra a relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida nos anos de 2023 e 2022.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



6.3 Operações de Crédito

A próxima tabela demonstra o ingresso das receitas com operações de crédito e evidencia que o Distrito Federal possui baixa relação entre o valor das operações de crédito e a receita corrente líquida, em cumprimento ao art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' da LRF.

Até o terceiro quadrimestre de 2023, esta relação correspondeu a 1,93%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, que é de 16%.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	**640.293**	**1,93%**
Receita Corrente Líquida		33.141.754
Limite Definido pelo Senado para Operações de Crédito Internas e Externas	**5.302.681**	**16,00%**

FONTE: RGF 3º QUAD/23

6.4 Disponibilidade Líquida de Caixa

O Poder Executivo do Distrito Federal apresentou disponibilidade líquida de caixa positiva em R$ 3,3 bilhões ao final de 2023. Para os recursos vinculados, essa disponibilidade foi positiva em R$ 2,9 bilhões. Já em relação aos recursos não vinculados, ela foi positiva em R$ 415 milhões.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Poder Executivo do DF				Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	2023			2022
	DISPONIBILIDADE BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	4.378.425	1.443.842	2.934.583	1.538.714
RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.537.989	2.123.029	414.960	-65.396
TOTAL PODER EXECUTIVO	6.916.414	3.566.871	3.349.543	1.473.318

FONTE: RGF 3º QUAD/23

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o terceiro quadrimestre de 2023, excluindo-se a execução intra-orçamentária, o Distrito Federal apresentou receita total realizada de R$ 33,4 bilhões, contra despesa total empenhada de R$ 30,8 bilhões. Ou seja, descontadas as receitas e despesas consideradas como dupla contagem, o DF apresentou superávit orçamentário de R$ 2,6 bilhões no ano.

Dentre as receitas correntes realizadas, destaca-se a receita tributária, com participação de 64,93%, seguida das Transferências Correntes, com 12,50% do total das receitas. O ICMS, com 46,19% da receita tributária realizada, foi o imposto de maior arrecadação. Entre as transferências correntes, destacam-se as receitas do FPE, no montante de R$ 1,1 bilhão, e do salário educação, no valor de R$ 1 bilhão.

Em relação às despesas empenhadas (exceto intra-orçamentárias), o grupo de pessoal e encargos sociais deteve 48,36% de participação no total realizado no período, seguido das outras despesas correntes, com 42,57%. A despesa líquida com pessoal do Poder Executivo, para fins de apuração do limite legal, atingiu o índice de 34,80% da receita corrente líquida e ficou abaixo dos limites estabelecidos pela LRF.

Também foram cumpridas as metas do exercício para os resultados primário e nominal, bem como respeitados os limites constitucionais de aplicação mínima de recursos na manutenção e modernização do ensino (MDE) e em ações e serviços públicos de saúde.

Os limites referentes à dívida consolidada líquida e às operações de crédito encontram-se dentro daqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Do ponto de vista do cumprimento dos indicadores de gestão fiscal, disciplinados pela LRF, a tabela, a seguir, apresenta um resumo comparativo dos valores da determinação legal e dos valores apurados, demonstrando os resultados do exercício de 2023.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS INDICADORES DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo VII

RESUMO DOS INDICADORES FISCAIS	3º QUADRIMESTRE/2023	
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	**R$ mil**	**% da RCL**
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	11.514.576	34,80%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF)	16.215.124	49,00%
Limite Prudencial(§ único, art. 22 da LRF)	15.404.367	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.593.611	44,10%
RESULTADOS FISCAIS	**META R$ mil**	**APURADO R$ mil**
Resultado Primário (Acima da Linha)	-897.733	1.821.911
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	-1.102.793	-84.095
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**R$ mil**	**% da RCL**
Dívida Consolidada Líquida	7.629.947	23,02%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	66.283.508	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	**R$ mil**	**% da RCL**
Total das Garantias	728.523	2,20%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	7.291.186	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**R$ mil**	**% da RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	640.293	1,93%
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	5.302.681	16,00%
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito por Antecipação de Receita	2.319.923	7,00%
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA - PODER EXECUTIVO	**VINCULADOS**	**NÃO VINCULADOS**
Antes da Inscrição de RPNP (em R$ mil)	3.564.785	1.470.715
Após Inscrição de RPNP (em R$ mil)	2.934.583	414.960
LIMITES DA EDUCAÇÃO	**MÍNIMO**	**APURADO**
MDE	25,00%	25,32%
FUNDEB	2.573.667	2.607.768
Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica	70,00%	87,51%
LIMITES DA SAÚDE	**MÍNIMO**	**APURADO**
Aplicação em ações de serviços públicos de saúde	3.000.164	3.118.041

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (R$ mil)	R$33.214.094
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (R$ mil)	R$33.141.754
RCL AJUSTADA PESSOAL (R$ mil)	R$33.092.089

Fonte: RREO 6º Bimestre de 2023 e RGF 3º Quadrimestre de 2023

Diante do exposto, os resultados apurados apontam para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.

BRUNO CAETANO PINTO
Chefe da Unidade de Estudos Técnicos e Ajuste Fiscal

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Subsecretário do Tesouro

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

HELVIO FERREIRA
Subsecretário de Contabilidade

THIAGO ROGÉRIO CONDE
Secretário Executivo de Finanças

NEY FERRAZ JUNIOR
Secretário de Estado de Economia

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS

(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O **ART. 45, § 5º**, DO PLDO PARA 2025, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2025 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO (ITEM I)		PROVIMENTO (ITEM II)		REESTRUTURAÇÃO (ITEM III)		VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (1)		
	CARGOS	QUANT. CARGOS	CARGOS	QUANT. CARGOS	CARGOS	QUANT. CARGOS	2025	2026	2027
CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, RECOMPOSIÇÕES SALARIAIS E REESTRUTURAÇÕES DE CARREIRAS									
1. PODER LEGISLATIVO		**10**		**186**		**2.579**	**133.426.826**	**160.368.179**	**163.020.552**
1.1 - Câmara Legislativa do DF				**155**		**1.485**	**90.448.798**	**109.296.816**	**111.486.020**
1.1.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Consultores Técnico Legislativos; Consultores Legislativos e Procuradores Legislativos (todos de Nível Superior) e de Técnico Legislativo (Nível Médio)	90			33.325.008	48.824.268	50.588.809
1.1.2 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Recomposção de Perdas Inflacionárias e Adicional de Qualificação		20.571.042	20.571.042	20.571.042
1.1.3 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Adicional de Qualificação - AQ		19.872.691	23.199.001	23.601.082
1.1.4 - Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	Criação e tranformação de cargos e funções						2.938.672	2.938.672	2.938.672
1.1.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Consultores Legislativos (Nível Superior) - Área: Direitos Humanos, Minorias, Cidadania e Sociedade	15			3.741.385	3.763.833	3.786.415
1.1.6 - Reestruturação de carreira/ reajuste de remuneração						200	5.000.000	5.000.000	5.000.000
1.1.7 - Reposição de Perdas Inflacionárias					Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal	1.285	4.700.000	4.700.000	4.700.000
1.1.8 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista Legislativo (Nível Superior); Técnico Administrativo Legislativo e Assistente Técnico Legislativo (Todos de Nível Médio)	50			300.000	300.000	300.000
1.2 - Tribunal de Contas do DF		**10**		**31**		**1.094**	**42.978.028**	**51.071.363**	**51.534.532**
1.2.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Externo - Auditoria	10			1.948.596	2.814.638	2.864.950
1.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Externo - Área Especializada	10			1.948.596	2.814.638	2.864.950
1.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Administração de Controle Externo	10			1.145.296	1.654.316	1.654.316
1.2.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Procurador Junto ao Ministério Público	1			339.586	516.790	516.790
1.2.5- Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	Criação e tranformação de cargos e funções	10					2.536.180	2.747.528	2.747.528
1.2.6- Projeto em Elaboração (Projeto S/N)					Recomposção de Perdas Inflacionárias	648	33.642.454	37.452.593	37.815.138
1.2.7- Projeto em Elaboração (Projeto S/N)					Implementação progressiva da Gratificação de Atividade da Carreira de Controle Externo, de 3% para 5%	446	1.417.320	3.070.860	3.070.860
2. PODER EXECUTIVO		**437**		**31.971**		**410.054**	**8.022.325.516**	**8.685.272.055**	**9.008.319.299**
2.1 - PROVIMENTOS				**31.971**			**4.450.060.623**	**4.868.323.624**	**5.120.591.211**
2.1.1- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	1.900			308.931.483	335.620.205	355.057.118
2.1.2- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura	650			183.645.041	196.387.864	208.031.241
2.1.3- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Médica	1.093			219.323.611	238.154.612	251.993.462
2.1.4- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Auditoria de Controle Interno	142			58.323.187	67.381.330	76.121.842
2.1.5- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Gestão Fazendária	80			11.846.824	13.914.731	14.701.823
2.1.6- Nomeações em Concursos Públicos			Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal	265			110.737.386	127.966.525	144.593.590
2.1.7- Nomeações em Concursos Públicos			Cirurgião-Dentista	303			52.216.623	56.700.754	59.958.984
2.1.8- Nomeações em Concursos Públicos			Especialista em Saúde (20 hs)	235			26.746.941	28.969.868	30.696.610
2.1.9- Nomeações em Concursos Públicos			Enfermeiro (20h)	250			31.793.384	34.449.309	36.504.087
2.1.10- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Vigilância em Saúde e Atenção Comunitária	1.350			160.902.812	173.781.020	185.398.890
2.1.11- Nomeações em Concursos Públicos			Técnico em Enfermagem (20h)	2.055			139.287.401	149.463.862	157.351.784
2.1.12- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde	3.802			255.973.092	274.634.229	289.098.563
2.1.13- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Auditoria de Atividades Urbanas	485			113.604.367	123.103.775	
2.1.14- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Magistério Público	8.517			1.239.947.728	1.413.540.410	1.611.436.068
2.1.15- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacioal	3.350			336.855.918	344.843.241	364.494.347
2.1.16- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	149			23.491.473	26.176.763	27.684.489
2.1.17- Nomeações em Concursos Públicos			Carrelra Polícia Penal do DF	990			234.864.456	246.792.322	256.261.069
2.1.18- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social	1.125			172.137.477	193.435.192	207.577.177
2.1.19- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Socioeducativa	1.711			250.662.250	271.716.797	286.816.885
2.1.20- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Procurador do DF	10			4.861.801	5.640.565	6.396.472
2.1.21- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Atividade Jurídica	65			11.500.421	12.502.665	13.237.078
2.1.22- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Apoio às Atividades Policiais Civis	260			32.653.797	30.880.037	32.692.118
2.1.23- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Atividades Complementares do Distrito Federal	60			9.142.946	9.929.118	-10.498.816
2.1.24- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Atividades do Hemocentro	121			19.153.300	20.798.809	21.993.148
2.1.25- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Gestão Rodoviária	184			34.211.354	34.592.808	36.589.138
2.1.26- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Atividades de Trânsito	65			12.504.197	13.548.660	14.147.156
2.1.27- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Especialista de Trânsito	35			8.724.464	9.539.918	9.751.016
2.1.28- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Atividades do Meio Ambiente	200			41.130.084	43.597.889	46.213.762
2.1.29- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Atividades de Defesa do Consumidor	110			15.754.256	17.024.114	17.970.020
2.1.30- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Regulação de Serviços Públicos	9			2.190.124	2.387.862	2.535.465
2.1.31- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Atividades Previdenciárias	33			6.055.762	6.232.264	6.665.873
2.1.32- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde	85			12.364.816	13.702.156	14.162.048

2.1.33- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Apoio de Atividades de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde	75			12.352.637	13.420.963	13.760.151
2.1.34- Nomeações em Concursos Públicos			Empregos Púlicos EMATER-DF	40			5.932.735	6.200.073	6.556.693
2.1.35- Nomeações em Concursos Públicos			Empregos Públicos METRÔ-DF	172			24.037.018	25.727.161	26.923.837
2.1.36- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Atividade em Saúde Suplementar	50			9.962.652	10.840.480	11.114.535
2.1.37- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Músico do DF	40			8.260.828	8.989.598	9.528.377
2.1.38- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Atividades Culturais	120			22.143.212	24.065.930	25.472.589
2.1.39- Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Magistério Superior Público	330			48.076.356	51.611.260	54.218.222
2.1.40 - Nomeação em Concurso Público			Defensor Público do DF	20			14.098.932	16.528.749	16.699.983
2.1.41 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	250			41.041.197	43.100.573	43.664.734
2.1.42 - Nomeações em Concursos Públicos			Carreira Músico do DF	10			1.820.807	1.948.400	2.031.094
2.1.43 - Nomeações em concursos públicos			Carreira de Magistério Público	100			16.604.000	16.604.000	16.604.000
2.1.44 - Nomeações em concursos públicos			Técnico em Enfermagem (20h)	50			3.400.000	3.400.000	3.400.000
2.1.45 - Nomeações em concursos públicos			Enfermeiro (20h)	50			6.400.000	6.400.000	6.400.000
2.1.46 - Nomeações em concursos públicos			Carreira Médica	20			4.200.000	4.200.000	4.200.000
2.1.47 - Nomeações em concursos públicos			Cirurgião Dentista	10			1.730.000	1.730.000	1.730.000
2.1.48 - Nomeações em concursos públicos			Carreira Atividades Culturais	10			1.900.000	1.900.000	1.900.000
2.1.49 - Nomeações em concursos públicos			Carreira atividades do Meio Ambiente	10			2.100.000	2.100.000	2.100.000
2.1.50 - Nomeações em concursos públicos			Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social	10			1.530.000	1.530.000	1.530.000
2.1.51 -Nomeações em concursos públicos			Atividade de Defesa do Consumidor	10			1.440.000	1.440.000	1.440.000
2.1.52 - Nomeações em Concuros Públicos na SEAGRI			Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	149			23.491.473	26.176.763	27.684.489
2.1.53 - (VETADO)									
2.1.54 - (VETADO)									
2.1.55 - (VETADO)									
2.1.56 - (VETADO)									
2.1.57 - Provimento em cargos públicos			Enfermeiro de Secretaria de Saúde do DF	66			5.000.000	5.000.000	5.000.000
2.1.58 - Provimento em cargos públicos			Professores da Secretaria de Educação do DF	50			5.000.000	5.000.000	5.000.000
2.1.59 - Provimento em cargos públicos			Analistas Políticas Públicos e Gestão Governamental	300			12.000.000	12.000.000	12.000.000
2.1.60 - Nomeação de Servidores na SES			ACS E AVAS	33			4.000.000	5.000.000	6.000.000
2.1.61 - Nomeação de Servidores na SES			Enfermeiro	80			10.000.000	11.000.000	12.000.000
2.1.62 - Nomeação de Servidores na SES			Médicos	20			4.000.000	5.000.000	6.000.000
2.1.63 - Nomeação de Servidores na SES			Técnico em Enfermagem	149			10.000.000	10.000.000	10.000.000
2.1.64 - Nomeação de Servidores na SES			Especialista em Saúde	35			4.000.000	5.000.000	6.000.000
2.1.65 - Nomeação de Servidores na SES			Cirurgião-Dentista	23			4.000.000	5.000.000	6.000.000
2.1.66 - (VETADO)									

2.2 -CRIAÇÃO DE CARREIRAS/CARGOS		**437**		**0**		**0**	**59.300.815**	**70.225.305**	**71.468.298**
2.2.1 - Criação de carreira/cargo	Criação da carreira Atividades em Saúde Suplementar do Distrito Federal	80					18.956.357	19.295.202	19.640.103
2.2.2 - Criação de carreira/cargo	Criação da carreira Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde do Quadro de Pessoal da FEPECS	87					9.555.522	12.799.364	13.027.833
2.2.3 - Criação de carreira/cargo	Criação da carreira Apoio de Atividades de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Quadro de Pessoal da FEPECs	138					19.846.204	26.922.310	27.402.873
2.2.4 - Criação de carreira/cargo	Criação da Carreira de Gestão Universitária do Distrito Federal	60					4.487.135	4.567.343	4.648.984
2.2.5- Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	CCDPDF -17 - Defensoria Pública do DF	10					1.179.436	1.211.192	1.226.111
2.2.6- Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	CCDPDF - 12 - Defensoria Pública do DF	62					5.276.161	5.429.894	5.522.394
2.2.7 - Criação de cargos para TCB	Assistente	17					684.155	718.363	754.281
2.2.8 - Criação de cargos para TCB	Pregoeiro	2					147.571	154.950	162.697
2.2.9 - Criação de cargos para TCB	Gerente	3					307.616	322.997	339.147
2.2.10 - Criação de cargos para TCB	Chefe de Seção	4					287.532	301.909	317.004
2.2.11 - Criação de cargos para TCB	Assessor Técnico	8					558.432	586.354	615.671
2.2.12 - (VETADO)									
2.3 - REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS/REAJUSTE SALARIAL						**410.054**	**3.512.964.078**	**3.746.723.126**	**3.816.259.790**
2.3.1 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Reajuste linear para os servidores públicos do Governo do Distrito Federal no percentual de 18% - Lei nº 7.253, de 02 de maio de 2023	221.287	2.274.864.535	2.315.527.739	2.358.943.884
2.3.2 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - Lei nº 7.351, de 11 de dezembro de 2023	1.144	71.771.751	73.054.671	74.360.523
2.3.3 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira Auditoria de Controle Interno do DF - Lei nº 7.352, de 11 de dezembro de 2023	1.039	136.479.810	138.919.387	141.402.571
2.3.4 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social - Lei nº 7.484, de 27 de março de 2024	5.500	50.039.627	73.921.384	75.242.729
2.3.5 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional - Lei nº 7.353/2023	17.603	217.698.007	330.397.762	336.303.622
2.3.6 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira Procurador do Distrito Federal - Lei nº 7.350, de 11 de dezembro de 2023	284	53.367.234	70.643.882	71.906.641
2.3.7 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira Magitério Público	62.149	294.613.623	318.182.713	323.870.229
2.3.8 - Reajuste de Vencimentos - 6%					Defensor Público	320	16.748.696	17.048.079	17.352.813
2.3.9 - Reajuste de Vencimentos - 6%					Analista de Apoio à Assistência Judiciária	301	1.361.192	1.385.523	1.410.289
2.3.10 - Nova Tabela de Vencimentos e Reajuste 8%					Defensor Público	260	21.450.046	26.215.054	26.683.648
2.3.11- Reajuste de Gratificações					Defensor Público	260	1.163.986	799.738	746.121

2.3.12 - Reajuste de Gratificações					Carreira Apoio à Assistência Judiciária	301	2.736.660	2.736.660	2.736.660
2.3.13 - Reajuste de Gratificação (GAJ)					Servidores em exercício na Defensoria (DPDF)	650	6.247.569	6.247.569	6.247.569
2.3.14 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira Socioeducativa	1.922	46.049.194	46.986.051	47.939.688
2.3.15 - (VETADO)									
2.3.16 - (VETADO)									
2.3.17 - Equiparação gratificação de atividades educacionais Diretor e Vice-diretor					Carreira de Magistério Público	764	10.696.000	10.696.000	10.696.000
2.3.18 - (VETADO)									
2.3.19 - Reestruturação dos Cargos Comissionados da PCDF					Policiais Civis do Distrito Federal	1.400	30.000.000	33.000.000	36.000.000
2.3.20 - Reestruturação dos Cargos/Subsídios dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal					Conselheiros Tutelares	220	20.000.000	21.000.000	22.000.000
2.3.21 - (VETADO)									
2.3.22 -Reestrutração de Carreira e Reajuste Salarial na SEAGRI					Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	557	33.556.123	33.556.123	33.556.123
2.3.23 - (VETADO)									
2.3.24 - (VETADO)									
2.3.25 - (VETADO)									
2.3.26 - (VETADO)									
2.3.27 - (VETADO)									
2.3.28 - (VETADO)									
2.3.29 - Adicional de Qualificação					Aumento percentual do adicional de qualificação.	50.000	26.000.000	26.000.000	26.000.000
2.3.30 - Melhoria salarial.					Carreira de Gestão Fazendária	383	10.000.000	10.000.000	10.000.000
2.3.31 - Reestruturação de carreira					Carreira de Políticas Públicas e Gestão Educacional	6.415	10.000.000	10.000.000	10.000.000
2.3.32 - (VETADO)									
2.3.33 - (VETADO)									
2.3.34 - (VETADO)									
2.3.35 - Criação de Gratificação					Instituição da Gratificação de Ações de Vigilância em Saúde - GAVS - Servidores lotados e em exercício na Subsecretaria de Vigilância à Saúde	612	24.620.218	25.112.623	25.614.876
2.3.36 - Reestruturação de Carreira/Reajuste Salarial					Carreira de Atividades de Defesa do Consumidor	85	7.972.117	7.972.117	7.972.117
2.3.37 - Reestruturação de Carreira/Reajuste Salarial					Carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária	1.800	1.834.000	1.834.000	1.834.000
2.3.38 - Reestruturação de Carreira/Reajuste Salarial					Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - SEAGRI	1.038	40.193.690	40.986.051	41.939.687
2.3.39 - Alteração de Remuneração					Conselheiros Tutelares	220	6.000.000	6.000.000	6.000.000
2.3.40 - Reposição de Perdas Inflacionárias					Técnico, Analista e Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	13.000	34.000.000	34.000.000	34.000.000
2.3.41 - Reposição de Perdas Inflacionárias					Técnicos e Analistas de Apoio à Assistência Judiciária	220	5.000.000	5.000.000	5.000.000

2.3.42 - (VETADO)									
2.3.43 - (VETADO)									
2.3.44 - (VETADO)									
2.3.45 - (VETADO)									
2.3.46 - (VETADO)									
2.3.47 - (VETADO)									
2.3.48 - (VETADO)									
2.3.49 - (VETADO)									
2.3.50 - Reestruturação Carreira SES					Especialista em Saúde	4.600	7.000.000	8.000.000	9.000.000
2.3.51 - (VETADO)									
2.3.52 - Reestruturação da Carreira					Conselheiros Tutelares	220	1.500.000	1.500.000	1.500.000
2.3.53 - (VETADO)									
2.3.54 - (VETADO)									
2.3.55 - (VETADO)									
2.3.56 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Técnico em Enfermagem (20h)	15.500	50.000.000	50.000.000	50.000.000
2.3.57 - Reestruturação de carreira					Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental.	14.400	20.000.000	20.000.000	20.000.000
2.3.58 - (VETADO)									
2.3.59 - (VETADO)									
2.3.60- (VETADO)									
2.3.61 - (VETADO)									
2.3.62 - (VETADO)									
2.3.63 - (VETADO)									
2.3.64 - (VETADO)									
2.3.65 - (VETADO)									
2.3.66 - (VETADO)									
2.3.67 - (VETADO)									
2.3.68 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Técnico em enfermagem	12.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000
2.3.69 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Enfermeiros	9.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000
2.3.70 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Especialistas em Saúde	14.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
2.3.71 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira de Magisterio Público	9.900	40.000.000	40.000.000	40.000.000
2.3.72 - (VETADO)									
2.3.73 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional - Lei nº 7.353/2023	19.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000
2.3.74 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Técnico em enfermagem	12.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000

2.3.75 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Enfermeiros	9.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000
2.3.76 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Especialistas em Saúde	4.600	5.000.000	5.000.000	5.000.000
2.3.77 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Gestão a Assistência Pública à Saúde	14.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
2.3.78 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira de Magisterio Público	9.900	40.000.000	40.000.000	40.000.000
2.3.79 - (VETADO)									
2.3.80 - Reestruturação de carreira/reajuste salarial					Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional - Lei nº 7.353/2023	19.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000
TOTAIS		**447**		**32.157**		**412.633**	**8.155.752.341**	**8.845.640.234**	**9.171.339.851**

TOTAL DO ITEM I - CRIAÇÃO	**447**		**78.517.052**	**89.675.338**	**90.940.913**
TOTAL DO ITEM II - PROVIMENTO (Autorização de Concursos Públicos e Nomeações)	**32.157**		**4.488.767.705**	**4.924.948.274**	**5.179.081.026**
TOTAL DO ITEM III - REESTRUTURAÇÃO (Reestruturação de carreiras e cargos e reajustes salariais)	**412.633**		**3.588.467.585**	**3.831.016.622**	**3.901.317.912**
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II+ ITEM III)	**445.237**		**8.155.752.341**	**8.845.640.234**	**9.171.339.851**

TOTAL PODER LEGISLATIVO	**10**		**186**		**2.579**	**133.426.826**	**160.368.179**	**163.020.552**
TOTAL PODER EXECUTIVO	**437**		**31.971**		**410.054**	**8.022.325.516**	**8.685.272.055**	**9.008.319.299**

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

ANEXO V
DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.341.702.633	30.637.124.428	8,10	30.454.347.044	-0,60	32.080.871.832	5,34	33.158.181.210	3,36	33.907.301.069	2,26
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.975.566.851	29.194.758.955	8,23	28.482.966.084	-2,44	30.798.364.672	8,13	31.910.822.182	3,61	32.952.071.899	3,26
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.837.184.673	28.316.902.552	-1,80	30.227.972.973	6,75	33.208.066.444	9,86	34.260.762.150	3,17	35.319.419.701	3,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.921.990.385	27.372.848.219	-1,97	29.457.967.540	7,62	31.360.939.164	6,46	32.754.637.879	4,44	33.571.453.320	2,49
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.529.247.308	5.662.399.671	2,41	5.550.376.963	-1,98	6.022.640.428	8,51	6.023.241.484	0,01	4.959.232.294	-17,67
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.887.108.978	4.974.191.333	1,78	5.398.756.581	8,54	5.254.734.246	-2,67	5.212.770.953	-0,80	4.103.665.886	-21,28
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.666.399.641	4.237.014.531	-9,20	4.781.500.306	12,85	4.815.332.004	0,71	4.675.027.010	-2,91	3.445.747.310	-26,29
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.666.399.641	4.237.014.531	-9,20	4.781.500.306	12,85	4.815.332.004	0,71	4.675.027.010	-2,91	3.445.747.310	-26,29
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-946.423.534	1.821.910.736	-292,50	-975.001.456	-153,52	-562.574.492	-42,30	-843.815.697	49,99	-619.381.421	-26,60
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-725.714.197	2.559.087.538	-452,63	-357.745.181	-113,98	-123.172.250	-65,57	-306.071.754	148,49	38.537.155	-112,59
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.337.618.508	13.558.597.174	19,59	14.277.251.556	5,30	15.514.964.245	8,67	16.368.811.236	5,50	16.938.789.333	3,48
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.545.852.046	7.629.947.173	1,11	10.172.729.113	33,33	10.029.581.973	-1,41	11.153.158.318	11,20	11.814.789.150	5,93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.742.485.618	-84.095.127	-95,17	-1.076.486.860	1180,08	-849.080.059	-21,12	-1.123.576.346	32,33	-661.630.832	-41,11

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.006.814.641	31.770.698.032	2,46	30.454.347.044	-4,14	31.050.011.452	1,96	31.106.623.491	0,18	30.855.945.217	-0,81
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.512.214.279	30.274.965.036	2,58	28.482.966.084	-5,92	29.808.715.324	4,65	29.936.440.863	0,43	29.986.678.186	0,17
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.548.889.334	29.364.627.946	-6,92	30.227.972.973	2,94	32.140.985.718	6,33	32.140.985.718	0,00	32.140.985.718	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	30.547.634.751	28.385.643.603	-7,08	29.457.967.540	3,78	30.353.212.509	3,04	30.728.048.129	1,23	30.550.320.782	-0,58
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.049.190.079	5.871.908.459	-2,93	5.550.376.963	-5,48	5.829.113.848	5,02	5.650.572.444	-3,06	4.512.945.447	-20,13
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.346.668.270	5.158.236.412	-3,52	5.398.756.581	4,66	5.085.882.932	-5,80	4.890.247.217	-3,85	3.734.372.415	-23,64
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.105.204.531	4.393.784.069	-13,94	4.781.500.306	8,82	4.660.600.082	-2,53	4.385.774.482	-5,90	3.135.660.665	-28,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.105.204.531	4.393.784.069	-13,94	4.781.500.306	8,82	4.660.600.082	-2,53	4.385.774.482	-5,90	3.135.660.665	-28,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.035.420.471	1.889.321.433	-282,47	-975.001.456	-151,61	-544.497.185	-44,15	-791.607.266	45,38	-563.642.596	-28,80
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-793.956.732	2.653.773.776	-434,25	-357.745.181	-113,48	-119.214.334	-66,68	-287.134.531	140,86	35.069.153	-112,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.403.751.465	14.060.265.270	13,35	14.277.251.556	1,54	15.016.419.129	5,18	15.356.042.748	2,26	15.414.448.783	0,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.255.426.244	7.912.255.219	-4,16	10.172.729.113	28,57	9.707.299.625	-4,58	10.463.091.879	7,79	10.751.563.093	2,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.906.340.254	-87.206.647	-95,43	-1.076.486.860	1134,41	-821.796.418	-23,66	-1.054.058.609	28,26	-602.089.935	-42,88

NOTAS:

(1) A elaboração desse demonstrativo segue as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição, dispostas no item "02.03.00. DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES", e a metodologia de cálculo das metas fiscais encontra-se descrita no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

(2) Até o exercício de 2022, a meta do resultado nominal era definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. A partir de 2023, o resultado nominal deve ser calculado pela diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do ano anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

(3) Os dados relativos a receitas e despesas realizadas em 2022 e 2023 foram extraídos do SiGGo e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO; e os dados de 2024 foram extraídos do "Anexo II – Metas Fiscais Anuais", da Lei nº 7.313, de 27.07.2023 - LDO/2024.

(4) Para o cálculo do resultado nominal dos anos de 2022 a 2027, utilizou-se a metodologia **"SEM RPPS - Abaixo da Linha"**, que representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, conforme previsto no MDF/STN - 14ª edição. Para o exercício de 2022, os números de Resultado Nominal "(SEM RPPS) - Abaixo da Linha" foram calculados conforme a metodologia prevista no MDF 14ª edição e, portanto, divergem dos publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 6° bimestre de 2022, que obedeceu a metodologia indicada à época - MDF/STN - 12ª edição.

(5) Para a projeção do resultado primário adotou-se o critério **"acima da linha"**, que representa a diferença entre as Receitas Primárias Totais e as Despesas Primárias Totais, **excluído o impacto das receitas e despesas do RPPS**. Para o exercício de 2022, os números de Resultado Primário "(SEM RPPS) - Acima da Linha" foram calculados conforme a metodologia prevista no MDF 14ª edição e, portanto, divergem dos publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 6° bimestre de 2022, que obedeceu a metodologia indicada à época - MDF/STN - 12ª edição.

(6) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

(7) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, bem como a sua apuração referente aos anos de 2022 e 2023 foram obtidas junto ao IPEDF-Codeplan .

(8) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (14ª edição), sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Indices de Inflação					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
6,26%	5,50%	3,70%	3,32%	3,17%	3,09%

Inflação Média (% anual) com base no IPCA-DF:
• apurado em 2022 e 2023, conforme Boletim da Conjuntura do Distrito Federal 4T23, páginas 17 e 18, produzido pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan);
• projetado para 2024 a 2027, conforme Despacho – IPEDF/PRESI/DIEPS/CAECO (137936321) e Despacho – IPEDF/PRESI/DIEPS/CAECO (139805921), nos autos do Processo SEI n° 04033-00005155/2024-18, que trata de informações para subsidiar a elaboração do PLDO/2025.

2022	2023	2024	2025	2026	2027
1,0940	1,0370	1,0000	1,0332	1,0660	1,0989

Índices de correção para o valor constante, conforme orientado no item "02.03.03.01. Demonstrativo 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – Estados, DF e Municípios", "02.03.03.02 Exemplo de Elaboração", página 120 do MDF 14ª edição.

ANEXO VI
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.455.342.078
1. Crecimento real da atividade econômica	791.474.703
2.Variação dos Recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação	663.867.375
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.455.342.078
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.455.342.078
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.486.578.349
DOCC	2.486.578.349
DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.031.236.272

FONTE: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Nota:

Em conforminadade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN , pág 141, sobre a interpretação do demonstrativo em questão, é fundamental esclarecer que o resultado por ele apresentado é meramente indicativo, no seguinte sentido:

i) Se o resultado for negativo, interpreta-se como um alerta para a criação de novas DOCC; e

ii) Se o resultado for positivo, significa que, provavelmente, há espaço para a criação de novas DOCC.

No entanto, não se pode dizer que o valor apresentado é o valor de DOCC que deverá ser reduzido, no caso de sinal negativo, ou poderá ser aumentado, no caso oposto.

Os valores apresentados no quadro que integra o presente demonstrativo são visões parciais dos valores nominais dos agregados de receitas e despesas, oriundas de uma decomposição teórica desses valores, a fim de que o demonstrativo reflita os conceitos de aumento permanente de receita e expansão da despesa, conforme o art. 17 da LRF.

Ademais, nem sempre é possível realizar tais decomposições. Desse modo, além de a visão dos valores ser parcial, não se engloba todo o conjunto das receitas primárias e das despesas obrigatórias, mas apenas os mais significativos, dada a referida limitação metodológica.

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

						RCL2025	VARIAÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
						34.767.793.736,31	IPCA 2024	IPCA 2025
							1,0370	1,0332
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2024 (A)	PLDO 2025 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	100.000.000	129.043.551	29.043.551
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101) ; e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011;Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	246.042.490	287.915.090	41.872.600
3	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	7.609.150	10.927.501	3.318.351
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (40201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	17.564	18.126	562
5	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4174	3	Fornecimento Continuado de Alimentos	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	327.719.894	338.206.930	10.487.037
6	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9035	3	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	17.665.000	18.764.644	1.099.644
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (19213) Polícia Militar do Distrito Federal (24103) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (24104) Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	9004	1	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	10.405.051.104	11.226.228.141	821.177.037
8	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realiamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	100.000.000	100.000.000
9	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (26101)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	582.069.915	600.696.152	18.626.237
10	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	996.103.266	1.051.358.450	55.255.184
11	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	1.254.627.951	1.303.769.488	49.141.537
12	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9029/ 9030/9096	2	Juros e Encargos da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	518.713.624	286.919.000	(231.794.624)
13	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	328.535.332	336.233.889	7.698.557
14		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	18.605.468.505	20.073.830.685	1.468.362.180
15	Fundo de Saúde do Distrito Federal (23901) Defensoria Pública do Distrito Federal (48101)	4138	3	Desenvolvimento de Ações de Serviços Sociais	Lei n° 6.779, de 11 de janeiro de 2021	121.520	154.393	32.873
16	Fundo de Saúde do Distrito Federal (23901)	4206	3	Contratualização do Serviço Social Autônomo	Lei n° 6.270, de 30 de janeiro de 2019	1.299.289.196	1.340.866.450	41.577.254
17	Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores (19212)	6195	3	Concessão de Plano de Saúde aos Servidores	Lei n° 3.831, de 14 de março de 2006	695.198.110	717.444.450	22.246.340
18	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9041	1	Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia - Servidor Inativo	Lei Complementar nº 840/2011; Decreto de regulamentação nº 40.208/2019	231.165.561	249.409.378	18.243.817
19	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9126	3	Aporte da Contribuição Mensal do Governo do Distrito Federal para o GDF-Saúde	Lei n° 3.831, de 14 de março de 2006	310.389.000	320.321.448	9.932.448
20	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9050	1	Ressarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	256.684.082	276.941.847	20.257.764
21	(VETADO)							
22	(VETADO)							
						36.182.471.265	**38.669.049.615**	**2.486.578.349**

LEGENDA:
9999 -Refere-se a diversas Unidades Orçamentárias
GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:
1) As despesas elencadas neste anexo não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), por constituírem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.
2) A projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) para os exercícios de 2024 e de 2025 foi fornecida pela Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
3) A projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) para os exercícios de 2024 e de 2025 foi realizada utilizando-se como base, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2024, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo e dos reajustes previstos para esses exercícios.
4) Na projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) e da Despesa com Concessão de Benefícios a Servidores, foram consideradas tanto as despesas realizadas com recursos do FCDF (área da Saúde e da Educação) quanto as despesas realizadas com recursos do Tesouro Distrital.
5) A projeção dos valores do FCDF para o exercício de 2025 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Para o exercício de 2024, foram utilizados os valores contantes da Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA/2024) da União.
6) A projeção dos Juros e Encargos da Dívida para os exercícios de 2024 e de 2025 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
7) Na projeção da despesa com Bolsa Universitária para 2024, adotou-se o valor da dotação autorizada de 2024. Para 2025, adotou se o valor da dotação autorizada de 2024 atualizada pelo IPCA de 2025.
8) A projeção de Sentenças Judiciais (Ação 9001), para o exercício de 2024 e 2025 foi elaborada pela Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários daSecretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
9) As projeções das demais despesas para o exercício de 2024 e 2025 levou em consideração diversas metodologias, sendo selecionada a mais adequada para cada Ação Orçamentária, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução.
10) A projeção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Distrito Federal para os exercícios de 2024 e de 2025 foi fornecida pelo Instituto de Pesquisa do Distrito Federal - IPEDF.

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DA RECEITA

FONTE FEDERAL	NOME DA FONTE FEDERAL	CÓDIGO	FONTE GERENCIAL	FONTE FEDERAL	NOME DA FONTE FEDERAL	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
		11000000				**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)**	**22.050.281.407**	**22.766.849.647**	**716.568.240**
		11100000				**IMPOSTOS**	**22.045.032.024**	**22.761.443.828**	**716.411.804**
1500	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**11130000**	**100000000**	**1500**	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**4.380.039.760**	**4.526.544.283**	**146.504.523**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11130101	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	**-**	**-**	**-**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11130201	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	**16.417**	**23.735**	**7.319**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11130311	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	**4.190.663.683**	**4.327.975.157**	**137.311.474**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11130321	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	**62.558.663**	**65.813.039**	**3.254.375**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11130331	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	**22.769.570**	**25.644.334**	**2.874.765**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11130341	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	**104.031.427**	**107.088.018**	**3.056.591**
		11120000				**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**	**4.320.874.236**	**4.599.763.156**	**278.888.920**
1500	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**11125000**	**100000000**	**1500**	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**IPTU**	**1.546.090.007**	**1.633.345.477**	**87.255.470**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125001	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU-Principal	**1.354.208.747**	**1.420.989.581**	**66.780.834**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125003	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU-Dívida Ativa	**125.977.017**	**130.949.138**	**4.972.121**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125005	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU - Multas	**8.283.450**	**9.093.151**	**809.700**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125006	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU - Juros de Mora	**6.737.478**	**6.365.662**	**- 371.816**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125007	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU - Dívida Ativa - Multas	**10.521.019**	**13.774.893**	**3.253.874**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125008	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	**40.362.296**	**52.173.053**	**11.810.757**
1500	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**11125100**	**100000000**	**1500**	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**IPVA**	**1.856.348.500**	**2.109.912.193**	**253.563.693**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125101	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA-Principal	**1.641.055.731**	**1.879.705.679**	**238.649.948**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125103	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA-Dívida Ativa	**119.874.169**	**128.429.845**	**8.555.676**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125105	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA - Multas	**37.552.755**	**37.677.800**	**125.045**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125106	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA - Juros de Mora	**19.166.520**	**18.436.371**	**- 730.149**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125107	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA - Dívida Ativa - Multas	**11.063.609**	**13.016.942**	**1.953.333**

1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125108	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	**27.635.716**	**32.645.555**	**5.009.839**
1500	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**11125200**	**100000000**	**1500**	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**ITCD**	**270.071.210**	**197.359.033**	**- 72.712.177**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125201	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD-Principal	**246.791.505**	**172.188.706**	**- 74.602.799**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125203	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD-Dívida Ativa	**5.675.599**	**7.175.966**	**1.500.367**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125205	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD - Multas	**11.410.851**	**11.160.830**	**- 250.020**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125206	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD - Juros de Mora	**5.086.980**	**5.858.638**	**771.658**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125207	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD - Dívida Ativa - Multas	**220.369**	**211.948**	**- 8.421**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125208	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	**885.906**	**762.945**	**- 122.960**
1500	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**11125300**	**100000000**	**1500**	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**ITBI**	**648.364.520**	**659.146.453**	**10.781.933**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125301	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI-Principal	**645.529.572**	**656.152.593**	**10.623.021**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125303	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI-Dívida Ativa	**1.435.833**	**1.537.703**	**101.870**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125305	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI - Multas	**764.598**	**798.995**	**34.396**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125306	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI - Juros de Mora	**302.367**	**311.164**	**8.797**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125307	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI - Dívida Ativa - Multas	**81.826**	**83.972**	**2.146**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11125308	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	**250.323**	**262.027**	**11.705**
		11140000				**IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**13.297.196.686**	**13.586.645.621**	**289.448.935**
1500	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**11145000**	**100000000**	**1500**	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**ICMS**	**10.037.644.442**	**10.293.756.643**	**256.112.201**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145011	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS-Principal	**9.464.679.205**	**9.801.871.155**	**337.191.950**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145013	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS-Dívida Ativa	**292.433.416**	**234.432.199**	**- 58.001.217**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145015	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS - Multas	**34.354.584**	**31.741.826**	**- 2.612.757**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145016	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS - Juros de Mora	**23.656.029**	**21.419.059**	**- 2.236.971**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145017	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS - Dívida Ativa - Multas	**37.009.527**	**30.920.788**	**- 6.088.739**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145018	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	**95.252.113**	**79.465.857**	**- 15.786.257**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145021	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	**90.098.332**	**93.749.481**	**3.651.149**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145025	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	**99.061**	**93.160**	**- 5.901**

1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145026	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	**62.175**	**63.118**	**943**
1500	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**11145100**	**100000000**	**1500**	**Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente**	**ISS**	**3.259.552.243**	**3.292.888.978**	**33.336.734**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145111	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS-Principal	**3.152.988.010**	**3.188.723.398**	**35.735.388**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145113	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS-Dívida Ativa	**59.947.365**	**57.134.138**	**- 2.813.226**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145115	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS - Multas	**13.823.989**	**14.468.417**	**644.428**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145116	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS - Juros de Mora	**9.970.552**	**10.227.526**	**256.975**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145117	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS - Dívida Ativa - Multas	**4.256.307**	**4.182.233**	**- 74.073**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11145118	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	**18.566.021**	**18.153.264**	**- 412.757**
		11199900				**OUTROS IMPOSTOS (1)**	**46.921.343**	**48.490.768**	**1.569.426**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11199903	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Dívida Ativa	**35.792.847**	**36.990.047**	**1.197.200**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11199905	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Multas	**2.231.712**	**2.306.359**	**74.646**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11199906	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Juros de Mora	**3.009.254**	**3.109.907**	**100.654**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11199907	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	**2.739.564**	**2.831.197**	**91.633**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	11199908	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	**3.147.965**	**3.253.258**	**105.293**
		11200000				**TAXAS**	**5.249.383**	**5.405.818**	**156.436**
		11210000				**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**2.878.295**	**2.955.423**	**77.128**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	11219801	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	**2.878.295**	**2.955.423**	**77.128**
		11220000				**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**2.371.087**	**2.450.395**	**79.308**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	11220101	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	**117.532**	**121.463**	**3.931**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	11220105	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	**2.253.556**	**2.328.933**	**75.377**
					TOTAL DAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS ESPECÍFICAS (II)		**2.239.448.195**	**2.314.354.658**	**74.906.463**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	12150111	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	**1.276**	**1.318**	**43**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	12155231	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	**4.695.500**	**4.852.555**	**157.055**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	12219911	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	**132.488**	**136.919**	**4.431**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	12415003	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	**2.020**	**3.461**	**1.441**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13100211	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de - Principal	**7.121**	**7.360**	**238**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13110111	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	**258.393**	**267.035**	**8.643**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13110115	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Aluguéis e Arrendamentos - Multas	**3.265**	**3.374**	**109**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13110116	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Aluguéis e Arrendamentos - Juros	**1.076**	**1.112**	**36**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13110201	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	**1.588.942**	**1.642.089**	**53.147**

1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13110206	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	**7.263**	**7.506**	**243**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13119901	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	**258.333**	**266.974**	**8.641**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13119905	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	**21.603**	**22.326**	**723**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13119906	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Receitas Imobiliárias - Juros	**13.210**	**13.652**	**442**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13210101	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	**230.424.721**	**238.131.970**	**7.707.249**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13330600	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Dire	**17.102**	**17.674**	**572**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	13399901	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	**520.302**	**537.705**	**17.403**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	16110101	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	**13.584.210**	**14.038.575**	**454.365**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	16110105	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	**25.442**	**26.293**	**851**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	16110107	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	**44**	**45**	**1**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	16110303	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	**240.462**	**248.505**	**8.043**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	16410101	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	**57.992.503**	**59.932.237**	**1.939.734**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	17115001	101000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	**1.177.661.223**	**1.217.051.649**	**39.390.426**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	17115111	102000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	**369.830.063**	**382.200.143**	**12.370.080**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	17115201	105000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	**1.749.590**	**1.808.110**	**58.520**
1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	17115301	109000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	**8.764.010**	**9.057.148**	**293.139**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	17195801	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	**16.512.861**	**17.065.184**	**552.322**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	17199901	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**166.796**	**172.375**	**5.579**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110101	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	**20.954.002**	**21.654.872**	**700.870**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110102	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	**233.563**	**241.375**	**7.812**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110103	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	**30.210**	**31.220**	**1.010**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110104	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Ju	**37**	**38**	**1**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110105	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	**1.500**	**1.550**	**50**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110106	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	**631.730**	**652.860**	**21.130**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110108	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	**4.168**	**4.308**	**139**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110403	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	**142.236**	**146.994**	**4.758**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110408	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	**431**	**446**	**14**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110611	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	**981.282**	**1.014.104**	**32.822**

1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110613	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	**350.208**	**361.922**	**11.714**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110616	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de Mora	**22.445**	**23.196**	**751**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19110618	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros de	**72.963**	**75.403**	**2.440**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19111408	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa - Jur	**100**	**104**	**3**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19210101	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	**70.603**	**72.965**	**2.362**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19219901	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Indenizações - Principal	**33.798.815**	**34.929.318**	**1.130.503**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19220631	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	**179.217**	**185.212**	**5.994**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19229901	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Restituições - Principal	**51.037.459**	**52.744.560**	**1.707.102**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19230201	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Ressarcimento de Custos - Principal	**880.327**	**909.772**	**29.445**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19239901	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outros Ressarcimentos - Principal	**62.354.197**	**64.439.821**	**2.085.624**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19909911	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Demais Receitas Correntes	**1.461.389**	**1.510.269**	**48.881**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19991221	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Ônus de Sucumbência - Principal	**48**	**50**	**2**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19999921	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	**159.826.288**	**165.172.159**	**5.345.872**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	19999923	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	**21.498.279**	**22.217.354**	**719.075**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	23110711	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	**282.545**	**291.996**	**9.451**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	71220101	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	**24.844**	**25.675**	**831**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	73210101	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	**32.237**	**33.315**	**1.078**
1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	79999921	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	**97.254**	**100.507**	**3.253**
EXPANSÃO DA RECEITA DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL (I) + (II)							**24.289.729.602**	**25.081.204.305**	**791.474.703**
999*	**VARIAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF) DESTINADOS À SAÚDE E EDUCAÇÃO**						**12.526.393.569**	**13.190.260.944**	**663.867.375**

NOTAS:

(1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

OBSERVAÇÕES:

1 - A Expansão da Receita para 2025 foi elaborada considerando-se as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100000000 (Ordinário Não Vinculado) e as demais Fontes de Recursos constantes deste demonstrativo (100100000;101000000; 102000000;105000000;109000000.)

2 - Foi adotado o mesmo entendimento constante do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da União, segundo o qual considera-se como expansão da receita o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total;

3 - A Expansão da Receita levou em consideração a variação dos recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação (999*).

ANEXO VII
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Tabela I - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO - 2023

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021 (a)		2022 (b)		2023 (c)		VARIAÇÃO (c) / (b) - 1
	VALOR	Part %	VALOR	Part %	VALOR	Part %	%
PATRÍMÔNIO LÍQUIDO	**60.676.417.640,00**	**100%**	**69.481.857.248,10**	**100%**	**74.630.729.125,29**	**100%**	**7,41%**
Patrimônio/Capital	***-5.624.369.678,98***	***-9,27%***	***-5.630.308.350,68***	***-8,10%***	***-5.603.280.322,81***	***-7,51%***	**-0,48%**
Adiantamento para Futuro Aumento	***78.337.550,49***	***0,13%***	***47.145.915,77***	***0,07%***	***22.346.426,50***	***0,03%***	**-52,60%**
Reservas	***41.156.485,95***	***0,07%***	***40.866.999,03***	***0,06%***	***40.770.503,39***	***0,05%***	**-0,24%**
Reservas de Capital	13.376.375,92	0,02%	13.376.375,92	0,02%	13.376.375,92	0,02%	**0,00%**
Reserva de Lucros	19.180.972,75	0,03%	19.180.972,75	0,03%	19.180.972,75	0,03%	**0,00%**
Demais reservas	8.599.137,28	0,01%	8.309.650,36	0,01%	8.213.154,72	0,01%	**-1,16%**
Ajustes de Avaliação Patrimonial	***582.171.143,37***	***0,96%***	***581.499.959,48***	***0,84%***	***580.824.775,60***	***0,78%***	**-0,12%**
Resultado Acumulado	***65.599.122.139,17***	**108,11%**	**74.442.652.724,50**	**107,14%**	**79.590.067.742,61**	**106,65%**	**6,91%**

Nota: saldos da conta 230000000 - Patrimônio Líquido mês 14

Tabela II - Evolução do Patrimônio Líquido do IPREV - Gestão 32203

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021 (a)		2022 (b)		2023 (c)		VARIAÇÃO (c) / (b) -1
	VALOR	Part %	VALOR	Part %			%
PATRÍMÔNIO LÍQUIDO	**5.113.140.122,05**	**100%**	**4.639.361.688,44**	**100%**	**6.477.388.133,62**	**100%**	**39,62%**
Patrimônio/Capital	***-47.609.799.527,73***	***-931,13%***	***-47.609.799.527,73***	***-1026,21%***	***-47.609.799.527,73***	***-735,02%***	**0,00%**
Resultado Acumulado	***52.722.939.649,78***	**1031,13%**	**52.249.161.216,17**	**1126,21%**	**54.087.187.661,35**	**835,02%**	**3,52%**

Nota: saldos da conta 230000000 - Patrimônio Líquido mês 14

ANEXO VIII

DISTRITO FEDERAL - DF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVO (I)	26.414.779,00	23.263.308,00	74.593.232,00
Alienação de Bens Móveis	5.363.417,00	11.650.733,00	17.394.484,00
Alienação de Bens Imóveis	21.051.361,00	11.612.575,00	57.198.748,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.229.293,00	15.437.038,00	2.201.495,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.200.190,00	13.162.416,00	2.200.175,00
Investimentos	6.200.190,00	13.162.416,00	2.200.175,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	29.103,00	2.274.622,00	1.320,00
Regime Geral de Previdência Social	29.103,00	2.274.622,00	1.320,00
Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	85.724.590,94	65.539.104,94	57.712.904,94

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO

Anexo IX

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Distrito Federal

Instituto de Previdencia dos Servidores do Distrito Federal IPREV

Data-base dos dados: 31/12/2023
Data-base da reavaliação: 31/12/2023
Data de Elaboração: 20/03/2024

Nota Técnica do Fundo Previdenciário
nº 2021.000648.1

Nota Técnica do Fundo Financeiro
nº 2021.000648.2

Thiago Silveira – MIBA nº 2.756

Versão 1

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdencia dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, na data-base de 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no art. 1º da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

A Lei Complementar nº 932 de 03/10/2017, segrega massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **Plano Previdenciário**: abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público a partir de 27 de fevereiro de 2019; e
- **Plano Financeiro**: abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 27 de fevereiro de 2019.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2023, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o Plano Previdenciário possuía um contingente de 9.944 segurados em atividade e 11 pensionistas. Por outro lado, o Plano Financeiro possuía um contingente de 69.181 segurados em atividade, 59.426 aposentados e 13.324 pensionistas. Ainda, os militares do Distrito Federal não foram considerados neste estudo, sendo que o respectivo passivo atuarial fora evidenciado no Balanço Patrimonial da União.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 28,00%, respectivamente, sendo a contribuição do ente segmentada em 27,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que entre salário-mínimo e o teto do RGPS, e 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

As Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 429.432.272,74. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R$ 830.975.282,75 atestamos que tal fundo apresentou um Superávit Atuarial igual a R$ 401.543.010,01. Ainda, sobre a situação financeira do Plano Previdenciário, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro positivo, que representa 41,42% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos..

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Da mesma forma, as Provisões Matemáticas do Plano Financeiro perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 158.288.770.113,64. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R$ 685.226.575,69 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R$ 157.603.543.537,95. Ainda, sobre a situação financeira do Plano Financeiro, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro negativo, que representa 52,79% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos

Conforme definido na Emenda Constitucional nº. 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS. Não obstante, foi estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV, para o Plano Previdenciário, somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Distrito Federal). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei, recomenda-se manter o patamar contribuitivo atual.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano Previdenciário, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma equilibrado no seu aspecto financeiro e atuarial.

Com relação ao grupo de participantes do Plano Financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente e a receita reduzirá, havendo a necessidade de aumento de participação financeira do Distrito Federal, haja visto que o número de participantes ativos tende a reduzir e o de aposentadorias e pensões aumentar. No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo. Assim, para esse grupo em extinção, o Distrito Federal arcará com a despesa previdenciária líquida juntamente com recursos porventura existentes em fundo específico. Desta forma, recomendamos manter o plano de custeio vigente para o Plano Financeiro.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SUMÁRIO

1) Apresentação 7
2) Base Técnica Atuarial 8
2.1) Tábuas Biométricas 8
2.2) Estimativa de remuneração e proventos 9
2.3) Taxa de juros real 9
2.4) Fator de capacidade 10
2.5) Demais premissas e hipóteses 11
2.6) Base Legal 11
3) Benefícios previdenciários do IPREV 12
4) Parâmetros da Segregação de Massas 12
5) Base cadastral 12
5.1) Análise da qualidade da base cadastral 14
6) Perfil da População –Plano Previdenciário 19
6.1) Estatísticas dos servidores ativos 19
6.2) Estatísticas dos pensionistas 24
6.3) Despesa com Pessoal por Segmento 25
7) Patrimônio do Plano Previdenciário 26
8) Custo Previdenciário – Plano Previdenciário 27
8.1) Benefícios em Capitalização 27
8.2) Custeio Administrativo 28
8.3) Custo Normal Total 29
9) Plano de Custeio – Plano Previdenciário 29
9.1) Resultado Técnico Atuarial 30
9.2) Sensibilidade à taxa de juros 31
9.3) Analise da variação dos resultados 32
9.3.1) Variação na base cadastral 32
9.3.2) Variação no Custo Previdenciário 33
10) Parecer Atuarial – Plano Previdenciário 34
10.1) Composição da massa de segurados 34
10.2) Adequação da base de dados utilizada 35
10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados 35
10.4) Hipóteses utilizadas 35
10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber 36
10.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Previdenciário 36
10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS 36
10.8) Plano de Custeio a ser implementado 37

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios 37
10.10) Considerações Finais 38
11) Perfil da População – Plano Financeiro 47
11.1) Estatísticas dos servidores ativos 47
11.2) Estatísticas dos Servidores aposentados 52
11.3) Estatísticas dos pensionistas 53
11.4) Despesa com Pessoal por Segmento 54
12) Patrimônio do Plano Financeiro 55
12.1) Recursos Oriundos do Fundo Solidário Garantidor - FSG 55
12.2) Recursos Oriundos do Fundo Constitucional 55
13) Custo Previdenciário – Plano Financeiro 56
13.1) Benefícios em Capitalização 56
13.2) Custo Normal Total 57
14) Plano de Custeio – Plano Financeiro 57
14.1) Resultado Técnico Atuarial – Plano Financeiro 58
14.2) Sensibilidade à taxa de juros 59
14.3) Analise da variação dos resultados 60
14.3.1) Variação na base cadastral 61
14.3.2) Variação no Custo Previdenciário 62
15) Parecer Atuarial – Plano Financeiro 63
15.1) Composição da massa de segurados 63
15.2) Adequação da base de dados utilizada 63
15.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados 64
15.4) Hipóteses utilizadas 64
15.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber 64
15.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Financeiro 65
15.7) Situação financeira e atuarial do RPPS 65
15.8) Plano de Custeio a ser implementado 65
15.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios 66
15.10) Considerações Finais 66

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A – Projeções – Plano Previdenciário 39
ANEXO B – Projeções – Plano Financeiro 68
ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Previdenciário 77
ANEXO D – Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Financeiro 79
ANEXO E – Valores a serem lançados no balancete contábil 81
ANEXO F – Tábuas utilizadas 86
ANEXO G – Duração do passivo 90

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Estados[1]. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a INOVE Consultoria Atuarial foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2024.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo do Distrito Federal, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

[1] A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo[2], que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas[3] são tabelas estatísticas que determinam para cada idade[4], a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade de válidos (fase laborativa)	AT - 2000
Mortalidade de válidos (fase pós-laborativa)	AT - 2000
Entrada em Invalidez	LIGHT MEDIA
Mortalidade de Inválidos	AT - 83
Rotatividade[5]	0,00% ao ano

[2] Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).
[3] Conforme o artigo 36° da Portaria MPS n.° 1467/2022.
[4] Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.
[5] Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 37 da Portaria MTP n°. 1467/2022 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

Tabela 2 -Hipóteses referentes a remuneração e proventos

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (cs)	Foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito de **1,00%** ao ano.
Taxa Real do crescimento dos proventos (cb)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de **0,00% ao ano**.

2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 39 da Portaria MF nº 1467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ[6] seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Desta forma, a **taxa de juros real para o Plano Previdenciário, utilizada como desconto financeiro, foi de 5,02% ao ano,** considerando a taxa de juros parâmetro, com base na duration do passivo de 28,80 anos do exercício anterior.

Da mesma forma, **a taxa de juros real para o Plano Financeiro, utilizada como desconto financeiro, foi de 4,79% ao ano,** com base na duration do passivo de 22,03 anos do exercício anterior.

[6] Segundo o §1º do art. 39 "a ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado."

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

2.4) Fator de capacidade

O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de capacidades remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, sendo\ I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese; n: Corresponde a 12 meses.

Desta forma, foi considerado a **projeção de inflação em 3,00%, de acordo com a meta divulgada pelo Banco Central do Brasil[7] na data de elaboração desta Reavaliação,** sendo o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios considerados foi de 98,66%.

[7] Acesso em https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

2.5) Demais premissas e hipóteses

Tabela 3 -Demais premissas e hipóteses atuariais

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações, para os servidores admitidos até 31/12/2003. Sobre os demais, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, será considerado que o mesmo corresponde a 80,00% sobre a última remuneração de contribuição.
Limitação dos salários e benefícios	Limitou-se os salários e benefícios seguindo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal.
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no Distrito Federal e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, sem diferimento. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.
Taxa de Despesas Administrativas	0,50% a.a.
Novos entrados[8]	Não
Compensação Previdenciária	Sim

2.6) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017: que institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 970, de 08 de julho de 2020: que altera as alíquotas de contribuição dos segurados do IPREV DF.

[8] Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

3) Benefícios previdenciários do IPREV

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o abono Anual, previstos na legislação Distrital, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e
- Aposentadoria por incapacidade permanente.

4) Parâmetros da Segregação de Massas

A Lei Complementar nº 932, 03 de outubro de 2017, segrega massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **Plano Previdenciário**: abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público a partir de 27 de fevereiro de 2019; e
- **Plano Financeiro**: abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 26 de fevereiro de 2019.

Desta forma, os resultados do estudo serão apresentados de forma segregada.

5) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

> *Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*
> *...*
> *§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo*

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- ✓ quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- ✓ quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao RGPS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Distrito Federal, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2023	31/12/2023	20/03/2024

Ressalta-se que, conforme determinação do Acórdão n° 2938, adotado pelo Tribunal de Contas da União em Sessão Extraordinária de 12/12/2018 - Ata n° 50/2018 - Plenário, Relator Ministro José Múcio Monteiro. No referido Acórdão, segue a seguinte

> *"9.3. determinar aos Ministério da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), realizem em conjunto a mensuração, o reconhecimento e a evidenciação no Balanço Patrimonial da União dos valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988, bem como a inclusão no anexo de metas fiscais da LDO, nos termos do inciso IV do § 2° do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal."*

Portanto, os militares do Distrito Federal não foram considerados neste estudo, sendo que o respectivo passivo atuarial fora evidenciado no Balanço Patrimonial da União.

5.1) Análise da qualidade da base cadastral

Ressalta-se que a base de dados enviada pelo IPREV possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas premissas adotadas estão descritas nas tabelas a seguir.

Tabela 5 - Servidores Ativos - SEPLAD

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
866	1,11%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
866	1,11%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição
869	1,12%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
77842	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
77842	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
54007	69,29%	TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE IGUAL A ZERO - TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 5 - Servidores Ativos - SEPLAD

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
6102	7,84%	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA, não informado	Assumir que não possui informação
43075	55,34%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
43075	55,34%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
43075	55,34%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
2619	3,36%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
2619	3,36%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
157	0,20%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
30	0,04%	Servidores com MAIS de 75 anos	Considerar Risco Iminente
2240	2,88%	Servidores com data de posse no cargo atual ANTERIOR à data de admissão	Adotar a Data de Admissão
2	0,00%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, APÓS a Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
8	0,01%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, ANTES da Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
68	0,09%	Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de Entrada no Mercado de Trabalho INFERIOR a 14 anos	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
134	0,17%	Cônjuge com idade INFERIOR a 18 anos	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
538	0,69%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados
241	0,31%	Servidor classificado no Plano Financeiro com Data de Admissão POSTERIOR a 27/02/2019	Classificar o servidor como sendo do Plano Previdenciário
555	0,71%	Servidor classificado no Plano Previdenciário com Data de Admissão ANTERIOR a 27/02/2019	Classificar o servidor como sendo do Plano Financeiro

Tabela 6 -Servidores Ativos - CAMARA

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
1	0,13%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
1	0,13%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição
1	0,13%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
218	29,26%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 6 -Servidores Ativos - CAMARA

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
218	29,26%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
218	29,26%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
1	0,13%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
1	0,13%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
48	6,44%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
1	0,13%	Servidores com MAIS de 75 anos	Considerar Risco Iminente
9	1,21%	Remuneração Bruta MENOR do que a Remuneração de Contribuição	Adotar a Remuneração de Contribuição
4	0,54%	Salário Contribuição de valor MAIOR que Teto Remuneratório do LEGISLATIVO R$ 37.589,95	Limitar ao Teto Remuneratório do LEGISLATIVO
391	52,48%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
5	0,67%	Filho Mais Novo não emancipado menor de 21 com data de nascimento posterior a data base dos dados	Excluir da Base de Dados
186	24,97%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados
17	2,28%	Servidor classificado no Plano Financeiro com Data de Admissão POSTERIOR a 27/02/2019	Classificar o servidor como sendo do Plano Previdenciário
6	0,81%	Servidor classificado no Plano Previdenciário com Data de Admissão ANTERIOR a 27/02/2019	Classificar o servidor como sendo do Plano Financeiro

Tabela 7 -Servidores Ativos – TRIBUNAL DE CONTAS

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
3	0,68%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
3	0,68%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição
3	0,68%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
25	5,68%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
25	5,68%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
25	5,68%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
42	9,55%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
42	9,55%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 7 -Servidores Ativos – TRIBUNAL DE CONTAS

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
30	6,82%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
3	0,68%	Servidores com data de posse no cargo atual ANTERIOR à data de admissão	Adotar a Data de Admissão
263	59,77%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
7	1,59%	Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de Entrada no Mercado de Trabalho INFERIOR a 14 anos	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
7	1,59%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados
2	0,45%	Servidor classificado no Plano Financeiro com Data de Admissão POSTERIOR a 27/02/2019	Classificar o servidor como sendo do Plano Previdenciário
87	19,77%	Servidor classificado no Plano Previdenciário com Data de Admissão ANTERIOR a 27/02/2019	Classificar o servidor como sendo do Plano Financeiro

Tabela 8 - Servidores Aposentados - SEPLAD

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
101	0,17%	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA, não informado	Adota a Data Base do banco
58654	100,00%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Classificar como "Não" (código 2)
58654	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
58654	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
33057	56,36%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
33057	56,36%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
33057	56,36%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Classificar como "Inválido" (código 2)
2987	5,09%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
2987	5,09%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
1630	2,78%	Servidor aposentado admitido após EC n° 20/98 com Idade Inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez
2	0,00%	Benefício MENOR que o Salário-Mínimo	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
43	0,07%	Benefício MAIOR que Teto Remuneratório do EXECUTIVO R$ 41.650,92	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 9 -Servidores Aposentados - CAMARA

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
6	1,42%	CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE, não informado	Classificar segundo a Carreira
423	100,00%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Classificar como "Não" (código 2)
419	99,05%	CONDIÇÃO DO APOSENTADO, não informado	Assumir que não possui informação
63	14,89%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
63	14,89%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
63	14,89%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Classificar como "Inválido" (código 2)
5	1,18%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
5	1,18%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
39	9,22%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
23	5,44%	Servidor aposentado admitido após EC n° 20/98 com Idade Inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez
1	0,24%	Cônjuge com idade INFERIOR a 18 anos	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
194	45,86%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados

Tabela 10 -Servidores Aposentados – TRIBUNAL DE CONTAS

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
88	19,01%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
88	19,01%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
88	19,01%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Classificar como "Inválido" (código 2)
30	6,48%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
30	6,48%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
6	1,30%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
7	1,51%	Servidor aposentado admitido após EC n° 20/98 com Idade Inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez
2	0,43%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados
60	12,96%	Servidor classificado no Plano Financeiro com Data de Admissão POSTERIOR a 27/02/2019	Classificar o servidor como sendo do Plano Previdenciário

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 11 -Pensionistas - SEPLAD

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
13151	100,00%	TIPO DE RELAÇÃO DO PENSIONISTA COM O SEGURADO INSTITUIDOR, não informado	Classificar como "Cônjuge" (código 1) caso seja maior que 21 e "Filho inválido ou com deficiência" (código 3), caso menor que 21
90	0,68%	Valor TOTAL da pensão (Cotas Consolidadas) inferior ao Salário-Mínimo	Adotar o Salário-Mínimo

Tabela 12 - Pensionistas - CAMARA

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
1	1,96%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP), não informado	Assumir que não possui informação
51	100,00%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Assumir que não possui informação
10	19,61%	TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, não informado	Assumir que não possui informação
51	100,00%	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, não informado	Classificar como "Não" (código 2)
51	100,00%	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO, não informado	Adotar Teto Constitucional segundo a Carreira
1	1,96%	Valor TOTAL da pensão (Cotas Consolidadas) inferior ao Salário-Mínimo	Adotar o Salário-Mínimo

Tabela 13 -Pensionistas – TRIBUNAL DE CONTAS

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
126	100,00%	VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA, não informado	Adotar cota única de 100%
1	0,79%	Valor TOTAL da pensão (Cotas Consolidadas) inferior ao Salário-Mínimo	Adotar o Salário-Mínimo

6) Perfil da População –Plano Previdenciário

6.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Distrito Federal, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos "não professores" e dos ativos.

Tabela 14 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R$	Sal. médio em R$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
Homem	não professor	2.741	22.609.819,44	8.248,75	36,52	35,02	60,45
	professor	381	2.427.012,95	6.370,11	39,34	36,19	56,35

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R$	Sal. médio em R$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
	Total	**3.122**	**25.036.832,39**	**8.019,49**	**36,86**	**35,16**	**59,95**
Mulher	**não professora**	5.596	37.609.951,36	6.720,86	36,94	35,72	55,76
	professora	1.226	8.114.217,07	6.618,45	40,91	37,66	52,69
	Total	**6.822**	**45.724.168,43**	**6.702,46**	**37,65**	**36,06**	**55,21**
TOTAL	**NÃO PROFESSOR**	8.337	60.219.770,80	7.223,19	36,80	35,49	57,30
	PROFESSOR	1.607	10.541.230,02	6.559,57	40,54	37,31	52,69
	GERAL	**9.944**	**70.761.000,82**	**7.115,95**	**37,40**	**35,78**	**56,70**

Atualmente, a população de servidores do magistério segurados do Plano Previdenciário corresponde a 16,16% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 68,60% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 76,29% do total de servidores ativos.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Tabela 15 -Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	166	1,67%	1,67%
26 a 30	1.549	15,58%	17,25%
31 a 35	2.789	28,05%	45,29%
36 a 40	2.420	24,34%	69,63%
41 a 45	1.672	16,81%	86,44%
46 a 50	780	7,84%	94,29%
51 a 55	363	3,65%	97,94%
56 a 60	148	1,49%	99,43%
61 a 65	45	0,45%	99,88%
66 a 70	11	0,11%	99,99%
71 a 75	1	0,01%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	**9.944**	**100,00%**	**100,00%**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Gráfico 1 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

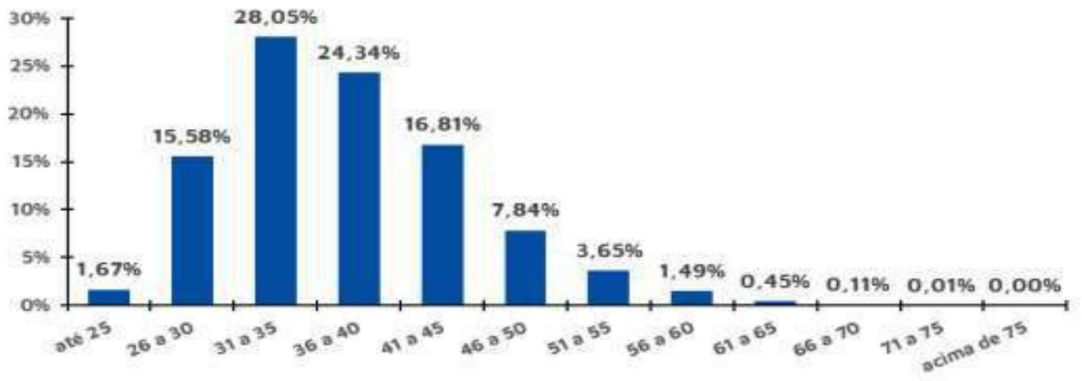
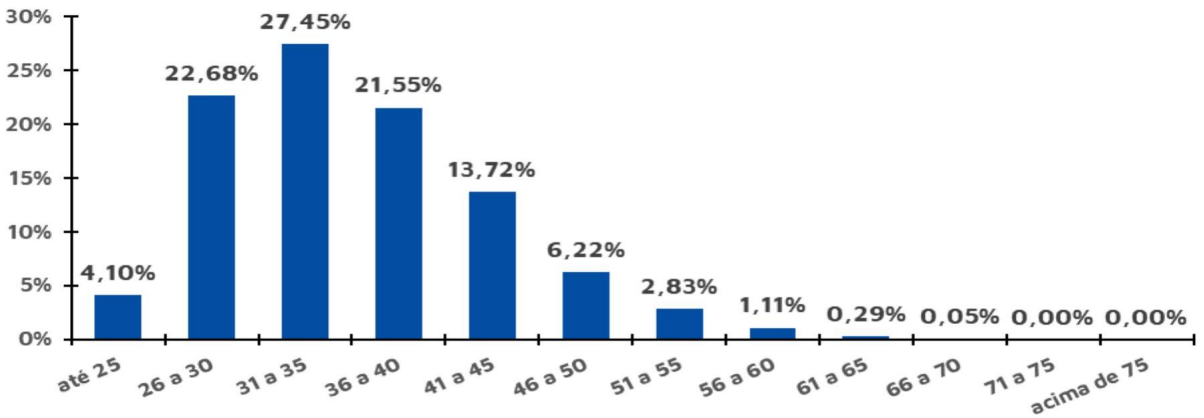


Tabela 16 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	408	4,10%	4,10%
26 a 30	2.255	22,68%	26,78%
31 a 35	2.730	27,45%	54,23%
36 a 40	2.143	21,55%	75,78%
41 a 45	1.364	13,72%	89,50%
46 a 50	619	6,22%	95,73%
51 a 55	281	2,83%	98,55%
56 a 60	110	1,11%	99,66%
61 a 65	29	0,29%	99,95%
66 a 70	5	0,05%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	**9.944**	**100,00%**	**100,00%**

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão



Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo[9], ou seja 31/12/2023, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Distrito Federal.

Tabela 17 -Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R$ 1.320,00	0	0,00%	0,00%
De R$ 1.320,01 Até R$ 2.571,29	169	1,70%	1,70%
De R$ 2.571,30 Até R$ 3.856,94	1187	11,94%	13,64%
De R$ 3.856,95 Até R$ 7.507,49	8458	85,06%	98,69%
De R$ 7.507,50 Até R$ 12.856,50	103	1,04%	99,73%
De R$ 12.856,51 Até R$ 25.712,99	25	0,25%	99,98%
De R$ 25.713,00 Até R$ 50.140,32	2	0,02%	100,00%
Acima De R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	**9944**	**100,00%**	**100,00%**

Observa-se que a maior frequência de servidores, 85,06%, situa-se na faixa salarial de R$ 3.856,95 até R$ 7.507,49 e 31,05% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

Em relação ao tempo de serviço no Distrito Federal, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 0 a 5 anos de serviço no Distrito Federal, 100,00% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

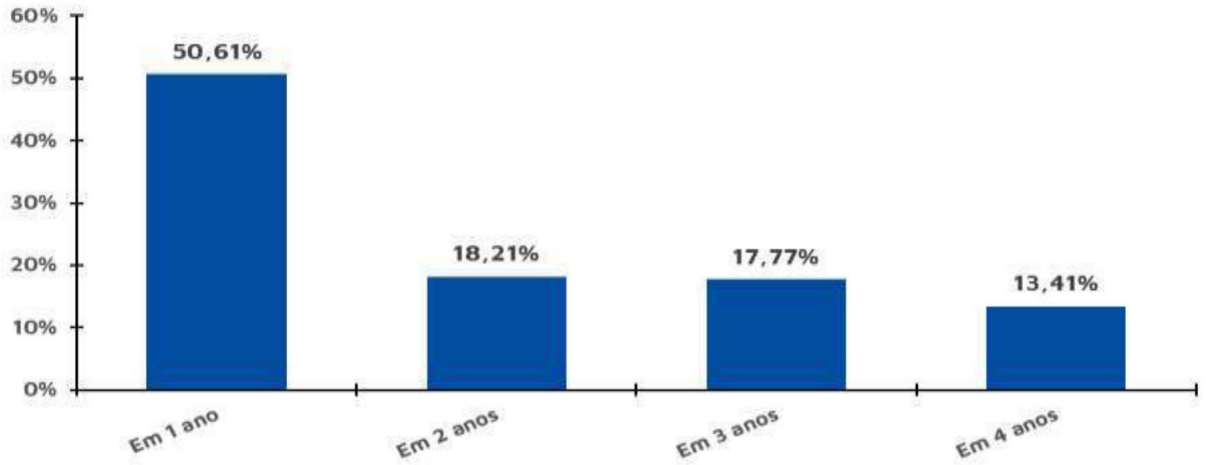
Tabela 18 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Distrito Federal

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Em 1 ano	5.033	50,61%	50,61%
Em 2 anos	1811	18,21%	68,83%
Em 3 anos	1767	17,77%	86,59%
Em 4 anos	1333	13,41%	100,00%
Total	**9.944**	**100,00%**	**100,00%**

[9] De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Distrito Federal – Frequência individual



A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Verifica-se, também, que 53,97% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral 50 e 55 anos de idade.

Tabela 19 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	767	0	767
50 a 55	5.065	302	5.367
56 a 60	570	2.548	3.118
61 a 65	262	162	424
66 a 70	111	81	192
71 a 75	47	29	76
Acima de 75	0	0	0
Total	**6.822**	**3.122**	**9.944**

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, não há servidores que já poderiam ser aposentar[10], bem como algum que acumulará os requisitos mínimos para solicitar o benefício de aposentadoria programada por alguma regra (a que vier primeiro) nos próximos 3 anos.

[10] Considerado como risco iminente.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 20 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Iminentes	0	0	0	0
Em 1 ano	0	0	0	0
Em 2 anos	0	0	0	0
Em 3 anos	0	0	0	0
Em 4 anos	1	0	1	1
Em 5 anos	136	10	146	147
Entre 6 e 10 anos	1.207	187	1.394	1.541
Entre 11 e 15 anos	1.286	287	1.573	3.114
Entre 16 e 25 anos	3.369	1.352	4.721	7.835
Entre 26 e 35 anos	823	1.251	2.074	9.909
Entre 36 e 45 anos	0	35	35	9.944
Total	**6.822**	**3.122**	**9.944**	**9.944**

Tabela 21 -Distribuição dos servidores ativos por estado civil

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados[11]	5014	50,42%
Não casados	4930	49,58%

6.2) Estatísticas dos pensionistas

O grupo de pensionistas do Plano Previdenciário está representado por 72,73% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 30,89% em relação ao dos homens.

Tabela 22 - Estatísticas dos pensionistas

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	8	3	11
Folha de Benefícios	40.952,30	11.733,08	52.685,38
Benefício médio	5.119,04	3.911,03	4.789,58
Idade média atual	52	20	43

Tabela 23 -Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	4	36,36%	36,36%
26 a 30	0	0,00%	36,36%
31 a 35	0	0,00%	36,36%
36 a 40	0	0,00%	36,36%

[11] Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

41 a 45	0	0,00%	36,36%
46 a 50	2	18,18%	54,55%
51 a 55	1	9,09%	63,64%
56 a 60	0	0,00%	63,64%
acima de 60	4	36,36%	100,00%
Total	**11**	**100,00%**	**100,00%**

Como pode ser observado na tabela a seguir, 45,45% dos pensionistas recebem benefícios de R$ 2.571,30 até R$ 3.856,94.

Tabela 24 - Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios

Intervalo - R$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R$ 1.320,00	0	0,00%	0,00%
De R$ 1.320,01 Até R$ 2.571,29	1	9,09%	9,09%
De R$ 2.571,30 Até R$ 3.856,94	5	45,45%	54,55%
De R$ 3.856,95 Até R$ 7.507,49	4	36,36%	90,91%
De R$ 7.507,50 Até R$ 12.856,50	1	9,09%	100,00%
De R$ 12.856,51 Até R$ 25.712,99	0	0,00%	100,00%
De R$ 25.713,00 Até R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Acima De R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	**11**	**100,00%**	**100,00%**

6.3) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Previdenciário representa 0,06% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 28,00%, respectivamente, sendo a contribuição do ente segmentada em 27,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que entre salário-mínimo e o teto do RGPS, e 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 25 - Receita de Contribuição

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R$	Alíquota de Contribuição	Receita em R$
Servidores Ativos	Folha de salários	58.993.008,31	14,00%	8.259.021,16
Servidores Aposentados	Valor que excede o salário-mínimo	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	Valor que excede o salário-mínimo	40.805,38	11,30%	4.609,87
Distrito Federal - Custo Normal	Folha de salários	58.993.008,31	27,50%	16.223.077,29
Distrito Federal - Custo Administrativo	Folha de salários	58.993.008,31	0,50%	294.965,04
TOTAL DE RECEITA				**24.781.673,36**

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo IPREV.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Sobre a situação financeira do Plano Previdenciário, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro positivo, que representa 41,42% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

7) Patrimônio do Plano Previdenciário

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no Plano Previdenciário, e sua respectiva data de apuração.

Tabela 26 -Patrimônio constituído pelo Plano Previdenciário

Especificação	Valores em R$	Data da Apuração
Renda Fixa	759.795.469,50	31/12/2023
Renda Variável	71.179.813,25	31/12/2023
TOTAL ATIVOS	**830.975.282,75**	**31/12/2023**

Ressalta-se que, em 31/12/2023, **o Plano Previdenciário não possui reserva administrativa.**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

8) Custo Previdenciário – Plano Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 27 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por incapacidade permanente	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

8.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Distrito Federal, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria M nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "**Ortodoxo**". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 28 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	177.546.965,25	23,15%
Aposentadoria Especial – Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	32.441.837,48	4,23%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	62.085.854,26	8,10%
Aposentadoria por incapacidade permanente	32.272.933,42	4,21%
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	3.667.937,53	0,48%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	10.251.751,89	1,34%

8.2) Custeio Administrativo

Importante destacar três conceitos no tocante a matéria, quais são:

- **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial para o financiamento do custo administrativo do RPPS, expressa em alíquota.

Ainda, o art. 53 da Portaria MTP n°1467/2022, determina que o plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar os recursos da taxa de administração.

Na data-focal desta reavaliação, o IPREV assume uma taxa de administração de 0,50% do valor total da remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei n° 932/2017.

Entende-se como razoável, a utilização do respectivo limite estabelecido pela Portaria MTP n° 1467/2022 para o porte do Distrito Federal, como custeio administrativo.

Portanto, para o custeio administrativo, **recomenda-se que seja recolhido o equivalente 0,50%** da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

8.3) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por incapacidade permanente), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Tabela 29 -Custo Normal

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposent. com reversão ao dependente	272.074.656,99	35,48%
Invalidez com reversão ao dependente	35.940.870,95	4,69%
Pensão de ativos	10.251.751,89	1,34%
Administração do Plano	3.834.545,54	0,50%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	**322.101.825,37**	**42,00%**

9) Plano de Custeio – Plano Previdenciário

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao Plano Previdenciário, para o Custo Normal, somam 42,00%. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente, conforme a tabela a seguir:

Tabela 30 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Distrito Federal	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	28,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	11,00% a 14,00%
	Pensionista	11,00% a 14,00%

A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao salário-mínimo.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

9.1) Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber. Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema Previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit) na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 31 - Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	-
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(7.809.638,33)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	695.323,72
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	-
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a pagar	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	**(7.114.314,61)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(4.683.199.308,58)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	3.979.889.391,94
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BPE)	280.991.958,51
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	**(422.317.958,13)**
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	**(429.432.272,74)**
(+) Ativos Financeiros	830.975.282,75
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	**401.543.010,01**

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Distrito Federal para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 6,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

9.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, consequentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 5,02%.

Tabela 32 -Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	15.519.664.550,09	13.799.798,74	15.533.464.348,83	(14.702.489.066,08)
0,50%	12.115.586.888,97	12.733.560,84	12.128.320.449,81	(11.297.345.167,06)
1,00%	9.408.058.289,72	11.793.160,21	9.419.851.449,93	(8.588.876.167,18)
1,50%	7.245.852.222,97	10.960.434,94	7.256.812.657,91	(6.425.837.375,16)
2,00%	5.512.554.064,57	10.220.188,42	5.522.774.252,99	(4.691.798.970,24)
2,50%	4.118.186.403,27	9.559.663,49	4.127.746.066,76	(3.296.770.784,01)
3,00%	2.992.883.184,66	8.968.112,40	3.001.851.297,06	(2.170.876.014,31)
3,50%	2.115.405.459,17	8.436.450,88	2.123.841.910,05	(1.292.866.627,30)
4,00%	1.436.492.004,04	7.956.973,70	1.444.448.977,74	(613.473.694,99)
4,50%	885.744.214,78	7.523.124,31	893.267.339,09	(62.292.056,34)
5,00%	438.357.526,61	7.129.305,30	445.486.831,91	385.488.450,84
5,02%	**422.317.958,13**	**7.114.314,61**	**429.432.272,74**	**401.543.010,01**
6,00%	(221.253.337,01)	6.443.252,53	(214.810.084,48)	1.045.785.367,23
6,50%	(461.769.567,25)	6.143.347,99	(455.626.219,26)	1.286.601.502,01
7,00%	(657.108.614,80)	5.867.936,36	(651.240.678,44)	1.482.215.961,19

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do Plano Previdenciário.

9.3) Analise da variação dos resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

9.3.1) Variação na base cadastral

Tabela 33 - Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	3458		---		---	
2022	4918	42,22%	---		5	
2023	5575	13,36%	---		6	20,00%
2024	9944	78,37%	---		11	83,33%

Tabela 34 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (em R$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	20.375.246,97		---		---	
2022	28.619.578,64	40,46%	---		15.895,20	
2023	38.868.342,11	35,81%	---		22.526,73	41,72%
2024	58.993.008,31	51,78%	---		52.685,38	133,88%

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 35 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (em R$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	5.892,21		---		---	
2022	5.819,35	-1,24%	---		3.179,04	
2023	6.971,90	19,81%	---		3.754,46	18,10%
2024	5.932,52	-14,91%	---		4.789,58	27,57%

9.3.2) Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela 36 - Variações nos valores das Provisões do Plano Previdenciário

CONTA	EXERCÍCIO			
	2021	2022	2023	2024
PMBC	0,00	3.132.552,67	2.994.142,06	7.114.314,61
PMBAC	775.555.253,88	1.375.491.644,04	256.880.792,92	422.317.958,13
PMBAC + PMBC	**775.555.253,88**	**1.378.624.196,71**	**259.874.934,98**	**429.432.272,74**
(+) Ativo Líquido do Plano	78.807.823,16	213.607.607,59	454.655.413,71	830.975.282,75
Resultado Técnico Atuarial	**(696.747.430,72)**	**(1.165.016.589,12)**	**194.780.478,73**	**401.543.010,01**

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2023 para a Reavaliação Atuarial de 2024, referente ao Plano Previdenciário, houve um aumento de 65,25% nas Provisões Matemáticas, devido:

- Aumento de benefícios concedidos: A Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC, tem um comportamento natural de redução, de um exercício para outro, quando observado a mesma população. No entanto, houve concessões de benefícios de pensão, o que fez aumentar o valor dessa conta.
- Envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação: A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC, tem um comportamento natural de aumento, de um exercício para outro, quando observado a mesma população.
- Entrada de servidores com tempo de serviço passado.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Não obstante, a variação da taxa de juros impacta nos valores das provisões matemáticas, especialmente para planos a duração do passivo longa. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 4,89%, haveria aumento de 105,93% nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e aumento de 140,90% nas Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Tabela 37 -Variações nos valores das Provisões do Plano Previdenciário Juros de 4,89%

CONTA	EXERCÍCIO	
	2023	2024
PMBC	2.994.142,06	7.212.766,34
PMBAC	256.880.792,92	528.986.834,60
PMBAC + PMBC	**259.874.934,98**	**536.199.600,94**
(+) Ativo Líquido do Plano	454.655.413,71	830.975.282,75
Resultado Técnico Atuarial	**194.780.478,73**	**294.775.681,81**

10) Parecer Atuarial – Plano Previdenciário

O Instituto de Previdencia dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, buscando verificar a adequação do atual Plano de Custeio previdenciário, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2024.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2023, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2023.

10.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do Plano Previdenciário demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 0,11% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 904 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Neste ínterim, torna-se essencial à constituição de um Plano Previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

10.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Distrito Federal, com base nos dados de 31 de julho de 2023. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria M nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

10.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,02%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): AT - 2000;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): AT - 2000;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 83;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% ao ano;
- ✓ Crescimento dos benefícios: 0,00% ao ano;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 0,50% na data focal desta Reavaliação;

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

- ✓ Fator de Capacidade: 98,66%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,00%.
- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 80,00% do último salário.

10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Distrito Federal para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 6,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

10.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Previdenciário

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2023, sendo:

- Renda Fixa: R$ 759.795.469,50
- Renda Variável: R$ 71.179.813,25;

Ressalta-se que, em 31/12/2023, o IPREV não possui reserva administrativa.

10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 429.432.272,74. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R$ 830.975.282,75 atestamos que tal fundo apresentou um Superávit Atuarial igual a R$ 401.543.010,01.

Ainda, sobre a situação financeira do Plano Previdenciário, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro positivo, que representa 41,42% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

10.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao Plano Previdenciário, para o Custo Normal, somam 42,00%. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente. A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao salário-mínimo.

10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Distrito Federal ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

10.10) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do Plano Previdenciário, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma equilibrado no seu aspecto financeiro e atuarial. Desta forma, recomenda-se manter o custo normal.

Este é o nosso parecer

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO A – Projeções – Plano Previdenciário

Tabela 38 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2023	**9944**	0	9	0	0	**9**	**9.953**
2024	**9907**	0	9	26	6	**41**	**9.948**
2025	**9866**	0	9	54	13	**76**	**9.942**
2026	**9822**	0	8	85	21	**113**	**9.935**
2027	**9773**	0	8	119	29	**155**	**9.929**
2028	**9585**	0	8	289	38	**335**	**9.920**
2029	**9468**	0	8	389	48	**444**	**9.912**
2030	**9170**	0	7	665	58	**731**	**9.901**
2031	**8877**	0	7	935	69	**1012**	**9.889**
2032	**8351**	0	7	1432	81	**1520**	**9.871**
2033	**8061**	0	7	1696	95	**1798**	**9.859**
2034	**7792**	0	7	1936	111	**2054**	**9.846**
2035	**7472**	0	7	2224	128	**2360**	**9.831**
2036	**7147**	0	6	2515	147	**2668**	**9.815**
2037	**6767**	0	6	2857	168	**3030**	**9.797**
2038	**6379**	0	5	3204	191	**3400**	**9.779**
2039	**6012**	0	5	3526	215	**3747**	**9.759**
2040	**5588**	0	5	3902	242	**4149**	**9.737**
2041	**5131**	0	5	4306	271	**4582**	**9.713**
2042	**4668**	0	5	4712	303	**5019**	**9.687**
2043	**4212**	0	4	5107	337	**5448**	**9.660**
2044	**3721**	0	4	5531	374	**5909**	**9.630**
2045	**3239**	0	4	5942	413	**6359**	**9.598**
2046	**2779**	0	4	6325	456	**6785**	**9.564**
2047	**2288**	0	4	6733	501	**7238**	**9.526**
2048	**1852**	0	3	7081	550	**7635**	**9.487**
2049	**1453**	0	3	7385	603	**7991**	**9.444**
2050	**1102**	0	3	7635	659	**8297**	**9.399**
2051	**792**	0	3	7837	718	**8559**	**9.350**
2052	**574**	0	3	7940	782	**8724**	**9.299**
2053	**398**	0	3	7993	849	**8845**	**9.243**
2054	**262**	0	2	7999	920	**8921**	**9.182**
2055	**165**	0	2	7956	994	**8952**	**9.117**
2056	**103**	0	2	7868	1072	**8942**	**9.046**
2057	**55**	0	2	7759	1153	**8914**	**8.968**
2058	**29**	0	2	7615	1237	**8854**	**8.884**
2059	**13**	0	2	7452	1324	**8778**	**8.791**
2060	**3**	0	2	7272	1414	**8687**	**8.691**
2061	**0**	0	1	7075	1505	**8581**	**8.581**
2062	**0**	0	1	6863	1597	**8461**	**8.461**
2063	**0**	0	1	6641	1689	**8331**	**8.331**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 38 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2064	**0**	0	1	6408	1781	**8191**	**8.191**
2065	**0**	0	1	6165	1872	**8038**	**8.038**
2066	**0**	0	1	5913	1960	**7874**	**7.874**
2067	**0**	0	1	5651	2045	**7696**	**7.696**
2068	**0**	0	1	5381	2124	**7506**	**7.506**
2069	**0**	0	1	5105	2198	**7303**	**7.303**
2070	**0**	0	0	4822	2263	**7086**	**7.086**
2071	**0**	0	0	4536	2320	**6856**	**6.856**
2072	**0**	0	0	4246	2366	**6612**	**6.612**
2073	**0**	0	0	3954	2401	**6355**	**6.355**
2074	**0**	0	0	3664	2422	**6086**	**6.086**
2075	**0**	0	0	3375	2429	**5805**	**5.805**
2076	**0**	0	0	3091	2422	**5513**	**5.513**
2077	**0**	0	0	2812	2399	**5211**	**5.211**
2078	**0**	0	0	2542	2360	**4902**	**4.902**
2079	**0**	0	0	2281	2305	**4586**	**4.586**
2080	**0**	0	0	2031	2235	**4266**	**4.266**
2081	**0**	0	0	1794	2150	**3945**	**3.945**
2082	**0**	0	0	1572	2052	**3623**	**3.623**
2083	**0**	0	0	1365	1940	**3305**	**3.305**
2084	**0**	0	0	1174	1819	**2992**	**2.992**
2085	**0**	0	0	1000	1688	**2688**	**2.688**
2086	**0**	0	0	843	1551	**2394**	**2.394**
2087	**0**	0	0	702	1410	**2113**	**2.113**
2088	**0**	0	0	579	1268	**1847**	**1.847**
2089	**0**	0	0	472	1127	**1599**	**1.599**
2090	**0**	0	0	380	990	**1369**	**1.369**
2091	**0**	0	0	302	858	**1160**	**1.160**
2092	**0**	0	0	236	735	**971**	**971**
2093	**0**	0	0	182	621	**803**	**803**
2094	**0**	0	0	139	517	**655**	**655**
2095	**0**	0	0	104	424	**528**	**528**
2096	**0**	0	0	76	343	**419**	**419**
2097	**0**	0	0	55	272	**327**	**327**
2098	**0**	0	0	39	212	**251**	**251**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 39 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2023	**756.623.073,89**	0,00	0,00	675.717,91	**675.717,91**	**757.298.791,81**
2024	**758.537.094,58**	1.975.268,20	0,00	672.282,68	**2.647.550,87**	**761.184.645,46**
2025	**760.160.064,52**	4.151.350,49	0,00	668.488,52	**4.819.839,01**	**764.979.903,53**
2026	**761.395.132,41**	6.541.839,17	0,00	585.562,85	**7.127.402,02**	**768.522.534,43**
2027	**762.234.027,99**	9.225.415,54	0,00	580.936,80	**9.806.352,34**	**772.040.380,33**
2028	**750.725.168,70**	21.629.111,97	0,00	575.246,82	**22.204.358,79**	**772.929.527,49**
2029	**745.423.661,77**	29.016.967,57	0,00	569.501,38	**29.586.468,95**	**775.010.130,72**
2030	**724.598.424,27**	48.470.436,38	0,00	563.215,92	**49.033.652,30**	**773.632.076,57**
2031	**705.210.053,86**	66.587.083,26	0,00	556.361,83	**67.143.445,09**	**772.353.498,94**
2032	**674.013.450,42**	93.740.674,47	0,00	548.912,10	**94.289.586,56**	**768.303.036,98**
2033	**654.283.930,52**	111.691.107,24	0,00	540.844,54	**112.231.951,78**	**766.515.882,30**
2034	**636.609.599,22**	127.851.779,24	0,00	532.143,22	**128.383.922,46**	**764.993.521,68**
2035	**613.947.060,34**	147.817.231,97	0,00	522.803,53	**148.340.035,50**	**762.287.095,84**
2036	**590.936.689,68**	167.802.932,08	0,00	442.924,07	**168.245.856,15**	**759.182.545,83**
2037	**563.087.945,99**	191.392.307,26	0,00	432.351,63	**191.824.658,89**	**754.912.604,88**
2038	**533.899.713,86**	215.796.311,67	0,00	421.221,92	**216.217.533,59**	**750.117.247,46**
2039	**506.793.510,46**	238.340.808,71	0,00	409.611,64	**238.750.420,35**	**745.543.930,81**
2040	**474.230.806,10**	265.018.507,35	0,00	397.620,59	**265.416.127,94**	**739.646.934,04**
2041	**437.801.065,69**	294.514.042,43	0,00	377.689,44	**294.891.731,88**	**732.692.797,57**
2042	**400.461.957,07**	324.502.907,20	0,00	364.519,50	**324.867.426,70**	**725.329.383,77**
2043	**363.165.791,62**	354.189.951,29	0,00	351.295,75	**354.541.247,05**	**717.707.038,67**
2044	**322.918.819,42**	385.914.326,66	0,00	338.140,19	**386.252.466,85**	**709.171.286,26**
2045	**282.821.859,85**	417.226.800,35	0,00	325.155,22	**417.551.955,57**	**700.373.815,42**
2046	**243.251.167,40**	447.788.484,31	0,00	312.415,01	**448.100.899,32**	**691.352.066,72**
2047	**200.680.843,61**	480.445.583,44	0,00	299.960,94	**480.745.544,38**	**681.426.388,00**
2048	**162.663.851,01**	509.190.975,35	0,00	287.794,65	**509.478.770,00**	**672.142.621,01**
2049	**127.747.722,18**	535.179.595,68	0,00	275.890,96	**535.455.486,64**	**663.203.208,82**
2050	**96.871.586,66**	557.662.044,57	0,00	264.200,06	**557.926.244,63**	**654.797.831,29**
2051	**69.880.720,16**	576.732.359,66	0,00	252.654,00	**576.985.013,67**	**646.865.733,82**
2052	**50.484.021,87**	589.447.985,77	0,00	241.179,91	**589.689.165,68**	**640.173.187,55**
2053	**34.873.589,15**	598.825.673,32	0,00	229.708,35	**599.055.381,67**	**633.928.970,82**
2054	**22.757.893,76**	605.075.287,09	0,00	218.177,52	**605.293.464,61**	**628.051.358,37**
2055	**14.220.964,23**	608.131.189,95	0,00	206.534,32	**608.337.724,27**	**622.558.688,50**
2056	**8.901.407,08**	608.247.828,13	0,00	194.736,09	**608.442.564,21**	**617.343.971,29**
2057	**4.653.262,25**	607.094.815,08	0,00	182.753,70	**607.277.568,78**	**611.930.831,03**
2058	**2.649.639,47**	603.708.189,44	0,00	170.573,10	**603.878.762,54**	**606.528.402,01**
2059	**1.254.547,53**	599.349.727,49	0,00	158.204,09	**599.507.931,58**	**600.762.479,11**
2060	**318.775,87**	594.096.126,72	0,00	145.694,84	**594.241.821,56**	**594.560.597,43**
2061	**0,00**	587.777.536,88	0,00	133.128,51	**587.910.665,39**	**587.910.665,39**
2062	**0,00**	580.589.841,48	0,00	120.615,29	**580.710.456,77**	**580.710.456,77**
2063	**0,00**	572.733.052,44	0,00	108.283,27	**572.841.335,71**	**572.841.335,71**
2064	**0,00**	564.163.193,08	0,00	96.267,87	**564.259.460,94**	**564.259.460,94**
2065	**0,00**	554.832.757,31	0,00	84.703,06	**554.917.460,37**	**554.917.460,37**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 39 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2066	**0,00**	544.694.897,48	0,00	73.719,44	**544.768.616,92**	**544.768.616,92**
2067	**0,00**	533.707.214,33	0,00	63.435,22	**533.770.649,55**	**533.770.649,55**
2068	**0,00**	521.827.751,09	0,00	53.947,82	**521.881.698,92**	**521.881.698,92**
2069	**0,00**	509.026.379,73	0,00	45.317,46	**509.071.697,19**	**509.071.697,19**
2070	**0,00**	495.263.117,02	0,00	37.575,53	**495.300.692,56**	**495.300.692,56**
2071	**0,00**	480.528.272,35	0,00	30.729,85	**480.559.002,20**	**480.559.002,20**
2072	**0,00**	464.805.853,77	0,00	24.768,15	**464.830.621,92**	**464.830.621,92**
2073	**0,00**	448.100.080,41	0,00	19.660,42	**448.119.740,83**	**448.119.740,83**
2074	**0,00**	430.423.793,80	0,00	15.360,63	**430.439.154,44**	**430.439.154,44**
2075	**0,00**	411.816.728,29	0,00	11.800,88	**411.828.529,17**	**411.828.529,17**
2076	**0,00**	392.333.781,65	0,00	8.902,27	**392.342.683,92**	**392.342.683,92**
2077	**0,00**	372.049.793,37	0,00	6.582,19	**372.056.375,56**	**372.056.375,56**
2078	**0,00**	351.064.374,31	0,00	4.758,95	**351.069.133,26**	**351.069.133,26**
2079	**0,00**	329.491.064,78	0,00	3.354,54	**329.494.419,32**	**329.494.419,32**
2080	**0,00**	307.468.974,32	0,00	2.296,48	**307.471.270,80**	**307.471.270,80**
2081	**0,00**	285.152.504,28	0,00	1.519,04	**285.154.023,32**	**285.154.023,32**
2082	**0,00**	262.709.494,24	0,00	964,14	**262.710.458,38**	**262.710.458,38**
2083	**0,00**	240.323.365,41	0,00	581,69	**240.323.947,10**	**240.323.947,10**
2084	**0,00**	218.183.436,82	0,00	329,42	**218.183.766,23**	**218.183.766,23**
2085	**0,00**	196.491.689,07	0,00	172,22	**196.491.861,29**	**196.491.861,29**
2086	**0,00**	175.444.045,10	0,00	81,32	**175.444.126,42**	**175.444.126,42**
2087	**0,00**	155.231.585,23	0,00	33,68	**155.231.618,90**	**155.231.618,90**
2088	**0,00**	136.033.513,58	0,00	11,73	**136.033.525,31**	**136.033.525,31**
2089	**0,00**	118.005.202,46	0,00	3,22	**118.005.205,69**	**118.005.205,69**
2090	**0,00**	101.276.889,71	0,00	0,62	**101.276.890,33**	**101.276.890,33**
2091	**0,00**	85.947.450,29	0,00	0,06	**85.947.450,36**	**85.947.450,36**
2092	**0,00**	72.080.795,22	0,00	0,00	**72.080.795,22**	**72.080.795,22**
2093	**0,00**	59.702.417,06	0,00	0,00	**59.702.417,06**	**59.702.417,06**
2094	**0,00**	48.803.050,34	0,00	0,00	**48.803.050,34**	**48.803.050,34**
2095	**0,00**	39.340.417,10	0,00	0,00	**39.340.417,10**	**39.340.417,10**
2096	**0,00**	31.243.758,45	0,00	0,00	**31.243.758,45**	**31.243.758,45**
2097	**0,00**	24.420.089,94	0,00	0,00	**24.420.089,94**	**24.420.089,94**
2098	**0,00**	18.760.158,14	0,00	0,00	**18.760.158,14**	**18.760.158,14**

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.
Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.
Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Tabela 40 -Fluxo de Caixa (em R$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2024	212.390.386,48	106.421.772,20	118.516,09	0,00	41.714.959,19	**360.645.633,97**	1.524.302,74	1.123.248,13	3.792.685,47	**6.440.236,35**	**354.205.397,62**	**1.185.180.680,37**
2025	208.597.701,01	106.833.885,40	249.081,03	0,00	59.496.070,15	**375.176.737,60**	3.199.037,72	1.620.801,30	3.800.800,32	**8.620.639,34**	**366.556.098,26**	**1.551.736.778,63**
2026	209.044.017,74	107.203.540,59	392.510,35	0,00	77.897.186,29	**394.537.254,97**	5.032.963,14	2.094.438,88	3.806.975,66	**10.934.377,68**	**383.602.877,29**	**1.935.339.655,92**
2027	209.383.661,41	107.549.926,80	553.524,93	0,00	97.154.050,73	**414.641.163,88**	7.100.825,10	2.705.527,24	3.811.170,14	**13.617.522,48**	**401.023.641,40**	**2.336.363.297,32**
2028	209.614.357,70	106.982.252,63	1.297.746,72	0,00	117.285.437,53	**435.179.794,58**	18.861.817,46	3.342.541,33	3.753.625,84	**25.957.984,63**	**409.221.809,94**	**2.745.585.107,26**
2029	206.449.421,39	106.863.588,91	1.741.018,05	0,00	137.828.372,38	**452.882.400,74**	25.518.825,48	4.067.643,47	3.727.118,31	**33.313.587,26**	**419.568.813,48**	**3.165.153.920,74**
2030	204.991.506,99	105.568.573,03	2.908.226,18	0,00	158.890.726,82	**472.359.033,02**	44.216.424,49	4.817.227,81	3.622.992,12	**52.656.644,42**	**419.702.388,60**	**3.584.856.309,34**
2031	199.264.566,67	104.345.704,09	3.995.225,00	0,00	179.959.786,73	**487.565.282,49**	61.495.673,55	5.647.771,53	3.526.050,27	**70.669.495,36**	**416.895.787,13**	**4.001.752.096,47**
2032	193.932.764,81	102.031.471,47	5.624.440,47	0,00	200.887.955,24	**502.476.631,99**	87.784.119,08	6.505.467,49	3.370.067,25	**97.659.653,82**	**404.816.978,18**	**4.406.569.074,65**
2033	185.353.698,87	100.747.940,35	6.701.466,43	0,00	221.209.767,55	**514.012.873,20**	104.722.008,75	7.509.943,03	3.271.419,65	**115.503.371,43**	**398.509.501,77**	**4.805.078.576,41**
2034	179.928.080,89	99.588.166,41	7.671.106,75	0,00	241.214.944,54	**528.402.298,59**	119.757.392,63	8.626.529,83	3.183.048,00	**131.566.970,46**	**396.835.328,14**	**5.201.913.904,55**
2035	175.067.639,79	98.060.488,19	8.869.033,92	0,00	261.136.078,01	**543.133.239,90**	138.499.855,74	9.840.179,76	3.069.735,30	**151.409.770,80**	**391.723.469,10**	**5.593.637.373,65**
2036	168.835.441,59	96.469.526,65	10.068.175,92	0,00	280.800.596,16	**556.173.740,33**	157.142.088,09	11.103.768,06	2.954.683,45	**171.200.539,60**	**384.973.200,73**	**5.978.610.574,38**
2037	162.507.589,66	94.508.500,40	11.483.538,44	0,00	300.126.250,83	**568.625.879,33**	179.271.589,92	12.553.068,97	2.815.439,73	**194.640.098,62**	**373.985.780,71**	**6.352.596.355,09**
2038	154.849.185,15	92.436.808,23	12.947.778,70	0,00	318.900.337,03	**579.134.109,10**	202.086.792,20	14.130.741,39	2.669.498,57	**218.887.032,16**	**360.247.076,94**	**6.712.843.432,03**
2039	146.822.421,31	90.492.898,98	14.300.448,52	0,00	336.984.740,29	**588.600.509,10**	222.892.730,11	15.857.690,24	2.533.967,55	**241.284.387,90**	**347.316.121,20**	**7.060.159.553,23**
2040	139.368.215,38	88.135.469,40	15.901.110,44	0,00	354.420.009,57	**597.824.804,79**	247.691.749,14	17.724.378,80	2.371.154,03	**267.787.281,97**	**330.037.522,82**	**7.390.197.076,05**
2041	130.413.471,68	85.497.601,42	17.670.842,55	0,00	370.987.893,22	**604.569.808,87**	275.163.581,33	19.728.150,54	2.189.005,33	**297.080.737,20**	**307.489.071,66**	**7.697.686.147,71**
2042	120.395.293,06	82.768.076,45	19.470.174,43	0,00	386.423.844,61	**609.057.388,57**	302.966.054,27	21.901.372,43	2.002.309,79	**326.869.736,49**	**282.187.652,08**	**7.979.873.799,79**
2043	110.127.038,19	80.033.930,74	21.251.397,08	0,00	400.589.664,75	**612.002.030,76**	330.294.311,67	24.246.935,38	1.815.828,96	**356.357.076,01**	**255.644.954,75**	**8.235.518.754,54**
2044	99.870.592,70	77.049.726,20	23.154.859,60	0,00	413.423.041,48	**613.498.219,97**	359.481.751,34	26.770.715,51	1.614.594,10	**387.867.060,94**	**225.631.159,03**	**8.461.149.913,57**
2045	88.802.675,34	74.057.210,58	25.033.608,02	0,00	424.749.725,66	**612.643.219,60**	388.067.224,23	29.484.731,34	1.414.109,30	**418.966.064,87**	**193.677.154,73**	**8.654.827.068,30**
2046	77.776.011,46	71.103.902,87	26.867.309,06	0,00	434.472.318,83	**610.219.542,22**	415.700.192,10	32.400.707,23	1.216.255,84	**449.317.155,16**	**160.902.387,06**	**8.815.729.455,36**
2047	66.894.071,03	67.907.668,13	28.826.735,01	0,00	442.549.618,66	**606.178.092,83**	445.233.305,33	35.512.239,05	1.003.404,22	**481.748.948,60**	**124.429.144,23**	**8.940.158.599,59**
2048	55.187.231,99	65.022.508,21	30.551.458,52	0,00	448.795.961,70	**599.557.160,42**	470.625.751,29	38.853.018,71	813.319,26	**510.292.089,26**	**89.265.071,17**	**9.029.423.670,76**
2049	44.732.559,03	62.335.627,88	32.110.775,74	0,00	453.277.068,27	**592.456.030,92**	493.025.719,53	42.429.767,10	638.738,61	**536.094.225,25**	**56.361.805,68**	**9.085.785.476,43**

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Tabela 40 -Fluxo de Caixa (em R$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2050	35.130.623,60	59.915.948,06	33.459.722,67	0,00	456.106.430,92	**584.612.725,25**	511.673.634,17	46.252.610,46	484.357,93	**558.410.602,56**	**26.202.122,69**	**9.111.987.599,12**
2051	26.639.686,33	57.747.664,05	34.603.941,58	0,00	457.421.777,48	**576.413.069,44**	526.654.800,59	50.330.213,07	349.403,60	**577.334.417,27**	**(921.347,83)**	**9.111.066.251,29**
2052	19.217.198,04	56.123.987,79	35.366.879,15	0,00	457.375.525,81	**568.083.590,79**	535.007.196,72	54.681.968,95	252.420,11	**589.941.585,79**	**(21.857.995,00)**	**9.089.208.256,29**
2053	13.883.106,02	54.745.347,69	35.929.540,40	0,00	456.278.254,47	**560.836.248,57**	539.752.172,44	59.303.209,23	174.367,95	**599.229.749,62**	**(38.393.501,05)**	**9.050.814.755,24**
2054	9.590.237,02	53.592.936,31	36.304.517,22	0,00	454.350.900,71	**553.838.591,27**	541.092.197,20	64.201.267,41	113.789,47	**605.407.254,08**	**(51.568.662,81)**	**8.999.246.092,43**
2055	6.258.420,79	52.668.859,31	36.487.871,40	0,00	451.762.153,84	**547.177.305,33**	538.960.433,55	69.377.290,72	71.104,82	**608.408.829,09**	**(61.231.523,76)**	**8.938.014.568,67**
2056	3.910.765,16	51.946.925,30	36.494.869,69	0,00	448.688.331,35	**541.040.891,49**	533.615.834,36	74.826.729,85	44.507,04	**608.487.071,25**	**(67.446.179,76)**	**8.870.568.388,92**
2057	2.447.886,95	51.271.974,24	36.425.688,90	0,00	445.302.533,12	**535.448.083,22**	526.738.838,57	80.538.730,21	23.266,31	**607.300.835,09**	**(71.852.751,87)**	**8.798.715.637,05**
2058	1.279.647,12	50.720.171,46	36.222.491,37	0,00	441.695.524,98	**529.917.834,93**	517.374.900,33	86.503.862,21	13.248,20	**603.892.010,74**	**(73.974.175,81)**	**8.724.741.461,23**
2059	728.650,85	50.177.740,42	35.960.983,65	0,00	437.982.021,35	**524.849.396,27**	506.807.534,28	92.700.397,30	6.272,74	**599.514.204,32**	**(74.664.808,04)**	**8.650.076.653,19**
2060	345.000,57	49.627.539,80	35.645.767,60	0,00	434.233.847,99	**519.852.155,96**	495.139.219,60	99.102.601,96	1.593,88	**594.243.415,44**	**(74.391.259,48)**	**8.575.685.393,71**
2061	87.663,36	49.075.431,28	35.266.652,21	0,00	430.499.406,76	**514.929.153,62**	482.232.517,20	105.678.148,20	0,00	**587.910.665,39**	**(72.981.511,77)**	**8.502.703.881,94**
2062	0,00	48.496.100,06	34.835.390,49	0,00	426.835.734,87	**510.167.225,42**	468.325.216,59	112.385.240,19	0,00	**580.710.456,77**	**(70.543.231,35)**	**8.432.160.650,59**
2063	0,00	47.862.015,23	34.363.983,15	0,00	423.294.464,66	**505.520.463,04**	453.668.349,22	119.172.986,49	0,00	**572.841.335,71**	**(67.320.872,68)**	**8.364.839.777,91**
2064	0,00	47.169.526,29	33.849.791,58	0,00	419.914.956,85	**500.934.274,73**	438.276.545,14	125.982.915,80	0,00	**564.259.460,94**	**(63.325.186,21)**	**8.301.514.591,70**
2065	0,00	46.414.627,47	33.289.965,44	0,00	416.736.032,50	**496.440.625,41**	422.170.771,45	132.746.688,92	0,00	**554.917.460,37**	**(58.476.834,96)**	**8.243.037.756,74**
2066	0,00	45.593.001,56	32.681.693,85	0,00	413.800.495,39	**492.075.190,80**	405.381.292,46	139.387.324,46	0,00	**544.768.616,92**	**(52.693.426,12)**	**8.190.344.330,62**
2067	0,00	44.700.967,30	32.022.432,86	0,00	411.155.285,40	**487.878.685,55**	387.951.090,54	145.819.559,02	0,00	**533.770.649,55**	**(45.891.964,00)**	**8.144.452.366,62**
2068	0,00	43.734.709,66	31.309.665,07	0,00	408.851.508,80	**483.895.883,53**	369.934.259,44	151.947.439,48	0,00	**521.881.698,92**	**(37.985.815,39)**	**8.106.466.551,24**
2069	0,00	42.691.258,88	30.541.582,78	0,00	406.944.620,87	**480.177.462,53**	351.399.198,26	157.672.498,93	0,00	**509.071.697,19**	**(28.894.234,66)**	**8.077.572.316,57**
2070	0,00	41.566.906,65	29.715.787,02	0,00	405.494.130,29	**476.776.823,96**	332.413.006,28	162.887.686,27	0,00	**495.300.692,56**	**(18.523.868,60)**	**8.059.048.447,98**
2071	0,00	40.360.553,43	28.831.696,34	0,00	404.564.232,09	**473.756.481,86**	313.073.719,36	167.485.282,84	0,00	**480.559.002,20**	**(6.802.520,34)**	**8.052.245.927,63**
2072	0,00	39.070.436,20	27.888.351,23	0,00	404.222.745,57	**471.181.532,99**	293.476.369,70	171.354.252,21	0,00	**464.830.621,92**	**6.350.911,07**	**8.058.596.838,71**
2073	0,00	37.696.398,69	26.886.004,82	0,00	404.541.561,30	**469.123.964,81**	273.731.100,50	174.388.640,33	0,00	**448.119.740,83**	**21.004.223,99**	**8.079.601.062,69**
2074	0,00	36.238.748,31	25.825.427,63	0,00	405.595.973,35	**467.660.149,29**	253.953.149,50	176.486.004,93	0,00	**430.439.154,44**	**37.220.994,85**	**8.116.822.057,55**
2075	0,00	34.700.596,94	24.709.003,70	0,00	407.464.467,29	**466.874.067,93**	234.271.217,49	177.557.311,67	0,00	**411.828.529,17**	**55.045.538,76**	**8.171.867.596,31**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 40 -Fluxo de Caixa (em R$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2076	0,00	33.086.206,44	23.540.026,90	0,00	410.227.753,33	**466.853.986,67**	214.813.632,09	177.529.051,82	0,00	**392.342.683,92**	**74.511.302,75**	**8.246.378.899,06**
2077	0,00	31.401.379,21	22.322.987,60	0,00	413.968.220,73	**467.692.587,55**	195.712.617,06	176.343.758,49	0,00	**372.056.375,56**	**95.636.211,99**	**8.342.015.111,05**
2078	0,00	29.654.391,26	21.063.862,46	0,00	418.769.158,57	**469.487.412,30**	177.100.705,73	173.968.427,53	0,00	**351.069.133,26**	**118.418.279,04**	**8.460.433.390,09**
2079	0,00	27.854.351,70	19.769.463,89	0,00	424.713.756,18	**472.337.571,77**	159.106.132,62	170.388.286,70	0,00	**329.494.419,32**	**142.843.152,45**	**8.603.276.542,54**
2080	0,00	26.013.046,15	18.448.138,46	0,00	431.884.482,44	**476.345.667,04**	141.849.936,04	165.621.334,76	0,00	**307.471.270,80**	**168.874.396,25**	**8.772.150.938,79**
2081	0,00	24.143.405,48	17.109.150,26	0,00	440.361.977,13	**481.614.532,87**	125.446.757,38	159.707.265,94	0,00	**285.154.023,32**	**196.460.509,55**	**8.968.611.448,34**
2082	0,00	22.259.537,85	15.762.569,65	0,00	450.224.294,71	**488.246.402,21**	109.995.763,97	152.714.694,41	0,00	**262.710.458,38**	**225.535.943,84**	**9.194.147.392,18**
2083	0,00	20.377.105,87	14.419.401,92	0,00	461.546.199,09	**496.342.706,88**	95.583.996,19	144.739.950,91	0,00	**240.323.947,10**	**256.018.759,78**	**9.450.166.151,96**
2084	0,00	18.512.155,58	13.091.006,21	0,00	474.398.340,83	**506.001.502,62**	82.276.656,76	135.907.109,47	0,00	**218.183.766,23**	**287.817.736,39**	**9.737.983.888,34**
2085	0,00	16.682.116,84	11.789.501,34	0,00	488.846.791,19	**517.318.409,38**	70.121.630,18	126.370.231,11	0,00	**196.491.861,29**	**320.826.548,09**	**10.058.810.436,43**
2086	0,00	14.903.918,77	10.526.642,71	0,00	504.952.283,91	**530.382.845,38**	59.142.974,54	116.301.151,88	0,00	**175.444.126,42**	**354.938.718,96**	**10.413.749.155,39**
2087	0,00	13.194.049,82	9.313.895,11	0,00	522.770.207,60	**545.278.152,53**	49.342.234,58	105.889.384,32	0,00	**155.231.618,90**	**390.046.533,63**	**10.803.795.689,02**
2088	0,00	11.568.137,35	8.162.010,81	0,00	542.350.543,59	**562.080.691,76**	40.699.364,47	95.334.160,84	0,00	**136.033.525,31**	**426.047.166,44**	**11.229.842.855,46**
2089	0,00	10.039.630,04	7.080.312,15	0,00	563.738.111,34	**580.858.053,53**	33.172.875,70	84.832.329,99	0,00	**118.005.205,69**	**462.852.847,84**	**11.692.695.703,30**
2090	0,00	8.620.018,67	6.076.613,38	0,00	586.973.324,31	**601.669.956,36**	26.702.780,35	74.574.109,98	0,00	**101.276.890,33**	**500.393.066,02**	**12.193.088.769,33**
2091	0,00	7.317.994,32	5.156.847,02	0,00	612.093.056,22	**624.567.897,56**	21.214.528,35	64.732.922,01	0,00	**85.947.450,36**	**538.620.447,20**	**12.731.709.216,53**
2092	0,00	6.139.347,64	4.324.847,71	0,00	639.131.802,67	**649.595.998,02**	16.622.555,27	55.458.239,96	0,00	**72.080.795,22**	**577.515.202,80**	**13.309.224.419,33**
2093	0,00	5.086.488,80	3.582.145,02	0,00	668.123.065,85	**676.791.699,68**	12.834.511,65	46.867.905,41	0,00	**59.702.417,06**	**617.089.282,62**	**13.926.313.701,94**
2094	0,00	4.158.895,38	2.928.183,02	0,00	699.100.947,84	**706.188.026,24**	9.755.041,88	39.048.008,46	0,00	**48.803.050,34**	**657.384.975,90**	**14.583.698.677,84**
2095	0,00	3.353.180,89	2.360.425,03	0,00	732.101.673,63	**737.815.279,54**	7.290.224,47	32.050.192,63	0,00	**39.340.417,10**	**698.474.862,44**	**15.282.173.540,28**
2096	0,00	2.663.480,75	1.874.625,51	0,00	767.165.111,72	**771.703.217,98**	5.349.291,83	25.894.466,62	0,00	**31.243.758,45**	**740.459.459,53**	**16.022.632.999,81**
2097	0,00	2.082.029,52	1.465.205,40	0,00	804.336.176,59	**807.883.411,50**	3.847.598,18	20.572.491,77	0,00	**24.420.089,94**	**783.463.321,56**	**16.806.096.321,37**
2098	0,00	1.599.620,08	1.125.609,49	0,00	843.666.035,33	**846.391.264,90**	2.707.801,11	16.052.357,02	0,00	**18.760.158,14**	**827.631.106,76**	**17.633.727.428,13**
2099	0,00	1.206.116,81	848.654,23	0,00	885.213.116,89	**887.267.887,93**	1.860.634,62	12.283.602,54	0,00	**14.144.237,17**	**873.123.650,77**	**18.506.851.078,90**

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.
Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.
Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.
Divida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.
Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.
Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.
Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.
Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.
Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 5,02% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.
Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

11) Perfil da População – Plano Financeiro

11.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Distrito Federal, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos "não professores" e dos ativos.

Tabela 41 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R$	Sal. médio em R$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
Homem	não professor	18.428	208.684.757,52	11.324,33	48,89	30,10	60,76
	professor	5.749	51.546.459,68	8.966,16	48,97	30,97	56,50
	Total	**24.177**	**260.231.217,20**	**10.763,59**	**48,91**	**30,31**	**59,74**
Mulher	não professora	29.692	282.902.043,07	9.527,89	47,14	31,08	56,46
	professora	15.312	148.575.286,52	9.703,19	47,10	29,21	51,92
	Total	**45.004**	**431.477.329,59**	**9.587,53**	**47,13**	**30,44**	**54,91**
TOTAL	NÃO PROFESSOR	48.120	491.586.800,59	10.215,85	47,81	30,70	58,10
	PROFESSOR	21.061	200.121.746,20	9.502,01	47,61	29,69	51,92
	GERAL	**69.181**	**691.708.546,79**	**9.998,53**	**47,75**	**30,40**	**56,60**

Atualmente, a população de servidores do magistério segurados do Plano Financeiro corresponde a 30,44% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 72,70% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 65,05% do total de servidores ativos.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 42 -Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	3	0,00%	0,00%
26 a 30	365	0,53%	0,53%
31 a 35	4.086	5,91%	6,44%
36 a 40	10.076	14,56%	21,00%
41 a 45	14.961	21,63%	42,63%
46 a 50	14.079	20,35%	62,98%
51 a 55	12.434	17,97%	80,95%
56 a 60	8.433	12,19%	93,14%
61 a 65	3.263	4,72%	97,86%
66 a 70	1.149	1,66%	99,52%
71 a 75	316	0,46%	99,98%
acima de 75	16	0,02%	100,00%
Total	**69.181**	**100,00%**	**100,00%**

Gráfico 4 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

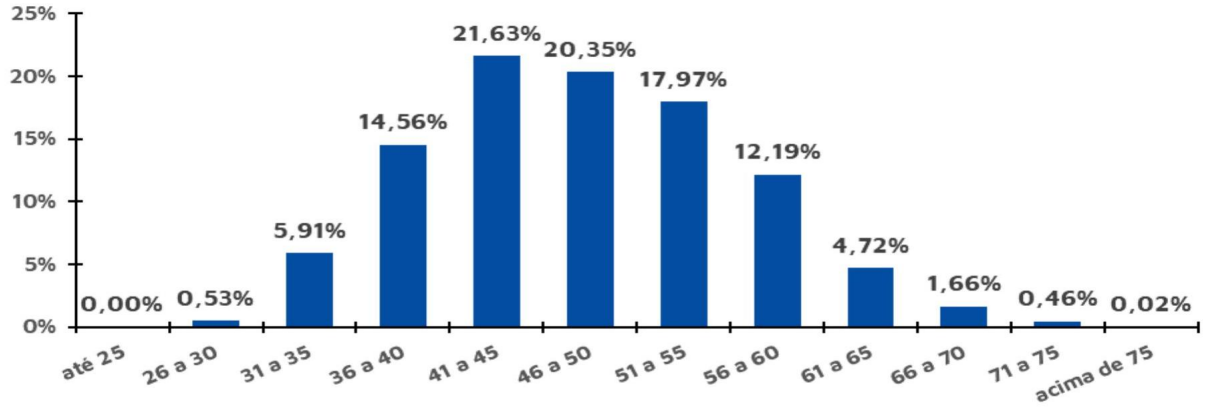
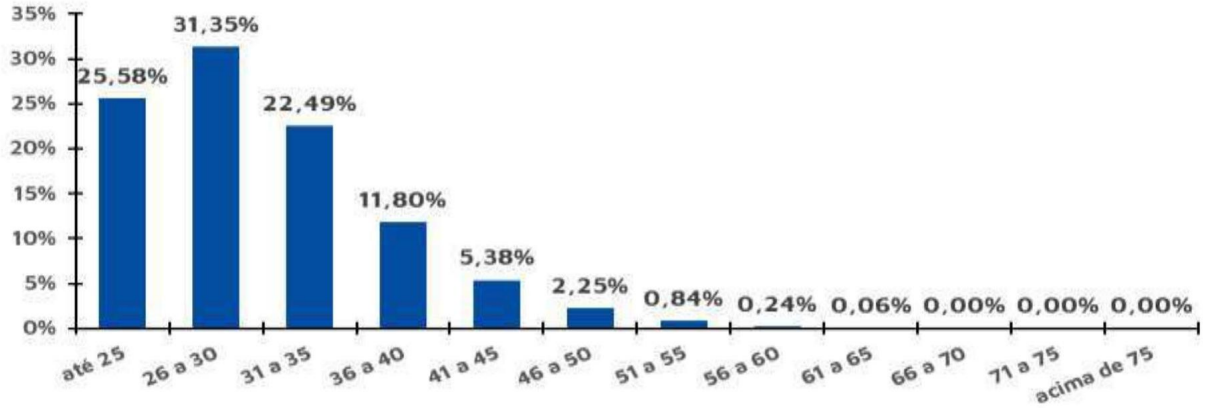


Tabela 43 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	17.697	25,58%	25,58%
26 a 30	21.691	31,35%	56,93%
31 a 35	15.557	22,49%	79,42%
36 a 40	8.166	11,80%	91,23%
41 a 45	3.725	5,38%	96,61%
46 a 50	1.555	2,25%	98,86%
51 a 55	581	0,84%	99,70%
56 a 60	165	0,24%	99,94%
61 a 65	41	0,06%	100,00%
66 a 70	3	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	**69.181**	**100,00%**	**100,00%**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Gráfico 5 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão



O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo[12], ou seja 31/12/2023, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Distrito Federal.

Tabela 44 -Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R$ 1.320,00	0	0,00%	0,00%
De R$ 1.320,01 Até R$ 2.571,29	654	0,95%	0,95%
De R$ 2.571,30 Até R$ 3.856,94	2.767	4,00%	4,94%
De R$ 3.856,95 Até R$ 7.507,49	19.879	28,73%	33,68%
De R$ 7.507,50 Até R$ 12.856,50	34.970	50,55%	84,23%
De R$ 12.856,51 Até R$ 25.712,99	9.022	13,04%	97,27%
De R$ 25.713,00 Até R$ 50.140,32	1.889	2,73%	100,00%
Acima De R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	**69.181**	**100,00%**	**100,00%**

Observa-se que a maior frequência de servidores, 50,55%, situa-se na faixa salarial de R$ 7.507,50 até R$ 12.856,50 e 66,45% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

Em relação ao tempo de serviço no Distrito Federal, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 11 a 15 anos de serviço no Distrito Federal, 25,01% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

[12] De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 45 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Distrito Federal

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	4.642	6,71%	6,71%
6 a 10	13.424	19,40%	26,11%
11 a 15	17.303	25,01%	51,13%
16 a 20	9.467	13,68%	64,81%
21 a 25	10.039	14,51%	79,32%
26 a 30	9.550	13,80%	93,13%
31 a 35	3.143	4,54%	97,67%
Acima de 35	1.613	2,33%	100,00%
Total	**69.181**	**100,00%**	**100,00%**

Gráfico 6 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Distrito Federal – Frequência individual

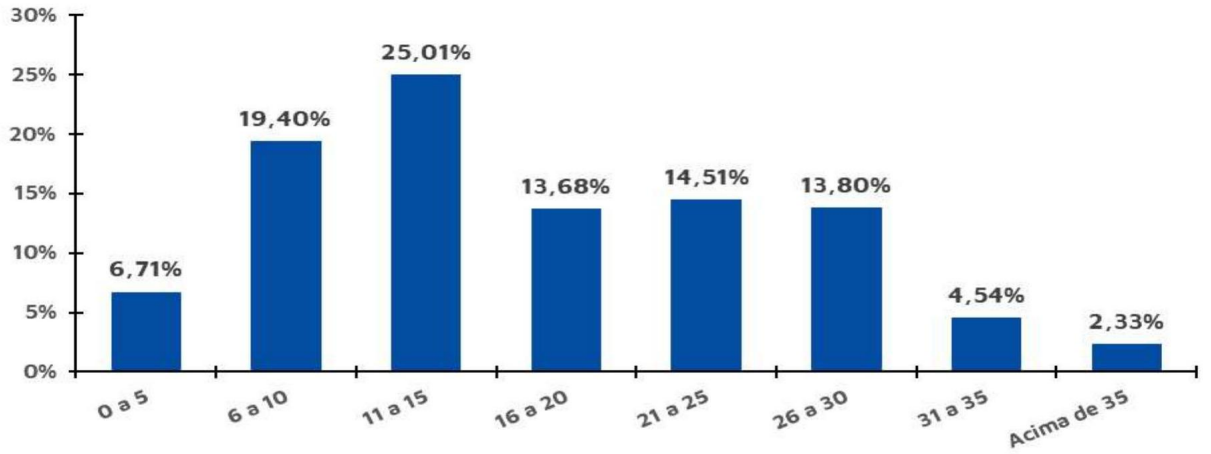
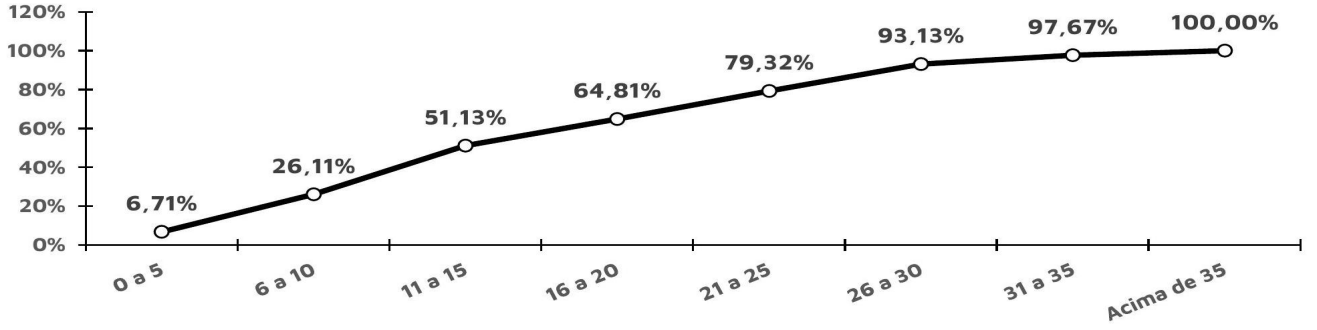


Gráfico 7 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Distrito Federal – Frequência acumulada



A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Verifica-se, também, que 44,32% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral 50 e 55 anos de idade.

Tabela 46 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	10.268	0	10.268
50 a 55	24.868	4.203	29.071
56 a 60	5.976	15.896	21.872
61 a 65	2.490	2.796	5.286
66 a 70	1.011	917	1.928
71 a 75	381	359	740
Acima de 75	10	0	10
Total	**45.004**	**24.171**	**69.175**

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, 10.268 servidores já poderiam ser aposentar[13], ao passo que outros 4.203 acumularão os requisitos mínimos para solicitar o benefício de aposentadoria programada por alguma regra (a que vier primeiro) até 31/12/2024.

Tabela 47 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Iminentes	8.589	3.033	11.622	11.622
Em 1 ano	2.139	908	3.047	14.669
Entre 2 e 6 anos	11.703	5.288	16.991	31.660
Entre 7 e 11 anos	8.750	3.989	12.739	44.399
Entre 12 e 16 anos	8.276	3.944	12.220	56.619
Entre 17 e 21 anos	4.557	4.176	8.733	65.352
Entre 22 e 26 anos	952	2.326	3.278	68.630
Entre 27 e 31 anos	38	492	530	69.160
Entre 32 e 36 anos	0	21	21	69.181
Entre 37 e 41 anos	0	0	0	69.181
Entre 42 e 46 anos	0	0	0	69.181
Total	**45.004**	**24.177**	**69.181**	**69.181**

Tabela 48 -Distribuição dos servidores ativos por estado civil

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados[14]	41.427	59,88%
Não casados	27.754	40,12%

[13] Considerado como risco iminente.
[14] Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

11.2) Estatísticas dos Servidores aposentados

A tabela a seguir revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Plano Financeiro aponta para um quantitativo menor de aposentados do sexo masculino, 26,88%, bem como que as aposentadorias por invalidez correspondem a 6,74% do contingente total.

Tabela 49 - Estatísticas dos aposentados

Discriminação			Quant.	Folha salarial mensal	Benefício médio	Idade média atual
Homem	não professor	Com Paridade	4.200	55.511.713,23	13.217,07	79,29
		Sem Paridade	7.205	87.510.966,76	12.145,87	67,35
	professor	Com Paridade	1.921	20.015.731,86	10.419,43	70,73
		Sem Paridade	1.048	9.706.341,94	9.261,78	66,67
	Magistrado, Ministério Público, Trib.Contas	Com Paridade	7	279.508,74	39.929,82	80,29
		Sem Paridade	0	0,00	0,00	0,00
	por invalidez	Com Paridade	576	6.008.973,57	10.432,25	78,33
		Sem Paridade	832	6.889.107,34	8.280,18	62,12
	Total		**15.789**	**185.922.343,44**	**11.775,44**	**71,02**
Mulher	não professor	Com Paridade	8.454	81.918.737,40	9.689,94	74,69
		Sem Paridade	12.543	131.227.388,23	10.462,20	64,25
	professor	Com Paridade	16.892	185.447.179,59	10.978,40	66,77
		Sem Paridade	3.174	28.619.719,79	9.016,92	62,29
	Magistrado, Ministério Público, Trib.Contas	Com Paridade	2	77.361,37	38.680,69	69,50
		Sem Paridade	0	0,00	0,00	0,00
	por invalidez	Com Paridade	969	5.701.092,31	5.883,48	75,79
		Sem Paridade	1.603	10.175.495,53	6.347,78	60,29
	Total		**43.637**	**443.166.974,22**	**10.155,76**	**67,22**
TODOS	NÃO PROFESSOR	Com Paridade	12.654	137.430.450,63	10.860,63	76,22
		Sem Paridade	19.748	218.738.354,99	11.076,48	65,38
	PROFESSOR	Com Paridade	18.813	205.462.911,45	10.921,33	67,18
		Sem Paridade	4.222	38.326.061,73	9.077,70	63,37
	Magistrado, Ministério Público, Trib.Contas	Com Paridade	9	356.870,11	39.652,23	77,89
		Sem Paridade	0	0,00	0,00	0,00
	POR INVALIDEZ	Com Paridade	1.545	11.710.065,88	7.579,33	76,73
		Sem Paridade	2.435	17.064.602,87	7.008,05	60,91
	TOTAL		**59.426**	**629.089.317,66**	**10.586,10**	**68,23**

A tabela a seguir foi elaborada com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo[15], ou seja 31/12/2023, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Distrito Federal.

[15] De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 50 - Distribuição dos aposentados por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R$ 1.320,00	115	0,19%	0,19%
De R$ 1.320,01 Até R$ 2.571,29	1.538	2,59%	2,78%
De R$ 2.571,30 Até R$ 3.856,94	2.533	4,26%	7,04%
De R$ 3.856,95 Até R$ 7.507,49	15.062	25,35%	32,39%
De R$ 7.507,50 Até R$ 12.856,50	30.514	51,35%	83,74%
De R$ 12.856,51 Até R$ 25.712,99	6.695	11,27%	95,00%
De R$ 25.713,00 Até R$ 50.140,32	2.969	5,00%	100,00%
Acima De R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	**59.426**	**100,00%**	**100,00%**

Observa-se que a maior frequência de aposentados, 51,35%, situa-se na faixa de R$ 7.507,50 até R$ 12.856,50 e 67,61% recebem benefícios superiores ao teto do RGPS à época

11.3) Estatísticas dos pensionistas

O grupo de pensionistas do Plano Financeiro está representado por 77,45% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 5,24% em relação ao dos homens.

Tabela 51 - Estatísticas dos pensionistas

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	10.319	3.005	13.324
Folha de Benefícios	76.947.945,85	21.292.255,97	98.240.201,82
Benefício médio	7.456,92	7.085,61	7.373,18
Idade média atual	67	58	65

Tabela 52 -Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	1.178	8,84%	8,84%
26 a 30	26	0,20%	9,04%
31 a 35	68	0,51%	9,55%
36 a 40	151	1,13%	10,68%
41 a 45	326	2,45%	13,13%
46 a 50	512	3,84%	16,97%
51 a 55	839	6,30%	23,27%
56 a 60	1.271	9,54%	32,81%
acima de 60	8.953	67,19%	100,00%
Total	**13.324**	**100,00%**	**100,00%**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Como pode ser observado na tabela a seguir, 38,07% dos pensionistas recebem benefícios de R$ 3.856,95 até R$ 7.507,49.

Tabela 53 - Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios

Intervalo - R$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R$ 1.320,00	443	3,32%	3,32%
De R$ 1.320,01 Até R$ 2.571,29	1.349	10,12%	13,45%
De R$ 2.571,30 Até R$ 3.856,94	1.663	12,48%	25,93%
De R$ 3.856,95 Até R$ 7.507,49	5.072	38,07%	64,00%
De R$ 7.507,50 Até R$ 12.856,50	3.215	24,13%	88,13%
De R$ 12.856,51 Até R$ 25.712,99	1.307	9,81%	97,94%
De R$ 25.713,00 Até R$ 50.140,32	274	2,06%	99,99%
Acima De R$ 50.140,32	1	0,01%	100,00%
Total	**13.324**	**100,00%**	**100,00%**

11.4) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Financeiro representa 105,52% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 28,00%, respectivamente, sendo a contribuição do ente segmentada em 27,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que entre salário-mínimo e o teto do RGPS, e 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

Tabela 54 - Receita de Contribuição

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R$	Alíquota de Contribuição	Receita em R$
Servidores Ativos	Folha de salários	689.309.223,54	14,00%	96.503.291,30
Servidores Aposentados	excedente ao salário-mínimo	550.649.637,66	12,24%	67.387.592,49
Pensionistas	excedente ao salário-mínimo	82.870.121,82	12,03%	9.969.708,36
Distrito Federal - Custo Normal	Folha de salários	689.309.223,54	27,50%	189.560.036,47
Distrito Federal - Custo Administrativo	Folha de salários	689.309.223,54	0,50%	3.446.546,12
TOTAL DE RECEITA				**366.867.174,73**

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo IPREV.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Sobre a situação financeira do Plano Financeiro, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro negativo, que representa 52,79% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

12) Patrimônio do Plano Financeiro

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às despesas previdenciárias. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. O valor do patrimônio alocado no Plano Financeiro é de R$ 685.226.575,69 em Renda Fixa.

12.1) Recursos Oriundos do Fundo Solidário Garantidor - FSG

O Fundo Solidário Garantidor, criado pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, foi composto inicialmente por todo o patrimônio até então existente no Fundo Previdenciário capitalizado. Nesse fundo serão gradualmente incorporados ao seu patrimônio uma gama de ativos, que terão como objetivo formar um colchão de solvência para garantir o pagamento das obliterações previdenciárias dos segurados e o equilíbrio financeiro e atuarial dos planos. Anualmente, são destinados ao Fundo Financeiro a rentabilidade real sobre o patrimônio existente, a Dívida Ativa, PPP e Dividendos e JCP.

Ainda, o art. 46 da Lei 932/2017, autoriza a utilização do FSG para pagamento de benefícios do montante relativo ao resultado líquido do investimento verificado no ano anterior, decorrente da rentabilização da carteira de ativos do Fundo que superar a inflação medida no exercício. No entanto, conforme manifestação da DIRIN para a Unidade de Atuária do IPREV-DF, não houve reversão do FSG para o Plano Financeiro em 2022.

Sendo assim **não será considerada nenhuma projeção de receita para o Plano Financeiro não tendo impacto no resultado atuarial**.

12.2) Recursos Oriundos do Fundo Constitucional

Já o Fundo Constitucional do Distrito Federal é utilizado para cobertura de parte dos benefícios dos segurados da área de saúde e educação. A título de projeção utilizou-se a média de utilização nos últimos quatro anos, conforme informação repassada pela Unidade Gestora, e o total de benefícios projetados para ser pagos a inativos e pensionistas dessas, líquidos de Compensação Previdenciária, ano a ano.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

No entanto, conforme Lei 10.633/2022 art. Art. 1° Fica instituído o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de natureza contábil, com a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

Desta forma, não foram considerados quaisquer valores do Fundo Constitucional como ativo garantidor do Plano Financeiro. **Portanto, não haverá impacto do Fundo Constitucional no resultado atuarial.**

13) Custo Previdenciário – Plano Financeiro

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 55 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

13.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Distrito Federal, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Financeiro se verificarão.

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria M n° 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "**Ortodoxo"**. Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 56 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	1.975.512.660,64	22,05%
Aposentadoria Especial – Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	427.579.348,09	4,77%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	1.106.484.859,11	12,35%
Aposentadoria por Invalidez	149.182.594,95	1,66%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	19.890.390,14	0,22%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	40.173.408,07	0,45%

13.2) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Tabela 57 -Custo Normal

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposent. com reversão ao dependente	3.509.576.867,84	39,16%
Invalidez com reversão ao dependente	169.072.985,09	1,89%
Pensão de ativos	40.173.408,07	0,45%
Administração do Plano	44.805.099,53	0,50%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	**3.763.628.360,53**	**42,00%**

14) Plano de Custeio – Plano Financeiro

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao Plano Financeiro, para o Custo Normal, somam 42,00%. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente, conforme a tabela a seguir:

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 58 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Distrito Federal	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	28,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	11,00% a 14,00%
	Pensionista	11,00% a 14,00%

A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao salário-mínimo.

14.1) Resultado Técnico Atuarial – Plano Financeiro

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber. Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema Previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit) na data focal da avaliação atuarial.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 59 -Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(98.074.265.967,86)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	10.474.702.134,91
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(13.133.303.978,73)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	1.325.160.883,67
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	6.433.669.387,68
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a pagar	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	**(92.974.037.540,33)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(101.912.090.076,89)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	31.208.832.021,86
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BPE)	5.388.525.481,72
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	**(65.314.732.573,31)**
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	**(158.288.770.113,64)**
(+) Ativos Financeiros	685.226.575,69
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	**(157.603.543.537,95)**

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (5,79%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 5,29% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o artigo 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

14.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, consequentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 4,78%.

Tabela 60 -Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	234.299.973.266,35	168.540.733.846,60	402.840.707.112,95	(402.155.480.537,26)
0,50%	201.628.927.098,01	156.810.567.554,47	358.439.494.652,48	(357.754.268.076,79)
1,00%	174.284.416.321,16	146.281.090.115,08	320.565.506.436,24	(319.880.279.860,55)
1,50%	151.284.284.588,82	136.799.589.977,75	288.083.874.566,57	(287.398.647.990,88)
2,00%	131.843.837.385,81	128.235.832.069,33	260.079.669.455,14	(259.394.442.879,45)
2,50%	115.334.524.405,57	120.478.356.057,46	235.812.880.463,03	(235.127.653.887,34)
3,00%	101.249.792.126,52	113.431.444.354,33	214.681.236.480,85	(213.996.009.905,16)
3,50%	89.179.614.057,76	107.012.628.213,84	196.192.242.271,60	(195.507.015.695,91)
4,00%	78.791.051.113,68	101.150.628.198,28	179.941.679.311,96	(179.256.452.736,27)
4,50%	69.811.956.570,57	95.783.646.820,34	165.595.603.390,91	(164.910.376.815,22)
4,78%	**65.314.732.573,31**	**92.974.037.540,33**	**158.288.770.113,64**	**(157.603.543.537,95)**
5,50%	55.237.854.237,83	86.533.973.335,69	141.771.827.573,52	(141.086.600.997,83)
6,00%	49.736.173.060,78	82.636.508.483,70	132.372.681.544,48	(131.687.454.968,79)
6,50%	44.909.701.518,88	79.035.249.213,54	123.944.950.732,42	(123.259.724.156,73)
7,00%	40.660.519.426,74	75.700.722.946,71	116.361.242.373,45	(115.676.015.797,76)

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do Plano Financeiro.

14.3) Analise da variação dos resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

14.3.1) Variação na base cadastral

Tabela 61 - Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	78.596		55.733		12.449	
2022	74.883	-4,72%	57.470	3,12%	12.939	3,94%
2023	70.718	-5,56%	59.001	2,66%	13.276	2,60%
2024	69.181	-2,17%	59.426	0,72%	13.324	0,36%

Tabela 62 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (em R$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	629.719.775,06		505.631.730,59		75.706.603,31	
2022	611.057.769,34	-2,96%	525.574.649,20	3,94%	81.655.216,27	7,86%
2023	658.212.099,75	7,72%	585.735.789,44	11,45%	92.138.652,52	12,84%
2024	689.309.223,54	4,72%	629.089.317,66	7,40%	98.240.201,82	6,62%

Tabela 63 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (em R$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	8.012,11		9.072,39		6.081,34	
2022	8.160,17	1,85%	9.145,20	0,80%	6.310,78	3,77%
2023	9.307,56	14,06%	9.927,56	8,55%	6.940,24	9,97%
2024	9.963,85	7,05%	10.586,10	6,63%	7.373,18	6,24%

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

14.3.2) Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela 64 - Variações nos valores das Provisões do Plano Financeiro Juros de 4,78%

CONTA	EXERCÍCIO			
	2021	2022	2023	2024
PMBC	152.609.867.479,83	144.909.330.454,08	89.762.157.787,88	92.974.037.540,33
PMBAC	156.985.236.935,76	191.744.452.029,77	59.782.732.652,63	65.314.732.573,31
PMBAC + PMBC	**309.595.104.415,59**	**336.653.782.483,85**	**149.544.890.440,51**	**158.288.770.113,64**
(+) Ativo Líquido do Plano	32.076.855,21	194.088.042,18	121.118.890,59	685.226.575,69
Resultado Técnico Atuarial	**(309.563.027.560,38)**	**(336.459.694.441,67)**	**(149.423.771.549,92)**	**(157.603.543.537,95)**

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2023 para a Reavaliação Atuarial de 2024, referente ao Plano Financeiro, houve um aumento de 5,85% nas Provisões Matemáticas, devido:

- Aumento de benefícios concedidos: A Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC, tem um comportamento natural de redução, de um exercício para outro, quando observado a mesma população. No entanto, houve concessões de benefícios de pensão, o que fez aumentar o valor dessa conta.
- Envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação: A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC, tem um comportamento natural de aumento, de um exercício para outro, quando observado a mesma população.
- Aumento do salário médio acima da inflação do período, indicando possível reajustes acima da inflação.

Não obstante, a variação da taxa de juros impacta nos valores das provisões matemáticas, especialmente para planos a duração do passivo longa. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 4,79%, haveria aumento de 9,00% nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Aumento de 3,47% nas Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 65 -Variações nos valores das Provisões do Plano Financeiro Juros de 4,79%

CONTA	EXERCÍCIO	
	2023	2024
PMBC	89.762.157.787,88	92.876.143.366,55
PMBAC	59.782.732.652,63	65.160.483.182,61
PMBAC + PMBC	**149.544.890.440,51**	**158.036.626.549,16**
(+) Ativo Líquido do Plano	121.118.890,59	685.226.575,69
Resultado Técnico Atuarial	**(149.423.771.549,92)**	**(157.351.399.973,47)**

15) Parecer Atuarial – Plano Financeiro

O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, buscando verificar a adequação do atual Plano de Custeio previdenciário, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial para o exercício de 2024.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2023, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2023.

15.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do Plano Financeiro demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 105,16% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 0,95 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial à constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

15.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Distrito Federal, na

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

data base de 31 de julho de 2023. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

15.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria M nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

15.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 4,78%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): AT - 2000;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): AT - 2000;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 83;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% ao ano;
- ✓ Crescimento dos benefícios: 0,00% ao ano;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 0,50% na data focal desta Reavaliação;
- ✓ Fator de Capacidade: 98,66%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,00%.
- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 80,00% do último salário.

15.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (5,79%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 5,29% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

15.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Financeiro

Os Ativos Garantidores do Plano Financeiro estão posicionados em 31/12/2023, sendo de R$ 685.226.575,69 em Renda Fixa. Ressalta-se que, na mesma data, o IPREV não possui reserva administrativa.

15.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas do Plano Financeiro perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 158.288.770.113,64. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R$ 685.226.575,69 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R$ 157.603.543.537,95.

Ainda, sobre a situação financeira do Plano Financeiro, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro negativo, que representa 52,79% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

15.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV, para o Plano Financeiro, somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Distrito Federal). A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei, recomenda-se manter o patamar contribuitivo atual.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

15.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Distrito Federal ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

15.10) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefícios do Plano Financeiro do IPREV DF, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial.

Com relação ao grupo de participantes do Plano Financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente e a receita reduzirá, havendo a necessidade de aumento de participação financeira do Distrito Federal, haja visto que o número de participantes ativos tende a reduzir e o de aposentadorias e pensões aumentar.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo. Assim, para esse grupo em extinção, o Distrito Federal arcará com a despesa previdenciária líquida juntamente com recursos porventura existentes em fundo específico.

Desta forma, recomendamos manter o plano de custeio vigente para o Plano Financeiro.

Este é o nosso parecer

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO B – Projeções – Plano Financeiro

Tabela 66 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2023	**69181**	59426	11644	0	0	**71070**	**140.251**
2024	**54121**	58230	11323	14678	67	**84298**	**138.419**
2025	**50761**	56976	10969	17793	193	**85930**	**136.692**
2026	**47279**	55671	10607	21012	331	**87622**	**134.901**
2027	**43172**	54314	10236	24826	480	**89857**	**133.029**
2028	**39060**	52900	9875	28619	642	**92036**	**131.096**
2029	**36135**	51433	9513	31220	825	**92990**	**129.126**
2030	**33415**	49921	9156	33591	1026	**93694**	**127.108**
2031	**30718**	48361	8792	35912	1244	**94307**	**125.025**
2032	**28221**	46757	8426	38006	1480	**94669**	**122.891**
2033	**25631**	45114	8074	40159	1737	**95083**	**120.714**
2034	**23136**	43431	7724	42180	2014	**95348**	**118.485**
2035	**20666**	41718	7378	44140	2313	**95549**	**116.215**
2036	**18140**	39977	7033	46115	2635	**95761**	**113.901**
2037	**15713**	38209	6699	47946	2982	**95836**	**111.548**
2038	**13458**	36428	6367	49561	3354	**95711**	**109.169**
2039	**11358**	34631	6049	50970	3752	**95402**	**106.759**
2040	**9360**	32829	5737	52220	4177	**94963**	**104.324**
2041	**7557**	31022	5431	53225	4630	**94308**	**101.865**
2042	**5908**	29220	5135	54018	5110	**93484**	**99.392**
2043	**4513**	27430	4847	54491	5618	**92386**	**96.900**
2044	**3354**	25658	4568	54670	6153	**91049**	**94.402**
2045	**2411**	23909	4299	54558	6712	**89479**	**91.890**
2046	**1696**	22191	4038	54152	7296	**87676**	**89.372**
2047	**1175**	20509	3786	53479	7902	**85677**	**86.852**
2048	**763**	18869	3543	52620	8525	**83558**	**84.321**
2049	**468**	17279	3309	51575	9163	**81327**	**81.795**
2050	**245**	15743	3084	50380	9811	**79018**	**79.263**
2051	**138**	14268	2869	48995	10463	**76596**	**76.733**
2052	**70**	12857	2662	47497	11115	**74131**	**74.201**
2053	**37**	11517	2465	45893	11758	**71633**	**71.671**
2054	**18**	10251	2278	44210	12386	**69125**	**69.143**
2055	**7**	9062	2100	42454	12990	**66606**	**66.612**
2056	**3**	7955	1931	40641	13561	**64088**	**64.090**
2057	**2**	6931	1772	38771	14091	**61565**	**61.566**
2058	**0**	5992	1622	36864	14571	**59050**	**59.050**
2059	**0**	5139	1482	34926	14992	**56539**	**56.539**
2060	**0**	4370	1351	32966	15348	**54035**	**54.035**
2061	**0**	3685	1229	30997	15629	**51540**	**51.540**
2062	**0**	3080	1116	29027	15832	**49056**	**49.056**
2063	**0**	2552	1011	27069	15950	**46583**	**46.583**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 66 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2064	**0**	2095	915	25133	15982	**44126**	**44.126**
2065	**0**	1705	826	23227	15925	**41683**	**41.683**
2066	**0**	1375	745	21363	15779	**39262**	**39.262**
2067	**0**	1098	671	19550	15544	**36863**	**36.863**
2068	**0**	870	604	17794	15224	**34491**	**34.491**
2069	**0**	682	542	16107	14822	**32154**	**32.154**
2070	**0**	531	487	14494	14342	**29854**	**29.854**
2071	**0**	409	437	12962	13792	**27600**	**27.600**
2072	**0**	313	391	11516	13176	**25397**	**25.397**
2073	**0**	237	351	10163	12504	**23254**	**23.254**
2074	**0**	179	314	8903	11783	**21179**	**21.179**
2075	**0**	134	281	7740	11024	**19179**	**19.179**
2076	**0**	100	252	6677	10235	**17264**	**17.264**
2077	**0**	74	226	5712	9428	**15441**	**15.441**
2078	**0**	55	203	4844	8614	**13716**	**13.716**
2079	**0**	40	183	4071	7802	**12096**	**12.096**
2080	**0**	30	164	3388	7004	**10586**	**10.586**
2081	**0**	22	148	2792	6228	**9190**	**9.190**
2082	**0**	16	133	2277	5484	**7910**	**7.910**
2083	**0**	12	120	1836	4780	**6748**	**6.748**
2084	**0**	9	108	1463	4121	**5701**	**5.701**
2085	**0**	7	97	1152	3513	**4769**	**4.769**
2086	**0**	5	87	896	2960	**3948**	**3.948**
2087	**0**	3	78	687	2463	**3231**	**3.231**
2088	**0**	2	70	520	2023	**2614**	**2.614**
2089	**0**	2	62	387	1639	**2089**	**2.089**
2090	**0**	1	55	283	1309	**1648**	**1.648**
2091	**0**	1	48	204	1029	**1282**	**1.282**
2092	**0**	1	42	144	797	**983**	**983**
2093	**0**	0	36	99	606	**742**	**742**
2094	**0**	0	31	67	453	**551**	**551**
2095	**0**	0	26	44	332	**402**	**402**
2096	**0**	0	22	28	238	**288**	**288**
2097	**0**	0	18	18	166	**202**	**202**
2098	**0**	0	15	11	113	**138**	**138**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 67 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2023	**8.840.739.001,12**	0,00	8.068.517.763,09	1.259.983.978,00	**9.328.501.741,09**	**18.169.240.742,22**
2024	**6.909.468.328,10**	1.913.055.286,65	7.989.828.099,17	1.223.954.806,60	**11.126.838.192,42**	**18.036.306.520,52**
2025	**6.507.965.445,35**	2.338.172.342,85	7.899.077.665,17	1.184.702.938,60	**11.421.952.946,62**	**17.929.918.391,96**
2026	**6.057.309.829,22**	2.806.901.747,39	7.796.131.073,02	1.144.620.489,26	**11.747.653.309,67**	**17.804.963.138,89**
2027	**5.488.187.856,27**	3.368.472.514,53	7.681.179.180,79	1.103.824.427,43	**12.153.476.122,74**	**17.641.663.979,01**
2028	**4.998.338.293,03**	3.853.457.402,04	7.554.339.577,04	1.063.384.710,12	**12.471.181.689,20**	**17.469.519.982,23**
2029	**4.636.778.082,78**	4.206.028.938,78	7.415.621.693,26	1.022.811.504,70	**12.644.462.136,74**	**17.281.240.219,52**
2030	**4.296.780.718,09**	4.530.484.554,91	7.265.332.958,66	983.112.795,22	**12.778.930.308,79**	**17.075.711.026,88**
2031	**3.973.363.480,51**	4.828.827.136,09	7.103.712.208,39	942.754.853,50	**12.875.294.197,98**	**16.848.657.678,49**
2032	**3.664.079.040,86**	5.104.937.387,53	6.931.097.076,18	902.427.487,84	**12.938.461.951,55**	**16.602.540.992,42**
2033	**3.334.714.117,60**	5.389.692.972,73	6.747.693.652,92	863.509.186,22	**13.000.895.811,87**	**16.335.609.929,46**
2034	**3.009.800.935,84**	5.663.205.934,91	6.554.425.333,46	824.622.486,71	**13.042.253.755,07**	**16.052.054.690,91**
2035	**2.700.595.488,63**	5.915.710.413,59	6.351.582.078,80	786.412.564,77	**13.053.705.057,16**	**15.754.300.545,79**
2036	**2.386.219.980,45**	6.164.978.778,30	6.139.802.869,69	748.406.517,46	**13.053.188.165,45**	**15.439.408.145,90**
2037	**2.082.941.839,16**	6.398.127.086,62	5.919.727.371,43	711.588.422,05	**13.029.442.880,10**	**15.112.384.719,26**
2038	**1.795.091.297,19**	6.612.635.275,67	5.692.047.665,70	675.095.325,57	**12.979.778.266,94**	**14.774.869.564,13**
2039	**1.521.661.537,61**	6.809.824.937,62	5.457.507.123,95	640.295.917,30	**12.907.627.978,87**	**14.429.289.516,48**
2040	**1.261.333.736,79**	6.990.939.299,93	5.216.723.389,57	606.310.263,26	**12.813.972.952,76**	**14.075.306.689,55**
2041	**1.020.203.824,33**	7.151.113.013,38	4.970.871.635,04	573.087.523,06	**12.695.072.171,48**	**13.715.275.995,81**
2042	**796.696.318,51**	7.291.291.531,92	4.720.695.007,40	540.996.405,03	**12.552.982.944,35**	**13.349.679.262,85**
2043	**602.240.581,47**	7.402.522.030,45	4.467.187.573,47	509.907.320,02	**12.379.616.923,94**	**12.981.857.505,41**
2044	**447.587.724,47**	7.476.010.533,33	4.211.340.443,47	479.881.009,73	**12.167.231.986,53**	**12.614.819.711,01**
2045	**321.119.563,90**	7.520.894.743,01	3.954.251.845,78	450.875.816,85	**11.926.022.405,64**	**12.247.141.969,54**
2046	**226.122.430,22**	7.534.431.428,57	3.696.980.520,95	422.898.256,75	**11.654.310.206,27**	**11.880.432.636,48**
2047	**154.801.031,75**	7.522.502.039,62	3.440.755.838,70	395.959.359,38	**11.359.217.237,70**	**11.514.018.269,45**
2048	**98.864.568,93**	7.491.226.444,93	3.186.734.138,40	370.057.200,91	**11.048.017.784,24**	**11.146.882.353,18**
2049	**58.777.208,82**	7.439.862.081,29	2.936.189.381,74	345.194.423,40	**10.721.245.886,43**	**10.780.023.095,25**
2050	**29.634.499,56**	7.371.838.484,89	2.690.384.302,52	321.370.770,34	**10.383.593.557,75**	**10.413.228.057,31**
2051	**15.497.259,19**	7.283.455.422,84	2.450.610.576,67	298.587.755,15	**10.032.653.754,65**	**10.048.151.013,84**
2052	**7.560.793,69**	7.181.193.290,29	2.218.150.281,45	276.842.710,10	**9.676.186.281,85**	**9.683.747.075,54**
2053	**3.931.993,81**	7.066.086.004,15	1.994.275.594,16	256.139.072,45	**9.316.500.670,76**	**9.320.432.664,57**
2054	**1.731.785,89**	6.939.867.907,87	1.780.214.987,63	236.473.328,01	**8.956.556.223,51**	**8.958.288.009,40**
2055	**593.264,00**	6.802.412.469,49	1.577.109.957,66	217.844.758,53	**8.597.367.185,68**	**8.597.960.449,67**
2056	**168.505,26**	6.653.545.288,93	1.386.019.639,33	200.248.580,10	**8.239.813.508,35**	**8.239.982.013,61**
2057	**103.180,90**	6.493.280.166,29	1.207.820.311,44	183.677.123,04	**7.884.777.600,78**	**7.884.880.781,68**
2058	**0,00**	6.321.799.204,34	1.043.241.528,10	168.117.831,18	**7.533.158.563,62**	**7.533.158.563,62**
2059	**0,00**	6.138.945.538,08	892.779.378,60	153.554.518,68	**7.185.279.435,35**	**7.185.279.435,35**
2060	**0,00**	5.944.913.393,66	756.694.964,19	139.968.793,74	**6.841.577.151,60**	**6.841.577.151,60**
2061	**0,00**	5.739.987.001,07	634.992.145,37	127.334.992,47	**6.502.314.138,90**	**6.502.314.138,90**
2062	**0,00**	5.524.711.815,18	527.420.272,38	115.624.552,41	**6.167.756.639,97**	**6.167.756.639,97**
2063	**0,00**	5.299.769.205,76	433.481.460,96	104.803.030,61	**5.838.053.697,33**	**5.838.053.697,33**
2064	**0,00**	5.065.986.045,37	352.460.675,39	94.834.150,05	**5.513.280.870,81**	**5.513.280.870,81**
2065	**0,00**	4.824.503.094,43	283.458.234,77	85.676.388,08	**5.193.637.717,28**	**5.193.637.717,28**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 67 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2066	**0,00**	4.576.489.106,88	225.438.478,36	77.286.625,27	**4.879.214.210,51**	**4.879.214.210,51**
2067	**0,00**	4.323.316.093,98	177.282.497,69	69.620.985,47	**4.570.219.577,14**	**4.570.219.577,14**
2068	**0,00**	4.066.497.746,76	137.832.946,58	62.634.784,55	**4.266.965.477,89**	**4.266.965.477,89**
2069	**0,00**	3.807.582.036,24	105.942.224,66	56.283.896,26	**3.969.808.157,15**	**3.969.808.157,15**
2070	**0,00**	3.548.192.827,87	80.504.612,60	50.525.156,28	**3.679.222.596,75**	**3.679.222.596,75**
2071	**0,00**	3.290.019.160,07	60.486.985,25	45.316.583,45	**3.395.822.728,78**	**3.395.822.728,78**
2072	**0,00**	3.034.690.889,43	44.949.753,02	40.617.613,82	**3.120.258.256,28**	**3.120.258.256,28**
2073	**0,00**	2.783.845.736,09	33.057.262,53	36.389.042,95	**2.853.292.041,58**	**2.853.292.041,58**
2074	**0,00**	2.539.063.661,17	24.082.440,93	32.592.987,44	**2.595.739.089,54**	**2.595.739.089,54**
2075	**0,00**	2.301.849.310,42	17.403.989,87	29.192.545,02	**2.348.445.845,31**	**2.348.445.845,31**
2076	**0,00**	2.073.584.775,18	12.501.326,43	26.151.930,86	**2.112.238.032,47**	**2.112.238.032,47**
2077	**0,00**	1.855.536.133,35	8.947.132,32	23.436.227,46	**1.887.919.493,13**	**1.887.919.493,13**
2078	**0,00**	1.648.793.946,29	6.397.970,86	21.011.929,73	**1.676.203.846,88**	**1.676.203.846,88**
2079	**0,00**	1.454.301.671,63	4.584.384,13	18.847.369,82	**1.477.733.425,57**	**1.477.733.425,57**
2080	**0,00**	1.272.815.413,77	3.299.949,08	16.912.818,16	**1.293.028.181,01**	**1.293.028.181,01**
2081	**0,00**	1.104.864.120,85	2.390.420,90	15.181.057,36	**1.122.435.599,12**	**1.122.435.599,12**
2082	**0,00**	950.796.626,98	1.743.490,26	13.627.387,07	**966.167.504,31**	**966.167.504,31**
2083	**0,00**	810.762.408,05	1.279.332,08	12.229.766,61	**824.271.506,73**	**824.271.506,73**
2084	**0,00**	684.688.863,18	942.556,30	10.968.701,97	**696.600.121,45**	**696.600.121,45**
2085	**0,00**	572.330.096,71	695.490,57	9.826.970,08	**582.852.557,36**	**582.852.557,36**
2086	**0,00**	473.254.543,81	512.703,20	8.789.469,66	**482.556.716,66**	**482.556.716,66**
2087	**0,00**	386.866.801,07	376.898,91	7.843.004,85	**395.086.704,83**	**395.086.704,83**
2088	**0,00**	312.436.854,54	275.983,47	6.976.147,31	**319.688.985,32**	**319.688.985,32**
2089	**0,00**	249.102.539,69	201.164,71	6.179.289,11	**255.482.993,51**	**255.482.993,51**
2090	**0,00**	195.912.975,48	145.878,75	5.444.511,28	**201.503.365,51**	**201.503.365,51**
2091	**0,00**	151.853.323,52	105.179,55	4.765.754,17	**156.724.257,25**	**156.724.257,25**
2092	**0,00**	115.877.660,11	75.350,15	4.139.147,66	**120.092.157,92**	**120.092.157,92**
2093	**0,00**	86.947.789,80	53.587,46	3.562.692,19	**90.564.069,44**	**90.564.069,44**
2094	**0,00**	64.057.713,60	37.787,71	3.035.690,56	**67.131.191,87**	**67.131.191,87**
2095	**0,00**	46.258.092,87	26.376,83	2.558.172,62	**48.842.642,32**	**48.842.642,32**
2096	**0,00**	32.676.228,80	18.181,26	2.130.285,48	**34.824.695,54**	**34.824.695,54**
2097	**0,00**	22.527.121,18	12.333,38	1.751.771,62	**24.291.226,18**	**24.291.226,18**
2098	**0,00**	15.117.475,49	8.197,58	1.421.672,74	**16.547.345,81**	**16.547.345,81**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.
Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.
Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 68 -Fluxo de Caixa (em R$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	FSG	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2024	1.934.651.131,87	2.148.142.378,96	634.629.396,61	0,00	32.753.830,32	**4.750.176.737,75**	9.894.852.105,64	1.231.986.086,78	34.547.341,64	**11.161.385.534,06**	**(6.411.208.796,31)**	**0,00**
2025	1.900.103.790,23	2.122.919.608,62	649.580.009,47	0,00	0,00	**4.672.603.408,31**	10.214.220.854,95	1.207.732.091,66	32.539.827,23	**11.454.492.773,84**	**(6.781.889.365,53)**	**0,00**
2026	1.789.690.497,47	2.095.002.886,69	666.082.344,39	0,00	0,00	**4.550.775.728,55**	10.563.574.976,11	1.184.078.333,56	30.286.549,15	**11.777.939.858,82**	**(7.227.164.130,27)**	**0,00**
2027	1.665.760.203,04	2.059.649.072,94	686.757.171,82	0,00	0,00	**4.412.166.447,80**	10.992.459.397,46	1.161.016.725,29	27.440.939,28	**12.180.917.062,03**	**(7.768.750.614,22)**	**0,00**
2028	1.509.251.660,47	2.023.264.890,76	702.714.912,05	0,00	0,00	**4.235.231.463,29**	11.330.887.222,50	1.140.294.466,71	24.991.691,47	**12.496.173.380,67**	**(8.260.941.917,38)**	**0,00**
2029	1.374.543.030,58	1.990.466.649,52	710.975.914,09	0,00	0,00	**4.075.985.594,20**	11.522.486.732,61	1.121.975.404,13	23.183.890,41	**12.667.646.027,16**	**(8.591.660.432,96)**	**0,00**
2030	1.275.113.972,76	1.956.640.659,44	717.130.988,93	0,00	0,00	**3.948.885.621,13**	11.672.215.508,26	1.106.714.800,53	21.483.903,59	**12.800.414.212,38**	**(8.851.528.591,25)**	**0,00**
2031	1.181.614.697,47	1.920.455.322,89	721.211.063,33	0,00	0,00	**3.823.281.083,70**	11.782.194.560,52	1.093.099.637,46	19.866.817,40	**12.895.161.015,38**	**(9.071.879.931,68)**	**0,00**
2032	1.092.674.957,14	1.882.920.869,50	723.480.815,58	0,00	0,00	**3.699.076.642,22**	11.856.478.830,84	1.081.983.120,72	18.320.395,20	**12.956.782.346,76**	**(9.257.705.704,54)**	**0,00**
2033	1.007.621.736,24	1.842.455.744,63	725.664.626,14	0,00	0,00	**3.575.742.107,00**	11.926.080.494,60	1.074.815.317,27	16.673.570,59	**13.017.569.382,46**	**(9.441.827.275,45)**	**0,00**
2034	917.046.382,34	1.800.456.919,63	726.684.643,69	0,00	0,00	**3.444.187.945,66**	11.971.813.148,12	1.070.440.606,95	15.049.004,68	**13.057.302.759,75**	**(9.613.114.814,09)**	**0,00**
2035	827.695.257,36	1.757.041.251,01	726.078.650,08	0,00	0,00	**3.310.815.158,44**	11.983.997.224,20	1.069.707.832,96	13.502.977,44	**13.067.208.034,60**	**(9.756.392.876,16)**	**0,00**
2036	742.663.759,37	1.711.419.933,57	724.795.961,94	0,00	0,00	**3.178.879.654,88**	11.980.911.627,76	1.072.276.537,69	11.931.099,90	**13.065.119.265,36**	**(9.886.239.610,48)**	**0,00**
2037	656.210.494,62	1.664.832.102,96	722.249.365,16	0,00	0,00	**3.043.291.962,74**	11.950.107.997,88	1.079.334.882,22	10.414.709,20	**13.039.857.589,29**	**(9.996.565.626,56)**	**0,00**
2038	572.809.005,77	1.617.819.900,45	718.295.719,84	0,00	0,00	**2.908.924.626,07**	11.889.571.706,06	1.090.206.560,88	8.975.456,49	**12.988.753.723,43**	**(10.079.829.097,36)**	**0,00**
2039	493.650.106,73	1.570.602.968,97	713.127.192,52	0,00	0,00	**2.777.380.268,21**	11.801.206.769,90	1.106.421.208,97	7.608.307,69	**12.915.236.286,56**	**(10.137.856.018,35)**	**0,00**
2040	418.456.922,84	1.522.985.906,40	706.794.331,27	0,00	0,00	**2.648.237.160,52**	11.686.725.377,19	1.127.247.575,57	6.306.668,68	**12.820.279.621,44**	**(10.172.042.460,93)**	**0,00**
2041	346.866.777,62	1.475.549.410,01	699.104.983,24	0,00	0,00	**2.521.521.170,86**	11.542.283.791,33	1.152.788.380,16	5.101.019,12	**12.700.173.190,60**	**(10.178.652.019,74)**	**0,00**
2042	280.556.051,69	1.428.271.927,60	690.173.515,01	0,00	0,00	**2.399.001.494,30**	11.369.534.016,02	1.183.448.928,32	3.983.481,59	**12.556.966.425,94**	**(10.157.964.931,64)**	**0,00**
2043	219.091.487,59	1.381.994.993,61	679.576.605,91	0,00	0,00	**2.280.663.087,12**	11.160.441.697,44	1.219.175.226,50	3.011.202,91	**12.382.628.126,85**	**(10.101.965.039,73)**	**0,00**
2044	165.616.159,90	1.337.068.345,21	666.910.183,30	0,00	0,00	**2.169.594.688,42**	10.907.217.095,77	1.260.014.890,76	2.237.938,62	**12.169.469.925,16**	**(9.999.875.236,74)**	**0,00**
2045	123.086.624,23	1.293.191.420,99	652.718.571,82	0,00	0,00	**2.068.996.617,04**	10.620.201.600,44	1.305.820.805,21	1.605.597,82	**11.927.628.003,46**	**(9.858.631.386,42)**	**0,00**
2046	88.307.880,07	1.250.618.349,47	636.918.403,50	0,00	0,00	**1.975.844.633,04**	10.297.870.393,55	1.356.439.812,72	1.130.612,15	**11.655.440.818,42**	**(9.679.596.185,38)**	**0,00**
2047	62.183.668,31	1.209.057.074,00	619.892.474,73	0,00	0,00	**1.891.133.217,04**	9.947.625.615,14	1.411.591.622,55	774.005,16	**11.359.991.242,86**	**(9.468.858.025,82)**	**0,00**
2048	42.570.283,73	1.168.031.032,90	602.031.209,65	0,00	0,00	**1.812.632.526,28**	9.577.113.069,44	1.470.904.714,80	494.322,84	**11.048.512.107,09**	**(9.235.879.580,81)**	**0,00**
2049	27.187.756,46	1.127.669.258,22	583.369.261,14	0,00	0,00	**1.738.226.275,81**	9.187.358.848,41	1.533.887.038,02	293.886,04	**10.721.539.772,47**	**(8.983.313.496,66)**	**0,00**

Tabela 68 -Fluxo de Caixa (em R$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	FSG	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2050	16.163.732,43	1.087.740.395,22	564.161.060,79	0,00	0,00	**1.668.065.188,44**	8.783.646.254,46	1.599.947.303,29	148.172,50	**10.383.741.730,25**	**(8.715.676.541,81)**	**0,00**
2051	8.149.487,38	1.048.601.303,92	544.285.837,24	0,00	0,00	**1.601.036.628,54**	8.364.287.166,08	1.668.366.588,57	77.486,30	**10.032.731.240,95**	**(8.431.694.612,41)**	**0,00**
2052	4.261.746,28	1.009.824.754,12	524.160.314,32	0,00	0,00	**1.538.246.814,71**	7.937.924.672,33	1.738.261.609,52	37.803,97	**9.676.224.085,82**	**(8.137.977.271,11)**	**0,00**
2053	2.079.218,27	971.373.527,94	503.913.017,71	0,00	0,00	**1.477.365.763,92**	7.507.846.039,95	1.808.654.630,81	19.659,97	**9.316.520.330,73**	**(7.839.154.566,81)**	**0,00**
2054	1.081.298,30	933.159.242,15	483.706.574,62	0,00	0,00	**1.417.947.115,07**	7.078.130.240,91	1.878.425.982,59	8.658,93	**8.956.564.882,44**	**(7.538.617.767,36)**	**0,00**
2055	476.241,12	895.228.371,75	463.600.345,79	0,00	0,00	**1.359.304.958,67**	6.651.016.029,12	1.946.351.156,56	2.966,32	**8.597.370.152,00**	**(7.238.065.193,33)**	**0,00**
2056	163.147,60	857.613.654,25	443.646.156,88	0,00	0,00	**1.301.422.958,74**	6.228.708.623,46	2.011.104.884,89	842,53	**8.239.814.350,88**	**(6.938.391.392,14)**	**0,00**
2057	46.338,95	820.370.333,33	423.895.030,04	0,00	0,00	**1.244.311.702,32**	5.813.453.699,58	2.071.323.901,20	515,90	**7.884.778.116,68**	**(6.640.466.414,37)**	**0,00**
2058	28.374,75	783.506.124,16	404.398.107,97	0,00	0,00	**1.187.932.606,88**	5.407.544.501,54	2.125.614.062,08	0,00	**7.533.158.563,62**	**(6.345.225.956,74)**	**0,00**
2059	0,00	747.092.919,08	385.174.882,98	0,00	0,00	**1.132.267.802,06**	5.012.652.111,96	2.172.627.323,40	0,00	**7.185.279.435,35**	**(6.053.011.633,29)**	**0,00**
2060	0,00	711.143.419,78	366.249.677,51	0,00	0,00	**1.077.393.097,29**	4.630.516.690,49	2.211.060.461,10	0,00	**6.841.577.151,60**	**(5.764.184.054,31)**	**0,00**
2061	0,00	675.682.993,61	347.636.257,59	0,00	0,00	**1.023.319.251,20**	4.262.531.473,62	2.239.782.665,29	0,00	**6.502.314.138,90**	**(5.478.994.887,71)**	**0,00**
2062	0,00	640.737.719,42	329.347.297,34	0,00	0,00	**970.085.016,76**	3.909.970.848,37	2.257.785.791,60	0,00	**6.167.756.639,97**	**(5.197.671.623,21)**	**0,00**
2063	0,00	606.315.170,67	311.388.001,94	0,00	0,00	**917.703.172,62**	3.573.726.701,37	2.264.326.995,96	0,00	**5.838.053.697,33**	**(4.920.350.524,71)**	**0,00**
2064	0,00	572.416.197,72	293.758.590,66	0,00	0,00	**866.174.788,38**	3.254.434.257,57	2.258.846.613,23	0,00	**5.513.280.870,81**	**(4.647.106.082,43)**	**0,00**
2065	0,00	539.064.607,56	276.464.884,65	0,00	0,00	**815.529.492,21**	2.952.548.377,05	2.241.089.340,23	0,00	**5.193.637.717,28**	**(4.378.108.225,07)**	**0,00**
2066	0,00	506.267.518,73	259.506.219,53	0,00	0,00	**765.773.738,26**	2.668.196.915,73	2.211.017.294,78	0,00	**4.879.214.210,51**	**(4.113.440.472,25)**	**0,00**
2067	0,00	474.039.077,60	242.887.814,15	0,00	0,00	**716.926.891,74**	2.401.384.490,75	2.168.835.086,39	0,00	**4.570.219.577,14**	**(3.853.292.685,40)**	**0,00**
2068	0,00	442.422.087,06	226.620.106,22	0,00	0,00	**669.042.193,28**	2.151.968.021,25	2.114.997.456,64	0,00	**4.266.965.477,89**	**(3.597.923.284,61)**	**0,00**
2069	0,00	411.449.865,40	210.715.942,60	0,00	0,00	**622.165.807,99**	1.919.660.567,23	2.050.147.589,92	0,00	**3.969.808.157,15**	**(3.347.642.349,16)**	**0,00**
2070	0,00	381.175.662,35	195.194.663,57	0,00	0,00	**576.370.325,92**	1.704.119.270,09	1.975.103.326,65	0,00	**3.679.222.596,75**	**(3.102.852.270,83)**	**0,00**
2071	0,00	351.664.053,31	180.083.327,14	0,00	0,00	**531.747.380,46**	1.504.944.169,71	1.890.878.559,06	0,00	**3.395.822.728,78**	**(2.864.075.348,32)**	**0,00**
2072	0,00	322.987.035,74	165.411.359,86	0,00	0,00	**488.398.395,60**	1.321.674.129,66	1.798.584.126,62	0,00	**3.120.258.256,28**	**(2.631.859.860,68)**	**0,00**
2073	0,00	295.222.088,80	151.214.700,68	0,00	0,00	**446.436.789,48**	1.153.848.746,62	1.699.443.294,96	0,00	**2.853.292.041,58**	**(2.406.855.252,10)**	**0,00**
2074	0,00	268.454.046,60	137.532.597,90	0,00	0,00	**405.986.644,50**	1.000.966.062,38	1.594.773.027,16	0,00	**2.595.739.089,54**	**(2.189.752.445,05)**	**0,00**
2075	0,00	242.773.829,78	124.406.498,73	0,00	0,00	**367.180.328,50**	862.482.049,38	1.485.963.795,93	0,00	**2.348.445.845,31**	**(1.981.265.516,80)**	**0,00**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 68 -Fluxo de Caixa (em R$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	FSG	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2076	0,00	218.265.789,27	111.877.266,51	0,00	0,00	**330.143.055,77**	737.822.651,35	1.374.415.381,12	0,00	**2.112.238.032,47**	**(1.782.094.976,70)**	**0,00**
2077	0,00	195.009.587,32	99.985.080,72	0,00	0,00	**294.994.668,04**	626.355.130,35	1.261.564.362,78	0,00	**1.887.919.493,13**	**(1.592.924.825,09)**	**0,00**
2078	0,00	173.077.650,43	88.765.779,03	0,00	0,00	**261.843.429,47**	527.407.254,22	1.148.796.592,65	0,00	**1.676.203.846,88**	**(1.414.360.417,41)**	**0,00**
2079	0,00	152.534.891,12	78.251.810,90	0,00	0,00	**230.786.702,01**	440.261.748,41	1.037.471.677,17	0,00	**1.477.733.425,57**	**(1.246.946.723,56)**	**0,00**
2080	0,00	133.431.112,97	68.469.481,53	0,00	0,00	**201.900.594,50**	364.163.030,87	928.865.150,14	0,00	**1.293.028.181,01**	**(1.091.127.586,51)**	**0,00**
2081	0,00	115.798.176,20	59.436.251,99	0,00	0,00	**175.234.428,19**	298.307.763,68	824.127.835,44	0,00	**1.122.435.599,12**	**(947.201.170,92)**	**0,00**
2082	0,00	99.654.014,48	51.162.633,78	0,00	0,00	**150.816.648,26**	241.859.351,12	724.308.153,19	0,00	**966.167.504,31**	**(815.350.856,05)**	**0,00**
2083	0,00	85.004.401,36	43.650.632,28	0,00	0,00	**128.655.033,64**	193.973.370,04	630.298.136,70	0,00	**824.271.506,73**	**(695.616.473,09)**	**0,00**
2084	0,00	71.826.612,56	36.892.073,01	0,00	0,00	**108.718.685,57**	153.792.024,03	542.808.097,43	0,00	**696.600.121,45**	**(587.881.435,89)**	**0,00**
2085	0,00	60.090.990,38	30.870.775,95	0,00	0,00	**90.961.766,32**	120.464.053,48	462.388.503,88	0,00	**582.852.557,36**	**(491.890.791,03)**	**0,00**
2086	0,00	49.745.108,29	25.561.575,58	0,00	0,00	**75.306.683,87**	93.154.497,66	389.402.219,00	0,00	**482.556.716,66**	**(407.250.032,79)**	**0,00**
2087	0,00	40.723.630,97	20.931.224,96	0,00	0,00	**61.654.855,93**	71.061.569,77	324.025.135,06	0,00	**395.086.704,83**	**(333.431.848,90)**	**0,00**
2088	0,00	32.948.443,51	16.939.763,20	0,00	0,00	**49.888.206,70**	53.428.345,91	266.260.639,41	0,00	**319.688.985,32**	**(269.800.778,62)**	**0,00**
2089	0,00	26.327.846,55	13.540.538,61	0,00	0,00	**39.868.385,16**	39.550.933,81	215.932.059,70	0,00	**255.482.993,51**	**(215.614.608,35)**	**0,00**
2090	0,00	20.762.076,81	10.682.435,52	0,00	0,00	**31.444.512,34**	28.791.883,28	172.711.482,23	0,00	**201.503.365,51**	**(170.058.853,17)**	**0,00**
2091	0,00	16.144.713,74	8.311.157,88	0,00	0,00	**24.455.871,62**	20.581.521,34	136.142.735,91	0,00	**156.724.257,25**	**(132.268.385,63)**	**0,00**
2092	0,00	12.367.496,61	6.370.963,97	0,00	0,00	**18.738.460,58**	14.423.142,42	105.669.015,51	0,00	**120.092.157,92**	**(101.353.697,34)**	**0,00**
2093	0,00	9.322.813,25	4.806.681,90	0,00	0,00	**14.129.495,15**	9.889.428,24	80.674.641,20	0,00	**90.564.069,44**	**(76.434.574,29)**	**0,00**
2094	0,00	6.906.534,84	3.564.958,05	0,00	0,00	**10.471.492,90**	6.620.037,08	60.511.154,79	0,00	**67.131.191,87**	**(56.659.698,98)**	**0,00**
2095	0,00	5.020.856,85	2.595.507,45	0,00	0,00	**7.616.364,30**	4.315.569,83	44.527.072,49	0,00	**48.842.642,32**	**(41.226.278,02)**	**0,00**
2096	0,00	3.575.776,30	1.852.127,36	0,00	0,00	**5.427.903,66**	2.732.266,04	32.092.429,49	0,00	**34.824.695,54**	**(29.396.791,87)**	**0,00**
2097	0,00	2.490.397,57	1.293.246,35	0,00	0,00	**3.783.643,92**	1.675.123,91	22.616.102,27	0,00	**24.291.226,18**	**(20.507.582,25)**	**0,00**
2098	0,00	1.693.003,55	882.114,69	0,00	0,00	**2.575.118,25**	991.453,50	15.555.892,31	0,00	**16.547.345,81**	**(13.972.227,57)**	**0,00**
2099	0,00	1.121.517,29	586.882,01	0,00	0,00	**1.708.399,30**	564.702,85	10.426.189,16	0,00	**10.990.892,01**	**(9.282.492,71)**	**0,00**

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.
Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.
Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.
FSG: Valores referentes aos rendimentos do Fundo Solidário Garantidor que serão utilizados para o pagamento de benefícios.
Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.
Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.
Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.
Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.
Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 4,78% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.
Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Previdenciário

LRF Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
LRF Art 53, § 1°, inciso II (R$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	830.975.282,75
2024	360.645.633,97	6.440.236,35	354.205.397,62	1.185.180.680,37
2025	375.176.737,60	8.620.639,34	366.556.098,26	1.551.736.778,63
2026	394.537.254,97	10.934.377,68	383.602.877,29	1.935.339.655,92
2027	414.641.163,88	13.617.522,48	401.023.641,40	2.336.363.297,32
2028	435.179.794,58	25.957.984,63	409.221.809,94	2.745.585.107,26
2029	452.882.400,74	33.313.587,26	419.568.813,48	3.165.153.920,74
2030	472.359.033,02	52.656.644,42	419.702.388,60	3.584.856.309,34
2031	487.565.282,49	70.669.495,36	416.895.787,13	4.001.752.096,47
2032	502.476.631,99	97.659.653,82	404.816.978,18	4.406.569.074,65
2033	514.012.873,20	115.503.371,43	398.509.501,77	4.805.078.576,41
2034	528.402.298,59	131.566.970,46	396.835.328,14	5.201.913.904,55
2035	543.133.239,90	151.409.770,80	391.723.469,10	5.593.637.373,65
2036	556.173.740,33	171.200.539,60	384.973.200,73	5.978.610.574,38
2037	568.625.879,33	194.640.098,62	373.985.780,71	6.352.596.355,09
2038	579.134.109,10	218.887.032,16	360.247.076,94	6.712.843.432,03
2039	588.600.509,10	241.284.387,90	347.316.121,20	7.060.159.553,23
2040	597.824.804,79	267.787.281,97	330.037.522,82	7.390.197.076,05
2041	604.569.808,87	297.080.737,20	307.489.071,66	7.697.686.147,71
2042	609.057.388,57	326.869.736,49	282.187.652,08	7.979.873.799,79
2043	612.002.030,76	356.357.076,01	255.644.954,75	8.235.518.754,54
2044	613.498.219,97	387.867.060,94	225.631.159,03	8.461.149.913,57
2045	612.643.219,60	418.966.064,87	193.677.154,73	8.654.827.068,30
2046	610.219.542,22	449.317.155,16	160.902.387,06	8.815.729.455,36
2047	606.178.092,83	481.748.948,60	124.429.144,23	8.940.158.599,59
2048	599.557.160,42	510.292.089,26	89.265.071,17	9.029.423.670,76
2049	592.456.030,92	536.094.225,25	56.361.805,68	9.085.785.476,43
2050	584.612.725,25	558.410.602,56	26.202.122,69	9.111.987.599,12
2051	576.413.069,44	577.334.417,27	(921.347,83)	9.111.066.251,29
2052	568.083.590,79	589.941.585,79	(21.857.995,00)	9.089.208.256,29
2053	560.836.248,57	599.229.749,62	(38.393.501,05)	9.050.814.755,24
2054	553.838.591,27	605.407.254,08	(51.568.662,81)	8.999.246.092,43
2055	547.177.305,33	608.408.829,09	(61.231.523,76)	8.938.014.568,67
2056	541.040.891,49	608.487.071,25	(67.446.179,76)	8.870.568.388,92
2057	535.448.083,22	607.300.835,09	(71.852.751,87)	8.798.715.637,05
2058	529.917.834,93	603.892.010,74	(73.974.175,81)	8.724.741.461,23
2059	524.849.396,27	599.514.204,32	(74.664.808,04)	8.650.076.653,19
2060	519.852.155,96	594.243.415,44	(74.391.259,48)	8.575.685.393,71
2061	514.929.153,62	587.910.665,39	(72.981.511,77)	8.502.703.881,94
2062	510.167.225,42	580.710.456,77	(70.543.231,35)	8.432.160.650,59
2063	505.520.463,04	572.841.335,71	(67.320.872,68)	8.364.839.777,91
2064	500.934.274,73	564.259.460,94	(63.325.186,21)	8.301.514.591,70
2065	496.440.625,41	554.917.460,37	(58.476.834,96)	8.243.037.756,74
2066	492.075.190,80	544.768.616,92	(52.693.426,12)	8.190.344.330,62
2067	487.878.685,55	533.770.649,55	(45.891.964,00)	8.144.452.366,62
2068	483.895.883,53	521.881.698,92	(37.985.815,39)	8.106.466.551,24
2069	480.177.462,53	509.071.697,19	(28.894.234,66)	8.077.572.316,57
2070	476.776.823,96	495.300.692,56	(18.523.868,60)	8.059.048.447,98
2071	473.756.481,86	480.559.002,20	(6.802.520,34)	8.052.245.927,63
2072	471.181.532,99	464.830.621,92	6.350.911,07	8.058.596.838,71
2073	469.123.964,81	448.119.740,83	21.004.223,99	8.079.601.062,69
2074	467.660.149,29	430.439.154,44	37.220.994,85	8.116.822.057,55
2075	466.874.067,93	411.828.529,17	55.045.538,76	8.171.867.596,31
2076	466.853.986,67	392.342.683,92	74.511.302,75	8.246.378.899,06
2077	467.692.587,55	372.056.375,56	95.636.211,99	8.342.015.111,05
2078	469.487.412,30	351.069.133,26	118.418.279,04	8.460.433.390,09
2079	472.337.571,77	329.494.419,32	142.843.152,45	8.603.276.542,54
2080	476.345.667,04	307.471.270,80	168.874.396,25	8.772.150.938,79
2081	481.614.532,87	285.154.023,32	196.460.509,55	8.968.611.448,34

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2082	488.246.402,21	262.710.458,38	225.535.943,84	9.194.147.392,18
2083	496.342.706,88	240.323.947,10	256.018.759,78	9.450.166.151,96
2084	506.001.502,62	218.183.766,23	287.817.736,39	9.737.983.888,34
2085	517.318.409,38	196.491.861,29	320.826.548,09	10.058.810.436,43
2086	530.382.845,38	175.444.126,42	354.938.718,96	10.413.749.155,39
2087	545.278.152,53	155.231.618,90	390.046.533,63	10.803.795.689,02
2088	562.080.691,76	136.033.525,31	426.047.166,44	11.229.842.855,46
2089	580.858.053,53	118.005.205,69	462.852.847,84	11.692.695.703,30
2090	601.669.956,36	101.276.890,33	500.393.066,02	12.193.088.769,33
2091	624.567.897,56	85.947.450,36	538.620.447,20	12.731.709.216,53
2092	649.595.998,02	72.080.795,22	577.515.202,80	13.309.224.419,33
2093	676.791.699,68	59.702.417,06	617.089.282,62	13.926.313.701,94
2094	706.188.026,24	48.803.050,34	657.384.975,90	14.583.698.677,84
2095	737.815.279,54	39.340.417,10	698.474.862,44	15.282.173.540,28
2096	771.703.217,98	31.243.758,45	740.459.459,53	16.022.632.999,81
2097	807.883.411,50	24.420.089,94	783.463.321,56	16.806.096.321,37
2098	846.391.264,90	18.760.158,14	827.631.106,76	17.633.727.428,13

1. Projeção atuarial elaborada em 20/03/2024 com dados de julho de 2023

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 9.944
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R$ 58.993.008,31
Idade média dos servidores ativos: 37,4 anos
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 56,7 anos

Quantidade de aposentadorias: 0
Provento mensal dos aposentados: R$ 0,00
Idade média dos aposentados: 00,0 anos

Quantidade de pensionistas: 11
Folha mensal dos pensionistas: R$ 52.685,38
Idade média dos pensionistas: 43,4 anos

Taxa de Juros Real: 5,02% ao ano
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA
Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 83 Masculino/AT - 83 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: Não considerada
Novos entrados: Somente geração atual
Despesa Administrativa correspondente a 0,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO D – Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Financeiro

LRF Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
LRF Art 53, § 1°, inciso II (R$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	685.226.575,69
2024	4.750.176.737,75	11.161.385.534,06	(6.411.208.796,31)	(5.725.982.220,62)
2025	4.672.603.408,31	11.454.492.773,84	(6.781.889.365,53)	(12.507.871.586,15)
2026	4.550.775.728,55	11.777.939.858,82	(7.227.164.130,27)	(19.735.035.716,42)
2027	4.412.166.447,80	12.180.917.062,03	(7.768.750.614,22)	(27.503.786.330,64)
2028	4.235.231.463,29	12.496.173.380,67	(8.260.941.917,38)	(35.764.728.248,02)
2029	4.075.985.594,20	12.667.646.027,16	(8.591.660.432,96)	(44.356.388.680,98)
2030	3.948.885.621,13	12.800.414.212,38	(8.851.528.591,25)	(53.207.917.272,23)
2031	3.823.281.083,70	12.895.161.015,38	(9.071.879.931,68)	(62.279.797.203,91)
2032	3.699.076.642,22	12.956.782.346,76	(9.257.705.704,54)	(71.537.502.908,45)
2033	3.575.742.107,00	13.017.569.382,46	(9.441.827.275,45)	(80.979.330.183,90)
2034	3.444.187.945,66	13.057.302.759,75	(9.613.114.814,09)	(90.592.444.997,99)
2035	3.310.815.158,44	13.067.208.034,60	(9.756.392.876,16)	(100.348.837.874,15)
2036	3.178.879.654,88	13.065.119.265,36	(9.886.239.610,48)	(110.235.077.484,63)
2037	3.043.291.962,74	13.039.857.589,29	(9.996.565.626,56)	(120.231.643.111,18)
2038	2.908.924.626,07	12.988.753.723,43	(10.079.829.097,36)	(130.311.472.208,54)
2039	2.777.380.268,21	12.915.236.286,56	(10.137.856.018,35)	(140.449.328.226,89)
2040	2.648.237.160,52	12.820.279.621,44	(10.172.042.460,93)	(150.621.370.687,82)
2041	2.521.521.170,86	12.700.173.190,60	(10.178.652.019,74)	(160.800.022.707,56)
2042	2.399.001.494,30	12.556.966.425,94	(10.157.964.931,64)	(170.957.987.639,20)
2043	2.280.663.087,12	12.382.628.126,85	(10.101.965.039,73)	(181.059.952.678,93)
2044	2.169.594.688,42	12.169.469.925,16	(9.999.875.236,74)	(191.059.827.915,67)
2045	2.068.996.617,04	11.927.628.003,46	(9.858.631.386,42)	(200.918.459.302,09)
2046	1.975.844.633,04	11.655.440.818,42	(9.679.596.185,38)	(210.598.055.487,47)
2047	1.891.133.217,04	11.359.991.242,86	(9.468.858.025,82)	(220.066.913.513,29)
2048	1.812.632.526,28	11.048.512.107,09	(9.235.879.580,81)	(229.302.793.094,10)
2049	1.738.226.275,81	10.721.539.772,47	(8.983.313.496,66)	(238.286.106.590,76)
2050	1.668.065.188,44	10.383.741.730,25	(8.715.676.541,81)	(247.001.783.132,57)
2051	1.601.036.628,54	10.032.731.240,95	(8.431.694.612,41)	(255.433.477.744,98)
2052	1.538.246.814,71	9.676.224.085,82	(8.137.977.271,11)	(263.571.455.016,09)
2053	1.477.365.763,92	9.316.520.330,73	(7.839.154.566,81)	(271.410.609.582,90)
2054	1.417.947.115,07	8.956.564.882,44	(7.538.617.767,36)	(278.949.227.350,26)
2055	1.359.304.958,67	8.597.370.152,00	(7.238.065.193,33)	(286.187.292.543,59)
2056	1.301.422.958,74	8.239.814.350,88	(6.938.391.392,14)	(293.125.683.935,73)
2057	1.244.311.702,32	7.884.778.116,68	(6.640.466.414,37)	(299.766.150.350,10)
2058	1.187.932.606,88	7.533.158.563,62	(6.345.225.956,74)	(306.111.376.306,84)
2059	1.132.267.802,06	7.185.279.435,35	(6.053.011.633,29)	(312.164.387.940,13)
2060	1.077.393.097,29	6.841.577.151,60	(5.764.184.054,31)	(317.928.571.994,44)
2061	1.023.319.251,20	6.502.314.138,90	(5.478.994.887,71)	(323.407.566.882,14)
2062	970.085.016,76	6.167.756.639,97	(5.197.671.623,21)	(328.605.238.505,36)
2063	917.703.172,62	5.838.053.697,33	(4.920.350.524,71)	(333.525.589.030,07)
2064	866.174.788,38	5.513.280.870,81	(4.647.106.082,43)	(338.172.695.112,50)
2065	815.529.492,21	5.193.637.717,28	(4.378.108.225,07)	(342.550.803.337,57)
2066	765.773.738,26	4.879.214.210,51	(4.113.440.472,25)	(346.664.243.809,82)
2067	716.926.891,74	4.570.219.577,14	(3.853.292.685,40)	(350.517.536.495,22)
2068	669.042.193,28	4.266.965.477,89	(3.597.923.284,61)	(354.115.459.779,83)
2069	622.165.807,99	3.969.808.157,15	(3.347.642.349,16)	(357.463.102.128,99)
2070	576.370.325,92	3.679.222.596,75	(3.102.852.270,83)	(360.565.954.399,81)
2071	531.747.380,46	3.395.822.728,78	(2.864.075.348,32)	(363.430.029.748,13)
2072	488.398.395,60	3.120.258.256,28	(2.631.859.860,68)	(366.061.889.608,81)
2073	446.436.789,48	2.853.292.041,58	(2.406.855.252,10)	(368.468.744.860,91)
2074	405.986.644,50	2.595.739.089,54	(2.189.752.445,05)	(370.658.497.305,96)
2075	367.180.328,50	2.348.445.845,31	(1.981.265.516,80)	(372.639.762.822,76)

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2076	330.143.055,77	2.112.238.032,47	(1.782.094.976,70)	(374.421.857.799,46)
2077	294.994.668,04	1.887.919.493,13	(1.592.924.825,09)	(376.014.782.624,55)
2078	261.843.429,47	1.676.203.846,88	(1.414.360.417,41)	(377.429.143.041,96)
2079	230.786.702,01	1.477.733.425,57	(1.246.946.723,56)	(378.676.089.765,52)
2080	201.900.594,50	1.293.028.181,01	(1.091.127.586,51)	(379.767.217.352,03)
2081	175.234.428,19	1.122.435.599,12	(947.201.170,92)	(380.714.418.522,96)
2082	150.816.648,26	966.167.504,31	(815.350.856,05)	(381.529.769.379,01)
2083	128.655.033,64	824.271.506,73	(695.616.473,09)	(382.225.385.852,10)
2084	108.718.685,57	696.600.121,45	(587.881.435,89)	(382.813.267.287,98)
2085	90.961.766,32	582.852.557,36	(491.890.791,03)	(383.305.158.079,02)
2086	75.306.683,87	482.556.716,66	(407.250.032,79)	(383.712.408.111,81)
2087	61.654.855,93	395.086.704,83	(333.431.848,90)	(384.045.839.960,71)
2088	49.888.206,70	319.688.985,32	(269.800.778,62)	(384.315.640.739,32)
2089	39.868.385,16	255.482.993,51	(215.614.608,35)	(384.531.255.347,67)
2090	31.444.512,34	201.503.365,51	(170.058.853,17)	(384.701.314.200,85)
2091	24.455.871,62	156.724.257,25	(132.268.385,63)	(384.833.582.586,47)
2092	18.738.460,58	120.092.157,92	(101.353.697,34)	(384.934.936.283,82)
2093	14.129.495,15	90.564.069,44	(76.434.574,29)	(385.011.370.858,11)
2094	10.471.492,90	67.131.191,87	(56.659.698,98)	(385.068.030.557,09)
2095	7.616.364,30	48.842.642,32	(41.226.278,02)	(385.109.256.835,11)
2096	5.427.903,66	34.824.695,54	(29.396.791,87)	(385.138.653.626,98)
2097	3.783.643,92	24.291.226,18	(20.507.582,25)	(385.159.161.209,24)
2098	2.575.118,25	16.547.345,81	(13.972.227,57)	(385.173.133.436,80)

1. Projeção atuarial elaborada em 20/03/2024 com dados de julho de 2023
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 69.181
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R$ 689.309.223,54
Idade média dos servidores ativos: 47,8 anos
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 56,6 anos

Quantidade de aposentadorias: 59.426
Provento mensal dos aposentados: R$ 629.089.317,66
Idade média dos aposentados: 68,2 anos

Quantidade de pensionistas: 13324
Folha mensal dos pensionistas: R$ 98.240.201,82
Idade média dos pensionistas: 64,6 anos

Taxa de Juros Real: 4,78% ao ano
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA
Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 83 Masculino/AT - 83 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: Não considerada
Novos entrados: Somente geração atual
Despesa Administrativa correspondente a 0,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO E – Valores a serem lançados no balancete contábil

Fato Relevante sobre o Método de Financiamento Atuarial

Foi publicada no Diário Oficial do União, no dia 06 de junho de 2022, a Portaria MTP nº 1.467 que consolidou 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regulamentação entrou em vigor em 1º de julho de 2022.

Dentre as várias regulamentações, destaca-se o inciso VI do art. 26 que determina observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, quanto a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis.

Com isso, 9ª edição do MCASP[16] dispõe que:

> *No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade de previdência deverá utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.*

A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento atuarial para fins de gestão diferente do PUC, desde que permitido pela legislação previdenciária, e evidenciar tal fato em notas explicativas.

Nesse caso, se o plano de custeio do RPPS estiver definido com base em outro método de financiamento diferente do PUC, é necessário que o atuário produza um relatório atuarial, para fins contábeis, para subsidiar o contador quanto às análises e registros.

Sobre o método Crédito Unitário Projetado

Neste método de financiamento, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é definida como o Valor Presente dos Benefícios Futuros, multiplicado pela razão entre o tempo de contribuição restante na data da avaliação e o tempo de contribuição total para elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada.

Em relação ao Custo Normal, este método atua de forma crescente ao passar dos anos, visto que, o resultado é obtido dividindo-se o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) pelo tempo total de contribuição, desde a admissão do servidor até a sua aposentadoria. Neste caso, o denominador é constante, porém o numerador, VABF, é crescente à medida que a taxa de desconto atuarial[17] cresce.

A principal vantagem deste método é o baixo Custo Normal no início de seu financiamento, entretanto, este é bastante oneroso ao decorrer dos anos e principalmente quando se tem uma massa de servidores com idade média avançada.

[16] Válido a partir de 2022.
[17] Combina a taxa de desconto financeira com a probabilidade de cada servidor sobreviver até a idade de aposentadoria

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Ainda, a Portaria MTP n°1467/2022, em seu ANEXO VII, determina que, para a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado em atividade.

Em se tratando do método PUC, a referida norma dispõe de duas formas de considerar a vida laboral, sendo:

- pela data de ingresso no ente federativo até a data estimada para entrada em benefício, (CUP-e);
- pela data de ingresso no plano de benefícios até a data estimada para entrada em benefício (CUP-p).

Para fins de registro contábil, será adotado o método CUP-e.

Sobre o método Agregado/Ortodoxo

Trata-se de um método prospectivo de financiamento atuarial, adequado também em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as provisões individualmente. Pelo método Agregado tradicional, não há apuração de desequilíbrios técnicos-atuariais, visto que as alíquotas a serem aplicadas imediatamente após a avaliação atuarial são apuradas considerando a parcela do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) ainda não cobertas pelo patrimônio garantidor. Tem-se, com isso, a apuração de uma alíquota de equilíbrio para a massa de segurados, observado o Valor Presente Atuarial dos Salários futuros (VASF).

Tendo em vista as exigências ainda da Portaria 464/2018, que determinava a apuração dos resultados técnicos do plano de benefícios considerando o plano de custeio vigente, calculava-se o VACF pela multiplicação das alíquotas vigentes pelo VASF. Tem-se, então, que as provisões matemáticas seriam apuradas pela diferença entre o VABF e o VACF, este último partindo do plano de custeio vigente.

Assim, o Custo Normal de cada benefício foi definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios ponderados pelos respectivos VABF, conforme definido em Nota Técnica Atuarial.

Para fins de resultado de gestão, foi adotado o método Agregado.

Sobre a 1ª revisão da IPC-14

Foi publicado pela STN a 1ª revisão da IPC-14, no tocante aos procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS e nesse contexto foram alteradas algumas contas do PCASP.

A partir de agora, quando identificado desequilíbrio atuarial, ou superavit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utilizará das contas:

- 2.3.6.2.1.01.00, quando os ajustes a serem realizados forem relativos às Reservas Atuariais- Fundo em Capitalização; e
- 2.3.6.2.1.04.xx e 2.3.6.2.1.05.xx quando os ajustes a serem realizados forem relativos aos Fundos para Oscilação de Riscos.

Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Identificado o resultado atuarial superavitário deverá haver a destinação para as Reservas Atuariais: Contingências ou para Ajustes do Fundo;

Ainda, algumas contas foram excluídas pelo PCASP 2023, conforme a seguir:

2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO

Sobre os registros contábeis

Embora não devesse ocorrer, há avaliações atuariais em que as contribuições previdenciárias e ou aportes previstos em lei têm ultrapassado a necessidade do Plano de Benefícios.

Antes da revisão da IPC-14, essa diferença era ajustada na conta 2.2.7.2.1.07.00 (Provisões Atuariais para Ajustes do Plano), equilibrando contabilmente.

Após a revisão, os valores registrados nessas contas não se enquadram como passivos tradicionais, mas sim como reservas, uma vez que representam resultados acumulados de períodos anteriores que são necessários para garantir a sustentabilidade do regime de previdência a longo prazo. Essas reservas podem incluir Reserva para Oscilação de Riscos, Reserva de Ajuste Resultado Atuarial Superavitário, e Reserva Fundo Garantidor de Benefício de Risco. Com isso, essas contas foram incluídas no PCASP 2023 para permitir a adequada classificação e controle desses ajustes.

O Fundo em Capitalização encontra-se com um Superávit Técnico Atuarial, pelo método PUC, de R$ 771.360.619,84, sendo que desse valor foi alocado R$ 14.903.665,73 na conta 2.3.6.2.1.01.01, correspondente a 25% das Provisões de Benefícios Concedidos (2.2.7.2.1.03.00) e a Conceder (2.2.7.2.1.04.00), e R$ 756.456.954,11 na conta 2.3.6.2.1.01.02, para o respectivo ajuste do fundo em capitalização.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

NOME DO ENTE FEDERATIVO : DISTRITO FEDERAL
EXERCÍCIO 2024, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS JULHO DO EXERCÍCIO 2023
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2023

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
(APF)	ATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	685.226.575,69
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	830.975.282,75
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
	TOTAL DO ATIVO	**1.516.201.858,44**

PASSIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**744.841.238,60**
2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**148.081.803.333,19**
2.2.7.2.1.01.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**92.974.037.540,33**
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	111.207.569.946,59
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	10.474.702.134,91
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	1.325.160.883,67
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	6.433.669.387,68
2.2.7.2.1.02.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**55.048.151.129,95**
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	101.912.090.076,89
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	20.421.800.600,34
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	21.053.612.864,88
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	5.388.525.481,72
2.2.7.2.1.03.00	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**7.114.314,61**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	7.809.638,33
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	695.323,72
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**52.500.348,30**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	4.683.199.308,58
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	2.624.774.840,47
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	1.724.932.161,30
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	280.991.958,51
2.2.7.2.2.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**(147.336.962.094,59)**
2.2.7.2.2.01.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**(92.288.810.964,64)**
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS	92.288.810.964,64

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PASSIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
	CONCEDIDOS	
2.2.7.2.2.02.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**(55.048.151.129,95)**
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	55.048.151.129,95
2.2.7.2.2.05.00	**OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS**	**0,00**
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00

CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R$)
2.3.6.2.0.00.00	**RESERVAS ATUARIAIS**	**771.360.619,84**
2.3.6.2.1.00.00	**RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**771.360.619,84**
2.3.6.2.1.01.00	**RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**771.360.619,84**
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	14.903.665,73
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	756.456.954,11
2.3.6.2.1.02.00	**FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.02.01	(+) FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.02.02	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.00	**FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.03.01	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.00	**FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.04.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.02	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.04.03	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.00	**FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.05.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00
2.3.6.2.1.05.02	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO F – Tábuas utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	AT - 2000 Masculino	AT - 2000 Masculino	AT - 83	LIGHT MEDIA
0	0,002311	0,002311	0,002690	0,000000
1	0,000906	0,000906	0,001053	0,000000
2	0,000504	0,000504	0,000591	0,000000
3	0,000408	0,000408	0,000476	0,000000
4	0,000357	0,000357	0,000417	0,000000
5	0,000324	0,000324	0,000377	0,000000
6	0,000301	0,000301	0,000350	0,000000
7	0,000286	0,000286	0,000333	0,000000
8	0,000328	0,000328	0,000352	0,000000
9	0,000362	0,000362	0,000368	0,000000
10	0,000390	0,000390	0,000382	0,000000
11	0,000413	0,000413	0,000394	0,000000
12	0,000431	0,000431	0,000405	0,000000
13	0,000446	0,000446	0,000415	0,000000
14	0,000458	0,000458	0,000425	0,000000
15	0,000470	0,000470	0,000435	0,000070
16	0,000481	0,000481	0,000446	0,000090
17	0,000495	0,000495	0,000458	0,000110
18	0,000510	0,000510	0,000472	0,000130
19	0,000528	0,000528	0,000488	0,000160
20	0,000549	0,000549	0,000505	0,000190
21	0,000573	0,000573	0,000525	0,000230
22	0,000599	0,000599	0,000546	0,000270
23	0,000627	0,000627	0,000570	0,000320
24	0,000657	0,000657	0,000596	0,000370
25	0,000686	0,000686	0,000622	0,000440
26	0,000714	0,000714	0,000650	0,000510
27	0,000738	0,000738	0,000677	0,000580
28	0,000758	0,000758	0,000704	0,000660
29	0,000774	0,000774	0,000731	0,000760
30	0,000784	0,000784	0,000759	0,000880
31	0,000789	0,000789	0,000786	0,000980
32	0,000789	0,000789	0,000814	0,001100
33	0,000790	0,000790	0,000843	0,001240
34	0,000791	0,000791	0,000876	0,001390
35	0,000792	0,000792	0,000917	0,001570
36	0,000794	0,000794	0,000968	0,001720
37	0,000823	0,000823	0,001032	0,001910
38	0,000872	0,000872	0,001114	0,002120
39	0,000945	0,000945	0,001216	0,002340
40	0,001043	0,001043	0,001341	0,002590
41	0,001168	0,001168	0,001492	0,002860
42	0,001322	0,001322	0,001673	0,003150
43	0,001505	0,001505	0,001886	0,003460
44	0,001715	0,001715	0,002129	0,003810
45	0,001948	0,001948	0,002399	0,004170
46	0,002198	0,002198	0,002693	0,004570
47	0,002463	0,002463	0,003009	0,005010
48	0,002740	0,002740	0,003343	0,005480
49	0,003028	0,003028	0,003694	0,006010
50	0,003330	0,003330	0,004057	0,006550
51	0,003647	0,003647	0,004431	0,007160
52	0,003980	0,003980	0,004812	0,007840
53	0,004331	0,004331	0,005198	0,008580
54	0,004698	0,004698	0,005591	0,009370
55	0,005077	0,005077	0,005994	0,010210
56	0,005465	0,005465	0,006409	0,011190
57	0,005861	0,005861	0,006839	0,012220
58	0,006265	0,006265	0,007290	0,013460
59	0,006694	0,006694	0,007782	0,014740
60	0,007170	0,007170	0,008338	0,016200
61	0,007714	0,007714	0,008983	0,017940
62	0,008348	0,008348	0,009740	0,019590
63	0,009093	0,009093	0,010630	0,021570
64	0,009968	0,009968	0,011664	0,023790
65	0,010993	0,010993	0,012851	0,026300
66	0,012188	0,012188	0,014199	0,029530

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	AT - 2000 Masculino	AT - 2000 Masculino	AT - 83	LIGHT MEDIA
67	0,013572	0,013572	0,015717	0,017190
68	0,015160	0,015160	0,017414	0,019950
69	0,016946	0,016946	0,019296	0,023100
70	0,018920	0,018920	0,021371	0,026690
71	0,021071	0,021071	0,023647	0,000000
72	0,023388	0,023388	0,026131	0,000000
73	0,025871	0,025871	0,028835	0,000000
74	0,028552	0,028552	0,031794	0,000000
75	0,031477	0,031477	0,035046	0,000000
76	0,034686	0,034686	0,038631	0,000000
77	0,038225	0,038225	0,042587	0,000000
78	0,042132	0,042132	0,046951	0,000000
79	0,046427	0,046427	0,051755	0,000000
80	0,051128	0,051128	0,057026	0,000000
81	0,056250	0,056250	0,062791	0,000000
82	0,061809	0,061809	0,069081	0,000000
83	0,067826	0,067826	0,075908	0,000000
84	0,074322	0,074322	0,083230	0,000000
85	0,081326	0,081326	0,090987	0,000000
86	0,088863	0,088863	0,099122	0,000000
87	0,096958	0,096958	0,107577	0,000000
88	0,105631	0,105631	0,116316	0,000000
89	0,114858	0,114858	0,125394	0,000000
90	0,124612	0,124612	0,134887	0,000000
91	0,134861	0,134861	0,144873	0,000000
92	0,145575	0,145575	0,155429	0,000000
93	0,156727	0,156727	0,166629	0,000000
94	0,168290	0,168290	0,178537	0,000000
95	0,180245	0,180245	0,191214	0,000000
96	0,192565	0,192565	0,204721	0,000000
97	0,205229	0,205229	0,219120	0,000000
98	0,218683	0,218683	0,234735	0,000000
99	0,233371	0,233371	0,251889	0,000000
100	0,249741	0,249741	0,270906	0,000000
101	0,268237	0,268237	0,292111	0,000000
102	0,289305	0,289305	0,315826	0,000000
103	0,313391	0,313391	0,342377	0,000000
104	0,340940	0,340940	0,372086	0,000000
105	0,372398	0,372398	0,405278	0,000000
106	0,408210	0,408210	0,442277	0,000000
107	0,448823	0,448823	0,483406	0,000000
108	0,494681	0,494681	0,528989	0,000000
109	0,546231	0,546231	0,579351	0,000000
110	0,603917	0,603917	0,634814	0,000000
111	0,668186	0,668186	0,695704	0,000000
112	0,739483	0,739483	0,762343	0,000000
113	0,818254	0,818254	0,835056	0,000000
114	0,904945	0,904945	0,914167	0,000000
115	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	AT - 2000 Feminino	AT - 2000 Feminino	AT - 83	LIGHT MEDIA
0	0,001794	0,001794	0,002690	0,000000
1	0,000755	0,000755	0,001053	0,000000
2	0,000392	0,000392	0,000591	0,000000
3	0,000290	0,000290	0,000476	0,000000
4	0,000232	0,000232	0,000417	0,000000
5	0,000189	0,000189	0,000377	0,000000
6	0,000156	0,000156	0,000350	0,000000
7	0,000131	0,000131	0,000333	0,000000
8	0,000131	0,000131	0,000352	0,000000
9	0,000134	0,000134	0,000368	0,000000
10	0,000140	0,000140	0,000382	0,000000
11	0,000148	0,000148	0,000394	0,000000
12	0,000158	0,000158	0,000405	0,000000
13	0,000170	0,000170	0,000415	0,000000
14	0,000183	0,000183	0,000425	0,000000
15	0,000197	0,000197	0,000435	0,000070
16	0,000212	0,000212	0,000446	0,000090
17	0,000228	0,000228	0,000458	0,000110
18	0,000244	0,000244	0,000472	0,000130
19	0,000260	0,000260	0,000488	0,000160
20	0,000277	0,000277	0,000505	0,000190
21	0,000294	0,000294	0,000525	0,000230
22	0,000312	0,000312	0,000546	0,000270
23	0,000330	0,000330	0,000570	0,000320
24	0,000349	0,000349	0,000596	0,000370
25	0,000367	0,000367	0,000622	0,000440
26	0,000385	0,000385	0,000650	0,000510
27	0,000403	0,000403	0,000677	0,000580
28	0,000419	0,000419	0,000704	0,000660
29	0,000435	0,000435	0,000731	0,000760
30	0,000450	0,000450	0,000759	0,000880
31	0,000463	0,000463	0,000786	0,000980
32	0,000476	0,000476	0,000814	0,001100
33	0,000488	0,000488	0,000843	0,001240
34	0,000500	0,000500	0,000876	0,001390
35	0,000515	0,000515	0,000917	0,001570
36	0,000534	0,000534	0,000968	0,001720
37	0,000558	0,000558	0,001032	0,001910
38	0,000590	0,000590	0,001114	0,002120
39	0,000630	0,000630	0,001216	0,002340
40	0,000677	0,000677	0,001341	0,002590
41	0,000732	0,000732	0,001492	0,002860
42	0,000796	0,000796	0,001673	0,003150
43	0,000868	0,000868	0,001886	0,003460
44	0,000950	0,000950	0,002129	0,003810
45	0,001043	0,001043	0,002399	0,004170
46	0,001148	0,001148	0,002693	0,004570
47	0,001267	0,001267	0,003009	0,005010
48	0,001400	0,001400	0,003343	0,005480
49	0,001548	0,001548	0,003694	0,006010
50	0,001710	0,001710	0,004057	0,006550
51	0,001888	0,001888	0,004431	0,007160
52	0,002079	0,002079	0,004812	0,007840
53	0,002286	0,002286	0,005198	0,008580
54	0,002507	0,002507	0,005591	0,009370
55	0,002746	0,002746	0,005994	0,010210
56	0,003003	0,003003	0,006409	0,011190
57	0,003280	0,003280	0,006839	0,012220
58	0,003578	0,003578	0,007290	0,013460
59	0,003907	0,003907	0,007782	0,014740
60	0,004277	0,004277	0,008338	0,016200
61	0,004699	0,004699	0,008983	0,017940
62	0,005181	0,005181	0,009740	0,019590
63	0,005732	0,005732	0,010630	0,021570
64	0,006347	0,006347	0,011664	0,023790
65	0,007017	0,007017	0,012851	0,026300
66	0,007734	0,007734	0,014199	0,029530
67	0,008491	0,008491	0,015717	0,017190
68	0,009288	0,009288	0,017414	0,019950
69	0,010163	0,010163	0,019296	0,023100
70	0,011165	0,011165	0,021371	0,026690

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	AT - 2000 Feminino	AT - 2000 Feminino	AT - 83	LIGHT MEDIA
71	0,012339	0,012339	0,023647	0,000000
72	0,013734	0,013734	0,026131	0,000000
73	0,015391	0,015391	0,028835	0,000000
74	0,017326	0,017326	0,031794	0,000000
75	0,019551	0,019551	0,035046	0,000000
76	0,022075	0,022075	0,038631	0,000000
77	0,024910	0,024910	0,042587	0,000000
78	0,028074	0,028074	0,046951	0,000000
79	0,031612	0,031612	0,051755	0,000000
80	0,035580	0,035580	0,057026	0,000000
81	0,040030	0,040030	0,062791	0,000000
82	0,045017	0,045017	0,069081	0,000000
83	0,050600	0,050600	0,075908	0,000000
84	0,056865	0,056865	0,083230	0,000000
85	0,063907	0,063907	0,090987	0,000000
86	0,071815	0,071815	0,099122	0,000000
87	0,080682	0,080682	0,107577	0,000000
88	0,090557	0,090557	0,116316	0,000000
89	0,101307	0,101307	0,125394	0,000000
90	0,112759	0,112759	0,134887	0,000000
91	0,124733	0,124733	0,144873	0,000000
92	0,137054	0,137054	0,155429	0,000000
93	0,149552	0,149552	0,166629	0,000000
94	0,162079	0,162079	0,178537	0,000000
95	0,174492	0,174492	0,191214	0,000000
96	0,186647	0,186647	0,204721	0,000000
97	0,198403	0,198403	0,219120	0,000000
98	0,210337	0,210337	0,234735	0,000000
99	0,223027	0,223027	0,251889	0,000000
100	0,237051	0,237051	0,270906	0,000000
101	0,252985	0,252985	0,292111	0,000000
102	0,271406	0,271406	0,315826	0,000000
103	0,292893	0,292893	0,342377	0,000000
104	0,318023	0,318023	0,372086	0,000000
105	0,347373	0,347373	0,405278	0,000000
106	0,381520	0,381520	0,442277	0,000000
107	0,421042	0,421042	0,483406	0,000000
108	0,466516	0,466516	0,528989	0,000000
109	0,518520	0,518520	0,579351	0,000000
110	0,577631	0,577631	0,634814	0,000000
111	0,644427	0,644427	0,695704	0,000000
112	0,719484	0,719484	0,762343	0,000000
113	0,803380	0,803380	0,835056	0,000000
114	0,896693	0,896693	0,914167	0,000000
115	1,000000	1,000000	1,000000	0,000000

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO G – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

I. Duração do Plano Previdenciário

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em **28,29 anos**.

II. Duração do Plano Financeiro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em **14,05 anos**.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

15

ANEXO X

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	**373.381.111,50**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	**98.964.039,34**
Ativo	-	98.928.554,78
Inativo	-	0,00
Pensionista	-	35.484,56
Receita de Contribuições Patronais	-	**200.220.064,81**
Ativo	-	200.220.064,81
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	**73.382.919,77**
Receitas Imobiliárias	-	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	-	73.382.919,77
Outras Receitas Patrimoniais	-	0,00
Receita de Serviços	-	814.087,58
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	**373.381.111,50**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**171.259.870,00**	**417.577,83**	**395.077,83**	**288.391,20**	**22.500,00**
Aposentadorias	137.507.670,00	24.128,00	1.628,00	0,00	22.500,00
Pensões por Morte	33.752.200,00	393.449,83	393.449,83	288.391,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**356.618.233,00**	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	356.618.233,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**527.878.103,00**	**417.577,83**	**395.077,83**	**288.391,20**	**22.500,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-527.878.103,00**	**372.963.533,67**	**372.986.033,67**	**373.092.720,30**	

16

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,10
Investimentos e Aplicações	830.975.282,56
Outros Bens e Direitos	24.459.630,67

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

NOTAS:

1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

17

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	**5.177.864.408,00**		**4.699.213.222,80**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.992.106.247,00**		**2.043.134.548,30**
Ativo	1.256.288.325,00		1.187.792.136,56
Inativo	634.477.806,00		635.204.867,08
Pensionista	101.340.116,00		220.137.544,66
Receita de Contribuições Patronais	**2.418.586.624,00**		**2.277.435.733,48**
Ativo	2.418.586.624,00		2.277.435.733,48
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	**453.096.483,00**		**39.980.806,92**
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	453.096.483,00		39.980.806,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	**0,00**		**0,00**
Outras Receitas Correntes	**314.075.054,00**		**338.662.134,10**
Compensação Financeira entre os regimes	277.606.184,00		317.398.318,04
Demais Receitas Correntes	36.468.870,00		21.263.816,06
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-
Amortização de Empréstimos	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.177.864.408,00**		**4.699.213.222,80**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	**4.550.001.659,00**	**4.394.021.912,33**	**4.382.953.740,68**	**3.952.794.665,76**	**11.068.171,65**
Benefícios	**4.531.161.659,00**	**4.385.338.833,48**	**4.374.270.661,83**	**3.944.182.805,23**	**11.068.171,65**
Aposentadorias	3.551.179.450,00	3.478.192.963,43	3.472.730.056,08	3.129.605.346,05	5.462.907,35
Pensões por Morte	979.982.209,00	907.145.870,05	901.540.605,75	814.577.459,18	5.605.264,30
Outras Despesas Previdenciárias	**18.840.000,00**	**8.683.078,85**	**8.683.078,85**	**8.611.860,53**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	18.840.000,00	8.683.078,85	8.683.078,85	8.611.860,53	0,00

18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	**5.201.603.917,99**	**5.201.603.917,99**	**5.201.603.917,99**	**4.979.975.929,10**	**0,00**
Benefícios	**5.201.603.917,99**	**5.201.603.917,99**	**5.201.603.917,99**	**4.979.975.929,10**	**0,00**
Aposentadorias	4.828.907.293,61	4.828.907.293,61	4.828.907.293,61	4.607.849.263,61	0,00
Pensões por Morte	372.696.624,38	372.696.624,38	372.696.624,38	372.126.665,49	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	**9.751.605.576,99**	**9.595.625.830,32**	**9.584.557.658,67**	**8.932.770.594,86**	**11.068.171,65**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-4.573.741.168,99**	**-4.896.412.607,52**	**-4.885.344.435,87**	**-4.233.557.372,06**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	69.734.317,47
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	249.751,07
Investimentos e Aplicações	685.226.575,55
Outros Bens e Direitos	281.492.992,39

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	20.546.164,00		14.960.725,37
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**20.546.164,00**		**14.960.725,37**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	**20.492.818,00**	**16.274.623,57**	**15.969.638,17**	**14.583.906,33**	**304.985,40**
Pessoal e Encargos Sociais	11.526.235,00	9.822.151,68	9.716.251,68	8.777.269,18	105.900,00
Demais Despesas Correntes	8.966.583,00	6.452.471,89	6.253.386,49	5.806.637,15	199.085,40
Despesas de Capital (XIV)	**430.070,00**	**336.520,00**	**336.520,00**	**590,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**20.922.888,00**	**16.611.143,57**	**16.306.158,17**	**14.584.496,33**	**304.985,40**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-376.724,00**	**-1.650.418,20**	**-1.345.432,80**	**376.229,04**	

19

BENS E DIREITOS - ADMINSTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	710.485,79
Investimentos e Aplicações	1.075.624,49
Outros Bens e Direitos	7.473.434,48

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	4.748.160,26
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	**4.748.160,26**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	133.206.524,66	129.247.739,07	128.118.739,07	117.521.521,50	1.129.000,00
Pensões	54.757.383,83	53.861.497,77	53.009.881,12	48.482.402,22	851.616,65
Outras Despesas Previdenciárias	209.984,00	200.439,46	200.439,46	200.439,46	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**188.173.892,49**	**183.309.676,30**	**181.329.059,65**	**166.204.363,18**	**1.980.616,65**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**-188.173.892,49**	**-178.561.516,04**	**-176.580.899,39**	**-161.456.202,92**	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

NOTAS:
1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
*** = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020**

20

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF (item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	**583.479.128,09**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	**583.479.128,09**
Receitas Imobiliárias	-	181.775,63
Receitas de Valores Mobiliários	-	583.297.352,46
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II)	-	**583.479.128,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV – V)[2]	-	**583.479.128,09**	**583.479.128,09**	**583.479.128,09**	

21

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.298,30
Investimentos e Aplicações	4.104.831.600,01
Outros Bens e Direitos	1.729.703.736,15

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

NOTAS:
1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2027

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (PLDO 2025), o presente estudo apresenta a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEFAZ/SEEC) para os exercícios de 2025 a 2027. Seguindo a recomendação contida no Relatório nº 03/2023-DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (R.1 Subtópico 3.2.1) da Controladoria Geral do Distrito Federal, o estudo apresenta ainda a projeção da renúncia das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento (TFE) e de Fiscalização de Obras (TEO), administradas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal), cuja fonte foi a Nota Técnica N.º 3/2024 - DF-LEGAL/SUREF (doc. 138897896 do processo SEI 04033-00005063/2024-20) utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários elaborada para a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei 7.313/23)

- *e suas alterações* - e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFAZ/SEEC (doc. SEI 138533167 do processo SEI 04033-00005123/2024-12).

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com o considerado na Lei nº 7.313/23 (LDO 2024), alterada pela Lei nº 7.493/2024.

ITEM	AÇÃO	TRIBUTO	MODALIDADE	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFÍCIÁRIOS	PROCESSO SEI	2025	2026	2027
1	ACRÉSCIMO	ICMS	Crédito presumido	Convênio ICMS 193/23	Altera o Convênio 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos	04034-00002646/2022-17	1.603.931	1.660.479	1.718.595
Nota: Na coluna "Ação", "Acréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2024 mas que sofreu ampliação de seu valor original".									

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2025 a 2027 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2023. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEF/SEEC ao longo de 2023, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2024. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição

de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2024 a 2027[1].

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2024	2025	2026	2027
2023	1,0399	1,0747	1,1126	1,1515

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, TEO, TFE e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. 139414802), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que tratou da Prestação de Contas Anual do Governador.

[1] Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 12/04/2024, disponível em https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas. Os percentuais considerados foram: 3,71% para 2024, 3,56% para 2025, 3,50% para 2026 e 3,50% para 2027.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R$ 8.517,7 milhões para 2025, R$ 8.614,8 milhões para 2026 e R$ 8.802,9 para 2027, conforme tabelas a seguir:

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO

Valores correntes em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO - PLDO 2025 R$1,00				
TRIBUTO	**2025**	**2026**	**2027**	**TOTAL (%)[1]**
ICMS	7.505.276.884	7.595.889.849	7.764.734.330	88,11%
IPTU	199.317.795	198.881.107	201.412.396	2,34%
IPVA	216.217.701	222.748.025	229.906.334	2,54%
ISS	468.928.299	471.519.440	480.379.059	5,51%
ITBI	18.380.689	18.861.163	19.418.818	< 1%
ITCD	77.444.788	79.468.968	81.799.898	< 1%
Taxa de Expediente	20.340	21.057	21.794	< 1%
Taxa de Limpeza Pública	19.297.471	19.023.863	19.113.259	< 1%
Taxa de Estabelecimentos	897.135	928.535	961.033	< 1%
Taxa de Obras	1.024.869	1.060.739	1.097.865	< 1%
Débitos Não Tributários	10.859.465	6.391.827	4.007.511	< 1%
TOTAL	**8.517.665.436**	**8.614.794.571**	**8.802.852.297**	**100%**

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (PLDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 24/04/2024.

[1] Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE

Valores correntes em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - PLDO 2025 R$1,00				
MODALIDADE	**2025**	**2026**	**2027**	**TOTAL (%)[1]**
Anistia	329.406.622	189.786.568	116.123.252	3,87%
Crédito presumido	679.778.107	703.743.999	728.375.040	7,98%
Isenção	3.376.101.094	3.495.126.609	3.617.456.046	39,64%
Outros	1.176.166.090	1.217.632.370	1.260.249.504	13,81%
Redução de Base de Cálculo	2.824.954.255	2.924.583.081	3.026.943.493	33,17%
Remissão	131.259.268	83.921.946	53.704.962	1,54%
TOTAL	**8.517.665.436**	**8.614.794.571**	**8.802.852.297**	**100%**

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (PLDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 24/04/2024.

[1] Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO XII

DISTRITO FEDERAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art .4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	**1.869.819.883**		**1.869.819.883**
Demandas judiciais - CODHAB	67.427.501	Por trata-se de determinação judicial, resta tão somente o dever de dar cumprimento às decisões impostas, devendo a área técnica competente prover os meios para pagamento. Cumpre esclarecer que a entidade tem eivado esforços para dirimir as demandas judiciais com menor impacto financeiro para a Companhia, requerendo designações de audiências para formalização de acordos, que na maioria das vezes, têm sido frutíferas, desonerando a CODHAB de pagamento de honorários.	67.427.501
Demandas judiciais - EMATER/DF	32.761.816	Caso o risco se concretize, as providências a serem tomadas pela Unidade Orçamentária é a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação na ação orçamentária 9001 para o devido pagamento dos valores decorrentes de condenações judiciais que porventura se concretizarem.	32.761.816
Demandas judiciais - TCB/DF	8.107.476	Dos processos judiciais em andamento, a estimativa dos processos trabalhistas é de R$ 8.094.470,48 e para processos cíveis é de R$ 13.005,68, totalizando assim o valor de R$ 8.107.476,00.	8.107.476
Demandas judiciais - METRÔ/DF	774.890.333	Dos processos judiciais em andamento, a estimativa dos processos trabalhistas é de R$ 533.534.119,48 e para processos cíveis é de R$ 241.356.213,13, totalizando assim o valor de R$ 774.890.333,00.	774.890.333
Demandas Judiciais - IPREV/DF: a) Aposentadoria b) Jornada de Trabalho c) Pensão - Concessão d) Diferença Salarial/40 horas - LC 840/2011) e) Sistema Remuneratório e Benefícios f) Demais Assuntos	986.632.757	Abertura de créditos adicionais da reserva de contingência da redução de dotação de despesas discriminatórias.	986.632.757
Demandas judiciais - NOVACAP Ações judiciais cíveis e trabalhistas com probabilidade de perdas Provável e Possível (4)	263.207.912	Em razão do julgamento da ADPF nº 949 pelo Supremo Tribunal Federal, ficou assegurada à Novacap o pagamento de suas condenações judicias por meio de Precatórios/Requisição de Pequeno Valor - RPV, ao passo que, apenas os valores referentes à RPV de até 10 (dez) salários mínimos são pagos no prazo de 60 (sessenta) dias e os valores acima de 10 (dez) salários mínimos são pagos mediante precatório em obediência à lista cronológica de pagamentos.	263.207.912
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**431.394.984**		**431.394.984**
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercíco de 2015 (1)	195.593.225	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FCDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n° 00040- 00033063/2019-11 referente ao Termo de Verificação Fiscal 14041.720189.2019- 05 (1).	195.593.225
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercício de 2016 (1)	162.269.758	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FCDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n° 00040- 00033063/2019-11 referente ao Termo de Verificação Fiscal 14041.720189.2019- 05 (1)	162.269.758
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercício de 2017 (1)	36.959.598	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FCDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n. 00040- 00015089/2021-01 referente ao Termo de Verificação Fiscal 01.2.01.00.2021.00097-5 (1).	36.959.598
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercício de 2018 (1)	35.350.208	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FCDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n. 00040- 00015089/2021-01 referente ao Termo de Verificação Fiscal 01.2.01.00.2021.00097-5 (1)	35.350.208
Dívidas em Processo de Reconhecimento - PGDF	1.222.195	Processo em fase de instrução referente aos exercícios anteriores de 2019 a 2023	1.222.195
Avais e Garantias Concedidas	**728.522.949**		**728.522.949**
Garantia concedida à CAESB referente Contrato BID 3168/OC-BR (2)	728.522.949	Garantia concedida à CAESB referente Contrato BID 3168/OC-BR (2)	728.522.949
Outros Passivos Contingentes	**211.952.408**		**211.952.408**
Passivo com Despesas de Exercícios Anteriores - DEA - IPREV/DF (3)	206.000.000	Parcelamento da dívida de modo a atenuar os efeitos na disponibilidade de recurso para o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal	206.000.000
Outros Passivos Contingentes - PGDF	5.952.408	Processos de exercícios findos em análise de prescricional.	5.952.408
SUBTOTAL	**3.241.690.224**	**SUBTOTAL**	**3.241.690.224**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	**1.495.000.000**		**1.495.000.000**
Suspensão dos repasses do IRRF, relativo ao exercício de 2025, sobre as remunerações e proventos dos servidores das forças de Segurança pagos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal.	1.188.400.000	Aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a legalidade da suspensão. Em havendo decisão desfavorável, serão providenciadas limitação de empenho e utilização da reserva de contingência.	1.188.400.000
Suspensão dos repasses do ICMS sobre as Tarifas de Uso do Sistema Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD), causando uma perda de receita anual.	306.600.000	Aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a legalidade da suspensão. Em havendo decisão desfavorável, serão providenciadas limitação de empenho e utilização da reserva de contingência.	306.600.000
Discrepância de Projeções	**67.900.000**		**67.900.000**
Sensibilidade da previsão da receita tributária (ICMS e ISS) à variação negativa de 1 p.p do PIB utilizado.	32.900.000	Em havendo cenário macroeconômico desfavorável, serão providenciadas limitação de empenho e utilização da reserva de contingência.	32.900.000
Sensibilidade da previsão da receita tributária (IPTU e IPVA) à variação negativa de 1 p.p do IPCA utilizado.	35.000.000	Em havendo cenário macroeconômico desfavorável, serão providenciadas limitação de empenho e utilização da reserva de contingência.	35.000.000
Outros Riscos Fiscais	**20.262.597.000**		**20.262.597.000**
Riscos Cambial em operações de crédito (5)	678.097.000	Previsões de operações de crédito externas, em que a contratação poderá ser reavaliada pelas autoridades com poder decisório, no caso de haver uma desvalorização abrupta do Real em relação a moeda externa, no lapso temporal entre a proposta e a conclusão favorável da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, nos Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL. Em termo de operações já com Pedido de Verificação de Limites e Condições já protocolados no SADIPEM e em tratativas para contratação no presente exercício, relacionamos: PROFISCO (US$ 72,700,000.00) e INFRA DF (US$ 60,000,000.00), totalizando US$ 132,700,000.00. (6)	678.097.000
Ressarcimento aos cofres do Tesouro Nacional, dos valores do IRRF incidentes sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar pagos com recursos do FCDF do período de 2003 a 2023.	19.584.500.000	Aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a legalidade do ressarcimento. Em havendo decisão pelo ressarcimento dos recursos, deverá ser verificada a possibilidade de pagamento seguindo cronograma que viabilize o atendimento das demais despesas, segundo a capacidade fiscal do Estado.	19.584.500.000
SUBTOTAL	**21.825.497.000**	**SUBTOTAL**	**21.825.497.000**
TOTAL	**25.067.187.224**	**TOTAL**	**25.067.187.224**
FONTE: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC			

(1) Valores referentes a março de 2024.

(2) Valores referentes ao 3º Quad. De 2023, conforme relatório de Gestão Fiscal

(3) FONTE: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH
Unidade Responsável: Diretoria de Previdência/IPREV
Data da emissão: 16/04/2023
*A base de dados utilizada para elaboração do presente relatório consta no Processo SEI nº 00413-00001618/2020-41, incluído os pedidos abertos em 2023 no SIGRH, até o presente momento não foram localizadas informações de 2023 referentes a DPDF, TCDF e CLDF.

(4) Ações judiciais cíveis com probabilidade de perda:
I - Provável: R$ 123.474.737,88
II - Possível: R$ 99.389.899,05
Ações judiciais trabalhistas com probabilidade de perda:
I - Provável: R$ 29.418.688,75
II - Possível: R$ 10.924.585,97

(5) As oscilações na taxa de câmbio são reflexos de inúmeros fatores intrínsecos e extrínsecos, sujeitos a conjunturas e expectativas econômicas, que se refletem no preço relativo da moeda local frente a outras cestas de moedas.

(6) Valor do dólar convertido para real em 02/05/2024.

ANEXO XII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 3º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, destacando as providências a serem adotadas, caso os riscos se concretizem. Portanto, nesse contexto, o anexo fornece uma visão geral sobre os principais eventos que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo do Distrito Federal.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências elenca os passivos contingentes e riscos fiscais, bem como as providências adotadas caso os riscos se concretizem, em conformidade com o modelo estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição.

I - RISCOS MACROECONÔMICOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na previsão: atividade econômica (PIB) e nível de preços (IPCA). Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2025-2027 diante de desvios das estimativas para os parâmetros considerados.

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto na esfera municipal despontam as do ISS e do IPTU. A arrecadação dos quatro impostos representou 74% do total da receita tributária do Distrito Federal em 2023. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2025 caso sejam observadas

variações nos parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU no período 2025-2027.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação no Distrito Federal, respondendo, aproximadamente, quase pela metade do total da receita tributária. Destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do comércio, atrelada ao PIB. As arrecadações dos comércios atacadista e varejista representaram, no conjunto, 46% do total da arrecadação do ICMS em 2023.

O ISS, que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, com 14% em 2023, tem como fatos geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaques os segmentos de instituição financeira e serviços administrativos.

As variações positivas e negativas de 1 ponto percentual na estimativa considerada de crescimento para o PIB nacional para os anos de 2025 a 2027 produziriam variações nas receitas previstas para o ICMS de 0,26 %, 0,27% e 0,28%, e para o ISS, de 0,19% e 0,20%, correspondendo aos valores de incremento ou redução da expectativa de arrecadação abaixo descritos.

ICMS	2025		2026		2027	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	0,26%	26.727.463	0,27%	28.225.228	0,28%	29.722.872
(-1p.p.) na variação do PIB	-0,26%	-26.727.463	-0,27%	-28.225.228	-0,28%	-29.722.872

ISS	2025		2026		2027	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	0,19%	6.169.035	0,19%	6.557.270	0,20%	6.908.293
(-1p.p.) na variação do PIB	-0,19%	-6.169.035	-0,19%	- 6.557.270	-0,20%	- 6.908.293

Assim, para 2025, caso ocorresse uma expansão ou retração da atividade econômica em 1 ponto percentual acima do esperado, as arrecadações do ICMS e do ISS superariam ou frustrariam a previsão em aproximadamente R$ 26,7 e R$ 6,2 milhões, respectivamente, totalizando R$ 32,9 milhões.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do IPCA. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do IPCA para o triênio 2025 a 2027, considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 12/04/2024, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), de 3,6% para 2025 e 3,5% para 2026 e 2027.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

IPTU	2025		2026		2027	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do IPCA	**1,33%**	21.643.192	**2,28%**	38.670.030	**3,23%**	57.024.055
(-1p.p.) na variação do IPCA	**-0,81%**	-13.284.743	**-1,75%**	-29.667.630	**-2,67%**	-47.023.194

IPVA	2025		2026		2027	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do IPCA	**1,03%**	21.674.285	**1,91%**	41.944.250	**2,80%**	63.801.772
(-1p.p.) na variação do IPCA	**-1,03%**	-21.655.014	**-1,89%**	-41.491.017	**-2,75%**	-62.498.323

Com isso, caso a variação do IPCA em 2025 supere o esperado em 1 ponto percentual, é possível atingir arrecadações do IPTU e do IPVA superiores a previsão em R$ 21,6 milhões e R$ 21,7 milhões, respectivamente, totalizando R$ 43,3 milhões. Contudo, variação do índice abaixo do esperado em 1 ponto percentual levaria a frustração nas receitas do IPTU e do IPVA de R$ 13,3 milhões e R$ 21,7 milhões, respectivamente, totalizando R$ 35,0 milhões.

II - RISCO ESPECÍFICO

Cabe considerar o risco específico decorrente de desfecho desfavorável ao Distrito Federal no âmbito de ação cível originária (ACO 3258 DF) contra decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que entende ser devido à União, e não ao Distrito Federal, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, em razão do pagamento dessas remunerações ser feito com recursos do Fundo Constitucional (FCDF).

De acordo com o TCU, o Distrito Federal teria que restituir à União o IRRF retido das forças de segurança desde 2003. Com isso, caso o desfecho seja desfavorável ao Distrito Federal, estima-se em **R$ 19.584,5 milhões** o passivo do que foi arrecadado até 2023, atualizados monetariamente pelo IPCA médio, e **R$ 1.188,4 milhões** a perda de receita anual futura.

Outro risco refere-se a desfecho desfavorável no âmbito de ação direta de inconstitucionalidade (ADI 7195) que trata da incidência do ICMS sobre as Tarifas de Uso do Sistema Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD). Caso haja decisão final desfavorável, a perda de receita anual estimada seria da ordem de **R$ 306,6 milhões.**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

III – RISCOS CAMBIAIS

Os Riscos Cambiais relacionam-se a estimativas de Passivos Contingentes e/ou Demais Riscos Fiscais Passivos, não apenas para futuras operações de crédito externas, mas também em relação a variações nos determinantes do estoque da dívida pública, bem como previsões de financiamentos onerosos em moeda externa e outros riscos capazes de afetar as contas públicas do Governo do Distrito Federal.

Isto posto, frisa-se que as oscilações na taxa de câmbio são reflexos de inúmeros fatores intrínsecos e extrínsecos, sujeitos a conjunturas e expectativas econômicas, que se refletem no preço relativo da moeda local frente a outras cestas de moedas.

Logo, as flutuações da taxa relativa entre o preço das moedas são inerentes ao mercado cambial. A título de exemplo, é possível observar no gráfico abaixo a representação das variações do Real frente ao Dólar Americano, no período de abril de 2012 a abril de 2024.



Fonte: Relatório da Inflação, Março/2024 – BACEN

Entretanto, em consideração às oscilações no mercado de câmbio e seus reflexos na dívida contratual do setor público, observa-se a relativa baixa exposição ao risco cambial das operações realizadas pelo Distrito Federal, no que se situa em torno de 19% do estoque da dívida realizada em moeda externa, em específico em dólar americano (Dívida Contratual Externa - convertida: R$ 789.777.428,53, Dívida Contratual Interna: R$ 3.307.610.425,42, Total da Dívida Contratual: R$ 4.097.387.853,95 - FONTE: Cadastro da Dívida Pública - CDP/SADIPEM, em 03/04/2024).

Sendo assim, as operações de crédito pela Administração Pública do Distrito Federal revelam uma preferência por contratações em moeda nacional (R$).

IV - RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS

No que tange aos passivos contraídos pelas empresas estatais, que correm na justiça contra o Distrito Federal, o detalhamento é informado pelas entidades:

- **CODHAB:** informa por meio do Despacho - CODHAB/PRESI/PROJU (Doc. SEI-GDF 137969118) que no que se afere do sistema de acompanhamentos de ações judiciais em curso, em que esta Companhia figura no polo passivo, o valor total de ações perfaz o montante de R$67.427.500,99, conforme planilha acostada ao Id. 138127595.

- **EMATER/DF:** informa por meio do Despacho – EMATER-DF/DIREX/COGEM/GEPRO (Doc. SEI-GDF 138649898) que o montante estimado dos passivos contingentes, decorrentes de sentenças judiciais, somam R$ 32.761.816,56, conforme Planilha de Passivo Judicial, documento SEI n.° 138253388.

- **TCB/DF:** informa por meio do Ofício Nº 218/2024 - TCB/PRES (Doc. SEI-GDF 138320377) que quanto aos débitos judiciais, a Assessoria Jurídica da TCB elaborou as planilhas (137940782) e (137940991), referentes aos débitos trabalhistas e cíveis, respectivamente. Dos processos judiciais em andamento, a estimativa dos processos trabalhistas é de R$ 8.094.470,48 e R$ 13.005,68 para processos cíveis, totalizando assim o valor de R$8.107.476,00.

- **METRÔ/DF:** informa por meio do Ofício Nº 314/2024 - METRO-DF/PRE/GAB (Doc. SEI-GDF 138838837) que no que diz respeito às Sentenças judiciais Cíveis, a Procuradoria Jurídica do Metrô-DF apresenta o Despacho METRO-DF/PRE/PJU/PGCOT (SEI nº 137279084) e a Planilha (137280954), bem como relativamente às Sentenças judiciais Trabalhistas apresenta o Memorando 853 (SEI nº 138654340) e as Planilhas (138654688 e 138654850). Dos processos judiciais em andamento, a estimativa dos processos trabalhistas é de R$ 533.534.119,48 e para processos cíveis é de R$ 241.356.213,13, totalizando assim o valor de R$ 774.890.333,00.

- **NOVACAP:** informa por meio do Despacho – NOVACAP/PRES/DJ/DEJUC (Doc. SEI-GDF 139717706) que o relatório de ações cíveis com probabilidade de perda provável e possível foi extraído do

Sistema de Gerenciamento de Ações Judiciais – SISJUR, (139717658), nos valores de R$123.474.737,88 e R$99.389.899,05, respectivamente. Já no Despacho – NOVACAP/PRES/DJ/DEJUT (Doc. SEI-GDF 139767658), informa que os valores discriminados espelham os passivos contingentes com probabilidade de perda provável e possível das reclamatórias trabalhistas, extraídos do SISJUR, nos valores de R$29.418.688,75 e R$ 10.924.585,97, respectivamente.

- **IPREV/DF:** informa por meio do Ofício Nº 669/2024 - IPREV/PRESI (Doc. SEI-GDF 139575167) que a Diretoria Jurídica com subsídios fornecidos pela PGDF (139081044), apresentou informações na ocasião do Despacho – IPREV/DIJUR (139248431), relativo aos processos da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário, perfazendo o total de demandas judiciais em R$ 986.632.757,15.

V – RISCO CARACTERÍSTICO RELACIONADO A PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA (PPP)

Neste ponto, cabe considerar a Decisão nº 3022/2023, em que o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF determinou a inclusão no Anexo de Riscos Fiscais, de eventual passivo decorrente de indenização que o Governo local tenha que pagar ao consórcio envolvido na PPP voltada à construção do Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, assim como a previsão de receitas e despesas, e de outros potenciais passivos relacionados às PPPs contratadas pelo Governo local.

Nessa linha, uma Comissão Especial foi instituída por meio do Decreto nº 45.297, de 18 de dezembro de 2023**, com o objetivo de apurar eventuais valores a serem ressarcidos à CENTRAD**, em decorrência da anulação da Concorrência nº 01/2008 - CODEPLAN e do Contrato de Concessão Administrativa dela decorrente.

A Comissão é composta pelos dirigentes de diversas Pastas, como: Secretaria de Estado de Economia, Controladoria-Geral do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador; Procuradoria-Geral do Distrito Federal; Assessoria de Projetos Especiais do Gabinete do Governador e Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Ainda, será instituído, mediante publicação de portaria conjunta dos membros da Comissão, Grupo de Trabalho para realizar os estudos e emissão de relatório técnico, a fim de subsidiar as conclusões e sugestões da Comissão.

O prazo para concluir o relatório técnico do Grupo de Trabalho citado é de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da portaria conjunta, podendo ser prorrogado por igual período.

Dessa forma, eventuais riscos fiscais relacionados ao CENTRAD não foram indicados no Anexo de Riscos Fiscais, tendo em vista que ainda não ocorreu a **apuração dos eventuais valores a serem ressarcidos à CENTRAD,** conforme previsto no Decreto nº 45.297, de 18 de dezembro de 2023.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS CASO OS RISCOS FISCAIS SE CONCRETIZEM

Este Governo vem envidando todo o esforço para ampliar o nível de arrecadação das receitas do Distrito Federal. Todavia, as receitas próprias do Tesouro e as de outras fontes diretamente arrecadadas podem sofrer retração, influenciada pela economia, de forma geral e pela assunção de novas despesas.

De toda sorte, se ainda houver a necessidade de solução, no curto prazo, nos casos de frustração de receitas tributárias ou da concretização dos passivos mencionados, este Governo poderá, dentro das suas possibilidades e a luz da aquiescência da justiça, adotar as seguintes providências:

- Promover, de imediato, a reprogramação orçamentária e financeira, procurando reduzir o custo de manutenção ao mínimo suportável;
- Limitação de empenho e movimentação financeira, sobretudo, aquelas relacionadas aos investimentos;
- Utilização dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei;
- Suspender todos os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal e encargos sociais;
- Utilizar, de acordo com a necessidade, das alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Revisão de Contratos Administrativos;
- Revisão das Renúncias de Receita;
- Reestruturação Administrativa;
- Parcelamento da dívida e de passivos, dentro das possibilidades, de modo a atenuar os efeitos na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal; e
- Ajustes Tributários, em última análise.

ANEXO XIII

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Classificação das Emendas Impositivas (LODF, art. 150, §16)

I - **INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**	
SUBFUNÇÃO	**NOME DA SUBFUNÇÃO**
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
368	EDUCAÇÃO BÁSICA
847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
122	Quando se tratar, exclusivamente, da ação orçamentária 9068 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL- PDAF
II - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	**NOME DA SUBFUNÇÃO**
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
122	Quando se tratar, exclusivamente, da ação orçamentária 4166 — PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE – PDPAS
III - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
SUBFUNÇÃO	**NOME DA SUBFUNÇÃO**
451	INFRAESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
752	ENERGIA ELÉTRICA
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
IV - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	**NOME DA SUBFUNÇÃO**
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
242	ASSINTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

V - AÇÕES E SERVIÇOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
SUBFUNÇÃO	**NOME DA SUBFUNÇÃO**
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
VI – VETADO	
VII –VETADO	

Quadro A
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025
Relação de Projetos em Andamento

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Relação de Projetos em Andamento - 1º Bimestre/2024

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
20.203	19.572.620.758.320.000	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC - PLANO PILOTO	0007 - Celebrar convênios para estabelecer projetos de P,D&I financiados com recursos públicos e privados. Etapa anterior nº 0007/2023 - UO 20203	01/01/2020	31/12/2026	Andamento Normal
			0008 - Desenvolver projetos de negócios. Etapa anterior nº 0008/2023 - UO 20203	01/01/2020	31/12/2026	Andamento Normal
			0009 - Executar o Licenciamento Urbanístico e Ambiental. Etapa anterior nº 0009/2023 - UO 20203	01/01/2020	31/12/2026	Andamento Normal
21.206	04.122.6210.5047.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO MEMORIAL INTERNACIONAL DA ÁGUA - MINA	0019 - Implementar o Memorial Internacional da Água - MINA	01/01/2024	30/11/2028	Andamento Normal
22.101	15.451.6208.1968.0018	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL	0005 - Executar serviços geotécnicos/geológicos (lote 1) e de controle tecnológico/laboratorial (lote 2), destinados a elaboração de projetos e à fiscalização/ acompanhamentos das obras. Etapa anterior nº 0087/2023 - UO 22101	10/08/2023	31/12/2026	Andamento Normal
22.101	15.451.6209.3856.0001	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS - DISTRITO FEDERAL	0021 - Supervisionar e apoiar no desenvolvimento de projetos e na execução da obra de readequação da Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG. Etapa anterior nº 0028/2023 - UO 22101	05/08/2022	30/12/2025	Andamento Normal
			0022 - Realizar Estudos Topográficos para auxiliar na condução de fiscalização de obras (Lote 2). Etapa anterior nº 0058/2023 - UO 22101	01/04/2023	31/12/2026	Andamento Normal
			0023 - Realizar serviços geotécnicos/ geológicos (Lote 1) e de controle tecnológico laboratorial (Lote 2) para subsidiar à elaboração de projetos e à fiscalização/ acompanhamento de obras sob a responsabilidade desta Secretaria. Etapa anterior nº 0083/2023 - UO 22101	01/06/2023	30/07/2026	Andamento Normal

1

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
22.101	15.752.6209.1836.0023	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	0025 - Executar Estudo Preliminar/Projeto Básico (Etapa 1), Fiscalização e Projeto "as built" (Etapa 2) e implantar expansão do Sistema de Iluminação Pública do DF. Etapa anterior nº 0029/2023 - UO 22101	01/08/2022	30/12/2027	Andamento Normal
22.101	15.782.6216.3119.0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE	0036 - Readequar a rodovia DF-011 denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas (EPIG), no âmbito do Corredor de Transporte Público Eixo-Oeste. Etapa anterior nº 0039/2023 - UO 22101	01/09/2022	30/12/2025	Atrasada
22.202	17.511.6209.1827.0007	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ÁREA RURAL - DISTRITO FEDERAL	0044 - Executar pocos tubulares, piezômetros e Unidades de Tratamento Simplficado (UTS) para abastecimento de água em áreas rurais. Etapa anterior nº 0043/2023 - UO 22202	06/02/2023	02/03/2025	Andamento Normal
22.202	17.512.6209.1827.0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0022 - Prestar serviços remanescentes de melhorias no Sistema de Abastecimento de Água de Águas Lindas de Goiás, incluindo a adequação de poços, adutoras e redo de distribuição, e implantação de UTS, booster e travessias. Etapa anterior nº 0022/2023 - UO 22202	13/12/2022	08/03/2025	Andamento Normal
			0023 - Implantar adutora AAT_TAQ.030 (componente do Sistema Paranoá Norte - 1° etapa). Etapa anterior nº 0024/2023 - UO 22202	16/11/2022	10/02/2025	Andamento Normal
			0026 - Executar poços tubulares, piezômetros e Uridades de Tratamento Simplficado (UTS) para abastecimento de água em áreas urbanas. Etapa anterior nº 0027/2023 - UO 22202	06/02/2023	02/03/2025	Andamento Normal
			0027 - Implantar Elevatória de Água Tratada Lago Norte (EAT.LNT.004) Etapa anterior nº 0050/2023 - UO 22202	03/07/2023	22/04/2025	Andamento Normal
			0029 - Setorizar e complementar Sistema de Abastecimento de Água do Setor Habitacional Nova Colina, em Sobradinho/DF e no Condomínio Vivendas Nova Petrópolis, em Planaltina/DF. Etapa anterior nº 0053/2023 - UO 22202	26/07/2023	27/10/2025	Andamento Normal
			0030 - Implantar Subadutora de Água Tratada Gama (SAT.GAM.111) da Interligação do Sistema Corumbá ao Jardim Botânico/DF. Etapa anterior nº 0054/2023 - UO 22202	27/09/2023	29/12/2025	Andamento Normal
			0052 - Implantação do Reservatório de Água Tratada Sobradinho II 01 (RAP.SB2.001), Booster e Adutoras - Sistema Paranoá Norte.	18/01/2024	26/04/2025	Andamento Normal

2

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
			0053 - Implantação de Reservatório Hidropneumáticos (RHO's) na Elevatória de Água Tratada Valparaíso 01 (EAT.VLG.001) - Valparaíso de Goiás/GO.	27/02/2024	05/06/2025	Andamento Normal
			0032 - Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário no SMPW Qd 1 a 5, IAPI e Bernardo Sayão – EEB 2 (EEB.SBS.001), EEB 3 (EEB.SBS.002), EEB 6 (EEB.SPW.002) e EEB 7 (EEB.NBN.001) - e serviços remanescentes. Etapa anterior nº 0052/2023 - UO 22202	13/07/2023	17/04/2025	Andamento Normal
22.202	17.512.6209.7006.6033	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0051 - Implantação da Adutora de Água Bruta Alagado 010 (AAB.ALG.010) no Gama.	10/01/2024	23/02/2025	Andamento Normal
22.202	17.512.8209.3995.0002	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0016 - Executar planos de recuperação de áreas degradadas. Etapa anterior nº 0016/2023 - UO 22202	23/11/2020	09/02/2025	Andamento Normal
			0018 - Prestar serviços de engenharia consultiva necessários à elaboração de estudos, projetos e análises técnicas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Etapa anterior nº 0018/2023 - UO 22202	16/05/2022	19/09/2025	Andamento Normal
			0019 - Prestar serviços de edição, revisão e atualização do cadastro técnico digital. Etapa anterior nº 0019/2023 - UO 22202	14/02/2023	19/09/2025	Andamento Normal
			0020 - Implantar e manter sistema de telemetria de dados em macromedidores, válvulas e transmissores de pressão no Sistema de Abastecimento de Água. Etapa anterior nº 0046/2023 - UO 22202	19/07/2023	03/11/2026	Andamento Normal
24.104	06.181.6217.3029.9510	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	0013 - Construir a edificação do Anexo II do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal Etapa anterior nº 0014/2023 - UO 24104	06/08/2021	13/11/2025	Andamento Normal
26.206	26.453.6216.3277.0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO -DISTRITO FEDERAL	0012 - Modernizar o Sistema de Energia da Linha 1 do METRÔ-DF Etapa anterior 0013/2023 - UO 26206	16/06/2022	14/06/2025	Andamento Normal
26.206	26.453.6216.3467.0091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DISTRITO FEDERAL	0013 - Adquirir câmara de corpo e estação de dados para o corpo de segurança operacional do METRÔ- DF	15/02/2024	25/04/2025	Atrasada

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
64.901	06.421.6217.1709.0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DISTRITO FEDERAL	0001 - Construir Unidades para o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Etapa anterior nº 0001/2023 - UO 64901	24/10/2023	30/06/2025	Andamento Normal

Fonte: Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG -1º bimestre/2024

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Quadro B
Relatório de Conservacão do Patrimônio Público

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - COORDENAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
RELATÓRIO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - Decreto nº39.537/2018 Art.7º inc.V
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO 2025

PLANILHA DE DEMANDAS RECEBIDAS

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2025	2026	2027
1	Administração Regional de Águas Claras	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 50.000,00	R$ 70.000,00	R$ 90.000,00
		4041 - Manutenção e Conservação Urbanística	R$ 120.000,00	R$ 140.000,00	R$ 160.000,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 150.000,00	R$ 170.000,00	R$ 190.000,00
2	Administração Regional de Itapoã	8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 1.290.000,00	R$ 1.710.000,00	R$ 2.004.000,00
3	Administração Regional de Samambaia	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.138.000,00	R$ 1.641.010,00	R$ 681.100,00
4	Administração Regional de São Sebastião	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 555.000,00	R$ 355.000,00	R$ 355.000,00
		5695 - Execução de Obras de Prevenção, Controle e Combate à Erosão	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
		4041 - Manutenção e Conservação Urbanística	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
		2903 - Manutenção de Redes de Águas Pluviais	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
		2316 - Conservação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos	R$ 500.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
		4195 - Conservação de Rodovias	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
		4197 - Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical de Vias	R$ 102.000,00	R$ 102.000,00	R$ 102.000,00
5	Administração Regional de Sobradinho II	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.738.321,75	R$ 513.333,33	R$ 513.333,33
		4041 - Manutenção e Conservação Urbanística	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
		2316 - Conservação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos	R$ 383.333,33	R$ 233.333,33	R$ 233.333,33
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 526.666,66	R$ 526.666,66	R$ 526.666,66
		4195 - Conservação de Rodovias	R$ 500.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
6	Administração Regional de Vicente Pires	5695 - Execução de Obras de Prevenção, Controle e Combate à Erosão	R$ 50.000,00	R$ 70.000,00	R$ 90.000,00
		4041 - Manutenção e Conservação Urbanística	R$ 120.000,00	R$ 140.000,00	R$ 160.000,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 150.000,00	R$ 170.000,00	R$ 190.000,00
7	Administração Regional do Cruzeiro	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 2.962.500,00	R$ 2.100.500,00	R$ 2.257.500,00
8	Administração Regional Do	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 500.000,00	R$ 600.000,00	R$ 700.000,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 960.000,00	R$ 230.000,00	R$ 1.200.000,00
9	Administração Regional do Jardim Botânico	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 85.144,00	R$ 85.144,00	R$ 85.144,00
10	Administração Regional do Lago Sul	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 367.500,00	R$ 174.130,00	R$ 191.930,00
		4026 - Avaliação e Monitoramento de Obras de Artes Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos	R$ 63.000,00	R$ 33.090,00	R$ 41.600,00
		4041 - Manutenção e Conservação Urbanística	R$ 157.500,00	R$ 187.500,00	R$ 232.000,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 52.500,00	R$ 71.700,00	R$ 87.000,00
11	Administração Regional do Plano Piloto	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 3.200.000,00	R$ 3.700.000,00	R$ 4.200.000,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 500.000,00	R$ 600.000,00	R$ 700.000,00
		4026 - Avaliação e Monitoramento de Obras de Artes Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos	R$ 350.000,00	R$ 450.000,00	R$ 550.000,00
12	Administração Regional do Recanto das Emas	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.971.672,38	R$ 1.956.889,22	R$ 2.210.588,26
13	Administração Regional do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 408.000,00	R$ 408.000,00	R$ 408.000,00
14	Administração Regional do Setor de Indústrias e Abastecimento	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	R$ 40.000,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 20.000,00	R$ 45.000,00	R$ 55.000,00
15	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 334.000,00	R$ 366.300,00	R$ 400.070,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 996.900,00	R$ 1.095.780,00	R$ 1.203.338,00

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

16	Administração Regional do Varjão	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 137.000,00	R$ 92.500,00	R$ 64.500,00
		4041 - Manutenção e Conservação Urbanística	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 250.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
17	Administração Regional de Arapoanga	8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 230.000,00	R$ 300.000,00	R$ 350.000,00
		4041 - Manutenção e Conservação Urbanística	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00
		2903 - Manutenção de Redes de Águas Pluviais	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
18	Arquivo Público do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
19	Casa Civil do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.384.570,68	R$ 1.446.876,36	R$ 1.511.985,80
20	Casa Militar do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.817.000,00	R$ 1.839.110,00	R$ 1.861.883,30
21	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 11.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		2316 - Conservação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos	R$ 3.600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Controladoria Geral do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 170.000,00	R$ 85.000,00	R$ 125.000,00
23	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 800.000,00	R$ 2.200.000,00	R$ 2.050.000,00
24	Defensoria Pública do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 3.065.000,01	R$ 2.604.250,01	R$ 2.214.442,51
25	Departamento de Estradas de Rodagem	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.266.000,00	R$ 1.266.000,00	R$ 1.266.000,00
		2316 - Conservação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos	R$ 14.000.000,00	R$ 14.000.000,00	R$ 14.000.000,00
		2886 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS	R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
		4195 - Conservação de Rodovias	R$ 91.000.000,00	R$ 91.000.000,00	R$ 91.000.000,00
		4197 - Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical de Vias	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
		4198 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	R$ 4.377.163,34	R$ 4.775.087,28	R$ 4.775.087,28
26	Departamento de Trânsito	4198 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	R$ 16.917.998,90	R$ 16.917.998,90	R$ 16.917.998,90
27	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.318.250,00	R$ 683.700,00	R$ 716.750,00
28	Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 3.217.138,80	R$ 3.538.851,00	R$ 3.892.736,51
29	Agência Reguladora de Àguas, Energia e Saneamento Básico - ADASA	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 279.246,56	R$ 404.470,53	R$ 428.738,76
30	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.579.200,00	R$ 1.579.200,00	R$ 1.579.200,00
31	Jardim Botânico de Brasília	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 3.767.000,00	R$ 1.180.000,00	R$ 1.180.000,00
		8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 2.200.000,00	R$ 780.000,00	R$ 780.000,00
32	Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
33	Policia Civil do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 19.569.942,67	R$ 0,00	R$ 0,00
34	Procuradoria-Geral do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00
35	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 2.500.000,00	R$ 3.090.000,00	R$ 3.375.000,00
36	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 5.125.000,00	R$ 5.360.000,00	R$ 5.460.000,00
37	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 2.430.000,00	R$ 2.150.000,00	R$ 2.400.000,00
38	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 15.997.464,71	R$ 15.418.078,09	R$ 11.821.752,75
		5695 - Execução de Obras de Prevenção, Controle e Combate à Erosão	R$ 496.364,93	R$ 496.364,93	R$ 2.264.665,01
39	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 25.713.909,00	R$ 27.231.059,00	R$ 28.919.366,00
40	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 9.000.000,00	R$ 9.000.000,00	R$ 9.000.000,00
41	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 5.991.400,35	R$ 6.710.368,43	R$ 7.515.612,62
42	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	R$ 124.865,94	R$ 34.463,84	R$ 34.463,84
		2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
43	Secretaria de Estado de Prot. da Ordem Urbanística	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 2.700.000,00	R$ 2.100.000,00	R$ 1.600.000,00
44	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 107.827.133,14	R$ 120.766.389,12	R$ 135.258.355,82
45	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 1.415.343,61	R$ 1.540.931,76	R$ 1.677.663,77
46	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 9.950.499,29	R$ 10.873.315,77	R$ 11.881.644,58
47	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 27.546.000,00	R$ 27.546.000,00	R$ 27.546.000,00
48	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 12.760.000,00	R$ 11.110.000,00	R$ 9.350.000,00
49	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 2.233.557,38	R$ 1.200.806,18	R$ 1.200.806,18
50	Universidade do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 360.000,00	R$ 324.495,00	R$ 800.000,00
51	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	R$ 186.901.522,52	R$ 196.246.598,65	R$ 206.058.928,58
			R$642.316.609,95	**R$625.322.291,39**	**R$652.211.185,79**

QUADRO C

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025

RELATÓRIO DE INEXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00022.01	34101-SEL	Iolando	27.812.6206.9080.0179	335041	R$ 1.900.000,00	R$ 1.881.908,49	R$18.091,51	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
00023.01	27101-SETUR	Iolando	23.695.6219.9075.0305	335041	R$ 5.000.000,00	R$ 4.999.696,11	R$303,89	Não informado pela Unidade
00024.01	16101-SECEC	Iolando	13.392.6219.9075.0277	335041	R$ 4.700.000,00	R$ 3.899.535,12	R$464,88	Desbloqueados os Ofícios 6083, 6176, 6210, 6307, 6369, 6639 no valor total de R$ 2.420.000,00; contudo, em razão dos Planos de Trabalho, os mesmos foram executados pelo valor total de R$ 2.419.535,12; razão pela qual apura-se uma inexecução de R$ 464,88
00025.01	9106-BRAZLÂNDIA	Iolando	15.451.6209.1110.9989	339030	R$ 517.350,00	R$ 517.347,00	R$3,00	Saldo residual de R$ 3,00. Foram empenhadas despesas com o valor de R$ 517.350,00. Foram cancelados R$ 2.500.000,00.
00068.01	34101-SEL	Eduardo Pedrosa	27.812.6206.9080.0182	335041	R$ 980.000,00	R$ 351.892,09	R$478.107,91	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00069.01	16101-SECEC	Eduardo Pedrosa	13.392.6219.9075.0281	335041	R$ 4.650.000,00	R$ 3.158.890,50	R$1.109,50	Ofício 6419 desbloqueado no valor de R$ 430.000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 429.943,11; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 56,89. Ofícios 6058, 60,67,6102,6110,6116,7628,7988 desbloqueados pelo valor total de R$ 1.880.000,00 e executados, conforme Planos de Trabalho, por R$ 1.878.890,50 razão pela qual o saldo remanescente de R$ 1.109,50.
00069.01	16101-SECEC	Eduardo Pedrosa	13.392.6219.9075.0281	335041	R$ 4.650.000,00	R$ 1.489.943,11	R$56,89	Ofício 6419 desbloqueado no valor de R$ 430.000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 429.943,11; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 56,89. Ofícios 6058, 60,67,6102,6110,6116,7628,7988 desbloqueados pelo valor total de R$ 1.880.000,00 e executados, conforme Planos de Trabalho, por R$ 1.878.890,50 razão pela qual o saldo remanescente de R$ 1.109,50.
00072.01	26205-DER	Eduardo Pedrosa	26.782.6216.4195.0011	339030	R$ 800.000,00	R$ 300.000,00	R$8,38	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 6607: 00113-00002823/2023-14; OFÍCIO 8156: 00113-00022593/2022-11).
00076.01	24101-SSP	Eduardo Pedrosa	06.181.6217.4031.0031	339039	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	Não foi possível a execução da emenda parlamentar visto que o processo de licitação para contratação de serviços especializados na confecção, montagem e instalação de material de comunicação visual (placas verticais), utilizadas para comunicar à população sobre as áreas monitoradas por câmeras de segurança, contempladas pelo Projeto de Videomonitoramento existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não foi concluído no exercício de 2023.
00082.01	18101-SEE	Martins Machado	12.122.6221.9068.0326	335043	R$ 4.000.000,00	R$ 3.885.000,00	R$115.000,00	De acordo com o Processo 00080-00259774/2023-51, oficio eletrônico 6572, referente ao CEF 9 TAGUATINGA, no valor de R$ 50.000,00, não executado em decorrência do Prazo estabelecido no Decreto de Encerramento de Exercício de 2023. Verificando o que foi desbloqueado e o que foi empenhado o valor da não execução corresponde a R$ 50.000,00 e não R$ 115.000,00, conforme consta deste relatório.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00084.01	23901-FSDF	Martins Machado	10.122.6202.4166.0074	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$50.000,00	O valor não foi desbloqueado pelo Parlamentar
00085.01	34101-SEL	Martins Machado	27.812.6206.9080.0181	335041	R$ 6.150.000,00	R$ 5.340.527,96	R$559.472,04	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
00085.01	34101-SEL	Martins Machado	27.812.6206.9080.0181	449051	R$ 6.150.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019,de 31 de julho de 2014,o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
00086.01	16101-SECEC	Martins Machado	13.392.6219.9075.0280	335041	R$ 4.590.000,00	R$ 4.238.176,98	R$151.823,02	O Ofício 9182, no valor de R$ 150.000,00, não foi desbloqueado. Status de "Bloqueado - Análise SERP". Os Ofícios 6169, 6199, 6200,6526,6532,7819,8548,8586,8631 e 8632 foram desbloqueados no valor total de R$ 2.340.000,00 e de acordo com os Planos de Trabalho foram emitidas Notas de Empenho no total de R$ 2.338.176,98; razão pela qual o valor remanescente de R$ 1.823,06 em relação a esses Ofícios.
00087.01	34101-SEL	Martins Machado	27.812.6206.2631.0016	339033	R$ 300.000,00	R$ 200.000,00	R$1,50	Não informado pela Unidade

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00087.01	34101-SEL	Martins Machado	27.812.6206.2631.0016	339039	R$ 300.000,00	R$ 59.602,58	R$40.395,92	Não informado pela Unidade
00089.01	27101-SETUR	Martins Machado	23.695.6219.9075.0306	335041	R$ 2.250.000,00	R$ 359.800,00	R$200,00	Não informado pela Unidade
00089.01	27101-SETUR	Martins Machado	23.695.6219.9075.0306	335041	R$ 2.250.000,00	R$ 1.759.990,87	R$50.009,13	Não informado pela Unidade
00089.01	27101-SETUR	Martins Machado	23.695.6219.9075.0306	335041	R$ 2.250.000,00	R$ 0,00	R$80.000,00	Não informado pela Unidade
00093.01	22201-NOVACAP	Martins Machado	15.451.6209.1110.9997	459051	R$ 850.000,00	R$ 0,00	R$850.000,00	O recurso foi dividido em 2 solicitações. Uma no valor de R$ 490.000,00 - Não houve desbloqueio; A outra no valor de R$ 360.000,00 - possui a natureza da Despesa não compatível com objeto solicitado.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00097.01	14203-EMATER	Martins Machado	20.606.6201.2173.0053	339039	R$ 250.000,00	R$ 171.218,40	R$78.781,60	O valor empenhado de R$ 172.218,40 (cento e setenta e dois foi suficiente para a execução do programa de trabalho), foi suficiente para a execução do Programa de Trabalho dentro do período legal disponível para a execução da Emenda Parlamentar, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
00099.01	23901-FSDF	Jorge Vianna	10.122.6202.4166.0072	339039	R$ 4.400.000,00	R$ 0,00	R$930.000,00	O Parlamentar não emitiu o ofício do Desbloqueio
00107.01	57101-SMDF	Jorge Vianna	14.422.6211.9107.0242	335041	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	Instruída no Processo SEI 04011-00000642/2023-26, a Emenda Parlamentar Nº 00107.01, não foi executadada em razão do não atendimento de diligências necessárias à celebração pela OSC Cavaleiros de São Jorge - Centro Equestre.
00109.01	18101-SEE	Jorge Vianna	12.122.6221.9068.0331	445042	R$ 3.000.000,00	R$ 2.700.000,00	R$300.000,00	O valor não executado corresponde ao saldo da emenda , cujo o desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar .
00110.01	16101-SECEC	Jorge Vianna	13.392.6219.9075.0278	335041	R$ 1.617.350,00	R$ 1.248.010,00	R$201.990,00	Ficou pendente a solicitação, por parte do Parlamentar, do valor de R$ 200.000,00. Em relação ao Ofícios 7720 e 7986, os mesmos foram desbloqueados no montante de R$ 400.000,00 e executados, conforme Plano de Trabalho no valor de R$ 398.010,00; razão pela qual o saldo remanescente, em relação a esses Ofícios de R$ 1.990,00.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00111.01	9114-SAMAMBAIA	Jorge Vianna	25.752.6209.1836.7094	449051	R$ 451.929,00	R$ 451.928,47	R$0,53	Valor remanescente uma vez que o parlamentar disponibilizou recurso um pouco a mais para qualquer eventual necessidade. O serviço contratado foi devidamente executado, processo SEI nº 00001-00015397/2023-19.
00112.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Jorge Vianna	25.752.6209.1836.7097	449051	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$500.000,00	Processo Nº 00145-00001185/2022-67 2023NE00475 Anulação 2023NE00534
00155.01	34101-SEL	Robério Negreiros	27.811.6206.9080.0185	335041	R$ 3.000.000,00	R$ 499.545,31	R$454,69	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
00155.01	34101-SEL	Robério Negreiros	27.811.6206.9080.0185	335041	R$ 3.000.000,00	R$ 2.265.603,63	R$234.396,37	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
00156.01	16101-SECEC	Robério Negreiros	13.392.6219.9075.0284	335041	R$ 2.200.000,00	R$ 1.999.976,81	R$23,19	Ofícios 7601 e 7910 desbloqueados no montante de R$ 1.000.000,00 e executados, conforme Plano de Trabalho, pelo valor de R$ 999.976,81; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 23,19. Quanto ao Ofício 6458, o mesmo foi desbloqueado pelo valor de R$ 200.000,00 e conforme Plano de Trabalho foi executado por R$ 1999.999,05; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 0,05.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00156.01	16101-SECEC	Robério Negreiros	13.392.6219.9075.0284	335041	R$ 2.200.000,00	R$ 199.999,95	R$0,05	Ofícios 7601 e 7910 desbloqueados no montante de R$ 1.000.000,00 e executados, conforme Plano de Trabalho, pelo valor de R$ 999.976,81; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 23,19. Quanto ao Ofício 6458, o mesmo foi desbloqueado pelo valor de R$ 200.000,00 e conforme Plano de Trabalho foi executado por R$ 1.999.999,05; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 0,05.
00158.01	26205-DER	Robério Negreiros	26.451.8216.2396.5432	339039	R$ 3.500.000,00	R$ 3.496.472,00	R$3.528,00	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 6348: 00113-00015533/2018-65-14; OFÍCIO 7426: 00113-00015533/2018-65).
00159.01	9135-FERCAL	Robério Negreiros	15.452.6209.8508.9240	449052	R$ 50.000,00	R$ 49.550,00	R$450,00	EMENDA EXECUTADA: 99,10% SALDO REMANESCENTE: 450,00
00161.01	9103-PLANO PILOTO	Robério Negreiros	15.752.6209.8507.6539	339039	R$ 700.000,00	R$ 681.390,81	R$18.609,19	A obra de eficientização de iluminação pública foi executada. O saldo residual de R$ 18.609,19 - não foi possível ser utilizado em obras na CEB, para tais localidades.
00162.01	25101-SEDET	Robério Negreiros	11.334.6207.9107.0228	335041	R$ 1.400.000,00	R$ 1.399.632,63	R$367,37	Saldo Remanescente.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00163.01	9135-FERCAL	Robério Negreiros	15.451.6209.1110.9991	449051	R$ 100.000,00	R$ 84.820,70	R$15.179,30	EMENDA EXECUTADA: 84,82% SALDO REMANESCENTE: R$ 15.179,30
00175.01	25101-SEDET	Eduardo Pedrosa	11.333.6207.9122.0015	335041	R$ 4.737.350,00	R$ 4.553.698,84	R$183.651,16	Do valor não executado: - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Ofício nº 6136, Projeto Mãos na Roda: A entidade de destino não possui registro como Entidade da Rede Qualificadora no CTER/DF. Não foi possível executar o projeto. - R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Ofício nº 7462, Projeto Capacita Estrutural: Termo de Fomento assinado em 29/12/2023. Não foi possível executar o valor no exercício. - R$ 3.651,16 (Três mil, seiscentos e cinquenta e um e dezesseis centavos) - Saldo remanescente.
00176.02	25101-SEDET	Eduardo Pedrosa	11.333.6207.9122.0017	335041	R$ 2.110.000,00	R$ 1.469.790,88	R$209,12	Saldo remanescente.
00177.01	27101-SETUR	Eduardo Pedrosa	23.695.6207.9085.0068	335041	R$ 3.660.000,00	R$ 3.579.927,16	R$80.072,84	Não informado pela Unidade
00178.01	14101-SEAGRI	Roosevelt Vilela	20.845.6201.9107.0202	335041	R$ 500.000,00	R$ 454.026,00	R$45.974,00	Saldo residual de empenho.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00179.01	14101-SEAGRI	Roosevelt Vilela	20.845.6201.9107.0203	335041	R$ 1.382.000,00	R$ 386.445,91	R$995.554,09	O Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto não apresentou a documentação hábil para liberação e utilização do restante da emenda a ele destinada.
00181.01	14203-EMATER	Roosevelt Vilela	20.606.6201.2173.0054	339039	R$ 160.000,00	R$ 129.903,00	R$30.097,00	O valor empenhado de R$ 129.903,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e três reais) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
00182.01	14203-EMATER	Roosevelt Vilela	20.606.6201.2173.0055	339014	R$ 140.000,00	R$ 6.980,70	R$53,54	O valor empenhado de R$ 6.980,70 (seis mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
00182.01	14203-EMATER	Roosevelt Vilela	20.606.6201.2173.0055	339030	R$ 140.000,00	R$ 35.931,14	R$14.545,77	O valor empenhado de R$ 35.931,14 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
00182.01	14203-EMATER	Roosevelt Vilela	20.606.6201.2173.0055	339033	R$ 140.000,00	R$ 16.558,49	R$0,01	O valor empenhado de R$ 16.558,49 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito mil reais e quarenta e nove centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00182.01	14203-EMATER	Roosevelt Vilela	20.606.6201.2173.0055	339039	R$ 140.000,00	R$ 21.969,46	R$23.546,94	O valor empenhado de R$ 21.969,46 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
00182.01	14203-EMATER	Roosevelt Vilela	20.606.6201.2173.0055	449052	R$ 140.000,00	R$ 19.258,64	R$741,36	O valor empenhado de R$ 19.258,64 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
00183.01	14101-SEAGRI	Roosevelt Vilela	20.606.6201.4119.2907	339030	R$ 400.000,00	R$ 399.976,00	R$24,00	Saldo residual de empenho.
00184.01	34101-SEL	Roosevelt Vilela	27.812.6206.9080.0190	335041	R$ 971.000,00	R$ 764.453,80	R$6.546,20	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
00185.01	34101-SEL	Roosevelt Vilela	27.811.6206.2631.0017	339033	R$ 1.000.000,00	R$ 996.681,17	R$3.318,83	Não informado pela Unidade

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00186.01	18101-SEE	Roosevelt Vilela	12.122.6221.9068.0337	335043	R$ 7.188.000,00	R$ 4.528.100,00	R$5.300,00	Impossibilidade da execução do Ofício 8792, em vista da certidão negativa não apresentada. Processo SEI 00080-00287769/2023-39
00186.01	18101-SEE	Roosevelt Vilela	12.122.6221.9068.0337	445042	R$ 7.188.000,00	R$ 1.888.900,00	R$765.700,00	00080-00287769/2023-39 - ofício nº 8751 , valor R$ 78.700,00 não executado (não foi possível emitir a Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.). R$ 687.000,00 foi bloqueado
00190.01	24103-PMDF	Roosevelt Vilela	06.181.8217.8517.9862	339030	R$ 467.000,00	R$ 466.843,68	R$156,32	A PMDF executou as emendas parlamentares individuais atribuídas. No entanto, a divisão do valor total das emendas pelo valor unitário dos objetos adquiridos resultou em um saldo remanescente, uma vez que, inevitavelmente, o montante total das emendas não se divide de maneira exata pelo custo unitário dos itens comprados. Dessa forma, esse saldo residual não foi resultante de uma escolha discricionária ou falha na gestão dos recursos disponibilizados.
00199.01	22201-NOVACAP	Roosevelt Vilela	15.452.6209.8508.9243	449052	R$ 120.000,00	R$ 119.128,74	R$871,26	R$ 871,26 - Saldo Residual.
00200.01	9111-CEILÂNDIA	Roosevelt Vilela	15.752.6209.8507.6547	339039	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	R$100.000,00	Recurso utilizado parcialmente devido ao processo 00138-00004482/2023-06, instruído com a finalidade de realizar os serviços de eficientização de iluminação pública com emendas parlamentares, não apresentar em sua instrução outros endereços da cidade aptos a receber tais serviços.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00201.01	9114-SAMAMBAIA	Roosevelt Vilela	15.752.6209.8507.6549	339039	R$ 113.000,00	R$ 112.861,20	R$138,80	Valor remanescente uma vez que o parlamentar disponibilizou recurso um pouco a mais para qualquer eventual necessidade. O serviço contratado foi devidamente executado, processo SEI nº 00142-00002656/2023-10.
00219.01	9128-SOBRADINHO II	João Cardoso	15.752.6209.8507.6552	339039	R$ 800.000,00	R$ 744.839,33	R$55.160,67	Assim, e considerando o valor contratado por esta RA/SOBRII, o qual totaliza o valor de $ 744.839,33 - o restante no valor de $ 55.160,67 trata-se de saldo/resto(sobra) do valor Contratado junto a CEB. Conforme Processo 00304-00000299/2024-36.
00220.01		João Cardoso	15.752.6209.8507.6553	339039	R$ 400.000,00	R$ 360.102,60	R$39.897,40	Saldo remanescente não executado em função do valor orçado no projeto ter sido inferior ao montante do recurso da emenda, que foi disponibilizada no SISCONEP antes da elaboração do projeto (processos nº 00001-00010977/2022-21; 0307-00000431/2021-82; 00307-00000926/2023-73).
00221.01	9107-SOBRADINHO I	João Cardoso	15.752.6209.1836.7087	449051	R$ 1.700.000,00	R$ 271.912,91	R$1.428.087,09	Recursos destinado a ampliação e eficientização de iluminação pública. Os recursos são empenhados e liquidados na medida que os serviços são realizados.
00222.01	9128-SOBRADINHO II	João Cardoso	15.752.6209.1836.7099	449051	R$ 300.000,00	R$ 297.070,74	R$2.929,26	Assim, e considerando o valor contratado por esta RA/SOBRII, o qual totaliza o valor de $ 297.070,74- o restante no valor de $ 2.929,26 trata-se de saldo/resto(sobra) do valor Contratado junto a CEB. Conforme Processo 00304-00000299/2024-36.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00227.01	16101-SECEC	João Cardoso	13.392.6219.9075.0291	335041	R$ 2.220.000,00	R$ 1.694.559,72	R$325.440,28	O Ofício 9048, no valor de R$ 320.000,00, tem status "Bloqueado - Análise SERP". Os Ofícios 6380, 7559, 7766, 8155 e 8820 foram desbloqueados no montante de R$ 1.030.000,00 e foram executados, conforme Plano de Trabalho, por R$ 1.024.559,72; razão pela qual o valor remanescente de R$ 5.440,28 nesses Ofícios.
00228.01	14101-SEAGRI	João Cardoso	20.605.6201.3534.9661	449051	R$ 1.550.000,00	R$ 1.405.551,78	R$144.448,22	Saldo residual de empenho.
00230.01	22201-NOVACAP	João Cardoso	27.812.6206.3048.9644	449051	R$ 1.000.000,00	R$ 500.000,00	R$500.000,00	R$ 500.000,00 - Não houve desbloqueio.
00233.01	34101-SEL	João Cardoso	27.812.6206.9080.0194	335041	R$ 850.000,00	R$ 776.548,93	R$73.451,07	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019,de 31 de julho de 2014,o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
00237.01	16101-SECEC	Fábio Felix	13.392.6219.9075.0289	335041	R$ 5.494.240,00	R$ 5.318.160,67	R$176.079,33	A EP não foi executada, ref. os Ofícios 6670 e 6781, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 1.839,33 refere-se ao saldo de execução dos PTs e o valor de R$ 4.240,00 não foi solicitado pelo parlamentar

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00238.01	27101-SETUR	Fábio Felix	23.695.6207.9085.0067	335041	R$ 2.700.000,00	R$ 1.109.915,19	R$300.084,81	Não informado pela Unidade
00238.01	27101-SETUR	Fábio Felix	23.695.6207.9085.0067	335041	R$ 2.700.000,00	R$ 500.000,00	R$790.000,00	Não informado pela Unidade
00240.01	18101-SEE	Fábio Felix	12.122.6221.9068.0338	335043	R$ 5.350.000,00	R$ 2.925.000,00	R$25.000,00	O Processo 00080-00265218/2023-14, referente ofício eletrônico 7815 e enviado ao Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia para apresentação de Certidão Negativa, no entanto retornou para Dpdaf em janeiro /2024 , ou seja com prazo de expirado, conforme Decreto de Encerramento de exercício de 2023 - DECRETO Nº 45.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
00241.01	23901-FSDF	Fábio Felix	10.303.6202.4216.0034	339030	R$ 1.800.000,00	R$ 1.797.346,25	R$2.653,75	Foi o valor que sobrou, considerando que a SULOG utillizou os recursos conforme Despachos 126609685 e 118638141. Não sendo possível, com o valor remanescente, realizar outra aquisição
00243.01	23901-FSDF	Fábio Felix	10.302.6202.4009.0016	339030	R$ 500.000,00	R$ 159.265,00	R$340.735,00	A área técnica indicou a aquisição de insumos que perfazia o valor de R$ 499995,00, conforme Despacho 123046205. No entanto, o pagamento de R$ 340.730,00 não foi finalizado no exercício de 2023, estando em reconhecimento de dívida, conforme Despachos 136341777 e 136442303

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00246.01	17101-SEDES	Fábio Felix	08.306.6228.4173.0015	339032	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	Ofício Eletrônico nº 8152, de 05/10/2023, desbloqueado em 01/11/2023. Na observação, a emenda foi direcionada para famílias em localidades do Plano Piloto, cujo índice de insegurança alimentar é de 2,2% (leve). O parlamentar, por meio do Ofício nº 461/2023, de 12/12/2023, alterou a destinação para unidades socioassistenciais. Entretanto, todos os contratos já estavam empenhados. Sugerimos a alteração do elemento de despesa 32, conforme art. 64 da LDO 2023, mas não houve acordo entre as partes.
00248.01	44101-SEJUS	Fábio Felix	14.243.6211.1564.0015	339039	R$ 500.000,00	R$ 433.386,86	R$66.613,14	A emenda foi executada de forma direta (00400-00006013/2023-10), tendo como objeto a contratação de empresa p/ prestação de serviços de engenharia para reforma do campo society na UNIRE. Ao final da licitação, a empresa vencedora apresentou proposta de R$ 347.911,20. Ao longo da execução, o contrato foi aditivado em 24,57%. Sendo assim, o valor total restou em R$ 433.386,86 (129960514), conforme termo aditivo assinado em dezembro de 2023.
00249.01	44101-SEJUS	Fábio Felix	14.422.6211.9091.0015	335041	R$ 800.000,00	R$ 0,00	R$50.000,00	O Ofício 7924 (00249.01) foi destinado p/ executar o IV Simpósio Nacional em Socioeducação, entretanto em análise do plano de trabalho apresentado pela OSC, verificou-se que objeto não exprime relação com o objeto da emenda parlamentar em apreço. Ainda, havia certidões vencidas ou ausentes, bem como itens não atendidos do plano que não foram saneados em tempo hábil naquele exercício financeiro, vide despacho 130446342 do processo vide 00400-00064183/2023-19
00250.01	44101-SEJUS	Fábio Felix	14.243.6211.4217.0009	449052	R$ 300.000,00	R$ 91.461,32	R$208.538,68	A emenda 00250.01 foi executada de forma direta, nos autos do processo 00400-00006095/2023-94, tendo como objeto a aquisição de instrumentos musicais para utilização nas atividades desenvolvidas do sistema socioeducativo. O Edital 7/2023 estimou o valor total em R$ 182.169,48 dividido em 13 itens. Ao final da licitação, foram 4 empresas vencedoras e 2 itens restaram fracassados. O valor final do certame ficou em R$ 91.461,32, vide doc (127510601), não restando tempo hábil para nova licitação.
00254.01		Fábio Felix	14.421.6217.2426.8575	339030	R$ 202.000,00	R$ 0,00	R$202.000,00	Devido à complexidade da demanda e o prazo estabelecido para finalização da mesma, não foi possível finalizar a licitação, conforme informado pelo pregoeiro da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00255.01		Fábio Felix	14.421.6217.2426.8576	339030	R$ 120.000,00	R$ 15.829,00	R$104.171,00	Em relação à emenda parlamentar destinada à compra de insumos para a Oficina de concretagem, observa-se que foi executada parcialmente, utilizando-se a Ata de Registro de Preços para adquirir os insumos. Não foi possível executá-la integralmente devido à natureza perecível dos insumos necessários, o que impossibilitou a aquisição de um estoque maior dentro do prazo disponível.
00256.01	34101-SEL	Fábio Felix	27.812.6206.9080.0191	335041	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019,de 31 de julho de 2014,o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
00257.01	34101-SEL	Fábio Felix	27.812.6206.2631.0018	339039	R$ 200.000,00	R$ 101.035,60	R$98.964,40	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
00261.01	14203-EMATER	Fábio Felix	20.606.6201.2173.0056	339014	R$ 328.090,00	R$ 7.526,60	R$9.863,40	O valor empenhado de R$ 7.526,60 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
00261.01	14203-EMATER	Fábio Felix	20.606.6201.2173.0056	339030	R$ 328.090,00	R$ 0,00	R$10.000,00	Não houve demanda para aquisição de material de consumo, utilizando recursos da Emenda Parlamentar Individual 00261.01.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00261.01	14203-EMATER	Fábio Felix	20.606.6201.2173.0056	339039	R$ 328.090,00	R$ 49.981,68	R$135.574,68	O valor empenhado de R$ 49.981,68 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
00261.01	14203-EMATER	Fábio Felix	20.606.6201.2173.0056	449052	R$ 328.090,00	R$ 0,00	R$74.500,00	O processo para aquisição de material permanente, utilizando os recursos da Emenda Parlamentar 00261.01, foi aberto próximo do fim do exercício financeiro de 2023, impossibilitando a utilização dos recursos, uma vez que não haveria prazo para a execução da despesa dentro do exercício de 2023 (empenho, liquidação e pagamento).
00263.01	9103-PLANO PILOTO	Fábio Felix	25.752.6209.8507.6540	339039	R$ 756.000,00	R$ 753.802,61	R$2.197,39	Foram executadas duas obras contratuais (R$ 546.217,85 referente ao serviço de eficientização de Iluminação Pública na L2 Norte/Asa Norte e no Setor Bancário Sul/Asa Sul e R$ 207.584,76 referente ao serviço de eficientização de iluminação pública na Orla da Ponte JK /Asa Sul. - Restou o saldo residual de R$ 2.197,39 - do qual não foi possível utilizá-lo.
00267.01	18101-SEE	Hermeto	12.122.6221.9068.0335	335043	R$ 4.109.850,00	R$ 3.957.000,00	R$152.850,00	Processo 00080-00264894/2023 - Ofício eletrônico 8445 R$ 50.000,00 e R$ 102.850,00 - Ofício 8997 Desbloqueado , em 29/12/2023 , ou seja, fora do prazo estabelecido no Decreto de Encerramento de Exercício que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023; DECRETO Nº 45.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
00269.01	34101-SEL	Hermeto	27.812.6206.9080.0188	335041	R$ 1.250.000,00	R$ 979.813,16	R$270.186,84	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00270.01	16101-SECEC	Hermeto	13.392.6219.9075.0287	335041	R$ 4.550.000,00	R$ 4.299.074,66	R$925,34	Desbloqueados os Ofícios 6079, 7191, 7283 e 8258 no valor total de R$ 1.050.00,00 e conforme Plano de Trabalho foram executados por R$ 1.049.074,66; razão pela qual o valor remanescente de R$ 925,34.
00271.01	27101-SETUR	Hermeto	23.695.6207.9085.0066	335041	R$ 3.490.000,00	R$ 3.389.898,14	R$100.101,86	Não informado pela Unidade
00273.01	9110-NÚCLEO BANDEIRANTE	Hermeto	04.421.6217.2426.8572	339139	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	Não houve necessidade de emprego da emenda, considerando que o recurso oriundo do executivo foi suficiente para atendimento da demanda (Processo 00136-00000076/2023-12)
00275.01	9110-NÚCLEO BANDEIRANTE	Hermeto	15.752.6209.8507.6545	339039	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	A Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção não apresentou demandas de natureza da emenda para emprego do recurso.
00276.01	9110-NÚCLEO BANDEIRANTE	Hermeto	15.451.6209.1836.7091	449051	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$300.000,00	A Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção não apresentou demandas de natureza da emenda para emprego do recurso.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00278.01	9121-CANDANGOLÂNDIA	Hermeto	04.122.8205.2396.5425	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 295.858,56	R$704.141,44	Quadro de servidores incompatível com a necessidade de execução de todos os contratos e as demais demandas executadas.
00286.01	9119-RIACHO FUNDO	Hermeto	04.451.6209.8508.9237	339030	R$ 500.000,00	R$ 126.828,34	R$373.171,66	Não informado pela Unidade
00295.01	9110-NÚCLEO BANDEIRANTE	Hermeto	04.451.6209.3902.9564	449051	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$330.000,00	A Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção não apresentou demandas de natureza da emenda para emprego do recurso.
00318.01	9103-PLANO PILOTO	Chico Vigilante	15.451.6206.3902.9563	449051	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	O valor destinado da emenda parlamentar, não é /era suficiente para cobrir as despesas de projeto para revitalização da praça dos aposentados., por esse motivo, não foi executado.
00319.01	18101-SEE	Chico Vigilante	12.122.6221.9068.0342	335043	R$ 9.679.150,00	R$ 4.787.760,00	R$991.390,00	Oficio Eletrônicos 8648 - R$ 220.000,00, 8650 - R$ 133.394,00 e 8654 - R$ 355.000,00 totalizando R$ 708.394,00 não foram executados em decorrência do prazo estabelecido no Decreto de Encerramento do Exercício de 2023 - DECRETO Nº 45.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. o Valor de R$ 282.996,00 corresponde o saldo da emenda, cujo desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00320.01	9114-SAMAMBAIA	Chico Vigilante	25.752.6209.1836.7095	339039	R$ 650.000,00	R$ 0,00	R$122.915,00	Não foi possível a utilização da emenda devido a erro quanto a natureza da despesa ao qual estava vinculada, com a demora para a correção da natureza e no pedido de desbloqueio. Como já estava próximo do encerramento financeiro do ano de 2023, não haveria tempo para a execução, uma vez que o processo 00080-00045670/2023-61 ainda estava na etapa de Ratificação da Dispensa e a publicação da Dispensa só ocorreu em 22/01/2024. Assim no dia 29/12/2023 o Empenho foi cancelado.
00320.01	9114-SAMAMBAIA	Chico Vigilante	25.752.6209.1836.7095	449051	R$ 650.000,00	R$ 0,00	R$527.085,00	Não foi definido a tempo pelo gabinete do parlamentar onde o restante do recurso seria investido para a execução antes do encerramento financeiro de 2023.
00324.01	16101-SECEC	Chico Vigilante	13.392.6219.9075.0293	335041	R$ 3.380.660,00	R$ 2.861.389,53	R$519.270,47	A EP não foi executada, ref. os Ofícios 6264, 6265, 6620, 6621, 7696 cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 17.870,47 refere-se ao saldo de execução dos PTs.
00371.01	9115-SANTA MARIA	Jaqueline Silva	15.752.6209.1836.7096	449051	R$ 694.030,00	R$ 679.342,74	R$14.687,26	A emenda Parlamentar foi executada, houve sobra de saldo, que era insuficiente para execução de outro projeto, devido os orçamentos terem sido superior ao valor.
00378.01	34101-SEL	Jaqueline Silva	27.812.6206.9080.0186	335041	R$ 1.337.000,00	R$ 1.227.599,26	R$109.400,74	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00379.01	27101-SETUR	Jaqueline Silva	27.392.6219.9075.0315	335041	R$ 2.699.983,00	R$ 2.699.982,07	R$0,93	Não informado pela Unidade
00382.01	16101-SECEC	Jaqueline Silva	13.392.6219.9075.0288	335041	R$ 1.750.000,00	R$ 1.749.995,00	R$5,00	Ofício 6120 desbloqueado pelo valor de R$ 600,000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 599.995,00; razão pelo qual o valor remanescente de R$ 5,00.
00393.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Jaqueline Silva	15.451.6206.3048.9639	449051	R$ 225.000,00	R$ 220.430,02	R$4.569,98	Processo Nº 00145-00000703/2023-14- 2023NE00418 Processo Nº 00145-00000694/2023-53- 2023NE00491 00145-00000296/2024-18
00412.01	14101-SEAGRI	Daniel Donizet	20.304.6201.4022.0004	339030	R$ 750.000,00	R$ 704.012,27	R$45.987,73	Saldo residual de empenho.
00414.01	9104-GAMA	Daniel Donizet	25.752.6209.8507.6543	339039	R$ 600.000,00	R$ 571.875,52	R$28.124,48	O valor não executado (R$ 28.124,48) refere-se ao saldo remanescente da Emenda Parlamentar 00414.01, em razão da Companhia Energética de Brasília-CEB apresentar o orçamento para a execução dos serviços no valor de R$ (571.875,52), conforme consta no processo SEI 0013100000516/2022-91.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
00419.01	27101-SETUR	Daniel Donizet	23.695.6207.9085.0070	335041	R$ 6.378.350,00	R$ 5.963.247,36	R$65.102,64	Não informado pela Unidade
00421.01	34101-SEL	Daniel Donizet	27.812.6206.9080.0195	335041	R$ 2.870.000,00	R$ 2.392.221,40	R$477.778,60	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
00422.01	16101-SECEC	Daniel Donizet	13.392.6219.9075.0292	335041	R$ 2.500.000,00	R$ 2.399.999,60	R$0,40	A Emenda para realização do Projeto FEARTEGAMA - Feira de Artesanato e Cultura do Gama 2023 foi desbloqueada no montante de R$ 600.000,00; contudo, o Plano de Trabalho previu o valor de R$ 599.999,60; razão pela qual não foi executado o valor de R$ 0,40.
00423.01	25101-SEDET	Daniel Donizet	11.333.6207.9107.0231	335041	R$ 600.000,00	R$ 599.990,00	R$10,00	Saldo Remanescente.
01001.01	23901-FSDF	Fábio Felix	10.302.6202.2145.0020	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 903.131,67	R$96.868,33	Foi realizada a emissão de Nota de Crédito no valor integral, conforme Doc. 111849139, e o recurso foi utilizado para compor a disponibilidade orçamentária do Contrato nº 050096/2023

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
01013.01	23901-FSDF	João Cardoso	10.302.6202.2145.0007	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 771.144,09	R$228.855,91	Foi realizada a emissão de Nota de Crédito no valor integral, conforme Doc. 113337573 e o recurso foi utilizado para compor disponibilidade orçamentária do Contrato nº 050096/2023
01014.01	23901-FSDF	Roosevelt Vilela	10.302.6202.2145.0021	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 899.683,30	R$100.316,70	Foi realizada a emissão de Nota de Crédito no valor integral, conforme Doc. 113236928, e o recurso foi utilizado para compor a disponibilidade orçamentária do Contrato nº 050096/2023, conforme doc. 136302712
01018.01	23901-FSDF	Hermeto	10.302.6202.2145.0004	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 960.657,31	R$39.342,69	Foi realizada a emissão de Nota de Crédito no valor integral, conforme Doc. 111334659 e o recurso foi utilizado para compor disponibilidade orçamentária do Contrato nº 050096/2023
01020.01	23901-FSDF	Jorge Vianna	10.302.6202.2145.0012	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 823.405,02	R$176.594,98	Foi realizada a emissão de Nota de Crédito no valor integral, conforme Doc. 111335238 e o recurso foi utilizado para compor disponibilidade orçamentária do Contrato nº 050096/2023
01023.01	23901-FSDF	Daniel Donizet	10.302.6202.2145.0016	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 578.617,41	R$421.382,59	Foi realizada a emissão de Nota de Crédito no valor integral, conforme Doc. 111334107 e o recurso foi utilizado para compor disponibilidade orçamentária do Contrato nº 050096/2023

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
01025.01	23901-FSDF	Martins Machado	10.302.6202.2145.0018	339039	R$ 450.000,00	R$ 0,00	R$450.000,00	Parlamentar não emitiu Ofício de Desbloqueio
03003.01	18101-SEE	Gabriel Magno	12.122.6221.9068.0348	445042	R$ 3.400.000,00	R$ 3.150.000,00	R$250.000,00	00080-00225854/2023-11 - R$ 40.000,00 , 00080-00225798/2023-15 - R$ 50.000,00, 00080-00225453/2023 -53 - R$ 50.0000 - inadimplência prestação de contas, 00080-00280215/2023-19 - R$ 30.000,00 - Não apresentação Certidão Negativa e 00080-00280138/2023-99 - R$ 30.000,00 - fora do prazo estabelecido no Decreto de Encerramento de Exercício que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023 -DECRETO Nº 45.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
03010.01	23901-FSDF	Gabriel Magno	10.122.6202.4166.0092	339039	R$ 1.650.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	O parlamentar não emitiu o ofício de desbloqueio.
03014.01	27101-SETUR	Gabriel Magno	23.695.6207.9085.0078	335041	R$ 1.550.000,00	R$ 1.128.359,26	R$421.640,74	Não informado pela Unidade
03015.01	34101-SEL	Gabriel Magno	27.812.6206.9080.0216	335041	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$300.000,00	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019,de 31 de julho de 2014,o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03021.01	9103-PLANO PILOTO	Gabriel Magno	25.752.6209.1836.0133	449051	R$ 1.300.000,00	R$ 1.298.791,86	R$1.208,14	Para obra de ampliação da iluminação pública na SQN 411 - foi empenhado o valor contratual de R$ 1.137.558,10 - no entanto a obra sofreu várias intercorrências e foi realizado um projeto elétrico menor do que o original. A referida obra foi faturada e paga no valor R$ 750.934,79 (setecentos e cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) - Restou o valor não executado de R$ 549.065,21 - considerando que o valor estava em restos a pagar, não foi possível executar.
03022.01	16101-SECEC	Gabriel Magno	13.392.6219.9075.0328	335041	R$ 4.250.000,00	R$ 3.821.371,74	R$378.628,26	Status dos Ofícios 8573, 8685 e 8686 na condição de "Bloqueado - Análise UG" no valor total de R$ 375.000,00. Ofícios 7764, 7990, 7991, 8159, 8539 e 8572 desbloqueados no valor total de R$ 980.000,00; porém executados, conforme Plano de Trabalho, no montante de R$ 976.371,74; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 3.628,26.
03023.01	57101-SMDF	Fábio Felix	14.422.6211.9107.0287	335041	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$300.000,00	Não houve execução da presente emenda, pois a OSC indicada o Instituto Social do Distrito Federal - ISDF se encontrava com pendência junto a Receita Federal do Brasil, o que a impedia de emitir certidão imprescindível à celebração de Parceria, conforme ID SEI 130248916, pág. 2, do Processo 04011-00004668/2023-43.
03024.01	21208-IBRAM	Fábio Felix	18.541.6210.9121.0015	335041	R$ 200.000,00	R$ 199.995,52	R$4,48	Emenda destinada à celebração de termo de fomento com o Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade para a implementação e desenvolvimento do Projeto Arco da Nascente do Paranoá 2, atendendo o que foi orçado na fase 2 do Plano de Trabalho, conforme NE01160, em anexo, sendo o valor disponibilizado pela emenda arredondado para mais, no valor de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos)
03025.01	19219-IPEDF	Fábio Felix	12.367.6211.3711.0023	339020	R$ 150.000,00	R$ 14.818,38	R$116.581,62	Emenda parlamentar liberada em 01/09/2023. DIPOS, procedeu, em 05/09/2023, a inst. processual, enviando para análise da Presidência do IPEDF. Os autos foram enviados à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Com a chancela de Nota Técnica nº 66/2023 (doc. SEI nº 122958532), iniciou-se as atividades para três meses a partir da data 15/12/2023 . Devido ao prazo exíguo, não foi possível sua execução em 2023, dando-se continuidade no exercício de 2024. Proc. 04033-00007124/2024-93, doc. 138191575

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03025.01	19219-IPEDF	Fábio Felix	12.367.6211.3711.0023	339039	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$18.600,00	Emenda parlamentar liberada em 01/09/2023. DIPOS, procedeu, em 05/09/2023, a inst. processual, enviando para análise da Presidência do IPEDF. Os autos foram enviados à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Ao ser aprovada iniciou-se as atividades. Este recurso destinava-se a publicação do resultado do Projeto. Devido ao prazo exíguo, não foi possível sua execução em 2023, dando-se continuidade no exercício de 2024. Proc. 04033-00007124/2024-93, doc. 138191575
03029.01	9106-BRAZLÂNDIA	Chico Vigilante	15.752.6209.1836.0135	449051	R$ 259.000,00	R$ 258.992,73	R$7,27	Valor empenhado para execução de despesa que ficou inscrita em Restos a Pagar Não-Processados - R$ 258.992,73. Saldo residual R$ 7,27.
03037.01	26205-DER	João Cardoso	26.782.6217.4197.0001	339039	R$ 300.000,00	R$ 299.777,90	R$222,10	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 8615).
03038.01	9128-SOBRADINHO II	João Cardoso	04.122.8205.8517.0088	339030	R$ 200.000,00	R$ 17.285,10	R$82.714,90	De acordo com o posicionamento da área técnica desta RA, responsável pelo objeto da referida emenda, a mesma informa que considerando que os recursos orçamentários, somente foram desbloqueados no dia 06/10/2023, não houve tempo hábil para a execução do valor total dos recursos da Emenda.
03038.01	9128-SOBRADINHO II	João Cardoso	04.122.8205.8517.0088	449052	R$ 200.000,00	R$ 91.959,00	R$8.041,00	Em conformidade com as explicações apresentadas pela área técnica responsável pelo objeto desta emenda, por meio do Processo nº 00304-00000327/2024-15, informamos que a Emenda Parlamentar nº 03038.01 - para aquisições de materiais permanentes, do Valor de $ 100.000,00, foram executados: $ 95.528,20, restando o saldo: $ 4.471,80. Assim, o saldo restante, trata-se de saldo/resto(sobra) do valor das aquisições.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03042.01	16101-SECEC	Jorge Vianna	13.392.6219.9075.0332	335041	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	A EP não foi executada, ref. o Ofício7244, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de Termos de Fomento.
03043.01	27101-SETUR	Ricardo Vale	23.695.6207.9085.0079	335041	R$ 2.159.320,00	R$ 1.386.250,31	R$153.069,69	Não informado pela Unidade
03043.01	27101-SETUR	Ricardo Vale	23.695.6207.9085.0079	335042	R$ 2.159.320,00	R$ 0,00	R$620.000,00	Não informado pela Unidade
03046.01	26205-DER	Ricardo Vale	26.782.6216.4195.0016	339030	R$ 917.000,00	R$ 373.892,00	R$108,00	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 8725 Processos "Locação LK - 02 Processos 00113-00002102/2021-34 - 160.000,00 00113-00010156/2021-73 - 170.000,00 Sondagem 00113-00017450/2020-25 - 60.000,00 Locação Caminhão Basculante 00113-00021390/2022-15 - 153.000,00
03046.01	26205-DER	Ricardo Vale	26.782.6216.4195.0016	339039	R$ 917.000,00	R$ 533.431,98	R$9.568,02	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 8725 Processos "Locação LK - 02 Processos 00113-00002102/2021-34 - 160.000,00 00113-00010156/2021-73 - 170.000,00 Sondagem 00113-00017450/2020-25 - 60.000,00 Locação Caminhão Basculante 00113-00021390/2022-15 - 153.000,00

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03050.01	22101-SODF	Ricardo Vale	15.752.6209.8507.0094	339039	R$ 89.000,00	R$ 0,00	R$89.000,00	Não obstante o desbloqueio de R$ 88.543,30, ref. ao Of. nº 8879, p/ a intervenção de I.P. do Campo da Guarita na Estrutural, a análise do setor téc. desta SODF, 129771277, concluiu por proceder tratativas c/ o Dep. no sentido de vislumbrar a possibilidade de descentralização dos recursos disponibilizados p/ a execução pela RA-SCIA. A minuta foi então apresentada à referida RA, tendo esta declinado da celebração de portaria, face ao decreto de encerramento/2023, 129919703.
03051.01	18101-SEE	Ricardo Vale	12.122.6221.9068.0358	445042	R$ 4.170.000,00	R$ 1.370.000,00	R$330.000,00	Ofícios nº (s) 9188,9187,9196,9185 e 9184, Valores R$ 50.000,00, R$ 50,0000,00, R$ 40.000,00, R$ 50.000,00 e R$ 40.000,00, Desbloqueados , em 29/12/2023 , ou seja, foram do prazo estabelecido no Decreto de Encerramento de Exercício que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023; Impossibilitando o tramite interno na SEEDF para execução, Publicação Portaria, verificação de adimplência da Prestação de Contas, Empenho, liquidação e Pagamento.
03053.01	16101-SECEC	Ricardo Vale	13.392.6219.9075.0331	335041	R$ 4.350.000,00	R$ 2.832.967,40	R$1.367.032,60	A EP não foi executada, no montante de R$ 1.140.000,00, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 27.645,02 refere-se ao saldo de execução dos PTs.
03053.01	16101-SECEC	Ricardo Vale	13.392.6219.9075.0331	335041	R$ 4.350.000,00	R$ 149.387,58	R$612,42	A EP não foi executada, no montante de R$ 1.140.000,00, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 27.645,02 refere-se ao saldo de execução dos PTs.
03054.01	34101-SEL	Ricardo Vale	27.812.6206.9080.0220	335041	R$ 800.000,00	R$ 438.325,66	R$361.674,34	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03057.01	22201-NOVACAP	Ricardo Vale	27.812.6206.3048.0056	339039	R$ 2.475.000,00	R$ 2.321.173,15	R$153.826,85	R$ 153.826,85 - O valor não utilizado refere-se à saldo residual.
03078.01	27101-SETUR	Pepa	23.695.6207.9085.0077	335041	R$ 3.500.000,00	R$ 3.399.997,79	R$2,21	Não informado pela Unidade
03078.01	27101-SETUR	Pepa	23.695.6207.9085.0077	335041	R$ 3.500.000,00	R$ 99.620,85	R$379,15	Não informado pela Unidade
03079.01	34101-SEL	Pepa	27.811.6206.9080.0213	335041	R$ 1.500.000,00	R$ 1.162.774,91	R$337.225,09	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
03085.01	16101-SECEC	Pepa	13.392.6219.9075.0326	335041	R$ 1.500.000,00	R$ 1.499.951,94	R$48,06	Ofício 7069 desbloqueado pelo valor de R$ 100.00,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 99.951,94; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 48,06.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03088.01	22201-NOVACAP	Pepa	15.451.6206.3902.0068	449051	R$ 500.000,00	R$ 499.423,54	R$576,46	R$ 576,46 - Refere-se à Saldo Residual.
03093.01	9126-PARK WAY	Hermeto	15.122.6207.3247.0040	449051	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$600.000,00	Não informado pela Unidade
03094.01	9126-PARK WAY	Hermeto	04.451.6209.8508.0068	449052	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$400.000,00	Não informado pela Unidade
03096.01	22201-NOVACAP	Hermeto	15.451.6209.1110.0371	449051	R$ 2.500.000,00	R$ 2.000.000,00	R$500.000,00	R$ 500.000,00 - não houve desbloqueio.
03099.01	22201-NOVACAP	Hermeto	15.451.6206.3048.0054	339039	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	R$ 250.000,00 - Não houve desbloqueio.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03103.01	26205-DER	Hermeto	26.782.6217.4197.0007	339030	R$ 325.000,00	R$ 0,00	R$175.000,00	Emenda composta por 2 ND (339030 R$ 175.000,00 e 339039 R$ 150.000,00). A parcela referente ao material (ND 339030) não foi executada por estar bloqueada (Ofício Eletrônico nº 7761: R$ 150.000,00 (empenhado e liquidado R$ 149.924,12) - Valor bloqueado R$ 175.000,00).
03103.01	26205-DER	Hermeto	26.782.6217.4197.0007	339039	R$ 325.000,00	R$ 149.924,12	R$75,88	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 7761).
03105.01	26205-DER	Pepa	26.782.6216.4195.0015	339030	R$ 1.150.000,00	R$ 130.872,19	R$892,84	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 7942)
03105.01	26205-DER	Pepa	26.782.6216.4195.0015	339039	R$ 1.150.000,00	R$ 1.018.225,57	R$9,40	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 7942)
03106.01	9108-PLANALTINA	Pepa	15.752.6209.1836.0132	449051	R$ 500.000,00	R$ 297.301,12	R$202.698,88	Emenda executada parcialmente, e os valores "não executados" em virtude de atraso na devolutiva dos processos com os orçamentos, além de orçamentos com valores "superior" ao valor da emenda, falta de tempo hábil com o do Decreto nº 45057 de 11/10/2023, (Art. 2º Fica vedada aos órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social OFSS a emissão de Nota de Empenho após 27 de outubro de 2023). Processos SEI: 00001 00014154/2023-55, 00001-00015079/2023, 0013500000883/2023-63.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03107.01	9108-PLANALTINA	Pepa	25.752.6209.8507.0092	339039	R$ 500.000,00	R$ 127.609,29	R$372.390,71	Emenda executada parcialmente, e os valores "não executados" em virtude de atraso na devolutiva dos processos, orçamentos após data do decreto, falta de tempo hábil com o do Decreto nº 45057 de 11/10/2023, (Art. 2º Fica vedada aos órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS a emissão de Nota de Empenho após 27 de outubro de 2023). Processos: SEI: 00135 000002540/2021-71, 0013500002761/2023-10.
03109.01	16101-SECEC	Max Maciel	13.392.6219.9075.0327	335041	R$ 3.020.000,00	R$ 2.569.338,27	R$400.661,73	A EP não foi executada, em R$ 130 mil. cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 10.661,73 refere-se ao saldo de execução dos PTs, R$ 10 mil não foi solicitado pelo parlamentar e R$ 250 mil em análise na SERP.
03111.01	26205-DER	João Cardoso	26.782.6216.4195.0013	339039	R$ 2.000.000,00	R$ 1.999.494,35	R$505,65	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 8614 / Processo; 00113-00011223/2020-96)
03114.01	18101-SEE	Max Maciel	12.122.6221.9068.0351	335043	R$ 5.527.631,00	R$ 4.367.631,00	R$1.160.000,00	Processo 00080-00241355/2023-63, Ofício Eletrônico 7728. no valor de R$ 50.000,00, não executado em função da impossibilidade de emitir a Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal. O Valor de R$ 1.110.000,00 corresponde o saldo da emenda, cujo desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar.
03117.01	23901-FSDF	Max Maciel	10.303.6202.4216.0035	339030	R$ 1.000.000,00	R$ 975.570,74	R$3.390,62	Foi o valor que sobrou, considerando que a SULOG utillizou os recursos conforme Despacho 126556553. Não sendo possível, com o valor remanescente, realizar outra aquisição

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03118.01	18101-SEE	Wellington Luiz	12.122.6221.9068.0312	335043	R$ 3.200.000,00	R$ 1.989.000,00	R$211.000,00	Ofícios 8994 e 8995, valores R$ 100.000,00 e 111.000,00 Desbloqueados , em 29/12/2023 , ou seja, fora do prazo estabelecido no Decreto de Encerramento de Exercício que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023; Considerando que no referido Decreto fica estabelecida a data de 29 de dezembro de 2023 para que as Unidades Gestoras realizem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis. Impossibilitando o tramite interno na SEEDF .
03127.01	18101-SEE	Max Maciel	12.122.6221.9068.0345	445042	R$ 1.706.908,00	R$ 1.156.908,00	R$550.000,00	Processo 00080-00242612/2023-84 , Ofício Eletrônico 7730, valor R$ 50.000,00. não executado em função de não apresentação da Prestação de Contas do exercício de 2023. O valor de R$ 500.000,00 corresponde o saldo da emenda, cujo desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar
03136.01	9103-PLANO PILOTO	Thiago Manzoni	15.451.6209.8507.0091	339039	R$ 1.500.000,00	R$ 1.498.764,54	R$1.235,46	Foi empenhado R$ 1.241.608,60 - para obra de eficietização pública em vários locais da Plano Piloto, a obra finalizou e foi paga no valor de R$ R$ 1.154.883,33 . Foi realizada a contratação de obra de eficientização na SHCGN 713 a 715 - Asa Norte, empenhado o valor de R$ 257.155,94 e obra finalizada e paga no valor de R$ R$ 257.155,94 - Restou o valor residual da emenda de R$ 87.960,73 - do qual não foi possível executá-lo.
03138.01	14203-EMATER	Thiago Manzoni	20.606.6201.2173.0042	339014	R$ 600.000,00	R$ 29.824,00	R$16,10	O valor empenhado de R$ 29.824,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
03138.01	14203-EMATER	Thiago Manzoni	20.606.6201.2173.0042	339030	R$ 600.000,00	R$ 167.594,00	R$41.671,51	O valor empenhado de R$ 167.594,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03138.01	14203-EMATER	Thiago Manzoni	20.606.6201.2173.0042	339033	R$ 600.000,00	R$ 127.974,94	R$1.223,40	O valor empenhado de R$ 127.974,94 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
03138.01	14203-EMATER	Thiago Manzoni	20.606.6201.2173.0042	339039	R$ 600.000,00	R$ 203.684,84	R$6.936,81	O valor empenhado de R$ 203.684,84 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
03144.01	61101-SEAC	Thiago Manzoni	08.244.6203.2954.0003	449052	R$ 750.000,00	R$ 586.674,60	R$163.325,40	O recurso foi disponibilizado, para aquisição de duas vans adaptadas e aquisições de materiais para cerimonial , para aquisição das vans foi realizado pregão eletrônico de nº 067/2023, conforme processo SEI de numero 04015-00000967/2023-04 no valor de R$ 549.930,00 nota de empenho Nº 211, e para aquisição dos materiais para cerimonial o processo SEI nº 04015.00000.890/2023-64 e empenho 247 no valor de R$ 36. 744,60. Devido a licitação foi adquirido os itens com menor valor.
03149.01	26205-DER	Doutora Jane	26.782.6216.4195.0014	339030	R$ 1.300.000,00	R$ 1.299.989,60	R$10,40	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 7732 / Processo; 00113-00005074/2023-79 e 00113-00010688/2023-72).
03151.01	16101-SECEC	Doutora Jane	13.392.6219.9075.0325	335041	R$ 3.820.000,00	R$ 3.519.936,71	R$63,29	Oficio 8175 desbloqueado no valor de R$ 390.000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 389.936,71; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 63,29. E Ofício 7564, desbloqueado no valor de R$ 50.000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 49.998,10; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 1,90.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03151.01	16101-SECEC	Doutora Jane	13.392.6219.9075.0325	335041	R$ 3.820.000,00	R$ 149.998,10	R$1,90	Oficio 8175 desbloqueado no valor de R$ 390.000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 389.936,71; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 63,29. E Ofício 7564, desbloqueado no valor de R$ 50.000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 49.998,10; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 1,90.
03152.01	27101-SETUR	Doutora Jane	23.695.6207.9085.0076	335041	R$ 3.110.900,00	R$ 1.349.883,71	R$1.761.016,29	Não informado pela Unidade
03157.01	34101-SEL	Doutora Jane	27.812.6206.9080.0215	335041	R$ 1.795.000,00	R$ 691.331,84	R$1.103.668,16	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
03158.01	9109-PARANOÁ	Doutora Jane	15.752.6209.8507.0093	339039	R$ 487.100,00	R$ 487.005,46	R$94,54	Saldo remanescente de execução de Emendas Parlamentares.
03163.01	22201-NOVACAP	Doutora Jane	15.451.6209.1110.0383	449051	R$ 2.180.000,00	R$ 1.580.000,00	R$600.000,00	R$ 600.000,00 - não houve desbloqueio.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03164.01	18101-SEE	Pastor Daniel de Castro	12.122.6221.9068.0353	335043	R$ 1.050.000,00	R$ 650.000,00	R$400.000,00	Oficio 9101 Desbloqueado , em 29/12/2023 , ou seja, foram do prazo estabelecido no Decreto de Encerramento de Exercício que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023; Considerando que no referido Decreto fica estabelecida a data de 29 de dezembro de 2023 para que as Unidades Gestoras realizem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis. Impossibilitando o tramite interno na SEEDF para execução , Publicação Portaria,
03170.01	22201-NOVACAP	Pastor Daniel de Castro	15.451.6209.1110.0389	449051	R$ 1.000.000,00	R$ 954.396,72	R$45.603,28	R$ 45.603,28 - Saldo residual.
03174.01	34101-SEL	Pastor Daniel de Castro	27.811.6206.9080.0217	335041	R$ 870.000,00	R$ 869.314,57	R$685,43	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
03181.01	44101-SEJUS	Gabriel Magno	14.422.6211.9107.0008	335041	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$70.000,00	A emenda 03181.01 gerou 3 ofícios: 7221, 7223 e 8872. Este, no valor de R$ 70.000,00 foi considerado inexequível, vide Termo de Análise 60 (128241492). A área técnica entendeu pela inviabilidade, pois conforme dispunha no ofício, o parlamentar deseja que a emenda seja executada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
03181.01	44101-SEJUS	Gabriel Magno	14.422.6211.9107.0008	335043	R$ 350.000,00	R$ 279.998,40	R$1,60	A emenda 03181.01 originou 3 ofícios: 7221, 7223 e 8872. Em relação ao de nº 7221, o projeto Circuito de Arte e Culturas Negras que visa o oferecimento de oficinas presenciais de capoeira, charme, percussão, dança afro, festival de cultura e workshops. Em que pese o valor destinado à instituição ter sido de R$ 80.000,00, o valor do projeto apresentado no plano de trabalho foi de R$ 79.998,40, vide Termo de Fomento MROSC 4 (126920541).

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03182.01	16101-SECEC	Joaquim Roriz Neto	13.392.6219.9075.0002	335041	R$ 4.775.000,00	R$ 3.334.368,08	R$240.631,92	A EP não foi executada, no valor de R$ 240 mil, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 631,92 refere-se ao saldo de execução dos PTs.
03189.01	18101-SEE	Joaquim Roriz Neto	12.122.6221.9068.0004	445042	R$ 595.000,00	R$ 575.000,00	R$20.000,00	De acordo com o Processo SEI 00080-00225672/2023-32. Oficio 7798, impossibilidade da execução em vista da certidão negativa.
03190.01	9114-SAMAMBAIA	Joaquim Roriz Neto	04.122.8205.8517.0028	449052	R$ 70.000,00	R$ 40.370,00	R$29.630,00	Valor remanescente uma vez que o parlamentar disponibilizou recurso um pouco a mais para qualquer eventual necessidade. Os equipamentos foram adquiridos e recebidos adequadamente, processo SEI nº 00142-00001893/2023-63.
03192.01	27101-SETUR	Joaquim Roriz Neto	23.695.6207.9085.0001	335041	R$ 2.800.000,00	R$ 2.798.444,75	R$1.555,25	Não informado pela Unidade
03193.01	23901-FSDF	Joaquim Roriz Neto	10.122.6202.4166.0001	339039	R$ 950.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	O parlamentar não emitiu o ofício de desbloqueio

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03194.01	34101-SEL	Joaquim Roriz Neto	27.812.6206.9080.0006	335041	R$ 1.850.000,00	R$ 1.745.778,99	R$104.221,01	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
03196.01	25101-SEDET	Joaquim Roriz Neto	11.333.6207.9107.0011	335041	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$500.000,00	Emenda descentralizada para a Secretaria de Turismo. Doc. SEI (130751524 - Portaria Descentralização Orçamentária)
03200.01	16101-SECEC	Wellington Luiz	13.392.6219.9075.0005	335041	R$ 1.500.000,00	R$ 994.561,56	R$255.438,44	A EP não foi executada, no valor de R$ 250 mil, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 5.438,14 refere-se ao saldo de execução dos PTs.
03202.01	27101-SETUR	Wellington Luiz	23.695.6207.9085.0080	335041	R$ 1.130.000,00	R$ 1.114.839,44	R$15.160,56	Não informado pela Unidade
03204.01	34101-SEL	Wellington Luiz	27.812.6206.9080.0218	335041	R$ 800.000,00	R$ 517.611,37	R$282.388,63	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03206.01	9125-VARJÃO	Martins Machado	04.421.6217.2426.0096	339139	R$ 150.000,00	R$ 120.000,00	R$30.000,00	A supracitada emenda parlamentar foi devidamente executada nos autos do processo SEI Nº 00303-00000333/2023-10, no exercício de 2023. Nº da Emenda 03206.01 Programa de Trabalho 04.421.6217.2426.0096, "FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMILIA-VARJÃO".
03207.01	27101-SETUR	Rogério Morro da Cruz	23.695.6207.9085.0081	335041	R$ 600.000,00	R$ 449.598,50	R$150.401,50	Não informado pela Unidade
03208.01	9116-SÃO SEBASTIÃO	Rogério Morro da Cruz	04.122.8205.8517.0205	339030	R$ 218.000,00	R$ 51.181,55	R$72.530,30	Justifica-se que foram executados 96,83% dos recursos disponibilizados. O saldo não executado de R$ 72.530,30 corresponde ao valor de R$ 68.000,00, que permaneceu bloqueado até o encerramento do exercício impedindo a sua utilização, adicionado ao valor de R$ 4.748,55, de fato não executado por razões de ordem técnica/administrativa não superadas durante o exercício.
03208.01	9116-SÃO SEBASTIÃO	Rogério Morro da Cruz	04.122.8205.8517.0205	339039	R$ 218.000,00	R$ 53.400,00	R$218,15	Justifica-se que foram executados 96,83% dos recursos disponibilizados. O saldo não executado de R$ 72.530,30 corresponde ao valor de R$ 68.000,00, que permaneceu bloqueado até o encerramento do exercício impedindo a sua utilização, adicionado ao valor de R$ 4.748,55, de fato não executado por razões de ordem técnica/administrativa não superadas durante o exercício.
03211.01	9116-SÃO SEBASTIÃO	Rogério Morro da Cruz	25.752.6209.1836.0134	449051	R$ 2.100.000,00	R$ 1.849.070,22	R$250.929,78	Refere-se a recursos orçamentários destinados à expansão da rede de distribuição de energia elétrica nesta Região Administrativa. Por razões de ordens técnicas e administrativas não houve tempo hábil para a elaboração de novos projetos e orçamentos pela Companhia Energética de Brasília (CEB) até o encerramento do exercício financeiro, impedindo a utilização total dos recursos disponibilizados.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03212.01	18101-SEE	Rogério Morro da Cruz	12.122.6221.9068.0357	445042	R$ 350.000,00	R$ 310.000,00	R$40.000,00	O valor não executado corresponde ao saldo da emenda , cujo o desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar .
03213.01	26205-DER	Rogério Morro da Cruz	26.782.6217.4197.0008	339030	R$ 300.000,00	R$ 295.200,00	R$4.800,00	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 6802 / Processo; 00113-00002840/2023-43).
03217.01	34101-SEL	Rogério Morro da Cruz	27.812.6206.9080.0219	335041	R$ 1.300.000,00	R$ 736.256,73	R$563.743,27	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
03218.01	28209-CODHAB	Rogério Morro da Cruz	15.127.6208.4011.0024	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 824.130,20	R$175.869,80	Em decorrência do cronograma de execução do Contrato n° 11/2021, 12/2021 e 13/2021 referentes à regularização fundiária em São Sebastião, alguns produtos previstos para serem executados nesses contratos no ano de 2023 não foram entregues pela empresa contratada por motivos de longos prazos de análise dos projetos urbanístico e de infraestrutura junto a outros órgãos do governo. Consequentemente, não foi possível utilizar o restante do recurso da emenda, planejado para esse fim.
03219.01	16101-SECEC	Rogério Morro da Cruz	13.392.6219.9075.0330	335041	R$ 1.550.000,00	R$ 1.399.653,28	R$50.346,72	A EP não foi executada, no valor de R$ 50 mil, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 346,72 refere-se ao saldo de execução dos PTs.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03221.01	9116-SÃO SEBASTIÃO	Rogério Morro da Cruz	04.122.8205.8517.0201	449052	R$ 132.000,00	R$ 122.800,30	R$9.199,70	Por questões de ordens técnicas e administrativas, não houve demanda para novas aquisições ensejando a inexecução do saldo remanescente. Ressalta-se que todos os itens (materiais/equipamentos permanentes) previstos em Ata de Registro de Preços para esta Unidade foram adquiridos com recursos da presente Emenda.
03223.01	9116-SÃO SEBASTIÃO	Rogério Morro da Cruz	25.752.6209.8507.0087	339039	R$ 2.250.000,00	R$ 2.249.891,77	R$108,23	Refere-se a recursos orçamentários destinados à expansão da rede de distribuição de energia elétrica nesta Região Administrativa. Por razões de ordens técnicas e administrativas não houve tempo hábil para a elaboração de novos projetos e orçamentos pela Companhia Energética de Brasília (CEB) até o encerramento do exercício financeiro, impedindo a utilização total dos recursos disponibilizados.
03227.01	16101-SECEC	Pastor Daniel de Castro	13.392.6219.9075.0324	335041	R$ 500.000,00	R$ 499.999,87	R$0,13	Ofício 7377 desbloqueado pelo valor de R$ 300.000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 299.999,87; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 0,13.
03234.01	9122-ÁGUAS CLARAS	Pastor Daniel de Castro	25.752.6209.8507.0089	339039	R$ 800.000,00	R$ 789.671,69	R$10.328,31	Emenda Parlamentar destinada a eficientização de iluminação publica, tendo orçamento apresentado pela CEB no valor de R$ 789.671,69. Tendo em vista o Decreto de encerramento do exercício 2023, não houve tempo hábil para executar o saldo de R$ 10.328,31. Conforme Processo SEI 00300.00000431/2023-31.
03235.01	57101-SMDF	Pastor Daniel de Castro	14.422.6211.9107.0274	335041	R$ 1.000.000,00	R$ 694.657,29	R$3.990,88	Processo 04011-00002324/2023-08 Referente a realização do projeto "MULHER, Não se Cale". Celebrado o Termo de Fomento nº 01/2023, no valor de R$ 398.648,17, sobrando o saldo residual de R$ 1.351,83, desta emenda. No Processo 04011-00004276/2023-84, Termo de Fomento nº 05/2023, realização do projeto "MULHER, Não se Caleque do valor total de R$ 846.009,12, tendo sido desta emenda destinado o valor de R$ 300.000,00, sendo utilizado o valor de R$ 296.009,12, sobrando o saldo residual R$ 3.990,88.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03235.01	57101-SMDF	Pastor Daniel de Castro	14.422.6211.9107.0274	335043	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$132.351,83	Processo 04011-00002627/2023-12, tramitou o pleito de analise do Projeto Curso Auxiliar de Saúde Bucal mulheres vitimas de violência domestica, no valor proposto de emenda de R$ 131.000,00, todavia, não houve atendimento das diligências o que levou à impossibilidade de continuidade da formalização.
03238.01	9133-VICENTE PIRES	Pastor Daniel de Castro	25.752.6209.8507.0090	339039	R$ 500.000,00	R$ 497.576,86	R$2.423,14	A Emenda nº 03238.01, oriunda do gab do Deputado Pastor Daniel de Castro, Programa de Trabalho nº.: 25.752.6209.8507.0090, subtítulo MAN. DO SIST. DE ILUM. PUB. EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS LED EM VP, no processo SEI nº 0036600000693/2023-13 foi devidamente executada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, utilizando o valor de R$ 497.576,86. O saldo não utilizado, qual seja R$ 2.423,14 não foi suficiente para executar parte do Programa de Trabalho proposto pelo Parlamentar.
03239.01	9112-GUARÁ	Dayse Amarilio	15.752.6209.1836.0131	449051	R$ 239.123,00	R$ 239.122,91	R$0,09	Emenda Parlamentar executada havendo saldo remanescente insuficiente para execução de outros projetos/ações.
03240.01	23901-FSDF	Dayse Amarilio	10.122.6202.4166.0088	339030	R$ 4.315.002,00	R$ 0,00	R$645.000,00	Não houve tempo hábil para a execução, conforme Despachos 130154832,130171802 e 130249629. Os ofícios 9203, 9204, 9205 foram desbloqueados em 27/12/2023
03240.01	23901-FSDF	Dayse Amarilio	10.122.6202.4166.0088	339039	R$ 4.315.002,00	R$ 0,00	R$2,00	Não desbloqueado pela parlamentar

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03240.01	23901-FSDF	Dayse Amarilio	10.122.6202.4166.0088	449052	R$ 4.315.002,00	R$ 0,00	R$150.000,00	Cancelado pela parlamentar
03247.01	18101-SEE	Dayse Amarilio	12.122.6221.9068.0299	335043	R$ 9.266.000,00	R$ 4.144.500,00	R$400.500,00	Ofícios 9136,9112,9110,9109 e 9108, valores R$ 50.000,00,R$ 30.500,00,R$ 30.000,00 R$ 70.000,00 e R$ 220.000,00, Desbloqueados , em 29/12/2023 , ou seja, fora do prazo estabelecido no Decreto de Encerramento de Exercício que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023; Considerando que no referido Decreto fica estabelecida a data de 29 de dezembro de 2023 para que as Unidades Gestoras realizem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contáb
03253.01	9112-GUARÁ	Dayse Amarilio	15.752.6209.8507.0084	339039	R$ 754.661,00	R$ 754.660,28	R$0,72	Emenda Parlamentar executada havendo saldo remanescente insuficiente para execução de outros projetos/ações.
03255.01	27101-SETUR	Roosevelt Vilela	23.695.6207.9085.0075	335041	R$ 3.060.050,00	R$ 3.050.693,23	R$9.356,77	Não informado pela Unidade
03260.01	9109-PARANOÁ	Roosevelt Vilela	25.752.6209.1836.0130	449051	R$ 600.000,00	R$ 596.712,36	R$3.287,64	Emenda não executada por consenso e adequação entre o Poder Concedente e Concessionária de Iluminação Pública(CEB Iluminação Pública e Serviços.), conforme consta no Documento Sei nº(00140-00000594/2023-68) Ofício Nº 22/2024 - CEB-H/DR.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03261.01	24103-PMDF	Roosevelt Vilela	06.181.6217.3029.0032	339030	R$ 491.000,00	R$ 490.795,08	R$204,92	A PMDF executou as emendas parlamentares individuais atribuídas. No entanto, a divisão do valor total das emendas pelo valor unitário dos objetos adquiridos resultou em um saldo remanescente, uma vez que, inevitavelmente, o montante total das emendas não se divide de maneira exata pelo custo unitário dos itens comprados. Dessa forma, esse saldo residual não foi resultante de uma escolha discricionária ou falha na gestão dos recursos disponibilizados.
03263.01	26206-METRÔ	Max Maciel	26.453.6216.3467.0091	449052	R$ 184.000,00	R$ 0,00	R$184.000,00	Não informado pela Unidade
03266.01	16101-SECEC	Paula Belmonte	13.392.6219.9075.0321	335041	R$ 1.256.000,00	R$ 949.947,02	R$210.052,98	A EP não foi executada, no valor de R$ 50 mil, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 13834883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 52,98 refere-se ao saldo de execução dos PTs e o valor total de R$160 mil bloqueados.
03268.01	34101-SEL	Paula Belmonte	27.812.6206.9080.0208	335041	R$ 1.092.000,00	R$ 249.498,81	R$842.501,19	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
03269.01	18101-SEE	Paula Belmonte	12.122.6221.9068.0303	335043	R$ 8.405.300,00	R$ 6.645.000,00	R$1.760.300,00	O valor não executado corresponde ao saldo da emenda , cujo o desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar .

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03274.01	18101-SEE	Paula Belmonte	12.122.6221.9068.0309	445042	R$ 4.449.700,00	R$ 4.009.500,00	R$440.200,00	O valor não executado corresponde ao saldo da emenda , cujo o desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar .
03277.01	57101-SMDF	Jaqueline Silva	14.422.6211.9107.0265	335041	R$ 999.975,00	R$ 999.974,50	R$0,50	Processo 04011-00002327/2023-33, referente a realização do projeto "CARAVANA DA MULHER", que após precificação à epoca da formalização o termo de Fomento nº 04/2023, foi celebrado com o empenho de R$ 999.974,50, sobrando o saldo residual de R$25,50.
03281.01	27101-SETUR	Jaqueline Silva	27.392.6219.9075.0329	335041	R$ 1.899.893,00	R$ 1.899.892,97	R$0,03	Não informado pela Unidade
03289.01	44101-SEJUS	Eduardo Pedrosa	14.422.6211.9107.0267	335041	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$500,00	A emenda 03289.01 foi executada de forma indireta no processo 00400-0003445/2023-11, por meio do projeto GrooveOnline contra a violência que visa realizar encontros motivacionais em escolas públicas, com palestras interativas e ferramentas audiovisuais, visando a prevenção da violência. Em que pese o valor da emenda destinada a Instituição ter sido de R$ 100.000,00, o valor do projeto apresentado pela Instituição foi de R$ 99.500,00, vide Termo de Fomento 128631363 e Plano de Trabalho 128285209
03290.01	40101-SECTI	Eduardo Pedrosa	19.573.6207.9107.0268	335041	R$ 3.150.000,00	R$ 3.149.117,74	R$882,26	Devido a quantidade de detalhes sobre a justificativa dos saldos residuais, a justificativa está contida em anexo.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03291.01	9114-SAMAMBAIA	Eduardo Pedrosa	25.752.6209.8507.0086	339039	R$ 160.000,00	R$ 149.279,14	R$10.720,86	Valor remanescente uma vez que o parlamentar disponibilizou recurso um pouco a mais para qualquer eventual necessidade. O serviço contratado foi devidamente executado, processo SEI nº 00001-00023361/2023-09.
03296.01	18101-SEE	Iolando	12.122.6221.9068.0305	335043	R$ 800.000,00	R$ 700.000,00	R$100.000,00	O valor não executado corresponde ao saldo da emenda , cujo o desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar .
03299.02	34101-SEL	Iolando	27.812.6206.9080.0210	335041	R$ 550.000,00	R$ 298.820,97	R$251.179,03	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
03309.01	9115-SANTA MARIA	Jaqueline Silva	04.122.8205.8517.0072	339030	R$ 149.581,00	R$ 148.289,08	R$1.291,92	A Emenda Parlamentar foi executada, houve sobra de saldo e devido ao Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos de encerramento de exercício, não houve tempo hábil para aquisições via PLS, por isso o remanescente não foi utilizado.
03313.01	23901-FSDF	Pastor Daniel de Castro	10.302.6202.9107.0269	335042	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$500.000,00	Pendências na instrução de formalização do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES, conforme doc. 130210645

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
03314.01	44101-SEJUS	Pastor Daniel de Castro	14.422.6211.9107.0270	335043	R$ 650.000,00	R$ 499.639,00	R$150.361,00	Tratada nos autos 00400-00059793/2023-92 e 00400-00073529/2023-61, através da indicação p/ 2 projetos: Melhor Idade Conectada de R$ 500.000,00 e Qualisul de R$ 150.000,00. Referente ao 1º, em que pese a destinação ter sido de R$ 500.000,00, o projeto apresentado foi de R$ 499.639,00 - Termo de Fomento 130096980 e Plano de Trabalho 130014381. O 2º, não foi executado devido ao exíguo lapso temporal entre o recebimento da demanda e o encerramento de 2023, ainda a emenda estava bloqueada 130460501
03323.01	21101-SEMA	Daniel Donizet	18.541.6210.9107.0285	335041	R$ 2.810.000,00	R$ 2.500.000,00	R$310.000,00	Não informado pela Unidade
03325.01	21101-SEMA	Daniel Donizet	18.542.6210.2536.0023	339039	R$ 750.000,00	R$ 499.265,14	R$250.734,86	Não informado pela Unidade
03328.01	18101-SEE	Gabriel Magno	12.122.6221.9068.0310	335043	R$ 7.310.410,00	R$ 6.860.410,00	R$450.000,00	Processos: 00080-00225854/2023-11 - oficio 7631, R$ 40.000,00, 00080-00225798/2023-15 - oficio 7683, R$ 50.000,00, 00080-00225453/2023-53 - 7632, R$ 50.000,00 , 00080-00280215/2023-19, oficio 8391, R$ 30.000,00 e 00080-00280138/2023-99 - oficio 8391 , R$ 30.000,00 não foram executado em função do Decreto DECRETO Nº 45.057, DE 11 /10/2023. O valor de R$ 250.000,00 corresponde o saldo da emenda, cujo o desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar.
04005.01	9111-CEILÂNDIA	Chico Vigilante	25.752.6209.8507.0099	339039	R$ 1.035.000,00	R$ 987.960,86	R$47.039,14	Recurso utilizado parcialmente devido ao processo 00138-00004482/2023-06, instruído com a finalidade de realizar os serviços de Eficientização de iluminação pública com emendas parlamentares, não apresentar em sua instrução outros endereços da cidade aptos a receber tais serviços.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04009.01	34101-SEL	Chico Vigilante	27.812.6206.9080.0223	335041	R$ 330.500,00	R$ 330.489,22	R$10,78	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
04011.01	26205-DER	Robério Negreiros	26.782.6216.4195.0017	339039	R$ 4.800.000,00	R$ 4.797.585,38	R$2.414,62	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 7427 e 8039 / Processos ;"00113-00003576/2023-65 R$ 350 mil 00113-00017107/2022-42 R$ 130 mil 00113-00021232/2022-57 R$ 1.195.000,00
04014.01	27101-SETUR	Robério Negreiros	23.695.6207.9085.0088	335041	R$ 1.267.350,00	R$ 1.183.819,53	R$83.530,47	Não informado pela Unidade
04019.02	10101-VGDF	Jorge Vianna	14.243.6211.9078.0075	335041	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$500.000,00	A entidade beneficiada não concordou com a precificação feita pelo Estado, fato que inviabilizou a assinatura do Termo. Registro, também, que existem algumas divergência com relação as informações que constam nessa tela e no Comprovante de Ofício Eletrônico Nº 7405, emitido em : : 16/08/2023 14:20:05
04022.01	34101-SEL	Jorge Vianna	27.812.6206.9080.0224	335041	R$ 100.000,00	R$ 98.037,40	R$1.962,60	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04030.01	24103-PMDF	João Cardoso	06.181.8217.8517.0211	339030	R$ 150.000,00	R$ 149.946,48	R$53,52	A PMDF executou as emendas parlamentares individuais atribuídas. No entanto, a divisão do valor total das emendas pelo valor unitário dos objetos adquiridos resultou em um saldo remanescente, uma vez que, inevitavelmente, o montante total das emendas não se divide de maneira exata pelo custo unitário dos itens comprados. Dessa forma, esse saldo residual não foi resultante de uma escolha discricionária ou falha na gestão dos recursos disponibilizados.
04033.01	9105-TAGUATINGA	João Cardoso	15.752.6209.8507.0096	339039	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	Informamos que não foi possível executar a emenda parlamentar por falta de contrato com a CEB, tornando-se inviável a execução direta com àquela Empresa.
04035.01	24105-PCDF	Wellington Luiz	06.128.6206.2024.0027	339014	R$ 870.000,00	R$ 869.974,11	R$25,89	Os recursos disponibilizados foram superiores ao necessário para execução do objeto, que foi integralmente atendido. Ademais, não era possível executar a emenda para outra finalidade, que não a indicada.
04038.01	27101-SETUR	Iolando	23.695.6207.9085.0084	335041	R$ 300.000,00	R$ 299.977,37	R$22,63	Não informado pela Unidade
04043.01	24103-PMDF	Hermeto	06.181.8217.8517.0212	339030	R$ 300.000,00	R$ 299.892,96	R$107,04	A PMDF executou as emendas parlamentares individuais atribuídas. No entanto, a divisão do valor total das emendas pelo valor unitário dos objetos adquiridos resultou em um saldo remanescente, uma vez que, inevitavelmente, o montante total das emendas não se divide de maneira exata pelo custo unitário dos itens comprados. Dessa forma, esse saldo residual não foi resultante de uma escolha discricionária ou falha na gestão dos recursos disponibilizados.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04044.01	9126-PARK WAY	Hermeto	04.122.8205.8517.0213	339039	R$ 200.000,00	R$ 180.000,00	R$20.000,00	Não informado pela Unidade
04045.01	24103-PMDF	Hermeto	06.181.8217.8517.0214	339030	R$ 200.000,00	R$ 199.928,64	R$71,36	A PMDF executou as emendas parlamentares individuais atribuídas. No entanto, a divisão do valor total das emendas pelo valor unitário dos objetos adquiridos resultou em um saldo remanescente, uma vez que, inevitavelmente, o montante total das emendas não se divide de maneira exata pelo custo unitário dos itens comprados. Dessa forma, esse saldo residual não foi resultante de uma escolha discricionária ou falha na gestão dos recursos disponibilizados.
04054.01	24103-PMDF	Wellington Luiz	06.181.8217.8517.0220	339030	R$ 100.000,00	R$ 99.964,32	R$35,68	A PMDF executou as emendas parlamentares individuais atribuídas. No entanto, a divisão do valor total das emendas pelo valor unitário dos objetos adquiridos resultou em um saldo remanescente, uma vez que, inevitavelmente, o montante total das emendas não se divide de maneira exata pelo custo unitário dos itens comprados. Dessa forma, esse saldo residual não foi resultante de uma escolha discricionária ou falha na gestão dos recursos disponibilizados.
04070.02	10101-VGDF	Pastor Daniel de Castro	14.422.6211.9107.0312	335043	R$ 500.000,00	R$ 174.436,42	R$195.563,58	Referente ao Projeto Primeira Liga de Cristo, não houve tempo hábil para análise, considerando o prazo de disponibilidade orçamentária; quanto ao Valor de Emenda referente ao Projeto Sons da Juventude, Programa de Trabalho: 14.422.6211.9107.0310, Natureza de Despesa: 335043, o valor executado foi menor que o valor constante na destinação da emenda devido a um ajuste pelo exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado.
04096.01	9111-CEILÂNDIA	Paula Belmonte	15.451.6209.1836.0136	449051	R$ 197.000,00	R$ 0,00	R$197.000,00	O processo 00138-00004185/2022-71, que versa sobre a contratação dos serviços da CEB instalação e Aquisição de Refletores na Campo sintético da EQNM 21/23, foi encaminhado à CEB para inserção de documentos com o fito de celebrar contrato de prestação de serviço. Contudo o referido processo, não retornou a esta Administração Regional inviabilizando a execução da referida emenda parlamentar.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04097.01	14203-EMATER	Paula Belmonte	20.606.6201.2173.0044	339030	R$ 280.000,00	R$ 212.641,99	R$67.358,01	O valor empenhado de R$ 212.641,99 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
04101.01	27101-SETUR	Dayse Amarilio	23.695.6207.9085.0083	335041	R$ 191.810,00	R$ 191.809,98	R$0,02	Não informado pela Unidade
04102.01	26205-DER	Dayse Amarilio	26.451.6216.3090.0005	339030	R$ 500.000,00	R$ 499.996,85	R$3,15	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 7414).
04104.01	34101-SEL	Dayse Amarilio	27.812.6206.9080.0222	335041	R$ 283.000,00	R$ 282.906,12	R$93,88	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
04105.01	16101-SECEC	Dayse Amarilio	13.392.6219.9075.0333	335041	R$ 30.000,00	R$ 29.957,25	R$42,75	A Emenda para realização do Projeto Dia do Evangélico (Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0333 – Apoio a Projetos Culturais no Distrito Federal, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.50.41) foi desbloqueada no montante de R$ 30.000,00; contudo, não se fez necessária a utilização de todos os recursos e desta forma foi emitida Nota de Empenho de R$ 29.957,25; razão pela qual não foi executado o valor de R$ 42,75

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04113.01	9111-CEILÂNDIA	Max Maciel	04.122.8205.8517.0216	449052	R$ 201.461,00	R$ 200.551,31	R$909,69	No momento da destinação da referida emenda o valor das compras eram apenas estimativos. Ao realizar as aquisições o valor de pagamento foi menor em R$ 909,69 quando comparado ao do estimado.
04114.01	9111-CEILÂNDIA	Max Maciel	15.451.6209.1110.0394	339030	R$ 300.000,00	R$ 11.858,60	R$288.141,40	A execução parcial se deu devido ao descumprimento de entrega de materiais pelo fornecedor, a instruções intempestivas dos autos pelos setores demandantes - ao findar do exercício financeiro, nos termos do DECRETO Nº 45.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, bem como ao acúmulo de instruções processuais de contratos por meio de demais Emendas Parlamentares, segundo informação da Coordenação Administração Geral - COAG, documento SEI 138255980, do processo 00138-00001674/2024-33, conforme anexo.
04115.01	14203-EMATER	Max Maciel	20.606.6201.2173.0057	339030	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$70.000,00	Não houve demanda para utilização dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar 04115.01 para aquisição de material de consumo no exercício de 2023.
04116.01	22201-NOVACAP	Max Maciel	15.452.8205.2396.0121	339030	R$ 300.000,00	R$ 200.276,30	R$99.723,70	R$ 99.723,10 - Saldo residual - o valor empenhado foi o suficiente para o objeto pretendido.
04117.01	14203-EMATER	Max Maciel	20.606.6201.2173.0046	339030	R$ 390.000,00	R$ 328.628,53	R$61.371,47	O valor empenhado de R$ 328.628,53 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04118.01	14203-EMATER	Max Maciel	20.606.6201.2173.0048	449052	R$ 20.000,00	R$ 19.550,00	R$450,00	O valor empenhado de R$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
04124.01	14203-EMATER	Ricardo Vale	20.606.6201.2173.0049	449052	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	Foi aberto processo para a aquisição de material permanente, utilizando recursos oriundos da Emenda Parlamentar 04124.01. Entretanto, o processo de aquisição foi aberto próximo do fim do exercício financeiro de 2023, inviabilizando a execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento) dentro do exercício financeiro.
04129.01	25101-SEDET	Roosevelt Vilela	11.333.6207.9107.0299	335041	R$ 1.400.000,00	R$ 1.399.998,21	R$1,79	Saldo Remanescente.
04131.01	9115-SANTA MARIA	Jaqueline Silva	04.122.8205.8517.0208	449052	R$ 44.000,00	R$ 42.649,53	R$1.350,47	A Emenda Parlamentar foi executada, houve sobra de saldo e devido ao Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos de encerramento de exercício, não houve tempo hábil para aquisições via PLS, por isso o remanescente não foi utilizado.
04134.01	9123-RIACHO FUNDO II	Jaqueline Silva	15.752.6209.1836.0137	449051	R$ 63.600,00	R$ 53.737,30	R$9.862,70	Valor remanescente de emenda parlamentar. A emenda foi executada, contudo, o valor da emenda foi maior do que o valor do contrato. conforme Doc. Sei nº (136615365).

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04140.01	9107-SOBRADINHO I	João Cardoso	04.122.8205.8517.0215	449052	R$ 50.000,00	R$ 35.988,00	R$14.012,00	Saldo de recurso disponível no final de exercício financeiro portanto sem prazo para realização de licitação, empenho e liquidação
04143.01	9128-SOBRADINHO II	Eduardo Pedrosa	15.752.6209.8507.0100	339039	R$ 80.000,00	R$ 75.770,22	R$4.229,78	Assim, e considerando o valor contratado por esta RA/SOBRII, o qual totaliza o valor de $ 75.770,22 - o restante no valor de $ 4.229,78 trata-se de saldo/resto(sobra) do valor Contratado junto a CEB. Conforme Processo 00304-00000299/2024-36.
04144.01	14101-SEAGRI	Eduardo Pedrosa	15.752.6209.8507.0101	339039	R$ 140.000,00	R$ 102.949,19	R$37.050,81	Saldo residual de empenho.
04146.01	14101-SEAGRI	Eduardo Pedrosa	15.752.6209.1836.0139	449051	R$ 120.000,00	R$ 119.241,87	R$758,13	Saldo residual de empenho.
04150.01	9135-FERCAL	Eduardo Pedrosa	27.812.6206.3048.0059	449051	R$ 280.000,00	R$ 206.857,45	R$73.142,55	EMENDA EXECUTADA: 73,88% SALDO REMANESCENTE: 73.142,45

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04154.01	14101-SEAGRI	Thiago Manzoni	20.606.6201.2889.0010	339032	R$ 200.000,00	R$ 199.778,60	R$221,40	Saldo residual de empenho.
04159.01	14101-SEAGRI	Eduardo Pedrosa	20.606.6201.2620.0009	339030	R$ 100.000,00	R$ 99.835,00	R$165,00	Saldo residual de empenho.
04164.01	22101-SODF	Hermeto	15.752.6209.8507.0102	339039	R$ 142.500,00	R$ 0,00	R$142.500,00	Não houve o desbloqueio do valor de R$ 142.500,00, tendo em vista que a área técnica desta SODF, procedeu a análise da demanda relacionada à manutenção do Sistema de Iluminação Púbica para ROAC- Ceilândia, tendo tal setor concluído pela inexequibilidade de atendimento por este Órgão, conforme o teor do doc. 120863411, anexo.
04169.01	61101-SEAC	Robério Negreiros	04.122.8203.8517.0218	339039	R$ 200.000,00	R$ 99.152,64	R$847,36	O recurso foi disponibilizado para prestação de serviços de fornecimento de licença do software Microsoft Solução Office 365 Enterprise E1, conforme cotações as aquisições foram adquiridas no menor preço.
04169.01	61101-SEAC	Robério Negreiros	04.122.8203.8517.0218	449052	R$ 200.000,00	R$ 87.234,32	R$12.765,68	O recurso foi disponibilizado para aquisições de material permanentes, conforme cotações as aquisições foram adquiridas no menor preço.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04171.01	61101-SEAC	Robério Negreiros	08.244.6203.2954.0004	339039	R$ 100.000,00	R$ 87.398,00	R$12.602,00	O recurso foi disponibilizado para prestação de serviços de fornecimento de especializada em locação de Tenda e serviços gráficos, conforme cotações as aquisições foram adquiridas no menor preço.
04177.01	24103-PMDF	Hermeto	06.181.8217.8517.0219	339030	R$ 150.000,00	R$ 149.946,48	R$53,52	A PMDF executou as emendas parlamentares individuais atribuídas. No entanto, a divisão do valor total das emendas pelo valor unitário dos objetos adquiridos resultou em um saldo remanescente, uma vez que, inevitavelmente, o montante total das emendas não se divide de maneira exata pelo custo unitário dos itens comprados. Dessa forma, esse saldo residual não foi resultante de uma escolha discricionária ou falha na gestão dos recursos disponibilizados.
04189.01	22201-NOVACAP	Pepa	15.451.6206.4170.0017	339039	R$ 1.000.000,00	R$ 983.214,64	R$16.785,36	R$ 16.785,36 - Saldo Residual.
04190.01	27101-SETUR	Pepa	23.695.6207.9085.0089	335041	R$ 1.500.000,00	R$ 1.369.928,00	R$72,00	Não informado pela Unidade
04201.01	27101-SETUR	Dayse Amarilio	23.695.6207.9085.0090	335041	R$ 600.000,00	R$ 420.000,00	R$180.000,00	Não informado pela Unidade

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04202.01	34101-SEL	Dayse Amarilio	27.812.6206.9080.0226	335041	R$ 1.350.000,00	R$ 1.327.295,21	R$22.704,79	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
04203.01	44101-SEJUS	Dayse Amarilio	14.422.6211.9107.0306	335043	R$ 185.000,00	R$ 184.999,97	R$0,03	A emenda 04203.01 foi executada de forma indireta no processo 00400-00048861/2023-98, por meio do projeto Flor de Maio que visa oferecer assistência jurídica, oficinas de capacitação e rodas de conversa, buscando acolher e transformar a vida de mulheres em situação de violência. Em que pese a destinação do recurso ter sido no valor de R$ 185.000,00, o valor do projeto apresentado pela instituição foi de R$ 184.999,97 - vide Termo de Fomento MROSC 6 (128493343) e Plano de Trabalho (128216858).
04205.01	27101-SETUR	Thiago Manzoni	23.695.6207.9085.0091	335041	R$ 300.000,00	R$ 224.836,91	R$75.163,09	Não informado pela Unidade
04206.01	44101-SEJUS	Thiago Manzoni	14.422.6211.9107.0307	335043	R$ 598.424,00	R$ 598.423,88	R$0,12	Executada nos processos 59695/2023-55 e 52721/2023-14. O projeto Robótica Para Todos foi destinado p/ R$ 400.000 entretanto ficou em 399.972,35. O projeto Enfrentamento à Violência Contra a Mulher foi destinado p/ R$ 200.000, entretanto ficou em R$ 198.451,53. Consoante o SISCONEP, o parlamentar suplementou R$ 300.000 (PL 7319 /23). E, o cancelamento de R$ 301.576,00 (PL 663/23) . Assim, o valor não executado é a diferença dos saldos (900.000,00 - 399.972,35 - 198.451,53 - 301.576,00 = R$ 0,12)
04207.02	10101-VGDF	Jorge Vianna	14.243.6211.9078.0076	335041	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$150.000,00	A entidade beneficiada não encaminhou os documentos necessários para formalização processual.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
04211.01	9114-SAMAMBAIA	Joaquim Roriz Neto	15.452.6209.8508.0072	339030	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$30.000,00	Diante da quantidade de demandas que a equipe da Diretoria de Obras (DIROB) teve em 2023, foi necessário a vinculação de prioridades e a presente Emenda que seria utilizada para compra de material para que a própria equipe da DIROB executasse pequenos reparos na Cidade, não foi utilizada pois não conseguiriam utilizar sem haver perda dos materiais, de acordo com os cronogramas feitos. Iremos melhorar os planejamentos de execuções para 2024, melhorando assim as ações e uso dos recursos na cidade.
04213.01	44101-SEJUS	Doutora Jane	14.422.6211.9107.0308	335043	R$ 200.000,00	R$ 199.959,32	R$40,68	A emenda foi executada de forma indireta no processo 00400-00048850/2023-16, por meio do projeto Cozinha Criativa que visa ofertar oficinas de bolos, pães, biscoitos, doces e de convivência coletiva para 140 mulheres vítimas de violência doméstica na Estrutural e Itapoã. Em que pese a emenda ter sido destinada à instituição no valor de R$ 200.000,00, o projeto foi apresentado pela OSC no valor de R$ 199.959,32 - vide Termo de Fomento 128987062 e Plano de Trabalho 128697867
04214.01	14203-EMATER	Doutora Jane	20.511.6201.3043.0005	339039	R$ 376.220,00	R$ 372.980,56	R$3.239,44	O valor empenhado de R$ 372.980,56 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
05003.01	28209-CODHAB	Wellington Luiz	15.451.6208.1110.0011	449051	R$ 1.500.000,00	R$ 1.493.270,72	R$6.729,28	DIPRO Orç Executado: R$ 778.509,56 (138282240) A diferença de valores da planilha de orçamento e a planilha executada de 721.490,44 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e quarente e quatro centavos) se deu por alteração do projeto de INFRAESTRUTURA executada pela NOENERGIA DISTRIBUIÇÃO DE BRASÍLIA, atendendo a norma da ANNEL - DIS-NOR-012, Revisão 04 de 22/02/2022. Dentre as alterações, remanejamento de trecho de redes, e supressão de equip. que tornaram-se desnecessários.
05011.01	64101-SEAPE	Wellington Luiz	06.422.6217.2726.0009	449052	R$ 1.000.000,00	R$ 153.200,00	R$846.800,00	Como a liberação da emenda, o aditivo ao contrato e o empenho da despesa, ocorreram no final do exercício financeiro de 2023 (novembro), não houve tempo hábil para empresa contratada entregar todos os veículos adquiridos ainda naquele exercício, por falta do objeto em estoque. Assim, o restante da aquisição somente poderia se encerrar no ano seguinte.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05015.01	44101-SEJUS	Pastor Daniel de Castro	14.422.6211.9107.0013	335043	R$ 350.000,00	R$ 249.995,28	R$100.004,72	A emenda executada nos autos 00400-00068218/2023-81 e 00400-00073592/2023-06, através da indicação para os projetos: Xô Bengala (R$ 250.000,00) e Qualinorte (R$ 100.000,00). Em que pese a destinação ter sido no valor total de R$ 250.000,00, o projeto apresentado totalizou R$ 249.995,28 - vide Termo de Fomento 129456008. O 2º, não pôde ser executado devido ao exíguo lapso temporal entre o recebimento da demanda e o encerramento de 2023, ainda a emenda encontrava-se bloqueada, vide doc 130461032
05016.01		Pastor Daniel de Castro	14.422.6211.9107.0014	335041	R$ 500.000,00	R$ 90.580,00	R$9.420,00	Não informado pela Unidade
05016.01		Pastor Daniel de Castro	14.422.6211.9107.0014	335043	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$400.000,00	DESBLOQUEIO NÃO EFETUADO.
05032.01	44101-SEJUS	Rogério Morro da Cruz	14.422.6228.9107.0341	335041	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	A emenda foi analisada pela área técnica que concluiu pela inviabilidade executória nesta pasta. Para tanto, necessitaria de ajustes no âmbito parlamentar, devendo haver alteração do programa de trabalho para 14.422.6211.9107.xxxx, natureza da despesa 335043, para que o orçamento possa ser utilizado pela SEJUS. Conforme disposto no documento SEI nº 127672004, foi encaminhada mensagem ao parlamentar através do SISCONEP solicitando o ajuste no programa de trabalho.
05034.01	22201-NOVACAP	Rogério Morro da Cruz	15.451.6206.3596.0034	449052	R$ 200.000,00	R$ 147.362,88	R$52.637,12	R$ 52.637,12 - Saldo residual.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05036.01	22201-NOVACAP	Rogério Morro da Cruz	15.452.6209.8508.0075	339030	R$ 800.000,00	R$ 754.758,78	R$45.241,22	R$ 45.241,22 - Saldo residual.
05037.01		Rogério Morro da Cruz	25.752.6209.8507.0115	339039	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$350.000,00	O prazo entre o lançamento da emenda no SISCONEP e data limite estabelecida pela CEB para execução do serviço e liquidação do recurso foi exíguo, sem tempo hábil para execução no final do exercício (processos nº 00307-00000695/2023-06; 00307-00001307/2023-04; 00307-0000001503/2023-71).
05055.01		Gabriel Magno	15.752.6209.8507.0008	339039	R$ 300.000,00	R$ 200.299,67	R$99.700,33	Projeto contemplou uma área cujo orçamento correspondeu a 2/3 no valor da emenda, impossibilitando a execução do valor remanescente (correspondente a 1/3 do montante inicial). A emenda foi disponibilizada anteriormente a elaboração do projeto.(processo nº 00307-00001299/2023-98).
05056.01	21101-SEMA	Gabriel Magno	18.541.6210.3210.0002	339039	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$150.000,00	Não informado pela Unidade
05057.01	22214-SLU	Gabriel Magno	15.452.6209.2582.0002	339039	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	Não informado pela Unidade

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05058.01	22214-SLU	Gabriel Magno	15.452.6209.3013.0002	449051	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	Não informado pela Unidade
05065.01	24101-SSP	Hermeto	06.181.6217.3029.0001	449052	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	Não foi possível a execução da emenda parlamentar nº 05065.01-Reequipamento - Aquisição de viaturas, pois o cadastro da emenda no SISCONEP ocorreu em 04/10/2023, não havendo tempo hábil para os trâmites necessários à aquisição/entrega do objeto no exercício de 2023.
05067.01	24101-SSP	Hermeto	06.181.6217.3029.0002	449052	R$ 310.000,00	R$ 0,00	R$310.000,00	Não foi possível a execução da emenda parlamentar nº 05067.01-Reequipamento - Aquisição de viaturas, pois o cadastro da emenda no SISCONEP ocorreu em 04/10/2023, não havendo tempo hábil para os trâmites necessários à aquisição/entrega do objeto no exercício de 2023.
05070.01	9103-PLANO PILOTO	Chico Vigilante	25.752.6209.1836.0004	449051	R$ 100.000,00	R$ 98.135,90	R$1.864,10	A obra de ampliação de iluminação pública, na SQN 211, foi executada e paga para Companhia Energética de Brasília. Foi empenhado o valor de R$ 98.135,90 - a obra de ampliação foi faturada e finalizada com preço menor, o valor final da execução do serviço é R$ 97.458,60 (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Nota Fiscal 994 (SEI - 132384148). Restou um saldo residual de obra no valor de R$ 2.541,40 - do qual não foi possível a utilização.
05077.01	24105-PCDF	Chico Vigilante	06.128.6206.2024.0002	339014	R$ 200.000,00	R$ 152.652,42	R$47.347,58	Os recursos disponibilizados foram superiores ao necessário para execução do objeto, que foi integralmente atendido. Ademais, não era possível executar a emenda para outra finalidade, que não a indicada.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05078.01	9126-PARK WAY	Hermeto	04.122.8205.8517.0031	449052	R$ 150.000,00	R$ 55.379,20	R$94.620,80	Não informado pela Unidade
05081.01	26205-DER	Robério Negreiros	26.782.6210.2562.0003	339039	R$ 1.500.000,00	R$ 1.494.792,84	R$5.207,16	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 8502).
05085.01	23901-FSDF	Robério Negreiros	10.302.6202.9107.0329	445042	R$ 1.500.000,00	R$ 1.450.443,00	R$49.557,00	Foi o valor que sobrou, considerando os planos de Trabalho (127977159, 127978084, 127977390, 127978363 e 127977609), as aprovações das áreas da SES (129107534 e 127270915), utilizando os recursos conforme Formalização do 43º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2018. Não sendo possível, com o valor remanescente, realizar outra aquisição
05091.01	9103-PLANO PILOTO	Wellington Luiz	15.752.6209.8507.0111	339039	R$ 1.500.000,00	R$ 1.496.603,37	R$3.396,63	A referida emenda parlamentar foi utilizada na execução de serviços de eficientização da iluminação pública, no Parque da Cidade - Dona Sarah Kubistcheck - valor empenhado - R$ 1.284.699,52 . Foi finalizada e paga no valor de R$ 1.258.180,98. Além da obra de eficientização da no Parque da Cidade - Dona Sarah Kubistcheck, foi executado a obra de eficientização R$ 211.903,85 - na SES 803/805 Setor de Embaixadas. Restou o valor residual de R$ 3.396.63
05092.01	26205-DER	Martins Machado	15.451.6216.3467.0093	449052	R$ 500.000,00	R$ 475.000,00	R$25.000,00	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 8869).

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05094.01		Martins Machado	14.422.6211.9107.0331	335041	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	Entrega da documentação completa pela entidade beneficiada no dia 27/12/2024, exíguo prazo para análise técnica (inferior a 30 dias), considerando o volume extenso da precificação.
05099.01	44101-SEJUS	Martins Machado	14.422.6211.9107.0332	335041	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	A emenda de 300.000 destinou-se a 3 projetos: Corrida e Caminhada Elas Podem (50.000), Educação e Inclusão (150.000) e Maturidade em Ação (100.000). Os 2 primeiros não foram executados pelo exíguo lapso temporal entre o recebimento da demanda e o encerramento de 2023, além do que as emendas se encontravam bloqueadas – vide 130455782 e 130449989.
05100.01	9104-GAMA	Jaqueline Silva	15.752.6209.8507.0112	339039	R$ 62.000,00	R$ 61.897,15	R$102,85	O valor não executado (R$ 102,85) refere-se ao saldo remanescente da Emenda Parlamentar 05100.01, em razão da Companhia Energética de Brasília-CEB apresentar o orçamento para a execução dos serviços no valor de R$ 61.895,15 conforme consta no processo SEI 0013100001171/2022-93.
05101.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Jaqueline Silva	15.752.6209.8507.0113	339039	R$ 249.088,00	R$ 249.087,32	R$0,68	Processo: 00145-00000966/2023-15 2023NE00446 Serviço de Eficientização da Iluminação Pública das quadras 205 e 203
05104.01	16101-SECEC	Jaqueline Silva	13.392.6219.9075.0341	335041	R$ 1.300.000,00	R$ 1.299.940,00	R$60,00	Ofício 8527 desbloqueado pelo valor de R$ 650.000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 649.940,00; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 60,00.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05106.01	27101-SETUR	Jaqueline Silva	27.392.6219.9075.0335	335041	R$ 1.000.000,00	R$ 649.413,35	R$350.586,65	Não informado pela Unidade
05107.01	44101-SEJUS	Jaqueline Silva	14.422.6211.9107.0320	335041	R$ 39.000,00	R$ 0,00	R$39.000,00	A emenda foi analisada (67340/2023-30) e constatou que os recursos foram indevidamente lançados na modalidade de aplicação direta (90), quando a ação pediui uma transferência de recursos (9107), o que inviabilizou a execução pela incompatibilidade evidenciada, conforme Declaração de Orçamento (124038807). Assim, informou-se a parlamentar através SISCONEP e através Ofício (124129478). De acordo com o SISCONEP, houve um cancelamento de 111.000 (Lei 7341/2023 em 01/12)
05108.01	9115-SANTA MARIA	Jaqueline Silva	15.752.6209.8507.0103	339039	R$ 377.449,00	R$ 377.448,06	R$0,94	A Emenda Parlamentar foi executada e o saldo remanescente era insuficiente para executar outro projeto.
05111.01	61101-SEAC	Pepa	08.244.6203.2954.0005	339039	R$ 50.000,00	R$ 46.240,00	R$3.760,00	O recurso foi disponibilizado para prestação de serviços, conforme cotações as aquisições foram adquiridas no menor preço.
05112.01	61101-SEAC	Pepa	08.244.6203.2954.0006	449052	R$ 100.000,00	R$ 95.226,99	R$4.773,01	O recurso foi disponibilizado para aquisições de material permanentes, conforme cotações as aquisições foram adquiridas no menor preço.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05113.01	61101-SEAC	Pepa	08.244.6228.9107.0314	335041	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$50.000,00	O projeto apresentado pela OSC precisou de ajuste, foi solicitado o ajuste para a OSC, mais não houve retorno do projeto com o ajuste necessário para formalização de termo de fomento.
05115.01	27101-SETUR	Pepa	23.695.6207.9085.0094	335041	R$ 3.800.000,00	R$ 2.409.872,85	R$1.370.127,15	Não informado pela Unidade
05116.01	16101-SECEC	Pepa	13.392.6219.9075.0337	335041	R$ 1.000.000,00	R$ 899.921,03	R$78,97	Ofícios 8292, 8525 e 8555 desbloqueados pelo valor de R$ 600.000,00 e executados, conforme Planos de Trabalho, por R$ 559.921,03; razão pela qual o saldo remanescente de 78,97.
05117.01	34101-SEL	Pepa	27.811.6206.9080.0227	335041	R$ 1.000.000,00	R$ 895.023,05	R$104.976,95	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.
05123.01	27101-SETUR	Pastor Daniel de Castro	23.695.6207.9085.0096	335041	R$ 1.150.000,00	R$ 698.732,90	R$451.267,10	Não informado pela Unidade

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05124.01	9107-SOBRADINHO I	Pastor Daniel de Castro	04.122.8205.3903.0101	339039	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$300.000,00	Recursos disponíveis no final de exercício financeiro portanto sem prazo para realização de licitação, empenho e liquidação .
05126.01	23901-FSDF	Pastor Daniel de Castro	10.122.6202.4166.0100	449052	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$350.000,00	Ofício 9200 analisado como inexequível, considerando que a Ação 4166, PDPAS, é apenas para Superintendências e URDs da SES/DF. Assim como a natureza "449052" é para execução direta da SES/DF. Entretanto, no Projeto/Evento cita "Hospital de Base" Iges. Assim, não houve tempo hábil para emissão de novo Ofício.
05127.01	27101-SETUR	Iolando	23.695.6207.9085.0097	335041	R$ 2.500.000,00	R$ 2.249.941,24	R$250.058,76	Não informado pela Unidade
05128.01	16101-SECEC	Iolando	13.392.6219.9075.0338	335041	R$ 1.800.000,00	R$ 1.720.000,00	R$80.000,00	A EP não foi executada, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF.
05129.01	34101-SEL	Iolando	27.812.6206.9080.0228	335041	R$ 1.450.000,00	R$ 893.493,43	R$556.506,57	As propostas de Fomentos protocoladas na Secretaria de Esporte e Lazer são analisadas com base no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto 37.843/2016 e a Portaria nº 98/2020-SEL. Para a celebração da parceria a OSC deve cumprir rigorosamente todos os requisitos, bem como, apresentar toda a documentação exigida na forma da lei. Ocorre que parte das propostas de fomentos não foram celebrada devido ao não atendimento integral das normas citadas anteriormente.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05131.01		Pastor Daniel de Castro	14.422.6211.9107.0316	335041	R$ 580.000,00	R$ 0,00	R$450.000,00	Não informado pela Unidade
05132.01	22201-NOVACAP	Joaquim Roriz Neto	15.451.6206.4170.0018	339039	R$ 650.000,00	R$ 500.000,00	R$150.000,00	R$ 150.000,00 - Não houve tempo hábil para o trâmite administrativo para empenho do recurso, uma vez que o desbloqueio ocorreu no último dia útil do ano.
05133.01	22201-NOVACAP	Joaquim Roriz Neto	15.451.6206.3596.0029	449051	R$ 400.000,00	R$ 395.230,71	R$4.769,29	R$ 4.769,29 - Saldo residual.
05134.01	26205-DER	Joaquim Roriz Neto	26.782.6217.4197.0009	339039	R$ 400.000,00	R$ 399.016,16	R$983,84	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 8540).
05140.01	9114-SAMAMBAIA	Joaquim Roriz Neto	25.752.6209.1836.0142	449051	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$15.000,00	A Emenda havia sido disponibilizada para complementar a contratação do processo SEI nº 00001-00015397/2023-19, diante do primeiro orçamento feito junto a CEB. Entretanto no fechamento das áreas atendidas e valores finais dos projetos no ato da contratação já foi suficiente os recursos disponibilizados por meio da Emenda nº 00111.01, não sendo necessário a utilização da presente Emenda.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05144.01	24105-PCDF	Joaquim Roriz Neto	06.128.6206.2024.0028	339014	R$ 200.000,00	R$ 195.055,87	R$4.944,13	Os recursos disponibilizados foram superiores ao necessário para execução do objeto, que foi integralmente atendido. Ademais, não era possível executar a emenda para outra finalidade, que não a indicada.
05145.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Joaquim Roriz Neto	15.451.6206.3902.0069	449051	R$ 250.000,00	R$ 214.316,88	R$35.683,12	Processo nº 00145-00001142/2023-62 2023NE00489 Reforma de Parques infantil. Quadras 105; 201 e 605
05146.01	9115-SANTA MARIA	Joaquim Roriz Neto	15.752.6209.8507.0106	339039	R$ 150.000,00	R$ 118.523,11	R$31.476,89	A Emenda Parlamentar foi executada, houve saldo remanescente, mas era insuficiente outros projetos de eficientização, pois os orçamentos eram superiores ao disponível para execução.
05147.01	9111-CEILÂNDIA	Joaquim Roriz Neto	15.752.6209.8507.0107	339039	R$ 55.525,00	R$ 55.524,33	R$0,67	A parte do recurso que não foi executada é irrisória (67 centavos de real), sendo, portanto, insuficiente para realizar serviços.
05148.01	9123-RIACHO FUNDO II	Joaquim Roriz Neto	15.752.6209.8507.0108	339039	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$150.000,00	Considerando os procedimentos mínimos que antecederam o fechamento contábil do ano de 2023 da Companhia Energética de Brasília S.A. (CEB) terem se encerrado no dia 20 de dezembro de 2023, às12h, e a informação terem chegado no dia 19 dezembro 2023 às17:31:44. Não foi possível prosseguir com a instrução processual, tendo em vista que o processo ainda se encontrava em fase de elaboração e análise da documentação necessária à contratação. Docs. Sei nº CEB (129664562) e RA-RFII/COLOM (129716537).

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05153.01	9111-CEILÂNDIA	Chico Vigilante	25.752.6209.1836.0143	449051	R$ 115.000,00	R$ 0,00	R$115.000,00	Falta de tempo hábil, segundo informação da Coordenação de Licenciamento, Obras e Reformas - COLOM, documento SEI 137567844, do processo 00138-00001691/2024-71, conforme anexo.
05167.01	44101-SEJUS	Ricardo Vale	14.422.6211.9107.0318	335041	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	A emenda 05167.01 tratada no prcesso 00400-00079220/2023-85 destinada para o projeto Conscientização, Treinamento e Apoio à Mulher no valor de R$ 250.000,00 -Ofício 9117, De acordo com o Despacho 129251190, não houve tempo hábil para a realização da instrução processual necessária para formalização, eis que o Ofício (128959569) foi emitido no SISCONEP em 11/12, com início do trâmite no âmbito da SEJUS na presente data, época extremamente próxima ao encerramento do exercício de 2023.
05167.01	44101-SEJUS	Ricardo Vale	14.422.6211.9107.0318	335042	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$50.000,00	A emenda 05167.01 tratada nos autos do processo 00400-00069553/2023-04, foi destinada para a execução do projeto "Afirme-se". De acordo com posicionamento da instituição, a OSC comunicou a desistência do pleito via e-mail 129907263 no dia 21/12/2023.
05180.01	40101-SECTI	Thiago Manzoni	19.573.6207.9118.0033	335043	R$ 2.300.000,00	R$ 2.299.901,98	R$98,02	Devido a quantidade de detalhes sobre a justificativa dos saldos residuais, a justificativa está contida em anexo.
05182.01	57101-SMDF	Thiago Manzoni	14.422.6211.9107.0337	335043	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$30.000,00	Instruído nos autos do Processo 04011-00004774/2023-27, foi celebrado com recurso desta emenda o Termo de Fomento (MROSC) N.º 6/2023, no valor global de R$ 221.029,00, todavia, este foi rescindido antes da efetiva execução, tendo sido o empenho cancelado, conforme se verifica dos anexos.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05188.01	18101-SEE	Thiago Manzoni	12.122.6221.9068.0367	335043	R$ 2.250.000,00	R$ 2.000.000,00	R$250.000,00	Ofícios 9122 e 8983, valores R$ 130.000,00 e 120.000,00 Desbloqueados , em 29/12/2023 , ou seja, foram do prazo estabelecido no Decreto de Encerramento de Exercício que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023; Considerando que no referido Decreto fica estabelecida a data de 29 de dezembro de 2023 para que as Unidades Gestoras realizem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis. Impossibilitando o tramite interno na SEEDF
05189.01	18101-SEE	Thiago Manzoni	12.122.6221.9068.0368	445042	R$ 5.671.576,00	R$ 2.770.000,00	R$2.901.576,00	O valor não executado corresponde ao saldo da emenda , cujo o desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar .
05200.01	23901-FSDF	Eduardo Pedrosa	10.122.6202.4166.0110	339030	R$ 190.000,00	R$ 0,00	R$90.000,00	Foi informado ao parlamentar sobre a impossibilidade de execução da Emenda 05200.01, referente ao Ofício Eletrônico 9024, considerando não haver tempo hábil para empenho , liquidação e pagamento e ainda , considerando que o expediente bancário do exercício de 2023 se encerra em 28 de dezembro de 2023, cofnorme Despacho – SES /SUAG/DICON/GPC nº 130163669.
05209.01	9104-GAMA	Rogério Morro da Cruz	25.752.6209.1836.0144	449051	R$ 500.000,00	R$ 371.454,26	R$128.545,74	O valor não executado (R$ 128.545,74) refere-se ao saldo remanescente da Emenda Parlamentar 05209.01, em consequência de a Companhia Energética de Brasília-CEB apresentar os orçamentos para as execuções dos serviços no valor total de R$ 371.454,26 conforme consta no processo SEI 00131000001469/2023-84.
05232.01	9110-NÚCLEO BANDEIRANTE	Fábio Felix	04.122.8205.2396.0129	339039	R$ 150.000,00	R$ 126.801,05	R$23.198,95	Saldo remanescente de execução da emenda, visto que o montante empenhado foi empregado no âmbito do Processo Sei nº 00136-00000421/2019-31.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05243.01	9130-ITAPOÃ	Doutora Jane	04.122.8205.8517.0228	449052	R$ 100.000,00	R$ 41.700,00	R$58.300,00	Não informado pela Unidade
05251.01	9105-TAGUATINGA	Jorge Vianna	25.752.6209.8507.0114	339039	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$150.000,00	Informamos que não foi possível executar a emenda parlamentar por falta de contrato com a CEB, tornando-se inviável a execução direta com àquela Empresa.
05252.01	23901-FSDF	Jorge Vianna	10.122.6202.4166.0107	449052	R$ 900.000,00	R$ 0,00	R$120.000,00	Foi solicitado o remanejamento do valor da Emenda Parlamentar Distrital nº 05252.01 para PDPAS da atenção primária para que possa ser usado em outras necessidades, considerando que a Região de Saúde Sul informa que inviável a execução do recurso por causa da não padronização de aquisições de materiais permanentes e a não capacitação/treinamentos dos Núcleos Logísticos, conforme Despacho 124922849 e Ofício 124942341 (Ofício SISCONEP 8290 - ANULADO)
05253.01	22201-NOVACAP	Jorge Vianna	15.452.6209.8508.0073	339030	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$50.000,00	R$ 50.000,00 - Recurso foi descentralizado à RA de Taguatinga.
05258.01	14203-EMATER	Jorge Vianna	20.511.6210.3043.0006	339039	R$ 297.737,00	R$ 297.736,56	R$0,44	O valor empenhado de R$ 297.736,56 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05259.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Jorge Vianna	04.128.8205.8517.0222	339039	R$ 200.000,00	R$ 10.500,00	R$189.500,00	Processo Nº 00145-00001416/2023-13 (BIG Chaves Comércio e Serviços) 2023NE00507
05260.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Jorge Vianna	04.128.8205.8517.0223	339030	R$ 100.000,00	R$ 1.308,20	R$98.691,80	Processo Nº 04041-00000173/2023-33 2023NE00443 2023NE00468 2023NE00469 00145-00000296/2024-18
05261.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Jorge Vianna	04.128.8205.8517.0224	449052	R$ 100.000,00	R$ 4.376,00	R$95.624,00	Processo Nº 04041-00000144/2023-71- 2023NE00406 00145-00001381/2023-12- 2023NE00508
05262.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Jorge Vianna	04.451.8205.3903.0102	339039	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	Não existe processo e/ou não executado.
05263.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Jorge Vianna	04.451.8205.3903.0103	449051	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	Não existe processo e/ou não executado.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05264.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Jorge Vianna	04.451.8205.3903.0104	339030	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	Não existe processo e/ ou não executado.
05265.01	27101-SETUR	Max Maciel	23.695.6207.9085.0098	335041	R$ 200.000,00	R$ 161.305,81	R$38.694,19	Não informado pela Unidade
05267.01	22201-NOVACAP	Doutora Jane	15.451.6206.3596.0033	449052	R$ 240.000,00	R$ 236.284,62	R$3.715,38	R$ 3.715,38 - Saldo Residual.
05269.01		Joaquim Roriz Neto	14.243.6211.9078.0077	335041	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PELA OSC NO DIA 07/12/2023, EXÍGUO PRAZO PARA ANÁLISE TÉCNICA (INFERIOR A 30 DIAS), CONSIDERANDO O VOLUME EXTENSO DA PRECIFICAÇÃO
05270.01	16101-SECEC	Max Maciel	13.392.6219.9075.0004	335041	R$ 2.000.000,00	R$ 1.537.725,92	R$462.274,08	A EP não foi executada, no valor de R$ 250 mil, cf. consta de Despacho do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural, processo 00150-00001861/2024-68, id 138324883, em razão da limitação de força de trabalho naquela Subsecretaria e inexistência de servidores efetivos na SECEC em nº suficiente que possa fiscalizar de maneira devida um grande nº de TF. Qto ao valor de R$ 12.274,08 refere-se ao saldo de execução dos PTs e o valor de R$ 200 mil bloqueado.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05273.01	9107-SOBRADINHO I	João Cardoso	04.122.8205.3903.0067	339039	R$ 300.000,00	R$ 64.980,19	R$235.019,81	Saldo de recurso disponível no final de exercício financeiro portanto sem prazo para realização de licitação, empenho e liquidação
05275.01	17101-SEDES	Martins Machado	08.244.6228.9073.0031	335043	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$150.000,00	Conforme avaliação da unidade, ajustada em 22/12/2023, o Ofício Eletrônico nº 9058, de 06/12/2023, foi considerado inexequível. Não houve autorização, liberação e desbloqueio do valor de R$ 150.000,00.
05277.01		Paula Belmonte	14.243.6211.9078.0078	335041	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$500.000,00	Não houve tempo hábil, considerando o prazo de disponibilidade orçamentária.
05278.01	16101-SECEC	Paula Belmonte	13.392.6219.9075.0342	335041	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	Ofício 9170, no valor de R$ 250.000,00 com status "Bloqueado - Análise UG".
05292.01	9117-RECANTO DAS EMAS	Paula Belmonte	15.451.6206.1950.0034	449051	R$ 400.000,00	R$ 295.713,95	R$104.286,05	Processo: 00145-00001198/2023-17 2023NE00487

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05302.01	44101-SEJUS	Paula Belmonte	14.422.6211.9107.0327	335043	R$ 500.000,00	R$ 499.292,26	R$707,74	A emenda 05302.01 foi executada de forma indireta nos autos do processo 00400-00067368/2023-77 para execução do projeto "Psicologia Amiga". Em que pese a destinação da emenda totalizar R$ 500.000,00, o projeto apresentado pela instituição foi de R$ 499.292,26 - vide Termo de Fomento 129502044 e Plano de Trabalho 129542703.
05308.01	16101-SECEC	Roosevelt Vilela	13.392.6219.9075.0340	335041	R$ 1.963.000,00	R$ 1.962.725,56	R$274,44	Ofício 9033 desbloqueado pelo valor de R$ 979.000,00 e executado, conforme Plano de Trabalho, por R$ 978.725,56; razão pela qual o saldo remanescente de R$ 274,44.
05310.02	26205-DER	Roosevelt Vilela	26.782.6217.4197.0010	339039	R$ 252.300,00	R$ 252.031,17	R$268,83	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 8083).
05315.01	14203-EMATER	Gabriel Magno	20.511.6201.3043.0007	339039	R$ 200.000,00	R$ 191.193,03	R$8.806,97	O valor empenhado de R$ 191.193,03 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e três reais e três centavos) foi suficiente para a execução do programa de trabalho, não sendo necessário a utilização de todo o valor da Emenda Parlamentar.
05316.01	18101-SEE	Thiago Manzoni	12.122.6221.9068.0369	445042	R$ 500.000,00	R$ 480.000,00	R$20.000,00	O valor não executado corresponde ao saldo da emenda , cujo o desbloqueio não foi solicitado pelo parlamentar .

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
05318.01	25101-SEDET	Robério Negreiros	11.128.8207.4088.0005	339039	R$ 100.000,00	R$ 99.450,00	R$550,00	Saldo Remanescente.
05319.01		Pastor Daniel de Castro	14.422.6211.9107.0340	335043	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	Não houve tempo hábil para análise, considerando o prazo de disponibilidade orçamentária. Obs: Valor de emenda referente ao Projeto 2ª Chance.
06004.01	22201-NOVACAP	Wellington Luiz	15.451.6209.1110.0403	339039	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	R$ 250.000,00 - Não houve tempo hábil para o trâmite administrativo para empenho do recurso, uma vez que o desbloqueio ocorreu no último dia útil do ano.
06005.01	9105-TAGUATINGA	Wellington Luiz	15.452.6209.8508.0076	339039	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$150.000,00	A inexecução da emenda parlamentar se deu pela intempestividade do desbloqueio, feito no dia 21/12/2023.
06007.01	22101-SODF	Wellington Luiz	15.752.6209.8507.0120	339039	R$ 800.000,00	R$ 0,00	R$800.000,00	Não houve o desbloqueio do valor de R$ 800.000,00, tendo em vista que a área técnica desta SODF, procedeu a análise da demanda relacionada à manutenção do Sistema de Iluminação Pública na cidade de Taguatinga, tendo tal setor concluído pela inexequibilidade de atendimento por este Órgão, conforme o teor do doc. 1286627752, anexo.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
06012.01	34101-SEL	Max Maciel	27.812.6206.4170.0019	339039	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$80.000,00	A inexecução de contratos é uma questão complexa que pode surgir de diversos fatores, sendo um dos mais comuns a falta de mão de obra. Este cenário pode ser particularmente desafiador em setores que dependem fortemente de trabalho qualificado, o que pode levar a atrasos significativos ou até mesmo à impossibilidade de cumprir com o acordado, problema este enfrentado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o referido contrato.
06018.01	9128-SOBRADINHO II	Ricardo Vale	15.752.6209.8507.0119	339039	R$ 320.000,00	R$ 203.092,90	R$116.907,10	Assim, e considerando o valor contratado por esta RA/SOBRII, o qual totaliza o valor de R$ 203.092,90 - o restante no valor de R$ 116.907,10 trata-se de saldo/resto(sobra) do valor Contratado junto a CEB. Considerando que estes últimos recursos orçamentários, somente foram autorizados/desbloqueados no dia 13/12/2023, não houve tempo hábil para a execução do valor total dos recursos da referida Emenda. Conforme Processo 00304-00000299/2024-36.
06020.01	22201-NOVACAP	Ricardo Vale	27.812.6206.3048.0061	449052	R$ 300.000,00	R$ 299.481,33	R$518,67	R$ 518,67 - Saldo residual.
06032.01	23901-FSDF	Hermeto	10.302.6202.9107.0352	445042	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$400.000,00	O parlamentar não emitiu o ofício de desbloqueio
06033.01	34101-SEL	Martins Machado	27.812.6206.4170.0020	339039	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$600.000,00	A inexecução de contratos é questão complexa que pode surgir de diversos fatores, sendo um dos mais comuns a falta de mão de obra. Este cenário pode ser particularmente desafiador em setores que dependem fortemente de trabalho qualificado, o que pode levar a atrasos significativos ou até mesmo à impossibilidade de cumprir com o acordado, problema este enfrentado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o referido contrato.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
06041.01	27101-SETUR	Pepa	23.695.6207.9085.0101	335041	R$ 500.000,00	R$ 449.999,93	R$0,07	Não informado pela Unidade
06042.01	27101-SETUR	Iolando	23.695.6207.9085.0102	335041	R$ 550.000,00	R$ 0,00	R$550.000,00	Não informado pela Unidade
06046.01	34101-SEL	Martins Machado	27.812.6206.4170.0022	339039	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	A inexecução de contratos é uma questão complexa que pode surgir de diversos fatores, sendo um dos mais comuns a falta de mão de obra. Este cenário pode ser particularmente desafiador em setores que dependem fortemente de trabalho qualificado, o que pode levar a atrasos significativos ou até mesmo à impossibilidade de cumprir com o acordado, problema este enfrentado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o referido contrato.
06047.01	25101-SEDET	Rogério Morro da Cruz	11.333.6207.2900.0019	339030	R$ 300.000,00	R$ 299.999,48	R$0,52	Saldo Remanescente.
06048.01	23901-FSDF	Rogério Morro da Cruz	10.301.6202.3135.0061	449051	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	Foi informado ao parlamentar sobre a impossibilidade de execução da Emenda 06048.01,sem ofício Eletrônico emitido, conforme Ofício 128704175

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
06049.01	26205-DER	Rogério Morro da Cruz	26.782.6216.4195.0020	339030	R$ 1.000.000,00	R$ 999.829,42	R$170,58	Emenda considerada executada, pois o saldo da emenda representa menos do que 1% do valor total (OFÍCIO 9051).
06052.01	9116-SÃO SEBASTIÃO	Rogério Morro da Cruz	04.421.6217.2426.0099	339139	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$150.000,00	Por questões de ordens técnicas e administrativas, embora tenha sido solicitado o desbloqueio da Emenda em comento, os recursos não foram desbloqueados impedindo a sua utilização por parte desta Unidade.
06061.01	22201-NOVACAP	Doutora Jane	15.451.6216.1223.0008	339030	R$ 60.000,00	R$ 59.983,38	R$16,62	R$ 16,62 - Saldo residual.
06062.01	9105-TAGUATINGA	Paula Belmonte	15.452.6209.8508.0077	339030	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$300.000,00	A inexecução da emenda parlamentar se deu pela intempestividade do desbloqueio, feito no dia 21/12/2023.
06064.01	22201-NOVACAP	Paula Belmonte	15.451.6206.3596.0036	449051	R$ 130.000,00	R$ 129.488,00	R$512,00	R$ 512,00 - Saldo Residual.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
06068.01	25101-SEDET	Paula Belmonte	11.333.6207.9107.0350	335041	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	Ofício analisado: Inexequível. Ausência de registro como Entidade da Rede Qualificadora aprovado pelo CTER.
06071.01		Jaqueline Silva	14.243.6211.9078.0079	335041	R$ 97.501,00	R$ 0,00	R$97.501,00	DESBLOQUEIO NÃO EFETUADO
06073.01	27101-SETUR	Jaqueline Silva	27.392.6219.9075.0006	335041	R$ 911.000,00	R$ 550.000,00	R$61.000,00	Não informado pela Unidade
06074.01	22201-NOVACAP	Rogério Morro da Cruz	15.451.6206.3596.0002	449051	R$ 350.000,00	R$ 349.685,35	R$314,65	R$ 314,65 - Saldo residual.
06075.01	34101-SEL	Joaquim Roriz Neto	27.812.6206.1950.0004	449051	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	A inexecução de um contrato é uma situação complexa que pode surgir de diversos fatores, incluindo a priorização de demandas concorrentes. Portanto em meio a várias demandas sobre o mesmo tema, notou-se um cenário comum no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista que o valor apresentado era baixo para a realização de obras, houve uma preferência para recursos de maiores valores.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
06086.01	22201-NOVACAP	João Cardoso	15.451.6206.3596.0035	449051	R$ 300.000,00	R$ 299.768,50	R$231,50	R$ 231,50 - Saldo residual.
06087.01	14101-SEAGRI	João Cardoso	20.606.6201.3467.0096	449052	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$50.000,00	Empresa detentora da Ata que seria utilizada para a aquisição dos equipamentos informou que não conseguiria entregar os produtos em razão da seca que atingiu a região norte. Emenda inexequível no exercício de 2023.
06098.01	34101-SEL	Ricardo Vale	27.812.6206.4091.0097	339030	R$ 150.000,00	R$ 149.196,08	R$803,92	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
06099.01	34101-SEL	Ricardo Vale	27.812.6206.4091.0098	339030	R$ 300.000,00	R$ 298.392,16	R$1.607,84	A diferença entre o valor da emenda e o valor executado decorre de ajustes realizados após o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado, conforme preceitua o § 3º, Art. 28 do Decreto 37.843/2016.
06102.01	14101-SEAGRI	Eduardo Pedrosa	20.606.6201.3467.0095	449052	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$10.000,00	Valor insuficiente para aquisição do produto desejado (transformador elétrico). Necessidade de ajuste pelo parlamentar, que não fora realizada no exercício de 2023.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
07016.01	9103-PLANO PILOTO	Paula Belmonte	25.752.6209.1836.0147	449051	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$360.000,00	A emenda parlamentar não foi executada. A mesma foi liberada no dia 21/12/2023. Sendo inviável a execução por meio de contratação com Companhia Energética Brasília.
07022.01	9111-CEILÂNDIA	Paula Belmonte	15.451.6206.3596.0037	449051	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$250.000,00	A emenda só foi cadastrada no SISCONEP e QDD em 08/12/2024, não tendo tempo suficiente para instrução processual.
08005.01		Jorge Vianna	11.333.6207.4089.0026	339039	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	Não informado pela Unidade
08007.01	27101-SETUR	Jaqueline Silva	27.392.6219.9075.0346	335041	R$ 182.300,00	R$ 149.987,34	R$32.312,66	Não informado pela Unidade
08012.01	14101-SEAGRI	Martins Machado	20.608.6201.2889.0001	339039	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$300.000,00	Para execução da emenda o recurso precisaria ser disponibilizado até junho do exercício financeiro. Emenda inexequível no exercício de 2023.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
08013.01	21101-SEMA	Martins Machado	18.541.6210.9121.0020	335041	R$ 350.000,00	R$ 349.009,42	R$990,58	Não informado pela Unidade
08014.01	16101-SECEC	Martins Machado	13.392.6219.9075.0007	335041	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	Valor pendente de solicitação por parte do Parlamentar.
08020.01	18101-SEE	Pastor Daniel de Castro	12.122.6221.9068.0005	335043	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$350.000,00	Ofício 9102 Desbloqueado , em 29/12/2023 , ou seja, foram do prazo estabelecido no Decreto de Encerramento de Exercício que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023; Impossibilitando o tramite interno na SEEDF para execução , Publicação Portaria, verificação de adimplência da Prestação de Contas, Empenho, liquidação e Pagamento.
09005.01	34101-SEL	Pastor Daniel de Castro	27.812.6206.4170.0023	339039	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$500.000,00	A inexecução de um contrato é uma situação complexa que pode surgir de diversos fatores, incluindo a priorização de demandas concorrentes. Portanto em meio a várias demandas sobre o mesmo tema, notou-se um cenário comum no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista que o valor apresentado era baixo para a realização de obras, houve uma preferência para recursos de maiores valores e oportunidade de executar maiores serviços a sociedade, sobretudo garantindo direitos.
09006.01	34101-SEL	Pastor Daniel de Castro	27.812.6206.4170.0024	339039	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$100.000,00	A inexecução de um contrato é uma situação complexa que pode surgir de diversos fatores, incluindo a priorização de demandas concorrentes. Portanto em meio a várias demandas sobre o mesmo tema, notou-se um cenário comum no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista que o valor apresentado era baixo para a realização de determinadas obras, houve uma preferência para recursos de maiores valores com intuito de servir melhor a sociedade.

Emenda	Unidade	Parlamentar	Programa De Trabalho	Natureza	Valor da Emenda	Valor Empenhado	Valor Não Executado	Justificativa
09007.01	27101-SETUR	Pastor Daniel de Castro	23.695.6207.9085.0103	335041	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$400.000,00	Não informado pela Unidade
09030.01	9107-SOBRADINHO I	Ricardo Vale	15.451.6207.3247.0047	339039	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$200.000,00	A incompatibilidade entre o programa de trabalho disponibilizado pelo Deputado com o programa de trabalho que consta da LOA da administração de Sobradinho.